

Ano CVII da IOE
108ª da República
Nº 28.741

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

DIÁRIO OFICIAL

0563

Belém, Terça-feira,
23 de junho de 1998

NESTA EDIÇÃO

05 cadernos / 36 páginas
27 páginas eletrônicas
09 páginas convencionais

PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

Criados 500 cargos de agentes comunitários de segurança



A Lei nº 6.139 cria 500 cargos comissionados de agente comunitário de segurança, com lotação nos municípios, vilas e distritos do Estado onde não há atendimento pela estrutura de serviços da Polícia Civil.

Os novos agentes ficarão subordinados à Delegacia de Polícia do município e/ou à Superintendência Regional de Polícia.

O Decreto especifica que os agentes vão exercer, entre outras atividades, as tarefas de política administrativa, manter a ordem pública e zelar pelos bens públicos.

As comunidades onde os agentes devem trabalhar têm que ter, no mínimo, 500 habitantes, um considerável índice de delitos e localização geográfica estratégica.

Polícia proíbe trios elétricos nas ruas após oito da noite

A Portaria nº 027/98, da Polícia Administrativa, determina que, nos dias de jogos do Brasil na Copa, os trios elétricos só poderão permanecer nas ruas até às 20 horas.

Também está proibida a venda

Os agentes receberão 1 salário mínimo mensal, mais adicional de tempo de serviço e salário-família.

A exigência para preenchimento do cargo é que o agente tenha nível fundamental completo de escolaridade; e que seja, preferencialmente, residente na comunidade selecionada; não esteja respondendo a processo criminal, e não tenha sido condenado por qualquer infração penal.

Os cargos em comissão criados não integram a carreira da Polícia Civil. E na medida em que forem nomeados delegados de Polícia de carreira para as localidades onde estejam trabalhando os agentes de segurança, os cargos serão automaticamente extintos.

(Caderno 1. Pág. 2)

de bebidas alcólicas por ambulantes nos locais de concentração dos torcedores.

Segundo a Portaria, os infratores estarão sujeitos às sanções administrativas e penais.

(Caderno 4. Pág. 3)

Ginásio de Esportes para Capanema

No dia 13 de julho, a Prefeitura de Capanema realiza licitação para a construção de um ginásio poliesportivo no município.

No dia 10 de julho, serão abertas as propostas de outra licitação, para construção de Centro de Saúde na cidade.

(Caderno 4. Pág. 3)

Mudanças no Corpo de Bombeiros

O Decreto nº 2.907 cria no Corpo de Bombeiros Militar a Diretoria de Pessoal, incumbida do planejamento, execução, controle e fiscalização de atividades na área de recursos humanos.

O Decreto define a atuação e organização da diretoria.

(Caderno 1. Pág. 3)



IMPORTANTE

Medalhas

O Governo do Estado, através do Decreto nº 2.900, concede a Medalha do Mérito Gaspar Vianna a vinte personalidades, por "serviços prestados à saúde coletiva" ou por "contribuição científica na área da pesquisa bio-médica, voltada para interesse comunitário".

(Caderno 1. Pág. 3)

Convênio

A Sagri repassa R\$ 15 mil para Associação de Moradores e Produtores Rurais Unidos de Rio Vermelho. O objetivo do Convênio nº 102/98 é para apoiar o desenvolvimento do setor primário da comunidade. A Sagri também repassa R\$ 13,5 mil para a Associação dos Produtores Rurais da Colônia Monte Castelo.

(Caderno 1. Pág. 5)



Imprensa Oficial do Estado
<http://www.ioe.pa.gov.br>
E-mail: ioe@prodepa.gov.br

**ALMIR GABRIEL**

Governador do Estado

HÉLIO GUEIROS JÚNIOR

Vice-Governador do Estado

LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS

Presidente da Assembléia Legislativa do Estado

ROMÃO AMOÉDO NETTO

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR

Procurador Geral de Justiça

JOÃO DE MIRANDA LEÃO FILHO

Procurador Geral do Estado

OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE

Consultor Geral do Estado

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR

Procurador Geral da Defensoria Pública

SECRETARIADO

Administração

AUGUSTO CESAR BELLO

Justiça

CLDOMIR ASSIS ARAÚJO

Fazenda

PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO

Obras Públicas

PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

Saúde Pública

VITOR MANUEL JESUS MATEUS

Educação

JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO

Agricultura

IRVAL DE MENEZES LOBATO

Segurança Pública

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Planejamento e Coordenação Geral

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Desenvolvimento Estratégico

JOSÉ AUGUSTO AFFONSO

Cultura

PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES

Indústria, Comércio e Mineração

MARIANA MARCELIANO HALLBERG

Trabalho e Promoção Social

MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL

Transportes

AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU

Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

JUAN LORENZO BARDÁLEZ HOYOS

Casa Militar da Governadoria do Estado

CEL. PM ROBERTO DA ROCHA KÓS

Casa Civil da Governadoria do Estado

PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

Comandante Geral da Polícia Militar

CEL. PM FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES

Comandante Geral de Corpo de Bombeiros Militar

CEL. QOBM JOSÉ CUPERTINO CORREA**GABINETE DO GOVERNADOR****LEI Nº 6.139, DE 19 DE JUNHO DE 1998.**

Dispõe sobre a criação de cargos comissionados de Agente Comunitário de Segurança e sobre a extinção de cargos comissionados, no âmbito da Polícia Civil, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criados, no âmbito da Polícia Civil, 500 (quinhentos) cargos comissionados de Agente Comunitário de Segurança, com lotação nos Municípios do Estado e respectivos Distritos, Vilas ou grupamentos populacionais em que não houver atendimento pela estrutura de serviços da Polícia Civil, ficando subordinados à Delegacia de Polícia do Município e/ou Superintendência Regional de Polícia a que couber a circunscrição da localidade em que forem lotados.

§ 1º Compete aos Agentes Comunitários de Segurança:

- I - exercer as atividades de polícia administrativa;
- II - manter a ordem pública na comunidade;
- III - zelar pelos bens públicos colocados sob sua guarda;
- IV - cumprir e fazer cumprir a legislação vigente e as normas emanadas do superior hierárquico;
- V - responder, perante o superior hierárquico, por todas as providências de sua alçada.

§ 2º São requisitos mínimos para o alocamento de Agentes Comunitários de Segurança nas localidades do Estado:

- I - população superior a 500 habitantes;
- II - localização geográfica estratégica do Município;
- III - considerável índice de ocorrências delituosas;
- IV - fundamentada solicitação da comunidade local.

Art. 2º O cargo de Agente Comunitário de Segurança será provido, preferencialmente, por cidadão residente na localidade ou comunidade selecionada, desde que atenda aos seguintes requisitos:

- I - possuir escolaridade a nível de ensino fundamental completo;
- II - não esteja respondendo a processo criminal ou administrativo disciplinar por ocasião da nomeação;
- III - não tenha sido condenado, com trânsito em julgado, por qualquer infração penal.

Parágrafo único. Após a nomeação, o servidor deverá ser orientado pelo titular da Delegacia Municipal e/ou Superintendência Regional de Polícia, quanto às atribuições que lhe competirem no exercício de suas funções.

Art. 3º Os Agentes Comunitários de Segurança nomeados perceberão a remuneração mensal de um salário mínimo, acrescido de adicional por tempo de serviço e salário-família, não sendo beneficiados com mais nenhuma outra vantagem pecuniária prevista no art. 127 da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, e na Lei Complementar Estadual nº 22, de 15 de março de 1994.

Art. 4º Os cargos em comissão de Agente Comunitário de Segurança serão providos por livre nomeação do Governador do Estado, após ouvir o Delegado-Geral de Polícia Civil.

§ 1º Incumbirá à Polícia Civil o controle administrativo e a gestão do pagamento dos cargos criados.

§ 2º Os cargos em comissão ora criados não integram a carreira da Polícia Civil, não fazendo jus seus ocupantes a nenhuma das vantagens, direitos ou prerrogativas conferidas aos integrantes da carreira, excetuadas as estabelecidas nesta Lei, constituindo-se em classe isolada.

§ 3º A partir do momento em que forem sendo nomeados Delegados de Polícia de carreira para as localidades contempladas com cargos em comissão de Agentes Comunitários de Segurança, esses cargos ficarão automaticamente extintos e serão imediatamente exonerados seus ocupantes.

Art. 5º Ficam extintas as atuais funções ou cargos não-integrantes da carreira da Polícia Civil de Delegado de Polícia do Interior, Delegado de Polícia Distrital, Comissário de Polícia do Interior, Comissário Especial e Escrivão de Polícia do Interior, do quadro da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Parágrafo único. Os atuais ocupantes dos cargos ou funções de que trata o caput deste artigo, excluídos aqueles beneficiados pelo art. 27 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual, ficam automaticamente exonerados e, a critério do Delegado-Geral de Polícia Civil, poderão ser nomeados, na forma do art. 2º, para os cargos criados nesta Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do orçamento do Estado, podendo, se necessário, ser suplementadas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 de junho de 1998.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO Nº 2.704, DE 20 DE MARÇO DE 1998

Retifica o Decreto nº 2.538, de 9 de dezembro de 1997, que concede Pensão Policial-Militar aos dependentes do falecido Soldado PM ACRÍSIO RODRIGUES LOURENÇO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e Considerando o disposto nos arts. 52, § 3º, alínea i, 77 e 79, alíneas a e b da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985, com a nova redação dada pela Lei nº 6.049, de 11 de junho de 1997; arts. 45, § 10, e 48, inciso II da Constituição Estadual; e Decreto nº 3.126, de 16 de dezembro de 1994, combinado com a Portaria nº 1.703/SC-5, de 7 de março de 1995, do Estado-Maior das Forças Armadas;

Considerando as conclusões do Inquérito Policial-Militar instaurado pela Portaria nº 001/97, de 2 de janeiro de 1997, do Comandante da 5ª Companhia Independente da Polícia Militar;

Considerando os Pareceres nºs 357/97 e 086/98 da Consultoria-Geral do Estado e Ofício nº 97/13.948-GP, de 20 de novembro de 1997, do Tribunal de Contas do Estado do Pará,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto nº 2.538, de 9 de dezembro de 1997, estabelecendo a Pensão Policial-Militar, mensal, no valor de R\$ 393,46 (trezentos e noventa e três reais e quarenta e seis centavos), em favor dos dependentes do falecido Soldado PM ACRÍSIO RODRIGUES LOURENÇO, morto no cumprimento do dever, no dia 1º de janeiro de 1997, no Município de Santa Cruz do Arari, cabendo a Sra. MARIA ROSIANE PANTOJA DE SOUSA, companheira, o percentual de 50% (cinquenta por cento) e os restantes 50% (cinquenta por cento) rateados entre os menores ACRÍSIO RODRIGUES LOURENÇO JÚNIOR, IAGO DE SOUSA LOURENÇO, IGOR DE SOUSA LOURENÇO e MARCOS ANDRÉ DIAS LOURENÇO.

Art. 2º A Pensão Policial-Militar mencionada corresponde ao soldo e demais vantagens da graduação de Cabo PM a que foi promovido *post-mortem*, assim discriminados:

| | |
|--|------------|
| Soldo de Cabo PM..... | R\$120,88 |
| Representação por Graduação (30%)..... | R\$ 36,44 |
| Gratificação de Risco de Vida (50%)..... | R\$ 60,44 |
| Habilitação Policial-Militar (20%)..... | R\$ 24,18 |
| Gratificação de Serviço Ativo (30%)..... | R\$ 36,26 |
| Gratificação de Localidade Especial (40%)..... | R\$ 48,35 |
| Auxílio-Moradia (30%)..... | R\$ 36,26 |
| Indenização de Tropa (10%)..... | R\$ 12,09 |
| Gratificação Adicional de Tempo de Serviço (5%)..... | R\$ 18,74 |
| Pensão (100%)..... | R\$ 393,46 |

Parágrafo único. A Pensão Policial-Militar de que trata este artigo será reajustada na mesma proporção dos aumentos concedidos aos policiais militares da ativa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 1º de janeiro de 1997.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de março de 1998.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

Registrado no Tribunal de Contas do Estado através do Acórdão nº 26.404, de 26 de maio de 1998.

* Republicado por ter saído com incorreção no D.O.E. de 15.06.98.

DECRETO Nº 2.538, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1997

Concede Pensão Policial-Militar em favor de MARIA ROSIANE PANTOJA DE SOUSA e seus filhos menores ACRÍSIO RODRIGUES LOURENÇO JÚNIOR, IAGO DE SOUSA LOURENÇO e IGOR DE SOUSA LOU-



**DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO,
REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco, nº 2271 - Marco
CEP: 66.090-120 - Belém - Pará
PABX: 246-7888. FAX: 226-0078 e 226-0556

Diretor Presidente
JOSÉ NÉLIO PALMETA

Diretor Administrativo e Financeiro
ANA CLAUDIA MEDEIROS

Diretor de Documentação e Divulgação
LOURIVAL BARBALHO JUNIOR

Diretor Técnico
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA

T A B E L A**ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES**

| | | |
|---|--|--|
| ASSINATURA SEMESTRAL Na capital: R\$ 50,00 Outras cidades: R\$ 156,00 | FOTOLITO Centímetro x col. de 4cm: R\$ 1,00 | Devem acompanhar as publicações |
| ASSINATURA ANUAL Na capital: R\$ 100,00 Outras cidades: R\$ 312,00 | PREÇO DO EXEMPLAR R\$: 0,40 | PAGAMENTOS Em Cheque Nominal à IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO |
| PUBLICAÇÕES Centímetro x col. de 4cm: R\$ 14,00 Preço por página: R\$ 2.688,00 | RECLAMAÇÕES 24 horas após a circulação do Diário e 3 dias nos Municípios e outros Estados. | OBSERVAÇÃO As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados. |
| COMPOSIÇÃO Centímetro x col. de 4cm: R\$ 2,00 | OFÍCIOS ou MEMORANDOS | As matérias para publicação serão recebidas no máximo |

O TEXTO DA CAPA DO DIÁRIO OFICIAL JÁ ESTÁ DISPONÍVEL NA INTERNET: <http://www.ioe.pa.gov.br>

TERÇA-FEIRA, 23 DE JUNHO DE 1998

DIÁRIO OFICIAL

RENÇO, dependentes do falecido Soldado PM ACRÍSIO RODRIGUES LOURENÇO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e considerando o disposto nos arts. 52, § 3º, alínea "f", 77 e 79, alínea "b" da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985, arts. 45, § 10, e 48, inciso II da Constituição Estadual; e Decreto nº 3.126, de 16 de dezembro de 1994, combinado com a Portaria nº 1.703/SC-5, de 07 de março de 1995, do Estado-Maior das Forças Armadas;

Considerando as conclusões do Inquérito Policial-Militar instaurado pela Portaria nº 001/97, de 02 de janeiro de 1997, do Comandante da 5ª Companhia Independente da Polícia Militar;

Considerando o Parecer nº 375/97 da Consultoria-Geral do Estado e Ofício nº 97/13948-GP, de 20 de novembro de 1997, do Tribunal de Contas do Estado do Pará,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica ratificado o Decreto nº 2.344, de 11 de setembro de 1997, nos termos da diligência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, estabelecendo a Pensão Policial-Militar, mensal, no valor de R\$ 393,46 (trezentos e noventa e três reais e quarenta e seis centavos), em favor de MARIA ROSIANE PANTOJA DE SOUSA, companheira, ACRÍSIO RODRIGUES LOURENÇO JÚNIOR, IAGO DE SOUSA LOURENÇO e IGOR DE SOUSA LOURENÇO, filhos menores do falecido Soldado PM ACRÍSIO RODRIGUES LOURENÇO, morto no cumprimento do dever, no dia 01 de janeiro de 1997, no Município de Santa Cruz do Arari.

Art. 2º A Pensão Policial Militar mencionada corresponde ao soldo e demais vantagens da graduação de Cabo PM, a que foi promovido *post-mortem*, assim discriminados:

| | |
|---|------------|
| Soldo de Cabo PM | R\$ 120,88 |
| Representação por Graduação (30%) | R\$ 36,26 |
| Gratificação de Risco de Vida (50%) | R\$ 60,44 |
| Habilitação Policial-Militar (20%) | R\$ 24,18 |
| Gratificação de Serviço Ativo (30%) | R\$ 36,26 |
| Gratificação de Localidade Especial (40%) | R\$ 48,35 |
| Auxílio Moradia (30%) | R\$ 36,26 |
| Indenização de Tropa (10%) | R\$ 12,09 |
| Gratificação Adicional de Tempo de Serviço (5%) | R\$ 18,74 |
| Pensão (100%) | R\$ 393,46 |

Parágrafo único. A Pensão Policial-Militar de que trata este artigo será reajustada na mesma proporção dos aumentos concedidos aos policiais militares da ativa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 1º de janeiro de 1997.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 09 de dezembro de 1997.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

AUGUSTO CÉSAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício

* Registrado no Tribunal de Contas do Estado através do Acórdão nº 25.948, de 19.02.98.

D E C R E T O

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, ALDELICE SOUSA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, lotada na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 DE JUNHO DE 1998.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

D E C R E T O

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, CHECRALLA SALIM KHAYAT NETO, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, lotado na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 DE JUNHO DE 1998.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

D E C R E T O

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, CLEBER SARAIVA DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial II, lotado na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 DE JUNHO DE 1998.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

D E C R E T O

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: exonerar, de acordo com o art. 60, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, JOSÉ DAMIÃO TORRES FILHO do cargo em comissão de Assessor de Gabinete II, lotado na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 DE JUNHO DE 1998.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

D E C R E T O N º 2.900, DE 19 DE JUNHO DE 1998

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e com fundamento no Decreto nº 3.013, de 24 de novembro de 1994,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder a Medalha do Mérito Gaspar Vianna às personalidades abaixo nominadas, pelos relevantes serviços prestados à saúde coletiva ou na meritória contribuição científica na área de pesquisa biomédica voltada para o interesse comunitário, especialmente no Estado do Pará.

Doutor Adib Jatene
Doutor Adenauer Marinho de Oliveira Góes
Doutor Alípio Augusto Bordalo
Doutora Carmen Tuma Rotta
Doutor Clóvis Olinto de Bastos Meira
Doutor Dorvalino Frazão Braga
Doutora Elisa Vianna Sá
Doutor Geraldo Rotta
Doutor Habib Frahia Neto
Doutora Iacy Piná Nazaré
Doutor José Clarindo Martins (Post Mortem)
Doutor José Edmundo Carneiro Cutrin
Doutor José Monteiro Leite
Doutora Laura Nazareth de Azevedo Rossetti
Professora Maria Isabel Castro Amazonas
Doutor Mário Nazareno Machado Sampaio
Professor Doutor Nilson Pinto de Oliveira
Doutor Octávio Bandeira Cascaes
Doutor Rubens da Silveira Brito
Doutor Victor Manuel Jesus Mateus

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 DE JUNHO DE 1998.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

D E C R E T O N º 2.904, DE 22 DE JUNHO DE 1998

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos V, X e XX da Constituição Estadual, e arts. 4º e 11 da Lei Estadual nº 5.060, de 23 de dezembro de 1982, e considerando os elementos constantes do Processo nº 96.446/98-PG-GG, que informam ao Governador do Estado a necessidade de rever ato administrativo, quando não observadas as prescrições legais inerentes ao mesmo, eis que ato nulo não gera efeitos no mundo jurídico, mormente quando envolve matéria de ordem pública;

Considerando o Parecer nº 289 da Consultoria Geral do Estado; Considerando que a Administração Pública pode anular seus próprios atos, quando cívicos de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos (Súmula nº 473 do STF),

D E C R E T A :

Art. 1º Fica declarado nulo o processo instaurado por Conselho de Justificação nomeado pelo Decreto Estadual nº 2.710, de 23 de março de 1998, destinado a apurar as faltas funcionais do CAP QOPM RG 9916 JÂNIO LUIZ FERREIRA VIANA, do qual não resulta qualquer efeito legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto Estadual nº 2.710, de 23 de março de 1998.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 DE JUNHO DE 1998.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

D E C R E T O N º 2.905, DE 22 DE JUNHO DE 1998

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos V e X da Constituição Estadual, e arts. 4º e 5º da Lei Estadual nº 5.060/82, e considerando o pedido de substituição de membro do Conselho de Justificação que apura as faltas funcionais do MAJ QOBM RG 7006 MANOEL RAIMUNDO BARROS CAVALEIRO DE MACEDO, formulado pelo Exmo. Sr. Comandante-Geral da PMPA através do Ofício nº 062/98-GAB, de 04.06.98;

Considerando o disposto nos arts. 1º, 2º, inciso I, alíneas a, b, c, e 5º da Lei Estadual nº 5.060/82, de 23.12.82;

Considerando, ainda, os termos do Parecer nº 283/98 da Consultoria Geral do Estado,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam nomeados, nos termos dos arts. 4º e 5º da Lei Estadual nº 5.060, de 23 de dezembro de 1982, para comporem o Conselho de Justificação destinado a apurar as faltas funcionais do MAJ QOBM RG 7006 MANOEL RAIMUNDO BARROS CAVALEIRO DE MACEDO do QCG, os servidores militares abaixo relacionados:

TEN CEL QOPM RG 4918 JOSÉ FIRMINO GOMES - Presidente

TEN CEL QOPM RG 6249 OTACILIO RODRIGUES DIAS - Interrogante e Relator

TEN CEL QOPM RG 7795 NIRLANDO PEREIRA MARQUES - Escrivão

Art. 2º O prazo para conclusão do presente procedimento é de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Decreto

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 2.861, de 29.05.98.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 DE JUNHO DE 1998.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

D E C R E T O N º 2.906, DE 22 DE JUNHO DE 1998

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos V e X da Constituição Estadual, e arts. 4º e 5º da Lei Estadual nº 5.060/82, e considerando o pedido de substituição de membro do Conselho de Justificação que apura as faltas funcionais do 1º TEN QOPM RG 16798 NATANAEL GUERREIRO RODRIGUES, formulado pelo Exmo. Sr. Comandante-Geral da PMPA através do Ofício nº 063/98-GAB, de 04.06.98;

Considerando o disposto nos arts. 1º, 2º, inciso I, alíneas a, b, c, e 5º da Lei Estadual nº 5.060/82, de 23.12.82;

Considerando, ainda, os termos do Parecer nº 282/98 da Consultoria Geral do Estado,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam nomeados, nos termos do art. 4º e 5º da Lei Estadual nº 5.060, de 23 de dezembro de 1982, para comporem o Conselho de Justificação destinado a apurar as faltas funcionais do 1º TEN QOPM RG 16798 NATANAEL GUERREIRO RODRIGUES do 6º BPM, os servidores militares abaixo relacionados:

MAJ QOPM RG 10927 HENRIQUE COELHO DE SOUZA ARAÚJO - Presidente

CAP QOPM RG 10459 MAURO JESUS MORAES DO NASCIMENTO - Interrogante e Relator

CAP PM RG 16223 ARTHUR RODRIGUES DE MORAES - Escrivão

Art. 2º O prazo para conclusão do presente procedimento é de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Decreto

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 2.862, de 29.05.98.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 DE JUNHO DE 1998.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

D E C R E T O N º 2.907, DE 22 DE JUNHO DE 1998

Cria o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará a Diretoria de Pessoal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual e arts. 51, 54 e 55 da Lei nº 5.731, de 15 de dezembro de 1992, e

Considerando que o controle de pessoal do Corpo de Bombeiros Militar do Pará é exercido atualmente pela 1ª Seção (BM/1) do Estado Maior;

Considerando que essa Seção já não consegue mais atender à demanda da Corporação;

Considerando que as Diretorias foram instituídas com o intuito de trabalhar especificamente com as atividades de Administração Financeira, Contabilidade, Administração, Logística, Ensino, Instrução e Serviços Técnicos;

Considerando, ainda, a necessidade premente da Corporação de criar uma Diretoria de Pessoal para atuar exclusivamente como órgão de direção na área de recursos humanos, assumindo encargos pertinentes à 1ª Seção (BM/1) EMG em tal setor,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica criada a Diretoria de Pessoal (DP) na estrutura organizacional do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, incumbida do planejamento, execução, controle e fiscalização de atividades relacionadas com:

I-classificação e movimentação de pessoal;

II-promoções;

III-assessoramento às comissões de promoção;

IV-inativos e pensionistas;

V-cadastro de avaliação;

VI-direitos, deveres e incentivos;

VII-pessoal civil.

Art. 2º A Diretoria de Pessoal será exercida por 1 (um) oficial do último Posto do Quadro de Oficiais Combatentes Bombeiro Militar (QOBM) e terá a seguinte organização básica:

I.Diretor;

II.Subdiretor;

III.Seção de Controle de Pessoal;

IV.Seção de Pagamento de Pessoal;

V.Seção de Recrutamento, Seleção e Inclusão;

VI.Seção de Identificação.

Art. 3º O pessoal necessário ao funcionamento da Diretoria de Pessoal será deduzido do efetivo do Comando Geral da Corporação.

Art. 4º O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará adotará as medidas necessárias para a implantação da Diretoria de Pessoal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 DE JUNHO DE 1998.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA

AVISO DE EDITAL

A VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ, informa aos interessados que a partir do próximo dia 23 do mês em curso, encontra-se à disposição, o Edital de Tomada de Preços abaixo:

-Tomada de Preços nº 003/98

-Objeto: Material de Expediente

-Data de Abertura: 07.07.98 às 10:00 horas

-Local: Sede da Vice-Governadoria, sito à Avenida Magalhães Barata, 952.

A COMISSÃO

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

PORTARIA Nº 345/CCG, DE 22 DE JUNHO DE 1998

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.168, de 27 de maio de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 1.338/98-GS,

R E S O L V E :

autorizar JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO, Secretário de Estado de Educação, a viajar para Brasília-DF, nos dias 30.06 e 01.07 do corrente, a fim de participar, como representante do CONSED junto à Secretaria de Educação à Distância do MEC, do Seminário Internacional - "Dois Anos da TV Escola", devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência do titular. ROSINELI GUERREIRO SALAME,

Subsecretária de Educação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 22 DE JUNHO DE 1998.
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0346/98-CCG, DE 22 DE JUNHO DE 1998
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a solicitação da interessada;
RESOLVE:
Revogar a cessão para a Casa Civil da Governadoria do Estado, da servidora SÔNIA MARIA RAMOS AZEVEDO, matrícula funcional nº 0040096-014, ocupante do cargo de Bibliotecarista, código GEP-ANSB-603.1, classe "A", a contar de 1º de junho do corrente ano.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 22 de junho de 1998.
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
Chefe da Casa Civil da Governadoria

PORTARIA Nº 0243/98-SCCG, DE 22 DE JUNHO DE 1998
O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 001/96-CCG, de 17 de janeiro de 1996, e CONSIDERANDO o Processo nº 1998/101811-PG, datado de 18 de junho do corrente ano;
CONSIDERANDO ainda, a portaria nº 0286/97-SCCG, de 15/10/97.
RESOLVE:
Conceder de acordo com as bases legais vigentes, 05 (cinco) diárias ao servidor JOSÉ CLÁUDIO DO AMARAL PINHEIRO, Assessor Especial I, por ter viajado para o Município de Bragança, a serviço do Governo do Estado, no período de 18 a 22.06.98.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SUBCHIEFIA DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 22 de junho de 1998.
ADHERBAL ARANTES DE MELO
Respondendo p/ Subchefia da Casa Civil

PORTARIA Nº 0244/98-SCCG, DE 22 DE JUNHO DE 1998
O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 001/96-CCG, de 17 de janeiro de 1996, e CONSIDERANDO o Processo nº 1998/102353-PG, datado de 19 de junho do corrente ano;
CONSIDERANDO ainda, a portaria nº 0286/97-SCCG, de 15/10/97.
RESOLVE:
Conceder de acordo com as bases legais vigentes, 03 (três) diárias ao servidor CÁSIO PARRY ACATAUASSÚ, Assessor Especial I, por ter viajado para o Município de Soure, a serviço do Governo do Estado, no período de 18 a 20/06/98.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SUBCHIEFIA DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 22 de junho de 1998.
ADHERBAL ARANTES DE MELO
Respondendo p/ Subchefia da Casa Civil

PORTARIA Nº 0245/98-SCCG, DE 22 DE JUNHO DE 1998
O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 001/96-CCG, de 17 de janeiro de 1996, e CONSIDERANDO o Processo nº 1998/102337-PG, datado de 19 de junho do corrente ano;
CONSIDERANDO ainda, a portaria nº 0286/97-SCCG, de 15/10/97.
RESOLVE:
Conceder de acordo com as bases legais vigentes, 03 (três) diárias ao servidor CLEUDEONICE SANTOS, Assessor Especial I, por ter viajado para os Municípios de Marapanim e Salinópolis, a serviço do Governo do Estado, no período de 19 a 21/06/98.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SUBCHIEFIA DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 22 de junho de 1998.
ADHERBAL ARANTES DE MELO
Respondendo p/ Subchefia da Casa Civil

PORTARIA Nº 0246/98-SCCG, DE 22 DE JUNHO DE 1998
O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 001/96-CCG, de 17 de janeiro de 1996, e CONSIDERANDO o Processo nº 1998/102345-PG, datado de 19 de junho do corrente ano;
CONSIDERANDO ainda, a portaria nº 0286/97-SCCG, de 15/10/97.
RESOLVE:
Conceder de acordo com as bases legais vigentes, 03 (três) diárias ao servidor ANTONIO PEDRO DE SOUZA VIANA, Assessor Especial, por ter viajado para os Municípios de Curuçá e Peixe-Boi, a serviço do Governo do Estado, no período de 19 a 21/06/98.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SUBCHIEFIA DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 22 de junho de 1998.
ADHERBAL ARANTES DE MELO
Respondendo p/ Subchefia da Casa Civil

PORTARIA Nº 343/CCG, DE 22 DE JUNHO DE 1998
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 352/98-GAB/SECTAM,
RESOLVE:
exonerar CRISOMAR RAIMUNDO DA SILVA LOBATO do cargo em comissão de Chefe da Divisão da Unidade de Preservação e Conservação, Código GEP-DAS-011.3, e nomear ANTONIO AUGUSTO FERREIRA FILHO para o referido cargo, com lotação na Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, a contar de 01.06.98.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 22 DE JUNHO DE 1998.
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 344/CCG, DE 22 DE JUNHO DE 1998
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 0295/98-GS,
RESOLVE:
exonerar JOSÉ RAIMUNDO ARAÚJO RAMOS do cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.2, e nomear KLEYTON JOSÉ RAMOS MOREIRA para o referido cargo, com lotação na Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, a contar de 01.06.98.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 22 DE JUNHO DE 1998.
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado



SECRETARIA DE ESTADO DE
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Secretária: Mariana Marceliano Hallberg
Av. Pres. Vargas, 1020 - (091) 241-4500

Convênio Nº 067/98
PARTES: Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração - SEICOM e a Escola Estadual de 1º e 2º Grau "BERTOLDO NUNES".
OBJETO: O repasse pela Seicom a Escola Estadual de 1º e 2º Grau "BERTOLDO NUNES", como apoio e a cooperação Técnica e Financeira para fins de Visitação ao Município de Belém, dos alunos do 3º ano do Magistério aos diversos Pontos Turísticos e Culturais, implementando e desenvolvendo a capacidade Técnico-Cultural, no sentido de promover a integração e a formação Social e Cultural dos alunos.
VALOR: R\$ 1.430,00 (hum mil, quatrocentos e trinta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24101 - 11 - 063 - 0354 - 2233 - 344039
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a partir da data de sua publicação.
FORO: Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará.
DATA DE ASSINATURA: 22 de junho de 1998.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: MARIANA MARCELIANO HALLBERG, Secretária de Estado, em exercício.

Convênio Nº 068/98
PARTES: Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração - SEICOM e o Centro Cultural de Apoio e Recuperação e Integração da Criança e do Adolescente.
OBJETO: O repasse pela Seicom ao Centro Cultural de Apoio e Recuperação e Integração da Criança e do Adolescente à realização da "Festividade da Quadra Junina", a ser realizado pelo Centro Cultural de Apoio Recuperação e Integração da Criança e Adolescente, Estado do Pará, no mês de junho de 1998.
VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24101 - 11 - 063 - 0354 - 2233 - 344039
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a partir da data de sua publicação.
FORO: Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará.
DATA DE ASSINATURA: 22 de junho de 1998.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: MARIANA MARCELIANO HALLBERG, Secretária de Estado, em exercício.

Convênio Nº 069/98
PARTES: Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração - SEICOM e a Escola Comunitária Brás dos Santos
OBJETO: O repasse pela Seicom a Escola Comunitária Brás dos Santos como apoio e a cooperação à realização da "Festividade da Quadra Junina", a ser realizado pela Escola Comunitária Brás dos Santos, Estado do Pará, no mês de junho de 1998.
VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24101 - 11 - 063 - 0354 - 2233 - 344039
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a partir da data de sua publicação.
FORO: Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará.
DATA DE ASSINATURA: 22 de junho de 1998.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: MARIANA MARCELIANO HALLBERG, Secretária de Estado, em exercício.

Convênio Nº 070/98
PARTES: Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração - SEICOM e a Sociedade Santa Cruz Esporte Clube.
OBJETO: O repasse pela Seicom a Sociedade Santa Cruz Esporte Clube como apoio e a cooperação à realização da "Festividade da Quadra Junina", a ser realizado pela Sociedade Santa Cruz Esporte Clube no Município de São Caetano de Odivelas, Estado do Pará, no mês de junho de 1998.
VALOR: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24101 - 11 - 063 - 0354 - 2233 - 344039
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua assinatura.
FORO: Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará.
DATA DE ASSINATURA: 22 de junho de 1998.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: MARIANA MARCELIANO HALLBERG, Secretária de Estado, em exercício.

Convênio Nº 071/98
PARTES: Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração - SEICOM e o Grêmio Recreativo Escola de Samba Piratas da Batucada.
OBJETO: O repasse pela Seicom ao Grêmio Recreativo Escola de Samba Piratas da Batucada como apoio e a cooperação Técnica e Financeira à implementação do Desenvolvimento Cultural, Folclórico e Artístico da Comunidade do Bairro da Cremação, Belém - Pa.
VALOR: R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24101 - 11 - 063 - 0354 - 2233 - 344039
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a partir da data de sua publicação.
FORO: Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará.
DATA DE ASSINATURA: 22 de junho de 1998.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: MARIANA MARCELIANO HALLBERG, Secretária de Estado, em exercício.

Convênio Nº 072/98
PARTES: Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração - SEICOM e a Comunidade Nossa Senhora do Carmo.
OBJETO: O repasse pela Seicom a Comunidade Nossa Senhora do Carmo, como apoio e a cooperação Técnica e Financeira a realização do "1 ENCONTRO DA COMUNIDADE NOSSA SENHORA DO CARMO", no Município de Abaetetuba, Estado do Pará, no período de 20 a 30 de junho de 1998.
VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24101 - 11 - 063 - 0354 - 2233 - 344039
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua assinatura.
FORO: Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará.
DATA DE ASSINATURA: 22 de junho de 1998.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: MARIANA MARCELIANO HALLBERG, Secretária de Estado, em exercício.

Convênio Nº 073/98
PARTES: Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração - SEICOM e o Centro Comunitário Colonial Agrícola.
OBJETO: O repasse pela Seicom ao Centro Comunitário Colonial Agrícola como apoio e a cooperação Técnica e Financeira no sentido do patrocínio da realização do "1 ENCONTRO DOS CENTROS COMUNITÁRIOS", do Município de Moju.
VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24101 - 11 - 063 - 0354 - 2233 - 344039
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua publicação.
FORO: Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará.
DATA DE ASSINATURA: 22 de junho de 1998.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: MARIANA MARCELIANO HALLBERG, Secretária de Estado, em exercício.

DIÁRIA
PORTARIA Nº 259 DE 22.06.98
NOME E CARGO DO SERVIDOR: MARGARIDA MARIA RIBEIRO TAVARES, Arquiteta
NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 (duas)
LOCAL: município de Ourém-PA
OBJETIVO DA VIAGEM: participar do Seminário de "Conscientização Para o Desenvolvimento do Turismo."
DATA DA VIAGEM: 25.06 a 26.06.98

PORTARIA Nº 260 DE 22.06.98
NOME E CARGO DO SERVIDOR: RONIVALDO MENEZES VIEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais
NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 (duas)
LOCAL: município de Ourém-PA
OBJETIVO DA VIAGEM: A serviço desta Secretaria
DATA DA VIAGEM: 25.06 a 26.06.98

PORTARIA Nº 261 DE 22.06.98
NOME E CARGO DO SERVIDOR: RAUL DA ROCHA TAVARES, Diretor da Área de Comércio
NÚMERO DE DIÁRIAS: 03 (três)
LOCAL: município de Tomé-Açu-PA
OBJETIVO DA VIAGEM: A serviço desta Secretaria
DATA DA VIAGEM: 26.06 a 28.06.98

PORTARIA Nº 262 DE 22.06.98
NOME E CARGO DO SERVIDOR: OLAVO CÂMARA DE OLIVEIRA JÚNIOR, Assessor
NÚMERO DE DIÁRIAS: 03 (três)
LOCAL: município de Tomé-Açu-PA
OBJETIVO DA VIAGEM: A serviço desta Secretaria
DATA DA VIAGEM: 26.06 a 28.06.98

PORTARIA Nº 263 DE 22.06.98
NOME E CARGO DO SERVIDOR: ROSEMARY SOUSA DA SILVA, Diretora do Departamento de Administração
NÚMERO DE DIÁRIAS: 03 (três)
LOCAL: município de Tomé-Açu-PA
OBJETIVO DA VIAGEM: A serviço desta Secretaria
DATA DA VIAGEM: 26.06 a 28.06.98

PORTARIA Nº 264 DE 22.06.98
NOME E CARGO DO SERVIDOR: FLÁVIA FERNANDA CONCEIÇÃO DE LIMA, Diretora do Departamento de Fomento Comercial
NÚMERO DE DIÁRIAS: 05 (cinco)
LOCAL: município de Tucuruí-PA
OBJETIVO DA VIAGEM: participar do III Torneio de Pesca Esportiva - Topam
DATA DA VIAGEM: 24.06 a 28.06.98

PORTARIA Nº 265 DE 22.06.98
NOME E CARGO DO SERVIDOR: FLÁVIA FERNANDA CONCEIÇÃO DE LIMA, Diretora do Departamento de Fomento Comercial
NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 (duas)
LOCAL: município de Marabá-PA
OBJETIVO DA VIAGEM: participar do Encontro de Sensibilização de Comunidade ao PNM
DATA DA VIAGEM: 29.06 a 30.06.98

PORTARIA Nº 266 DE 22.06.98
NOME E CARGO DO SERVIDOR: JOSÉ IVO MACHADO DE SOUZA, Diretor da Área de Indústria
NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 (duas)
LOCAL: município de Tomé-Açu-PA
OBJETIVO DA VIAGEM: A serviço desta Secretaria
DATA DA VIAGEM: 25.06 a 26.06.98

PORTARIA Nº 267 DE 22.06.98
NOME E CARGO DO SERVIDOR: MARISTELA CONCEIÇÃO DOS SANTOS NASCIMENTO, Assessor
NÚMERO DE DIÁRIAS: 17 (dezesete)
LOCAL: municípios de Barcarena, Moju, Abaetetuba, Igarapé Miri, Mocajuba e Acará-PA
OBJETIVO DA VIAGEM: A serviço desta Secretaria
DATA DA VIAGEM: 24.06 a 10.07.98

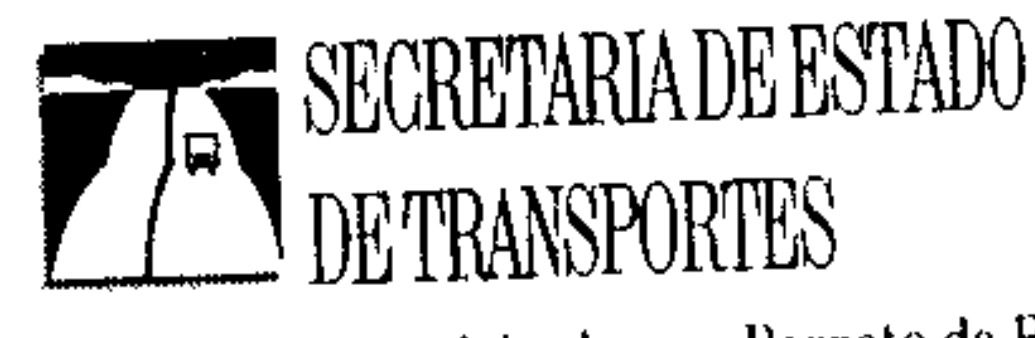
PORTARIA Nº 268 DE 22.06.98
NOME E CARGO DO SERVIDOR: ELIZABETH NEVES LETTE, Assessor
NÚMERO DE DIÁRIAS: 17 (dezesete)
LOCAL: municípios de Augusto Corrêa, Bragança, Capitão Poço, Dom Eliseu, Mãe do Rio e Peixe-Boi-PA
OBJETIVO DA VIAGEM: A serviço desta Secretaria
DATA DA VIAGEM: 24.06 a 10.07.98

PORTARIA Nº 269 DE 22.06.98

NOME E CARGO DO SERVIDOR: ELIZIEU MENDES FIGUEIRA, Chefe do Núcleo Setorial Planejamento
NÚMERO DE DIÁRIAS: 05 (cinco)
LOCAL: municípios de Vigia e Santo Antônio do Tauá-PA
OBJETIVO DA VIAGEM: A serviço desta Secretaria
DATA DA VIAGEM: 25.06 a 29.06.98

SUPRIMENTO DE FUNDOS PORTARIA Nº 270 DE 22.06.98

NOME DO SERVIDOR: SIRLAYNE DE JESUS DO VALE FURTADO
MATRÍCULA: 5057620-037
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.400,00 (Hum Mil e Quatrocentos Reais)
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 dias a contar da data da publicação
PRAZO PARA PRESTAÇÃO: 30 dias após a aplicação
DATA DA CONCESSÃO: 22.06.98



Secretário: Amaro Barreto da Rocha Klautau
Av. Almirante Barroso, 3639 - (091) 243-3613

DESPACHO

Diante do expediente de fls. 142 / 143, e de acordo com o parecer às fls.179, DECIDO com o respaldo nos incisos V e VII do art. 24 da Lei nº 8.666 / 93, dispensar a licitação para aquisição dos equipamentos conforme preços menores ofertados e assim discriminados:
Firma COBRÁS Caminhões Ltda - Caminhão toco Ford - C - 1422 CAT - POT = 214,8 Cv, ao preço unitário de R\$ - 52.606,41 (cinquenta e dois mil, seiscentos e seis reais e quarenta e um centavos)
1 (um) frete no valor de R\$ - 1.421,77 (Hum mil, Quatrocentos e Vinte e Um Reais e Setenta e Sete Centavos)
01 (uma) Carroceria tipo basculante com capacidade para 6m³ ao preço unitário de R\$ - 5.900,00 (Cinco mil reais)
Firma MOTOBEL KOMATSU DRESSER BRASIL S/A - Pá Carrogradeira WA 180 - 1B - Pot - 118 HP - Capacidade = 1,83, preço unitário R\$ - 92.000,00 (noventa e dois mil reais) 01 (unidade), obedecido fielmente o Edital nº 033 / 97 (Tomada de Preços) que, por sua vez, se baseia na Lei nº 8.666 / 93.
Totalizando R\$ - 407.598,00 (Quatrocentos e Sete Mil Quinhentos e Noventa e Oito Reais).

Encaminha-se o processo à ASSEJUR, para as demais providências.
Em, 08 / 12 / 97

Eng.º Amaro Barreto da Rocha Klautau
Secretário de Estado de Transportes

Tornar sem efeito o Extrato do 1º Termo Aditivo de Prorrogação de prazo ao Contrato de Empreitada A Jur. nº 02 / 98 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES / CONSTRUEC, publicado no D O E nº 28.705 de 30 / 04 / 98, em razão do referido Contrato ter sido paralizado em 15.04.98
Data: 17.06.98

Eng.º Amaro Barreto da Rocha Klautau
Secretário de Estado de Transportes

Extrato da Ordem de Serviço nº 04 / 98-A, referente ao Convite nº 145/97
Processo: 1997 / 157841
Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES / ENISA - ENGENHARIA E INDÚSTRIA S/A.
OBJETO: Alterar a Ordem de Serviço nº 04 / 97, emitida em 03 / 02 / 98, para a inclusão da Prorrogação do Prazo ali contida por mais 60 (sessenta) dias corridos.
Data: 04 / 05 / 98

Eng.º João Luiz Pessoa de Almeida
Secretário Adjunto

LAUDO MÉDICO

Laudo nº S / Nº
Nome: MARTINHO NEPOMUCENO
Função: Cozinheiro Fluvial
Lotação: Diretoria de Transportes Hidroviário
Período: 15 / 05 a 13 / 07 / 98
Laudo nº 3181
Nome: MANOEL RAIMUNDO FERREIRA
Função: Servente
Lotação: 4º Núcleo Regional
Incapacidade definitiva para o trabalho a partir de 25 / 05 / 98



Secretário: Irval de Menezes Lobato
Trav. do Chaco, 2232 - (091) 226-1363

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 101/98

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Agricultura e a Associação dos Produtores Rurais da Colônia Monte Castelo
OBJETO: É a conjugação de esforços dos partícipes para o desenvolvimento do setor primário da comunidade de Monte Castelo.
VIGÊNCIA: Contados da data de sua assinatura até 30 de novembro de 1998.
VALOR: R\$ 13.500 (treze mil e quinhentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Projeto Atividade: 1624
Elemento Despesa: 3450-30 e 3450-36
FORO: Belém-Pará
DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 1998
ASSINATURAS:

IRVAL DE MENEZES LOBATO
Secretário de Estado de Agricultura
JOSEMAR ELIAS DA COSTA
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 102/98

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Agricultura e a Associação de Moradores e Produtores Rurais Unidos de Rio Vermelho
OBJETO: É a conjugação de esforços dos partícipes para o desenvolvimento do setor primário da comunidade de Rio Vermelho.
VIGÊNCIA: Contados da data de sua assinatura até 30 de novembro de 1998.
VALOR: R\$ 15.000 (quinze mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Projeto Atividade: 1624
Elemento Despesa: 3450-30 e 3450-36
FORO: Belém-Pará
DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 1998
ASSINATURAS:

IRVAL DE MENEZES LOBATO
Secretário de Estado de Agricultura
JOAQUIM CORREIA DA SILVA
Presidente da Associação



Secretário: Juan Lorenzo Bardalez Hoyos
Trav. Lomas Valentina, 2717 - (091) 266-5000

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/98

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, avisa às firmas interessadas que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços nº 005/98, conforme abaixo discriminado:
LOCAL: Sala de reunião da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM, sito na Trav. Lomas Valentinas, nº 2.717, próximo da Av. 1º de dezembro, bairro do Marco.
OBJETO: Aquisição de 125 poltronas para o planetário de Belém.
DATA: 06 de julho de 1998.
HORA: 10:00 horas
Edital e informações no endereço acima, com a Comissão Permanente de Licitação, no horário das 8:30 às 12:30 hs.
Belém, 22 de julho de 1998.

FLÁVIO MACEDO DE ANDRADE FILHO
Presidente da Comissão

AVISO

O Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA a quem interessar possa, que as datas de 24 / 07 / 98 e 29 / 07 / 98, marcadas para a realização de audiências públicas para discussão do EPIA/RIMA referente ao Projeto de ligação hidroviária dos Rios Atua e Anajás, ficam antecipadas para as datas de 17 / 07 / 98 (Município de Anajás) e 20 / 07 / 98 (Município de Afuá), permanecendo inalterada as demais disposições dos Editais de Convocação.
Belém, 18 de junho de 1998.

LUIS ERCILIO DO CARMO FARIA JÚNIOR
Diretor de Meio Ambiente

Visto:
JUAN L. BARDÁLEZ HOYOS
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, em exercício.

PORTARIA Nº 370/98-GAB/SECTAM DE 19/JUN/1998

ASSUNTO: SUSTAR GOZO FÍSICO DE FÉRIAS
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
- RAIMUNDO REINALDO C. DA SILVA - 0019550-012
EXERCÍCIO: 97/98 PERÍODO: 15/06 A 14/07/98
CONCEDIDAS ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 315/98-GAB/SECTAM DE 02/06/98, PUBLICADA NO D.O.E. Nº 28.729 DE 04/06/98, CAD. 01, PÁG. 04.

PORTARIA Nº 371/98-GAB/SECTAM DE 19/JUN/1998

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
- CLAUDIO CAVALCANTI RIBEIRO - 5706955-025
LOCALIDADE: BRASÍLIA
PERÍODO: 25 E 26/06/98
OBJETIVO: PARTICIPAR DO WORKSHOP DE AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE ESPECIALISTAS NO AGENCIAMENTO DE INOVAÇÕES.

PORTARIA Nº 373/98-GAB/SECTAM DE 19/JUN/1998

ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDOR
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
- AFONSO SILVA MENDES - 3253260-018
CEDIDO PARA: PREF. MUN. DE MARACANÃ
PERÍODO: 23/06 A 31/12/98
OBS: COM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM



Secretário: João de Jesus Paes Loureiro
Rod. Augusto Montenegro, Km 9 - (091) 248-2060

ERRATA

DO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 128/98- SEDUC/COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO- CONAB. PUBLICADO NO D.O.E. Nº 28.739 DO DIA 19.06.98. ONDE SE LÊ: 2º TERMO ADITIVO. LÊIA-SE: 1º TERMO ADITIVO

ERRATA

DO EXTRATO DO TERMO CONVÊNIO DE Nº 049/98-SEDUC/PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO. PUBLICADO NO D.O.E. Nº 28.731 DO DIA 08.06.98. ONDE SE LÊ: TERMO DE CONVÊNIO Nº 049/98-SEDUC/P.M. DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO.

LEIA-SE: TERMO DE CONVÊNIO Nº 020/98-SEDUC/ P.M. SENADOR JOSÉ PORFÍRIO.

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 030/98-SEDUC.
COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.
PARTES: SEDUC/PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOIEIRO DO AJURÚ.
OBJETO: Tem como objetivo a Ação Conjunta da SEDUC e a PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOIEIRO DO AJURÚ, para funcionamento do Sistema de Organização Modular de Ensino de 2º Grau (SOME), no referido Município.
VIGÊNCIA: 19.06. até 31.12.98.
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 19.06.98.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dra. ROSINELI GUERREIRO SALAME- Subsecretária de Educação.

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 038/98-SEDUC.
COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.
PARTES: SEDUC/PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI.
OBJETO: Tem como objetivo a Ação Conjunta da SEDUC e a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI, para funcionamento do Sistema de Organização Modular de Ensino de 2º Grau (SOME), no referido Município.
VIGÊNCIA: 19.06. até 31.12.98.
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 19.06.98.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dra. ROSINELI GUERREIRO SALAME- Subsecretária de Educação.

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 050/98-SEDUC.
COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.
PARTES: SEDUC/PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ.
OBJETO: Tem como objetivo a Ação Conjunta da SEDUC e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ, para funcionamento do Sistema de Organização Modular de Ensino de 2º Grau (SOME), no referido Município.
VIGÊNCIA: 19.06. até 31.12.98.
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 19.06.98.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dra. ROSINELI GUERREIRO SALAME- Subsecretária de Educação.

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 072/98-SEDUC.
COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.
PARTES: SEDUC/PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ.
OBJETO: Tem como objetivo a Ação Conjunta da SEDUC e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ, para funcionamento do Sistema de Organização Modular de Ensino de 2º Grau (SOME), no referido Município.
VIGÊNCIA: 19.06. até 31.12.98.
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 19.06.98.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dra. ROSINELI GUERREIRO SALAME- Subsecretária de Educação.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 036/98-SEDUC.
COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.
PARTES: SEDUC/ENTIDADE DE ASSOCIAÇÃO DO POVO CARENTE DA TERRA FIRME.
OBJETO: A Entidade tem como objetivo emprestar gratuitamente, sob a forma de Comodato, à SEDUC, o prédio situado na Rua Gabriel Pimenta, nº 118, na localidade de Terra Firme, no Município de Belém, com 09 dependências para funcionamento da IERC. ASSOCIAÇÃO DO POVO CARENTE DA TERRA FIRME.
VIGÊNCIA: 19.06. até 31.12.98.
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 19.05.98.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dra. ROSINELI GUERREIRO SALAME- Subsecretária de Educação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO

A Secretaria de Estado de Educação / SEDUC, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, avisa aos interessados que abriu os seguintes processos de licitação na modalidade CARTA CONVITE.
CONVITE: 091/98
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA PRODUÇÕES EM VÍDEO (DATA SHOW)
ABERTURA: 01.07.98 - 09:30
CONVITE: 092/98
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) LANCHA VOADEIRA
ABERTURA: 01.07.98 - 10:30
OBS: Os interessados deverão trazer carimbo da firma ou do representante legal. Os editais estão disponíveis de 2ª a 5ª feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas.
Belém, 23 de junho de 1998.

A Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 041/98
ABERTURA: 09.07.98 HORA: 09:30
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS (CLARINETES, FLAUTAS, TAMPANOS, ETC...)
EDITAL: Os editais encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL/SEDUC, de 2ª a 5ª feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas. Os interessados deverão trazer carimbo da firma ou do representante legal.
PRESIDENTE: FRANCISCO DE ASSIS MOTA MIRANDA
Belém, 23 de junho de 1998.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/98

A Secretaria de Estado de Educação / SEDUC, inscrita no CGC/MF sob o nº 05054937/0001-63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10 S/Nº, representada pela Subsecretária de Estado de Educação Drª ROSINELI GUERREIRO SALAME, no âmbito de suas atribuições legais resolve determinar a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Aquisição de Software Educativos (Micromundos 2.0 WIN 95 Lab. Pack em Português - para Rede com 30 usuários), referente ao processo Nº 59.654/98, com fundamento no art. 25, inciso I da lei nº 8.666/93.

Belém, 19 de junho de 1998.

Drª ROSINELI GUERREIRO SALAME
SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Ratifico, nos termos do art. 26 da lei nº 8.666/93, decisão da Subsecretária de Estado de Educação, referente a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/98-CPL/SEDUC.

Belém, 19 de junho de 1998.

Dr. JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

REVOGAÇÃO

A Secretaria de Estado de Educação / SEDUC, inscrita no CGC/MF sob o nº 05054937/0001-63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10 S/Nº, representada pela Subsecretária de Estado de Educação Dra. ROSINELI GUERREIRO SALAME, no âmbito de suas atribuições legais resolve R E V O G A R o item 01 do CONVITE Nº 077/98-CPL/SEDUC, referente ao processo Nº 79.080/98, com fundamento no art. 49 da lei nº 8.666/93.

Belém, 19 de junho de 1998.

ROSINELI GUERREIRO SALAME
SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

AVISO**TOMADA DE PREÇO Nº 036/98-CPL/SEDUC**

A Secretaria de Estado de Educação / SEDUC, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que a abertura dos envelopes nº 02 " PROPOSTA ", referente a TOMADA DE PREÇO Nº 036/98-CPL/SEDUC, será realizado no dia 25.06.98 às 10:30 horas no Auditório da CPL/SEDUC, conforme discriminação abaixo:

FIRMAS HABILITADAS
- MULTICASA CONSTRUÇÕES LTDA;
- VEGA CONST. LTDA;
- LOPES SERVIÇOS LTDA;
- FERA CONST. E SERVIÇOS LTDA;
- MOGNO ENG. LTDA;
- I.J.R. ENG. E COM. LTDA;
- O.H.M. ENG. LTDA;
- CONSTROL LTDA
FIRMA INABILITADA
- MIRANDA CONSTRUÇÕES LTDA;
- SENENGE ENG. LTDA.

Belém, 22 de junho de 1998.

A Comissão**COMUNICAÇÃO****TOMADA DE PREÇO Nº 034/98-CPL/SEDUC**

A Comissão Permanente de Licitação da SEDUC, comunica aos interessados na TOMADA DE PREÇO Nº 034/98-CPL/SEDUC, que tomou conhecimento do recurso interposto pela empresa MOTOGERAL LTDA., negando provimento ao mesmo.

Belém, 22 de junho de 1998.

A Comissão**AVISO****TOMADA DE PREÇO Nº 034/98-CPL/SEDUC**

A Secretaria de Estado de Educação / SEDUC, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que a abertura dos envelopes nº 02 " PROPOSTA ", referente a TOMADA DE PREÇO Nº 034/98-CPL/SEDUC, será realizado no dia 25.06.98 às 11:30 horas no Auditório da CPL/SEDUC, conforme discriminação abaixo:

FIRMAS HABILITADAS
- O B MARQUES;
- AIDAS COMERCIAL LTDA;
- WALDECI R. S. PEREIRA;
- J. R. PAPER COMERCIAL LTDA.;
- VERTEX COMERCIAL LTDA.;
- RYMO IMAGEM INFORMÁTICA LTDA.;
- BRATESTEX COMERCIAL LTDA.;
- PROMAX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.;
- M S L MARTINS COM. E EXP. ME;
- MULTINORTE COMERCIAL LTDA.;
- ARA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.;
- CARPS LTDA.
FIRMA INABILITADA
- MOTOGERAL LTDA.

Belém, 22 de junho de 1998.

A Comissão**COMUNICAÇÃO****CONVITE Nº 076/98-CPL/SEDUC**

A Comissão Permanente de Licitação da SEDUC, comunica aos interessados na CONVITE Nº 076/98-CPL/SEDUC, que tomou conhecimento do recurso interposto pela empresa NORTE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA., negando provimento ao mesmo.

Belém, 22 de junho de 1998.

A Comissão**AVISO****CONVITE Nº 076/98-CPL/SEDUC**

A Secretaria de Estado de Educação / SEDUC, através da Comissão Permanente de

licitação - CPL, torna público que a abertura dos envelopes nº 02 " PROPOSTA ", referente ao CONVITE Nº 076/98-CPL/SEDUC, será realizado no dia 29.06.98 às 11:00 horas no Auditório da CPL/SEDUC, conforme discriminação abaixo:

FIRMAS HABILITADAS
- ALJA COM. E INSTAL. LTDA;
- INOSA LTDA;
- SOCIBRA;
- BRATESTEX COM. LTDA;
- PROFAL COM. INPSERV. TÉCNICOS E REPL. LTDA.
FIRMA INABILITADA
- NORTEC NORTE EQUIP. CIENTÍFICOS LTDA.

Belém, 22 de junho de 1998.

A Comissão**REVOGAÇÃO**

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 28.740 DE 22.06.98

A Secretaria de Estado de Educação / SEDUC, inscrita no CGC/MF sob o nº 05054937/0001-63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10 S/Nº, representada pela Subsecretária de Estado de Educação Dra. ROSINELI GUERREIRO SALAME, no âmbito de suas atribuições legais resolve R E V O G A R o item 01 do CONVITE Nº 077/98-CPL/SEDUC, referente ao processo Nº 79.080/98, com fundamento no art. 49 da lei nº 8.666/93.

Belém, 19 de junho de 1998.

ROSINELI GUERREIRO SALAME
SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

COMUNICAÇÃO**CONVITE Nº 085/98-CPL/SEDUC**

A Comissão Permanente de Licitação da SEDUC, comunica aos interessados no CONVITE Nº 085/98-CPL/SEDUC, que recebeu recurso da empresa LEON HEIMER IND. E COM. LTDA., contra a sua inabilitação, pelo que os licitantes têm o prazo legal para impugná-lo.

Belém, 19 de junho de 1998.

A Comissão**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS
DESIGNAR**

PORTARIA Nº 7263/98 DE 17.06.98
NOME: MARIA AUDILEIA MAIA PEREIRA
MATRÍCULA: 0520055/015
CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-1/EE DR ARMANDO CORREA/STª MARIA DO PARÁ
NÍVEL: GD (DIRETOR)
PERÍODO: 03 (TRES) ANOS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA PORTARIA
PORTARIA Nº 7166/98 DE 17.06.98
NOME: MARIA VALDECI SOARES BATISTA
MATRÍCULA: 0280992/015
CARGO/LOTAÇÃO: TEC. ASSUNT. EDUC./EE GASPAR VIANNA/ ITAITUBA
NÍVEL: GD (DIRETOR)
PERÍODO: 03 (TRES) ANOS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA PORTARIA

PORTARIA Nº 7161/98 DE 17.06.98
NOME: RAIMUNDO CARLOS DA LUZ MARTINS
MATRÍCULA: 0483940/019
CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-3/EE JOSÉ E EMIN/IGARAPÉ-AÇU
NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)
PERÍODO: 03 (TRES) ANOS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA PORTARIA

PORTARIA Nº 7162/98 DE 17.06.98
NOME: VALDIR SANTOS PEREIRA DE MIRANDA
MATRÍCULA: 0483990/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-3/EE JOSÉ E EMIN/IGARAPÉ-AÇU
NÍVEL: GD (DIRETOR)
PERÍODO: 03 (TRES) ANOS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA PORTARIA

PORTARIA Nº 7165/98 DE 17.06.98
NOME: ANA MARIA LOURENÇO LEAL
MATRÍCULA: 0484369/019
CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-2/EE MACARIO FANTONIO/IG. AÇU
NÍVEL: GD (DIRETOR)
PERÍODO: 03 (TRES) ANOS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA PORTARIA

PORTARIA Nº 7164/98 DE 17.06.98
NOME: SOCORRO ELIZABETH SANTANA MOURA
MATRÍCULA: 0688304/019
CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-1/EE MACARIO FANTONIO/IG. AÇU
NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)
PERÍODO: 03 (TRES) ANOS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA PORTARIA

PORTARIA Nº 7163/98 DE 17.06.98
NOME: FRANCISCA CLEIDE SILVA ROCHA
MATRÍCULA: 0284173/014
CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-1/EE MAGALHÃES BARATA/ITAITUBA
NÍVEL: GD (DIRETOR)
PERÍODO: 03 (TRES) ANOS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA PORTARIA

DISPENSA DE FUNÇÃO
PORTARIA Nº 7262/98 DE 17.06.98

NOME: MARIA AUDILEIA MAIA PEREIRA
MATRÍCULA: 0520055/015
CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-1/EE DR ARMANDO CORREA/STª MARIA DO PARÁ
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (DIRETOR)
PORTARIA Nº 7139/98 DE 17.06.98
NOME: LUCILENE SOUZA BITAR
MATRÍCULA: 5357292/012
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE INTEGR. NACIONAL/ITAITUBA
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: FG-3 (SECRETÁRIA)

PORTARIA Nº 7138/98 DE 17.06.98
NOME: OSMARINA BARBOSA DA SILVA
MATRÍCULA: 6021425/023
CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-1/EE GOV EURICO VALE/RURÓPOLIS
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (VICE-DIRETOR)

PORTARIA Nº 7145/98 DE 17.06.98
NOME: JORGE ALVES DA ROCHA
MATRÍCULA: 5227321/017
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE GASPAR VIANNA/ITAITUBA
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: FG-3 (SECRETÁRIO)

PORTARIA Nº 7144/98 DE 17.06.98
NOME: PAULO PINTO SOUTO DE SOUSA
MATRÍCULA: 0283533/016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE GASPAR VIANNA/ITAITUBA
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (VICE-DIRETOR)

PORTARIA Nº 7146/98 DE 17.06.98
NOME: MARIA VALDECI SOARES BATISTA
MATRÍCULA: 0280992/015
CARGO/LOTAÇÃO: TEC. ASSUNT. EDUC./EE GASPAR VIANNA/ ITAITUBA
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (DIRETOR)

PORTARIA Nº 7329/98 DE 17.06.98
NOME: ANA INES MARQUES DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0688339/014
CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-1/EE JOSÉ E EMIN/IGARAPÉ-AÇU
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (VICE-DIRETOR)

PORTARIA Nº 7140/98 DE 17.06.98
NOME: RAIMUNDO CARLOS DA LUZ MARTINS
MATRÍCULA: 0483940/019
CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-3/EE NILO DE OLIVEIRA/IGARAPÉ-AÇU
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (VICE-DIRETOR)

PORTARIA Nº 7141/98 DE 17.06.98
NOME: VALDIR SANTOS PEREIRA DE MIRANDA
MATRÍCULA: 0483990/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-3/EE JOSÉ E EMIN/IGARAPÉ-AÇU
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (DIRETOR)
PORTARIA Nº 7143/98 DE 17.06.98
NOME: ANA MARIA LOURENÇO LEAL
MATRÍCULA: 0484369/019
CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-2/EE MACARIO FANTONIO/IG. AÇU
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (DIRETOR)

PORTARIA Nº 7147/98 DE 17.06.98
NOME: MARIA DAS GRAÇAS MATOS LIMA
MATRÍCULA: 5528887/015
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC D PEDRO I/ITAITUBA
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (DIRETOR)

PORTARIA Nº 7142/98 DE 17.06.98
NOME: FRANCISCA CLEIDE SILVA ROCHA
MATRÍCULA: 0284173/014
CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-1/EE MAGALHÃES BARATA/ITAITUBA
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (DIRETOR)

MANDAR SERVIR (GD,FG)

PORTARIA Nº 7167/98 DE 17.06.98
NOME: NATALINA VIEIRANOJOSA
MATRÍCULA: 5685931/011
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE OSVALDO CRUZ/CAPITÃO POÇO
NÍVEL: FG-3 (SECRETÁRIA)
PERÍODO: A PARTIR DE 17.06.98, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº 7168/98 DE 17.06.98
NOME: JORGE ALVES DA ROCHA
MATRÍCULA: 5227321/017
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE GASPAR VIANNA/ITAITUBA
NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)
PERÍODO: 03 (TRES) ANOS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA PORTARIA

PORTARIA Nº 7169/98 DE 17.06.98
NOME: MARIA DAS GRAÇAS MATOS LIMA
MATRÍCULA: 5528887/015
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC D PEDRO I/ITAITUBA
NÍVEL: GD (DIRETOR)
PERÍODO: 03 (TRES) ANOS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA PORTARIA

TERÇA-FEIRA, 23 DE JUNHO DE 1998

DIÁRIO OFICIAL

APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 7301/98 DE 18.06.98
PERÍODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1997
UNIDADE: DEPTº DE SUPRIMENTO DE PESSOAL/BELEM

RETIFICAR

PORTARIA Nº 7327/98 DE 18.06.98
NOME: WALDECIR OLIVEIRA DA COSTA
MATR: 0730971/018
CARGO/LOTAÇÃO: ASSIST.TEC/DIVISÃO DE PAGAMENTO/BELEM
RETIFICAR NA PORTARIA Nº 6753/92 DE 29.05.92 QUE CONCEDEU 030 DIAS DE FÉRIAS NO PERÍODO DE 01.07.92 A 30.07.92, O EXERCÍCIO DE 1992 PARA 1998
PORTARIA Nº 7328/98 DE 18.06.98
NOME: WALDECIR OLIVEIRA DA COSTA
MATR: 0730971/018
CARGO/LOTAÇÃO: ASSIST.TEC/DIVISÃO DE PAGAMENTO/BELEM
RETIFICAR NA PORTARIA Nº 11886/92 DE 16.09.92 QUE CONCEDEU 030 DIAS DE FÉRIAS NO PERÍODO DE 01.10.92 A 30.10.92, O EXERCÍCIO DE 1992 PARA 1991.

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA Nº 401-B/98 DE 18.06.98
NOME: JOSÉ DOMINGOS DA SILVA BARROSO
MATRICULA: 0387860/016
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/ERC SANTO AFONSO/BELEM
T/S/EFEITO A PORTARIA COLETIVA Nº 11237/97 DE 08.10.97 QUE CONCEDEU 030 DIAS DE FÉRIAS NO PERÍODO DE 01.12.97 A 30.12.97, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1997

PORTARIA Nº 402-B/98 DE 18.06.98
NOME: JOSÉ DOMINGOS DA SILVA BARROSO
MATRICULA: 0387860/016
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/ERC SANTO AFONSO/BELEM
T/S/EFEITO A PORTARIA COLETIVA Nº 10113/97 DE 15.09.97 QUE CONCEDEU 030 DIAS DE FÉRIAS NO PERÍODO DE 01.12.97 A 30.12.97, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1997.

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 6770/98 DE 09.06.98
NOME: MARIA SELMA MONTEIRO SILVA
MATRICULA: 0467146.010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. MANOEL DE J. MORAES/BELEM
PERÍODO 18.04.98 A 30.04.98

PORTARIA Nº 6769/98 DE 09.06.98
NOME: MARIA LUCIA DE SOUZA SANTOS
MATRICULA: 0447072.017
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE. A MONTEIRO/ANANINDEUA
PERÍODO 16.04.98 A 14.07.98

PORTARIA Nº 6768/98 DE 09.06.98
NOME: MARIA INES LOPES RIOS
MATRICULA: 0736229.010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC. LUT. CRISTO SALVADOR/BL
PERÍODO 03.04.98 A 30.04.98

PORTARIA Nº 6767/98 DE 09.06.98
NOME: MARCELINA ALMEIDA SARAIVA
MATRICULA: 0390011.010
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/EE. D. CATETE/ANANINDEUA
PERÍODO 17.05.98 A 17.06.98

PORTARIA Nº 6766/98 DE 09.06.98
NOME: JUVENIL SOUSA COSTA
MATRICULA: 0524395.015
CARGO/LOTAÇÃO: AG.ADM/ERC. CRISTO REDENTOR/ANANINDEUA
PERÍODO 18.05.98 A 16.06.98

PORTARIA Nº 6765/98 DE 09.06.98
NOME: FRANCISCO SERGIO CASTRO DE OLIVEIRA RAMOS
MATRICULA: 5339952.017
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/EE. BRIG. FONTINELLE/BELEM
PERÍODO 11.04.98 A 11.07.98

PORTARIA Nº 6764/98 DE 09.06.98
NOME: ELIETE MARIA DOS SANTOS GURJÃO
MATRICULA: 0461920.010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. A PORTO BELEM
PERÍODO 17.04.98 A 10.06.98

PORTARIA Nº 6743/98 DE 09.06.98
NOME: TEREZINHA DE ARAÚJO PINTO
MATRICULA: 5376645.017
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/DEPART. EDUC. DE ATIV. FISICAS/BELEM
PERÍODO 14.04.98 A 13.05.98

PORTARIA Nº 6742/98 DE 09.06.98
NOME: TEREZINHA DE ARAÚJO PINTO
MATRICULA: 5376645.017
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/DEPART. EDUC. DE ATIV.FISICAS/BELEM
PERÍODO 14.05.98 A 14.06.98

PORTARIA Nº 6815/98 DE 15.06.98
NOME: ROSANA GAMA CIRILO
MATRICULA: 0489573.015
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. S. DUMONT/BELEM
PERÍODO 10.04.98 A 24.05.98

PORTARIA Nº 6314/98 DE 15.06.98
NOME: IZABEL TEREZINHA PEREIRA FERREIRA
MATRICULA: 0758366.010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC. V. LIBONATTI/BELEM
PERÍODO 24.04.98 A 23.05.98

PORTARIA Nº 6813/98 DE 15.06.98
NOME: GIOVANI TAVARES MORAES
MATRICULA: 0250520.013
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. STA. MARIA DE BELEM
PERÍODO 09.04.98 A 08.05.98

PORTARIA Nº 6812/98 DE 15.06.98
NOME: ELZA MARIA DA COSTA FURTADO
MATRICULA: 0465950.017
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. P. DE BRITO/BELEM
PERÍODO 19.04.98 A 17.06.98

PORTARIA Nº 6811/98 DE 15.06.98
NOME: ROSANA GAMA CIRILO
MATRICULA: 0489573.015
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. S. DUMONT/BELEM
PERÍODO 26.05.98 A 27.06.98

PORTARIA Nº 6716/98 DE 08.06.98
NOME: DENISE FERREIRA BORGES
MATRICULA: 0328979.016
CARGO/LOTAÇÃO: AG. ADM./ERC. ATEND. HABILT/BELEM
PERÍODO 13.04.98 A 27.05.98

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 6763/98 DE 09.06.98
NOME: MARIA LUCIA GOMES DE MORAES
MATRICULA: 0239747.011
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE. DR. C. GUIMARÃES/BELEM
PERÍODO 13.04.98 A 02.05.98

PORTARIA Nº 6762/98 DE 09.06.98
NOME: MARIA DE FATIMA PEREIRA ALVES
MATRICULA: 5569952.015
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC. B. BINTENCOUR/ANANINDEUA
PERÍODO 06.04.98 A 05.05.98

PORTARIA Nº 6761/98 DE 09.06.98
NOME: MARIA DE FATIMA ZAMITH BRAGA
MATRICULA: 0732230.016
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/ERC. BENTO XV/BELEM
PERÍODO 01.04.98 A 15.04.98

PORTARIA Nº 6760
NOME: MARIA JOSE COSTA DE CASTRO
MATRICULA: 0535591.015
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. CIDADE DE IEMAUS
PERÍODO 08.04.98 A 24.04.98

PORTARIA Nº 6759/98 DE 09.05.98
NOME: MARIA DO SOCORRO ROCHA DA CUNHA
MATRICULA: 0448605.011
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC. 15 DE GUTUBRO/ANANINDEUA
PERÍODO 12.05.98 A 10.07.98

PORTARIA Nº 6758/98 DE 09.06.98
NOME: MARIA SANTANA SARMIENTO NASCIMENTO
MATRICULA: 5214220.017
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE. ERC. CORAÇÃO DE JESUS/BELEM
PERÍODO 13.04.98 A 30.04.98

PORTARIA Nº 6757/98 DE 09.06.98
NOME: ALDALEIA SUELI CASTANHEIRA
MATRICULA: 0186465.010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. ALMT. GUILLOBEL/BELEM
PERÍODO 16.03.98 A 01.04.98

PORTARIA Nº 6756/98 DE 09.06.98
NOME: MONICA NASCIMENTO DE BRITO CORREA
MATRICULA: 5349834.017
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. G. RAMOS/ANANINDEUA
PERÍODO 26.03.98 A 09.04.98

PORTARIA Nº 6755/98 DE 09.06.98
NOME: MARIA TARGINA DE SOUSA FERREIRA
MATRICULA: 0340073.014
CARGO/LOTAÇÃO: DATIL/EE. E. DE JESUS/ICOARACY
PERÍODO 25.04.98 A 14.05.98

PORTARIA Nº 6754/98 DE 09.06.98
NOME: ELZA FIGUEIRAS COIMBRA
MATRICULA: 0452677.011

CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. A ROCHA/ICOARACY
PERÍODO 22.04.98 A 31.05.98

PORTARIA Nº 6737/98 DE 09.06.98
NOME: ZILMA DE NAZARE MORAES DA SILVA
MATRICULA: 0196622.019
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE. C. SALGADO/BELEM
PERÍODO: 12.05.98 A 10.06.98

PORTARIA Nº 6738/98 DE 09.06.98
NOME: CARITAS DE NAZARE BARATA MARQUES
MATRICULA: 023992.011
CARGO/LOTAÇÃO: AG. ADM/DIV. DE LEGISL.ESQUADR./BL
PERÍODO 30.03.98 A 29.04.98

PORTARIA Nº 6739/98 DE 09.06.98
NOME: JOSE ALMEIDA VASCONCELOS
MATRICULA: 0760900.019
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/DIV. DE ESTOQUES/BELEM
PERÍODO 06.05.98 A 15.05.98

PORTARIA Nº 6740/98 DE 09.06.98
NOME: FABIOLA SAMAPAO DE OLIVEIRA
MATRICULA: 5336490.017
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. AMIGOS EXCEPC/BELEM
PERÍODO 06.05.98 A 04.06.98

PORTARIA Nº 6741/98 DE 09.06.98
NOME: WANETE SOUZA LELIS
MATRICULA: 0308080.010
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/DIV. DE SERVIDORES GERAIS/BL
PERÍODO 17.03.98 A 22.04.98

PORTARIA Nº 6837/98 DE 15.06.98
NOME: REGINA AMIRIA FONSECA LOPES
MATRICULA: 0627895.022
CARGO/LOTAÇÃO: ADM.ESCOLAR/ERC. BENTO XV/BL
PERÍODO 13.04.98 A 22.04.98

PORTARIA Nº 6836/98 DE 15.06.98
NOME: REGINA MARIA FONSECA LOPES
MATRICULA: 0627895.014
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. R. DOS S. DE ALMEIDA/ANANINDEUA
PERÍODO 13.04.98 A 22.04.98

PORTARIA Nº 6802/98 DE 15.06.98
NOME: EDNA LUCIA DE SOUZA AMARAL
MATRICULA: 0338354.018
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/EE. PTE C. E SILVA/BELEM
PERÍODO 13.04.98 A 12.05.98

PORTARIA Nº 6801/98 DE 15.06.98
NOME: FRANCISCO DE OLIVEIRA E SILVA
MATRICULA: 5495610.020
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. AGUAS LINDAS/ANANINDEUA
PERÍODO 13.04.98 A 12.05.98

PORTARIA Nº 6800/98 DE 15.06.98
NOME: THEREZA DA SILVA RODRIGUES
MATRICULA: 0358312.015
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/EE. PTE C. E SILVA/BELEM
PERÍODO 11.05.98 A 22.05.98

PORTARIA Nº 6799/98 DE 15.06.98
NOME: WALTER RODRIGUES DO NASCIMENTO
MATRICULA: 0182370.016
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/EE. PTE C. E SILVA/BELEM
PERÍODO 30.04.98 A 14.05.98

PORTARIA Nº 6671/98 DE 08.06.98
NOME: MARIA IZABEL DA SILVA PINHEIRO
MATRICULA: 0193763.011
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. W. FALCÃO/ANANINDEUA
PERÍODO 13.04.98 A 10.07.98

LICENÇA ASSISTÊNCIA

PORTARIA Nº 6565/98 DE 09.06.98
NOME: ALFREDO CAMPOS DA SILVA FILHO
MATRICULA: 5488451.014
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. A CACIO SOBRAL/BELEM
PERÍODO 13.04.98 A 04.05.98

PORTARIA Nº 6560/98 DE 09.06.98
NOME: MARIA AUGUSTA DE ALCANTAR DA COSTA
MATRICULA: 0338311.010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. ALMTTAMANDARÉ/BELEM
PERÍODO 20.04.98 A 19.05.98

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA ASSISTÊNCIA

PORTARIA Nº 6566/98 DE 09.06.98
NOME: CLEA DE NAZARE SOARES DA SILVA SANTOS
MATRICULA: 048715.012
CARGO/LOTAÇÃO: DATIL/EE. DEODORO DE MENDONÇA
PERÍODO 06.04.98 A 30.06.98



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Secretário: Paulo Celso Pinheiro Sette Câmara
Rua Areipreste Manoel Teodoro, 305 - (091) 224-9637

EXTRATO DE NOTA ORÇAMENTÁRIA

Modalidade: CONVITE Nº 013/98-SEGUP, com base na Lei 8666/93.
Nº da Nota do Empenho: 98NE00406
Objeto: aquisição de veículo
Valor: R\$ 34.300,00 (Trinta e Quatro Mil e Trezentos Reais)
Dotação Orçamentária: 15.0810.483.4081
Elemento de Despesa: 459052
Data: 18.06.98
Firma: Miami Veículos Ltda.



SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

Secretário: Clodomir Assis Araújo
Av. Nazaré, 582 - (091) 223-2507

LICENÇA PRÊMIO

Portaria n.º 709/98 de 18.06.98
Nome: Benedito Queiroz Costa
Matrícula: 0042420-017
Cargo/Lotação: Agente Artes Práticas/C.A.H.F.
Período: 22.06.98 a 20.08.98
Triênio: 02.03.88 a 02.03.91.

AVERBAÇÃO LICENÇA PRÊMIO

Portaria n.º 710/98-GABSUSIPE, Belém-pa, 18 de junho de 1998.
O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e etc...
CONSIDERANDO o requerimento do servidor Osvaldo Benedito dos Santos, Agente de Portaria, que solicita a contagem em dobro, para efeito de aposentadoria, de licenças-prêmio adquiridas e não gozadas;
CONSIDERANDO o parecer n.º 035/98 da Assessoria Jurídica, deste órgão, onde constata que a requerente tem direito adquirido a 2(duas) licenças-prêmio de 60(sessenta) dias cada, não gozadas;
RESOLVE:
DETERMINAR que seja averbado em favor do servidor Osvaldo Benedito dos Santos, Agente de Portaria, 240(duzentos e quarenta) dias, referentes a 02 licenças-prêmio, contadas em dobro para efeito de aposentadoria, conforme prevê o parágrafo 2º do art. 72 da Lei n.º 5.810/94-RJU.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL DO ESTADO, em 25/05/98.
JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ
Superintendente do Sistema Penal do Estado

LICENÇA SAÚDE

Portaria n.º/Data: 480/98, de 14.05.98
Nome: Marcio José da Costa Paula
Período: 09.05.98 a 15.05.98.

Portaria n.º/Data: 117/98, de 02.02.98
Nome: Joel Jones Pereira da Costa
Período: 27.01.98 a 10.02.98

Portaria n.º/Data: 518/98, de 26.05.98
Nome: Edilberto Santos Moura
Período: 25.05.98 a 08.06.98.

Portaria n.º/Data: 519/98, de 26.05.98
Nome: Paulo de Tarso Pinto Godinho
Período: 09.05.98 a 29.05.98.

Portaria n.º/Data: 543/98, de 02.06.98
Nome: João Bosco Fiel da Costa Nascimento
Período: 25.05.98 a 03.06.98.

Portaria n.º/Data: 544/98, de 02.06.98
Nome: José Maria Lima
Período: 01.06.98 a 27.11.98.(prorrogação)

Portaria n.º/Data: 561/98, de 09.06.98
Nome: Helder Ferreira Martins
Período: 29.05.98 a 27.06.98.

Portaria n.º/Data: 591/98, de 15.06.98
Nome: Ana Célia Valente Conceição
Período: 29.05.98 a 10.06.98.

Portaria n.º/Data: 698/98, de 16.06.98
Nome: João Manoel da Cunha Serra Neto
Período: 05.06.98 a 04.07.98.

LICENÇA PATERNIDADE

Portaria n.º/Data: 511/98, de 21.05.98
Nome: Ronaldo dos Santos Damasceno
Período: 19.05.98 a 28.05.98.

Portaria n.º/Data: 479/98, de 14.05.98
Nome: Elias Silva Lobo
Período: 11.05.98 a 20.05.98.

Portaria n.º/Data: 559/98, de 09.06.98
Nome: Edilson Pereira Araújo
Período: 27.05.98 a 05.06.98.

Portaria n.º/Data: 560/98, de 09.06.98

Edição eletrônica

Nome: Samuel Araújo Laune
Período: 05.05.98 a 14.06.98.

Portaria n.º/Data: 689/98, de 15.06.98
Nome: Leandro de Oliveira Dantas
Período: 04.06.98 a 13.06.98.

Portaria n.º/Data: 695/98, de 15.06.98
Nome: Rodolfo Ribeiro Azevedo
Período: 11.06.98 a 20.06.98.

LICENÇA NOJO

Portaria n.º/Data: 564/98, de 12.06.98
Nome: Adiene Martins Cavalcante Brabo
Período: 04.06.98 a 11.06.98.

LICENÇA ALIMENTAÇÃO

Portaria n.º/Data: 711/98, de 18.06.98
Nome: Ivanildes dos Santos da Silva
Período: 22.01.98 a 22.07.98.



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Secretário: Simão Robison Oliveira Jatene
Rua Boaventura da Silva, 401 - (091) 241-3144

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Convênio FDE nº 002/97

Partes: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB.
Objeto: "Prorrogação do Prazo de Vigência".
Vigência: até 30 de novembro de 1998.
Data da Assinatura: 22 de junho de 1998.
Ordenador Responsável: ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

Portaria n.º 728, de 16 de junho de 1998 - Diárias: Servidor: Francisco Sérgio Belich de Souza Leão; Matrícula n.º 2021668-073; Cargo: Secretário Adjunto; Destino: Rio de Janeiro/RJ; Período: 14 a 15.06.98; Objeto: a fim de participar de reunião junto ao BNDES e CVRD.

Portaria n.º 753, de 19 de junho de 1998 - Diárias: Servidora; Sônia de Fátima Ferreira Nunes; CIC n.º 172928752-20; Cargo: Técnico; Destino: Municípios de Cameté e Limoeiro do Ajuru; Período: 29.06 a 01.07.98; Objeto: a fim de realizar vistoria de convênios.

Portaria n.º 754, de 19 de junho de 1998 - Adiantamento - Servidora: Sônia de Fátima Ferreira Nunes; CIC n.º 172928752-20; Cargo: Técnico; Valor do suprimento: R\$ 200,00 (Duzentos Reais); Elemento de Despesa: 19101.0300900402187 - 349034 - Suprimento de Fundos; Período para aplicação: 20 (vinte) dias e para prestação de contas 20 (vinte) dias após aplicação.

Portaria n.º 767, de 22 de junho de 1998 - Gratificação de Função - Servidora: Margarida de Nazaré Murisset Garcia, Matrícula n.º 0025739-011; Cargo: Assistente Administrativo; Tipo de Gratificação: FG-2. A partir de 22.06.98.



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Secretário: Paulo de Tarso Ramos Ribeiro
Av. Visconde de Souza Franco, 110 - (091) 222-5720

Portaria n.º 2751, de 19.06.98 - Processo n.º 101641/98/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96
Interessado: CLAUDEMIR OLIVEIRA CARDOSO
Marca Tipo Placa
VW GOL CL Pas/Automóvel JTD 5856

Portaria n.º 2752, de 19.06.98 - Processo n.º 101654/98/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96
Interessado: RENATO DA SILVA SANTOS
Marca Tipo Placa
GM KADETT SL Pas/Automóvel JTC 9306

Portaria n.º 2753, de 19.06.98 - Processo n.º 101666/98/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96
Interessado: MARCIA JEANE VASCONCELOS DOS SANTOS
Marca Tipo Placa
FIAT UNO ELETRONIC Pas/Automóvel JTL 1296

Portaria n.º 2754, de 19.06.98 - Processo n.º 101686/98/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96
Interessado: FRANCISCO CARLOS DA SILVA LIMA
Marca Tipo Placa
GM CHEVETTE SL Pas/Automóvel JTG 0695

Portaria n.º 2755, de 19.06.98 - Processo n.º 101659/98/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96
Interessado: JORGE DA CONCEIÇÃO MACHADO
Marca Tipo Placa
VW VOYAGE CL Pas/Automóvel JTK 0246

Portaria n.º 2756, de 19.06.98 - Processo n.º 101690/98/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96
Interessado: RAIMUNDO NONATO PINHEIRO DA COSTA

Marca Tipo Placa
VW GOL CLI Pas/Automóvel JTO 0346

Portaria n.º 2757, de 19.06.98 - Processo n.º 102151/98/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96
Interessado: MAX EDUARDO DA SILVA ALVARES
Marca Tipo Placa
VW GOL 1000 Pas/Automóvel BMI 5967

Portaria n.º 2758, de 19.06.98 - Processo n.º 96950/98/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96
Interessado: MANOEL DO ROSÁRIO BELO
Marca Tipo Placa
GM CHEVETTE SL Pas/Automóvel JTK 5185

SEFA-DERH 83 DE 22.06.98 RESUMO DAS PORTARIAS DA DAD DIÁRIAS

Portaria n.º 719 de 18.06.98 - P.V. N.º 033/98/DFI.
Nome do servidor: Armando Barbosa Gouveia Costa
N.º de Diárias: 05
Período: 22 a 26.06.98
Objetivo: Participar da reunião do Subgrupo III do GT - 46 da COTEPE /ICMS
Local: Manaus

Portaria n.º 720 de 18.06.98 - P.V. N.º 98/CINF.
Nome do servidor: Luis Carlos Cruz Bezerra
N.º de Diárias: 06
Período: 25 a 30.06.98
Objetivo: Supervisionar as rotinas do Projeto Fronteira
Local: Itinga

Portaria n.º 721 de 18.06.98 - P.V. N.º 001/98/C.S - Portaria n.º 0586 de 04.06.98, encaminhado através do Ofício n.º 001/98/C.S de 16.06.98.
Nome do servidor: Dayse Viana de Murgueitio, Marilene Xavier Carvalho, Haydee Maria de Melo Rodrigues e Laura Ribeiro Ramos
N.º de Diárias: 04 para cada participante
Período: 23.06 a 02.07.98
Objetivo: Apurarem os fatos que ensejarem a presente Sindicância, ouvir os servidores e contribuintes localizados no Município de Xinguara, de acordo com a denúncia formulada pelo Deputado Giovanni Queiróz, nos termos do Ofício n.º 040/GAB/98
Local: Redenção e Xinguara

LICENÇA PRÊMIO

Portaria n.º 718 de 18.06.98 - Prot. n.º 24.782 de 19.02.98.
Nome do servidor: Pedro Carlos de Farias Pinto
Cargo: Fiscal de Tributos Estaduais
Matrícula: 5460026-024
N.º de dias de Licença: 30 dias
Período: 01 a 30.07.98
Triênio: 29.07.93 a 27.07.96

RESUMO DAS PORTARIAS DO GAB-SEC DISPENSA DE CHEFIA

Portaria n.º 0605 de 22.06.98 - Protocolo n.º 83.745/98, encaminhado através do Ofício n.º 249/98/16º de 19.05.98.
Nome do servidor: Salvio Nazareno Galvão Arcoverde
Cargo: Agente Auxiliar de Fiscalização
Matrícula: 0052132-015
Função/Lotação: Chefe do Posto da Fazenda Estadual da SOCIPE-Cooperativa da Indústria e Agropecuária do Pará / Icoaracy - 16º R.F.
Tipo de FG: Símbolo FG-2

DESIGNAÇÃO DE CHEFIA

Portaria n.º 0606 de 22.06.98 - Protocolo n.º 83.745/98, encaminhado através do Ofício n.º 249/98/16º de 19.05.98.
Nome do servidor: Salvio Nazareno Galvão Arcoverde
Cargo: Agente Auxiliar de Fiscalização
Matrícula: 0052132-015
Função/Lotação: Chefe da Seção de Programação e Apoio a Fiscalização da 16ª Região Fiscal
Tipo de FG: Símbolo FG-2

Portaria n.º 0607 de 22.06.98 - Protocolo n.º 83.745/98, encaminhado através do Ofício n.º 249/98/16º de 19.05.98.
Nome do servidor: Marcos Edson Brasil
Cargo: Agente Auxiliar de Fiscalização
Matrícula: 0053392-019
Função/Lotação: Chefe do Posto Fiscal do Distrito Industrial de Icoaracy - 16ª Região Fiscal
Tipo de FG: Símbolo FG-3

REMOÇÃO

Portaria n.º 0611 de 22.06.98 - Prot. n.º 86.393 de 26.05.98
Nome: Rosemary Aparecida Fernandes Nascimento
Cargo: Agente Auxiliar de Fiscalização
Matrícula: 5128765-010
Lotação: Coord. de Informações Econômico Fiscais/DAIF
Local de Remoção: 2º R.F.
Motivo: A pedido

EXCLUSÃO DE TEMPO INTEGRAL

Portaria n.º 0608 de 22.06.98 - Mem.º N.º 116/98/DERH.
EXCLUIR, a servidora SÔNIA DAS GRAÇAS CALDAS DOS SANTOS, Agente Administrativo, Matrícula n.º 0198412-019, lotada na Seção de Cadastro e Movimentação/DIPES/DERH/DAD, da Portaria n.º 0786 de 23.05.95, publicada no DOE n.º 27.969 de 24.05.95, que autorizou a percepção da Gratificação de Tempo Integral.

INCLUSÃO DE GRAT. DE TEMPO INTEGRAL

Portaria n.º 0609 de 22.06.98 - Mem.º N.º 116/98/DERH.
AUTORIZAR, a partir de 01.06.98, a servidora ADALGISA OLIVEIRA DE JESUS, Auxiliar de Administração, Matrícula n.º 3244032-030, lotada na Seção de Cadastro e Movimentação/DIPES/DERH/DAD, a perceber a Gratificação de Tempo Integral, de acordo com o Art. 137, da Lei n.º 5.810 de 24.01.94, regulamentada através dos Decretos n.ºs. 2.538 e 2.608/94.

CONTINUA NO CADERNO 2



Ano CVII da IOE
108ª da República
Nº 28.741

DIÁRIO OFICIAL

0577

CADERNO 2

Belém, terça-feira,
23 de junho de 1998

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ



Secretário: Paulo de Tarso Ramos Ribeiro
Av. Visconde de Souza Franco, 110 - (091) 222-5720

Nota de Empenho nº 98NE1257

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços
Partes: Secretaria de Estado da Fazenda e Rondoforms Indústria Gráfica Ltda
Objeto: Aquisição de Material de Consumo (Suprimento de Informática)
Dotação Orçamentária: 17.101.03.008.0021.2149.349030.001
Valor: R\$ 8.175,00 (Oito Mil e Cento e Setenta e Cinco Reais)
Data da Assinatura: 18.06.98
Ordenador Responsável: Antero Duarte Dias Pires Lopes
(Nota de Empenho usada em substituição ao Contrato)

Nota de Empenho nº 98NE1263

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços
Partes: Secretaria de Estado da Fazenda e CPS Comercial de Produtos e Serviços Ltda
Objeto: Aquisição de Material de Consumo (Suprimento de Informática)
Dotação Orçamentária: 17.101.03.008.0021.2149.349030.001
Valor: R\$ 39.564,00 (Trinta e Nove Mil e Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais)
Data da Assinatura: 18.06.98
Ordenador Responsável: Antero Duarte Dias Pires Lopes
(Nota de Empenho usada em substituição ao Contrato)

Nota de Empenho nº 98NE1272

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços
Partes: Secretaria de Estado da Fazenda e Gráfica e Editora Leonora Ltda
Objeto: Aquisição de Material de Consumo (Suprimento de Informática)
Dotação Orçamentária: 17.101.03.008.0021.2149.349030.001
Valor: R\$ 13.950,00 (Treze Mil e Novecentos e Cinquenta Reais)
Data da Assinatura: 18.06.98
Ordenador Responsável: Antero Duarte Dias Pires Lopes
(Nota de Empenho usada em substituição ao Contrato)

Nota de Empenho nº 98NE1273

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços
Partes: Secretaria de Estado da Fazenda e Comercial Guara Ltda
Objeto: Aquisição de Material de Consumo (Suprimento de Informática)
Dotação Orçamentária: 17.101.03.008.0021.2149.349030.001
Valor: R\$ 2.774,40 (Dois Mil, Setecentos e Setenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos)
Data da Assinatura: 18.06.98
Ordenador Responsável: Antero Duarte Dias Pires Lopes
(Nota de Empenho usada em substituição ao Contrato)

Nota de Empenho nº 98NE1274

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços
Partes: Secretaria de Estado da Fazenda e Vertex Comercial Ltda
Objeto: Aquisição de Material de Consumo (Suprimento de Informática)
Dotação Orçamentária: 17.101.03.008.0021.2149.349030.001
Valor: R\$ 2.002,50 (Dois Mil e Dois Reais e Cinquenta Centavos)
Data da Assinatura: 18.06.98
Ordenador Responsável: Antero Duarte Dias Pires Lopes
(Nota de Empenho usada em substituição ao Contrato)

Nota de Empenho nº 98NE1275

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços
Partes: Secretaria de Estado da Fazenda e Indianni Panatto Máquinas e Acessórios Ltda
Objeto: Aquisição de Material de Consumo (Suprimento de Informática)
Dotação Orçamentária: 17.101.03.008.0021.2149.349030.001
Valor: R\$ 1.844,00 (Um Mil e Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais)
Data da Assinatura: 18.06.98
Ordenador Responsável: Antero Duarte Dias Pires Lopes
(Nota de Empenho usada em substituição ao Contrato)

Nota de Empenho nº 98NE1276

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços
Partes: Secretaria de Estado da Fazenda e Ipanema Comércio e Serviços Ltda
Objeto: Aquisição de Material de Consumo (Suprimento de Informática)
Dotação Orçamentária: 17.101.03.008.0021.2149.349030.001
Valor: R\$ 1.209,00 (Um Mil e Duzentos e Nove Reais)
Data da Assinatura: 18.06.98
Ordenador Responsável: Antero Duarte Dias Pires Lopes
(Nota de Empenho usada em substituição ao Contrato)

RESUMO DAS PORTARIAS DO GABINETE DO SECRETÁRIO QUOTA PARTE ICMS

Portaria nº 0602, de 18.06.98.

Base Legal: art. 162, da Constituição Federal, Art. 1º e 3º da Lei Complementar nº 63,

de 11.01.90 e Art. 225 da Constituição Estadual
Objetivo: Informar os valores dos repasses da Quota Parte Municipal do ICMS e IPI/Exportação, em anexo, conforme discriminação abaixo:
ICMS - período: 08 a 14.06.98.
IPI/Exportação: 1ª parcela de junho/98

DIRETORIA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA
COORDENADORIA FINANCEIRA
QUOTA PARTE DO ICMS
PERÍODO : 08 a 14 de junho de 1998

| MUNICÍPIO | CONTA | VALOR |
|----------------------|-----------|--------------|
| ABAETETUBA | 170.050-2 | 16.512,94 |
| ABEL FIGUEIREDO | 170.281-5 | 3.237,83 |
| ACARÁ | 170.098-7 | 7.123,23 |
| AFUÁ | 170.039-1 | 6.475,66 |
| AGUA AZUL DO NORTE | 170.282-3 | 4.532,96 |
| ALENQUER | 170.027-8 | 7.447,01 |
| ALMEIRIM | 170.028-6 | 84.183,61 |
| ALTAMIRA | 170.076-6 | 29.140,48 |
| ANAJÁS | 170.040-5 | 4.532,96 |
| ANANINDEUA | 170.074-0 | 155.092,12 |
| ANAPU | 170.659-4 | 3.237,83 |
| AUGUSTO CORRÊA | 170.085-5 | 3.561,61 |
| AURORA DO PARÁ | 170.271-8 | 3.237,83 |
| AVEIRO | 170.029-4 | 4.532,96 |
| BAGRE | 170.041-3 | 3.561,61 |
| BAIÃO | 170.051-0 | 4.209,18 |
| BANNACH | 170.664-0 | 2.266,48 |
| BARCARENA | 170.052-9 | 129.513,25 |
| BELÉM | 170.001-4 | 1.068.484,31 |
| BELTERRA | 170.660-8 | 2.266,48 |
| BENEVIDES | 170.075-8 | 25.902,65 |
| BOM JESUS TOCANTINS | 170.025-1 | 3.237,83 |
| BONITO | 170.094-4 | 3.237,83 |
| BRANGANCA | 170.086-3 | 16.189,16 |
| BRASIL NOVO | 170.283-1 | 3.885,40 |
| BREJO GRAN ARAGUAIA | 170.024-3 | 3.237,83 |
| BREU BRANCO | 170.284-0 | 9.389,71 |
| BREVES | 170.042-1 | 13.275,11 |
| BUJARU | 170.096-0 | 3.237,83 |
| CACHOEIRA DO ARARI | 170.103-7 | 6.475,66 |
| CACHOEIRA DO PIRIÁ | 170.681-0 | 2.266,48 |
| CAMETÁ | 170.053-7 | 10.684,84 |
| CANAÃ DOS CARAJÁS | 170.671-3 | 3.237,83 |
| CAPANEMA | 170.084-7 | 27.845,35 |
| CAPITÃO POÇO | 170.069-3 | 8.742,14 |
| CASTANHAL | 170.003-0 | 69.937,15 |
| CHAVES | 170.043-0 | 4.532,96 |
| COLARES | 170.004-9 | 3.237,83 |
| CONC. ARAGUAIA | 170.058-8 | 12.951,32 |
| CONCORDIA DO PARÁ | 170.097-9 | 5.180,53 |
| CUMARU DO NORTE | 170.285-8 | 4.209,18 |
| CURIONÓPOLIS | 170.017-0 | 16.189,16 |
| CURRALINHO | 170.044-8 | 3.237,83 |
| CURUÁ | 170.678-0 | 2.266,48 |
| CURUÇÁ | 170.005-7 | 3.561,61 |
| DOM ELIZEU | 170.083-9 | 16.836,72 |
| ELDORADO DO CARAJÁS | 170.286-6 | 3.237,83 |
| FARO | 170.031-6 | 3.237,83 |
| FLORESTA DO ARAGUAIA | 170.677-2 | 2.266,48 |
| GARRAFAO DO NORTE | 170.072-3 | 4.856,75 |
| GOIANÉSIA DO PARÁ | 170.287-4 | 8.418,36 |
| GURUPÁ | 170.045-6 | 4.209,18 |
| IGARAPÉ-AÇU | 170.006-5 | 6.475,66 |
| IGARAPÉ-MIRI | 170.054-5 | 5.180,53 |
| INHANGAPI | 170.007-3 | 3.237,83 |
| IPIXUNA DO PARÁ | 170.276-9 | 3.237,83 |
| IRITUIA | 170.070-7 | 4.532,96 |
| ITAITUBA | 170.032-4 | 27.197,78 |
| ITUPURANGA | 170.020-0 | 7.447,01 |
| JACAREACANGA | 170.288-2 | 3.237,83 |
| JACUNDÁ | 170.021-9 | 8.418,36 |
| JURUTI | 170.033-2 | 3.561,61 |
| LIMOEIRO AJURU | 170.055-3 | 3.237,83 |
| MÃE DO RIO | 170.071-5 | 6.799,45 |
| MAGALHÃES BARATA | 170.008-1 | 3.237,83 |
| MARABÁ | 170.022-7 | 72.203,64 |
| MARACANÁ | 170.009-0 | 3.237,83 |
| MARAPANIM | 170.010-3 | 3.237,83 |
| MARITUBA | 170.675-6 | 5.828,10 |
| MEDICILÂNDIA | 170.077-4 | 5.504,31 |
| MELGAÇO | 170.046-4 | 3.885,40 |
| MOCAJUBA | 170.056-1 | 6.475,66 |
| MOJU | 170.057-0 | 7.123,23 |
| MONTE ALEGRE | 170.034-0 | 9.713,49 |
| MUANÁ | 170.105-3 | 6.475,66 |

| | | |
|-----------------------|-----------|---------------------|
| NOVA ESPERANÇA PIRIÁ | 170.279-3 | 3.237,83 |
| NOVA IPIXUNA | 170.666-7 | 3.237,83 |
| NOVA TIMBOTEUA | 170.087-1 | 3.237,83 |
| NOVO PROGRESSO | 170.289-0 | 3.237,83 |
| NOVO REPARTIMENTO | 170.290-4 | 19.103,20 |
| ÓBIDOS | 170.035-9 | 10.037,28 |
| OEIRAS DO PARÁ | 170.047-2 | 3.237,83 |
| ORIXIMINÁ | 170.036-7 | 80.945,78 |
| OUREM | 170.093-6 | 3.237,83 |
| OURILÂNDIA NORTE | 170.065-0 | 12.951,32 |
| PACAJÁ | 170.018-9 | 7.123,23 |
| PALESTINA DO PARÁ | 170.291-2 | 3.237,83 |
| PARAGOMINAS | 170.068-5 | 80.945,78 |
| PARAUPEBA | 170.019-7 | 210.459,03 |
| PAU D'ARCO | 170.296-3 | 3.561,61 |
| PEIXE-BOI | 170.088-0 | 3.237,83 |
| PIÇARRA | 170.670-5 | 2.266,48 |
| PLACAS | 170.661-6 | 2.266,48 |
| PONTA DE PEDRAS | 170.104-5 | 4.532,96 |
| PORTEL | 170.048-0 | 10.361,06 |
| PORTO DE MOZ | 170.079-0 | 4.856,75 |
| PRAINHA | 170.037-5 | 3.561,61 |
| PRIMAVERA | 170.089-8 | 3.237,83 |
| QUATIPURU | 170.680-2 | 2.266,48 |
| REDENÇÃO | 170.059-6 | 39.825,32 |
| RIO MARIA | 170.060-0 | 13.598,89 |
| RONDON PARÁ | 170.081-2 | 15.541,59 |
| RURÓPOLIS | 170.030-8 | 3.561,61 |
| SALINÓPOLIS | 170.091-0 | 5.504,31 |
| SALVATERRA | 170.102-9 | 3.237,83 |
| SANTA BARBARA DO PARÁ | 170.278-5 | 3.561,61 |
| SANTA CRUZ ARARI | 170.100-2 | 3.237,83 |
| SANTA IZABEL PARÁ | 170.011-1 | 26.550,22 |
| SANTA LUZIA DO PARÁ | 170.292-0 | 3.237,83 |
| SANTA MARIA BARREIRAS | 170.062-6 | 14.246,46 |
| SANTA MARIA PARÁ | 170.012-0 | 4.856,75 |
| SANTANA ARAGUAIA | 170.061-8 | 17.160,51 |
| SANTARÉM | 170.038-3 | 89.364,14 |
| SANTARÉM NOVO | 170.092-8 | 3.237,83 |
| SANTO ANTONIO TAUÁ | 170.013-8 | 7.447,01 |
| SÃO CAETANO ODIVELAS | 170.014-6 | 3.237,83 |
| SÃO DOMINGOS ARAGUAIA | 170.297-1 | 3.237,83 |
| SÃO DOMINGOS CAPIM | 170.073-1 | 4.532,96 |
| SÃO FÉLIX XINGU | 170.063-4 | 19.426,99 |
| SÃO FRANCISCO PARÁ | 170.015-4 | 4.209,18 |
| SÃO GERALDO ARAGUAIA | 170.067-7 | 12.303,76 |
| SÃO JOÃO ARAGUAIA | 170.023-5 | 3.237,83 |
| SÃO JOÃO DA PONTA | 170.679-9 | 2.266,48 |
| SAO JOAO PIRABAS | 170.090-1 | 3.237,83 |
| SÃO MIGUEL GUAMÁ | 170.002-2 | 7.770,79 |
| SÃO SEBASTIÃO B VISTA | 170.049-9 | 3.237,83 |
| SAPUCAIA | 170.672-1 | 2.266,48 |
| SENADOR JOSÉ PORFÍRIO | 170.080-4 | 6.151,88 |
| SOURÉ | 170.600-4 | 6.475,66 |
| TAILÂNDIA | 170.099-5 | 17.484,29 |
| TERRA ALTA | 170.277-7 | 3.237,83 |
| TERRA SANTA | 170.293-9 | 9.713,49 |
| TOME-AÇU | 170.095-2 | 19.426,99 |
| TRACUATEUA | 170.685-3 | 3.237,83 |
| TRAIÃO | 170.294-7 | 3.237,83 |
| TUCUMAN | 170.064-2 | 17.808,07 |
| TUCURUI | 170.026-0 | 210.459,03 |
| ULIANÓPOLIS | 170.280-7 | 22.341,04 |
| URUARÁ | 170.078-2 | 6.475,66 |
| VIGIA | 170.016-2 | 6.151,88 |
| VISEU | 170.082-0 | 6.475,66 |
| VITÓRIA DO XINGU | 170.295-5 | 3.237,83 |
| XINGUARA | 170.066-9 | 26.550,22 |
| T O T A L | | 3.237.831,24 |

DIRETORIA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA
COORDENADORIA FINANCEIRA
QUOTA PARTE DO IPI
PERÍODO: 1ª parcela de junho de 1998

| MUNICÍPIO | CONTA | VALOR |
|--------------------|-----------|-----------|
| ABAETETUBA | 170.050-2 | 2.829,80 |
| ABEL FIGUEIREDO | 170.281-5 | 554,86 |
| ACARÁ | 170.098-7 | 1.220,70 |
| AFUÁ | 170.039-1 | 1.109,73 |
| AGUA AZUL DO NORTE | 170.282-3 | 776,81 |
| ALENQUER | 170.027-8 | 1.276,19 |
| ALMEIRIM | 170.028-6 | 14.426,45 |
| ALTAMIRA | 170.076-6 | 4.993,77 |
| ANAJÁS | 170.040-5 | 776,81 |
| ANANINDEUA | 170.074-0 | 26.577,95 |
| ANAPU | 170.659-4 | 554,86 |

| | | |
|-----------------------|-----------|------------|
| AUGUSTO CORRÊA | 170.085-5 | 610,35 |
| AURORA DO PARÁ | 170.271-8 | 554,86 |
| AVEIRO | 170.029-4 | 776,81 |
| BAGRIE | 170.041-3 | 610,35 |
| BALÃO | 170.051-0 | 721,32 |
| BANNACH | 170.664-0 | 388,40 |
| BARCARENA | 170.052-9 | 22.194,53 |
| BELÉM | 170.001-4 | 183.104,89 |
| BELTERRA | 170.660-8 | 388,40 |
| BENEVIDES | 170.075-8 | 4.438,91 |
| BOM JESUS TOCANTINS | 170.025-1 | 554,86 |
| BONITO | 170.094-4 | 554,86 |
| BRAGANCA | 170.086-3 | 2.774,32 |
| BRASIL NOVO | 170.283-1 | 665,84 |
| BREJO GRAN. ARAGUAIA | 170.024-3 | 554,86 |
| BREJO BRANCO | 170.284-0 | 1.609,10 |
| BREVES | 170.042-1 | 2.274,94 |
| BUJARU | 170.096-0 | 554,86 |
| CACHOEIRA DO ARARI | 170.103-7 | 1.109,73 |
| CACHOEIRA DO PIRIÁ | 170.681-0 | 388,40 |
| CAMETÁ | 170.053-7 | 1.831,05 |
| CANAÃ DOS CARAJÁS | 170.671-3 | 554,86 |
| CAPANEMA | 170.084-7 | 4.771,82 |
| CAPITÃO POÇO | 170.069-3 | 1.498,13 |
| CASTANHAL | 170.003-0 | 11.985,05 |
| CHAVES | 170.043-0 | 776,81 |
| COLARES | 170.004-9 | 554,86 |
| CONC. ARAGUAIA | 170.058-8 | 2.219,45 |
| CONCORDIA DO PARÁ | 170.097-9 | 887,78 |
| CUMARU DO NORTE | 170.285-8 | 721,32 |
| CURIONÓPOLIS | 170.017-0 | 2.774,32 |
| CURRALINHO | 170.044-8 | 554,86 |
| CURUÁ | 170.678-0 | 388,40 |
| CURUÇÁ | 170.005-7 | 610,35 |
| DOM ELIZEU | 170.083-9 | 2.885,29 |
| ELDORADO DO CARAJÁS | 170.286-6 | 554,86 |
| FARO | 170.031-6 | 554,86 |
| FLORESTA DO ARAGUAIA | 170.677-2 | 388,40 |
| GARRAFÃO DO NORTE | 170.072-3 | 832,29 |
| GOIANÉSIA DO PARÁ | 170.287-4 | 1.442,64 |
| GURUPÁ | 170.045-6 | 721,32 |
| IGARAPÉ-AÇU | 170.006-5 | 1.109,73 |
| IGARAPÉ-MIRI | 170.054-5 | 887,78 |
| INHANGAPI | 170.007-3 | 554,86 |
| IPIXUNA DO PARÁ | 170.276-9 | 554,86 |
| IRITUIA | 170.070-7 | 776,81 |
| ITAITUBA | 170.032-4 | 4.660,85 |
| ITUPIRANGA | 170.020-0 | 1.276,19 |
| JACAREACANGA | 170.288-2 | 554,86 |
| JACUNDÁ | 170.021-9 | 1.442,64 |
| JURUTI | 170.033-2 | 610,35 |
| LIÑOIEIRO AJURU | 170.055-3 | 554,86 |
| MÃE DO RIO | 170.071-5 | 1.165,21 |
| MAGALHÃES BARATA | 170.008-1 | 554,86 |
| MARABÁ | 170.022-7 | 12.373,45 |
| MARACANÁ | 170.009-0 | 554,86 |
| MARAPANIM | 170.010-3 | 554,86 |
| MARITUBA | 170.675-6 | 998,75 |
| MEDICILÂNDIA | 170.077-4 | 943,27 |
| MELGAÇO | 170.046-4 | 665,84 |
| MOCAJUBA | 170.056-1 | 1.109,73 |
| MOJU | 170.057-0 | 1.220,70 |
| MONTE ALEGRE | 170.034-0 | 1.664,59 |
| MUANÁ | 170.105-3 | 1.109,73 |
| NOVA ESPERANÇA PIRIÁ | 170.279-3 | 554,86 |
| NOVA IPIXUNA | 170.666-7 | 554,86 |
| NOVA TIMBOTEUA | 170.087-1 | 554,86 |
| NOVO PROGRESSO | 170.289-0 | 554,86 |
| NOVO REPARTIMENTO | 170.290-4 | 3.273,69 |
| ÓBIDOS | 170.035-9 | 1.720,08 |
| OEIRAS DO PARÁ | 170.047-2 | 554,86 |
| ORIXIMINÁ | 170.036-7 | 13.871,58 |
| OURÉM | 170.093-6 | 554,86 |
| OURILÂNDIA NORTE | 170.065-0 | 2.219,45 |
| PACAJÁ | 170.018-9 | 1.220,70 |
| PALESTINA DO PARÁ | 170.291-2 | 554,86 |
| PARAGOMINAS | 170.068-5 | 13.871,58 |
| PARAUPEBA | 170.019-7 | 36.066,12 |
| PAU D'ARCO | 170.296-3 | 610,35 |
| PEIXE-BOI | 170.088-0 | 554,86 |
| PIÇARRA | 170.670-5 | 388,40 |
| PLACAS | 170.661-6 | 388,40 |
| PONTA DE PEDRAS | 170.104-5 | 776,81 |
| PORTEL | 170.048-0 | 1.775,56 |
| PORTO DE MOZ | 170.079-0 | 832,29 |
| PRAINHA | 170.037-5 | 610,35 |
| PRIMAVERA | 170.089-8 | 554,86 |
| QUATIPURU | 170.680-2 | 388,40 |
| REDENÇÃO | 170.059-6 | 6.824,82 |
| RIO MARIA | 170.060-0 | 2.330,43 |
| RONDON PARÁ | 170.081-2 | 2.663,34 |
| RURÓPOLIS | 170.030-8 | 610,35 |
| SALINÓPOLIS | 170.091-0 | 943,27 |
| SALVATIERRA | 170.102-9 | 554,86 |
| SANTA BARBARA DO PARÁ | 170.278-5 | 610,35 |
| SANTA CRUZ ARARI | 170.100-2 | 554,86 |
| SANTA IZABEL PARÁ | 170.011-4 | 4.549,88 |
| SANTA LUZIA DO PARÁ | 170.292-0 | 554,86 |
| SANTA MARIA BARREIRAS | 170.062-6 | 2.441,40 |
| SANTA MARIA PARÁ | 170.012-0 | 832,29 |
| SANTANA ARAGUAIA | 170.061-8 | 2.940,78 |
| SANTARÉM | 170.038-3 | 15.314,23 |
| SANTARÉM NOVO | 170.092-8 | 554,86 |
| SANTO ANTONIO TAUÁ | 170.013-8 | 1.276,19 |
| SÃO CAETANO ODIVELAS | 170.014-6 | 554,86 |

| | | |
|-----------------------|-----------|------------|
| SÃO DOMINGOS ARAGUAIA | 170.297-1 | 554,86 |
| SÃO DOMINGOS CAPIM | 170.073-1 | 776,81 |
| SÃO FÉLIX XINGU | 170.063-4 | 3.329,18 |
| SÃO FRANCISCO PARÁ | 170.015-4 | 721,32 |
| SÃO GERALDO ARAGUAIA | 170.067-7 | 2.108,48 |
| SÃO JOÃO ARAGUAIA | 170.023-5 | 554,86 |
| SÃO JOÃO DA PONTA | 170.679-9 | 388,40 |
| SÃO JOAO PIRABAS | 170.090-1 | 554,86 |
| SÃO MIGUEL GUAMÁ | 170.002-2 | 1.331,67 |
| SÃO SEBASTIÃO B VISTA | 170.049-9 | 554,86 |
| SAPUCAIA | 170.672-1 | 388,40 |
| SENADOR JOSÉ PORFÍRIO | 170.080-4 | 1.054,24 |
| SOURÉ | 170.600-4 | 1.109,73 |
| TAILÂNDIA | 170.099-5 | 2.996,26 |
| TERRA ALTA | 170.277-7 | 554,86 |
| TERRA SANTA | 170.293-9 | 1.664,59 |
| TOMÉ-AÇU | 170.095-2 | 3.329,18 |
| TRACATEUA | 170.685-3 | 554,86 |
| TRAIRÃO | 170.294-7 | 554,86 |
| TUCUMÁN | 170.064-2 | 3.051,75 |
| TUCURUÍ | 170.026-0 | 36.066,12 |
| ULIANÓPOLIS | 170.280-7 | 3.828,56 |
| URUARÁ | 170.078-2 | 1.109,73 |
| VIGIA | 170.016-2 | 1.054,24 |
| VISEU | 170.082-0 | 1.109,73 |
| VITÓRIA DO XINGU | 170.295-5 | 554,86 |
| XINGUARA | 170.066-9 | 4.549,88 |
| T O T A L | | 554.863,31 |

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO: 2º

CONTRATO ORIGINÁRIO: 05/97 PROJETO UNA - COSANPA
PARTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA - PROJETO
UNA x CÍRIO ENGENHARIA LTDA.
OBJETO: Prorrogação Contratual
VALOR:
ORDENADOR RESPONSÁVEL:

Inácio Koury Gabriel Neto
Diretor Presidente
Luiz Otávio Collyer Pontes
Diretor Adm. e Financeiro

Belém, 22 de junho de 1998.

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 450/98-DP-G Em, 22.06.98

O PROCURADOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O INCISO X DO ART. 9º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 13 DE 18 DE JUNHO DE 1993 CONSIDERANDO O PROCESSO Nº 422/98-DRH-DP, DE 22.06.98; RESOLVE:
PRORROGAR O PRAZO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 238/98-DP-G, PROCESSO Nº 004/98-DP-CG, EM RAZÃO DA NÃO CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO, EM CONFORMIDADE COM O ART. 201- PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.510/94.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPA-SE E PUBLIQUE-SE.
LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
SUB PROCURADOR-GERAL
HELIANA DENISE DA SILVA SENA
CORREGEDORA-GERAL.

FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ

Diárias

Portaria nº 139/98 de 26.05.98

Nome/Matrícula : Sérgio Carlos F. de Oliveira-3181655-014
Valor : R\$ 250,00
Assunto : Concessão de diárias
Localidades : Alenquer, Monte Alegre e Prainha
Período : 26.05 à 06.06.98
Objetivo : A serviço desta Fundação

Portaria nº 140/98 de 26.05.98

Nome/Matrícula : Armando da Silva Lima - 3181189-022
Valor : R\$ 350,00
Assunto : Concessão de diárias
Localidades : Óbidos, Oriximiná, Terra Santa, Faro, Monte Alegre e Alenquer
Período : 26.05 à 06.06.98
Objetivo : A serviço desta Fundação

Portaria nº 141/98 de 12.06.98

Nome/Matrícula : Charliston Rodrigues Garcia - 7002882-018
Valor : R\$ 350,00
Assunto : Concessão de diárias
Localidade : Porto de Moz
Período : 12 à 18.06.98
Objetivo : A serviço desta Fundação

Portaria nº 144/98 de 18.06.98

Nome/Matrícula : Socorro Fabiana da S. Cabral -5486777-018
Valor : R\$ 150,00
Assunto : Juracy Rabelo de Souza -7005806-010
Assunto : Concessão de diárias
Localidade : Portel
Período : 19 à 22.06.98
Objetivo : A serviço desta Fundação

Suprimento de Fundos

Portaria nº 143/98 de 18.06.98

Nome/Matrícula : José Ricardo S. Nascimento - 5145864-011
Valor : R\$ 1.000,00
Assunto : Hilton Lisboa da Silva - 3180948-010
Valor : R\$ 500,00
Assunto : Francisco de A. Peres Fortunato-3181316-019
Valor : R\$ 500,00
Gest. Administrativa : 45201050070021-4014
Nat. Despesa : 349034
Fonte : 001 e 061

Francisco Cezar Nunes da Silva
Presidente da Fundelpa

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

PORTARIA Nº 081/98/GP LICENÇA PRÊMIO
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 30(trinta)dias
NOME DO SERVIDOR: Lazaro de Jesus Saldanha de Oliveira
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: Médico/Coord. Cirurgia Geral
PERÍODO:01.07.98 à 30.07.98
TRIÊNIO REFERENTE: 26.04.93 à 25.04.96

PORTARIA Nº 082/98/GP LICENÇA PRÊMIO
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 30(trinta)dias
NOME DO SERVIDOR: Emmanuel Cauby de Figueiredo junior
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: Médico/Coord. Cirurgia Geral
PERÍODO:01.07.98 à 30.07.98
TRIÊNIO REFERENTE: 26.04.90 à 25.04.93

PORTARIA Nº 083/98/GP LICENÇA PRÊMIO
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 30(trinta)dias
NOME DO SERVIDOR: Maria de Belém Felix da Silva
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: Enfermeira/Coord. Cirurgia Geral
PERÍODO:02.07.98 à 31.07.98
TRIÊNIO REFERENTE: 26.04.90 à 25.04.93

PORTARIA Nº 084/98/GP LICENÇA PRÊMIO
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 30(trinta)dias
NOME DO SERVIDOR: Maria das Graças Figueiredo do Carmo
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: Médica/Coord. Tocoginecologia
PERÍODO:01.07.98 à 30.07.98
TRIÊNIO REFERENTE: 26.04.93 à 25.04.96

PORTARIA Nº 085/98/GP LICENÇA PRÊMIO
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 30(trinta)dias
NOME DO SERVIDOR: Maria José Correa de Sousa
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: Ag. de Serv. Oper./Coord. Proc./Roupas
PERÍODO:01.07.98 à 30.07.98
TRIÊNIO REFERENTE: 26.04.93 à 25.04.96

PORTARIA Nº 086/98/GP LICENÇA PRÊMIO
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 30(trinta)dias
NOME DO SERVIDOR: Maria Palmira Rosa
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: Assist. Técnico/Coord. Laboratório
PERÍODO:01.06.98 à 30.06.98
TRIÊNIO REFERENTE: 26.04.90 à 25.04.93.

PORTARIA Nº 087/98/GP LICENÇA PRÊMIO
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 30(trinta)dias
NOME DO SERVIDOR: Belmira Amorim do Amaral
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: Enfermeira/Coord. de Tocoginecologia
PERÍODO:03.07.98 à 02.08.98
TRIÊNIO REFERENTE: 26.04.93 à 25.04.96

PORTARIA Nº 088/98/GP LICENÇA PRÊMIO
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 30(trinta)dias
NOME DO SERVIDOR: Nelcia Rodrigues da Silva
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: Agente de Saúde/Coord. Ambulatório
PERÍODO:01.07.98 à 30.07.98
TRIÊNIO REFERENTE: 26.04.93 à 25.04.96

PORTARIA Nº 090/98/GP
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 30(trinta)dias
NOME DO SERVIDOR: Margarida Ferreira Bidas
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: Agente de Saúde/Coord. de Nut./Dietét.
PERÍODO:01.07.98 à 30.07.98
TRIÊNIO REFERENTE: 26.04.90 à 25.04.93

ERRATA
Errata da portaria nº 066/97/GP - publicada em D.O.E nº 28.412 de 27.02.97.
Onde se lê: Triênio Referente: 26/04/91 à 25/04/94
Leia-se : Triênio Referente: 07/11/91 à 06/11/94

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE 008/98-AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS

O PRESIDENTE DA FSCMPA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO QUE O ITEM 61 FOI COTADO PELA EMPRESA GRAFITE EDITORES A FRAMOS LTDA. EM DESACORDO COM O EDITAL, RESOLVE CANCELAR O REFERIDO ITEM, ATRIBUINDO A EMPRESA ACIMA REFERIDA.
BELÉM, 22 DE JUNHO DE 1998
HELIO FRANCO DE MACEDO JUNIOR
PRESIDENTE DA FSCMPA

HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

AVISO DE LICITAÇÃO

ORGÃO: Hospital de Clínicas Gaspar Vianna
MODALIDADE: Tomada de Preços Nº 005/98
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis, Semi-Perecíveis e Não Perecíveis, destinados à coordenação de nutrição do HCGV, para consumo de 06 (seis) meses.
ABERTURA: 08 de julho de 1998, às 10:00 horas, na trav. Alferes Costa s/nº; o edital será adquirido ao preço de R\$10,00 (dez reais), no HCGV, devendo os interessados apresentarem-se munidos de carimbo da firma ou do representante legal.
Belém, 23 de junho de 1998.

GILSON OLIVEIRA REIS
Presidente - CPL/HCGV

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

PORTARIA N.º 110 de 18 de junho de 1998

O Diretor Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,
RESOLVE: Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora desta Autarquia, abaixo relacionada:

| NOME | EXERCÍCIO | PERÍODO DE GOZO |
|---------------------------|-----------|---------------------|
| Cleonice Severino Marques | 1997 | 16.06.98 a 15.07.98 |

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA
Diretor Presidente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 529 de 17.06.98, CONCEDER, ao servidor **RAIMUNDO LACERDA PEREIRA**, ocupante do Cargo de Motorista, Matrícula Nº 3153673-010, lotado no Departamento de Administração e **CARLOS SÉRGIO GOMES DE SOUZA**, ocupante do Cargo de Motorista, Matrícula Nº 3156770-017, Diária para fazer face as despesas com Alimentação, no Município de Irituia, no dia 08.06.98, a serviço deste Instituto, onde fizeram o reboque da Viatura de Placa JTD-8634 - PAMPA, de propriedade deste Órgão. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 08.06.98.

PORTARIA Nº 530 de 17.06.98, CONCEDER, ao servidor **LUIS ROCHA DA SILVA**, ocupante do Cargo de Motorista, Matrícula Nº 3157377-010, lotado no Departamento de Administração, Diária para fazer face as despesas com Alimentação, no Município de Bujará, no dia 09.06.98, a serviço deste Instituto, onde fez a remoção da genitora da segurada **CREUZA DA COSTA CUNHA**, para esta cidade de Belém. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 09.06.98

PORTARIA Nº 531 de 17.06.98, CONCEDER, ao servidor **JOSÉ EVERALDO PINHEIRO SILVA**, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor, código DAS-01.1, Matrícula Nº 5747686-016, lotado no Gabinete da Presidência, Diárias para fazer face as despesas com Alimentação e Pousada, no Município de Tomé Açú, nos dias 29 e 30.05.98, a serviço deste Instituto, onde foi realizado visita técnica em Órgãos Estaduais, no referido Município. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 29.05.98.

PORTARIA Nº 533 de 17.06.98, CONCEDER, ao servidor **PAULO CÉSAR FONSECA DE SOUZA**, ocupante do Cargo de Auxiliar Técnico, Matrícula Nº 3151816-015, lotado na Coordenação de Ações Regionais e Sociais, Diárias para fazer face as despesas com Alimentação e Pousada, no Município de Gurupá, no período de 17 a 23.06.98, a serviço deste Instituto, objetivando a implantação da Unidade do IPASEP, no referido Município. A presente Portaria entra em vigor a partir do dia 17.06.98.

PORTARIA Nº 539 de 17.06.98, CONCEDER, ao servidor **PAULO CÉSAR FONSECA DE SOUZA**, ocupante do Cargo de Auxiliar Técnico, Matrícula Nº 3151816-015, lotado na Coordenação de Ações Regionais e Sociais, Diárias para fazer face as despesas com Alimentação e Pousada, no Município de Oeiras do Pará, no período de 01 a 06.06.98, a serviço deste Instituto, objetivando a implantação dos serviços Previdenciários, através de Convênio de Colaboração Técnica e Financeira entre o IPASEP e a Prefeitura local. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 01.06.98.

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

ANTECIPAÇÃO DE FÉRIAS

Portaria nº 470/98 De, 12 de Junho de 1998.

Servidor: **MERIAM DE FÁTIMA DEIA COSTA BRITO**
Matrícula: 2001527-035
Objeto: ANTECIPAR o período de gozo de férias da referida servidora, concedida pela Portaria nº 344/98, de 27.05.98, publicada no D.O.E nº 28.724 de 28.05.98 no período de 15.07 a 13.08.98 para o período de 15.06 a 14.07.98.

RONALDO BARATA
Presidente

LICENÇA PRÊMIO
Portaria nº 471/98 De, 12 de Junho de 1998.
Matrícula Servidor Período
0399338-026 Iolanda Garcia do Nascimento 06.07 a 04.08.98
3167402-019 Eládio Gouvêa de Paula 18.05 a 16.06.98
3166929-015 Júlia Alves Siqueira 20.07 a 18.08.98
3166147-010 Maria Rosa Nascimento Lima 15.07 a 13.08.98
3167224-015 William Jorge Rodrigues Rocha 01.07 a 30.07.98

RONALDO BARATA

Presidente

Portaria nº 477/98 De, 12 de Junho de 1998.

Matrícula Servidor Período
3170659-014 Adalgisa Santos de Castro 03.08 a 01.09.98
3167356-014 Iracélia Virginia Cruz de Souza 15.06 a 14.07.98
3168760-013 Maria das Graças P. Ferreira 06.07 a 04.08.98

RONALDO BARATA

Presidente

SUSPENSÃO DE FÉRIAS

Portaria nº 473/98 De, 12 de Junho de 1998.

Servidor: **RAIMUNDO AMARAL DE SOUZA**
Matrícula: 3169391-012
Servidor: **MARIA DA GRAÇA MARTINS CAVADA**
Matrícula: 3341623-070
Objeto: SUSPENDER o período de gozo de férias dos referidos servidores, concedida pela Portaria nº 196/98, de 22.04.98, publicada no D."E nº 28.700 de 23.04.98, por necessidade de serviço.

RONALDO BARATA

Presidente

LICENÇA SAÚDE

Portaria nº 474/98 De, 12 de Junho de 1998.

Servidor: **RAIMUNDA PINHEIRO DE MORAES**
Matrícula: 3166384-014
Período: 18.05 a 16.06.98
Servidor: **LUIZA DO SOCORRO BENIGNO MAGALHÃES**
Matrícula: 5632455-014
Período: 29.05 a 13.06.98

RONALDO BARATA

Presidente

LICENÇA NOJO

Portaria nº 475/98 De, 12 de Junho de 1998.

Servidor: **IRACEMA FÁTIMA DA SILVA**
Matrícula: 3166287-010
Período: 02 a 09.05.98

RONALDO BARATA

Presidente

Portaria nº 476/98 De, 12 de Junho de 1998.

Servidor: **MÁRIO DA SILVA CARDINS**
Matrícula: 3168042-017
Período: 31.05 a 07.06.98

RONALDO BARATA

Presidente

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 483/98 - PG DE, 12 DE JUNHO DE 1998.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 5º, letra "b", da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de Outubro de 1975;

- RESOLVE:**
- I - COLOCAR a servidora **NEUMA NOGUEIRA DOMINGUES**, matrícula nº 3169316-018, Auxiliar Administrativo, à disposição da Prefeitura Municipal de Itaituba, com ônus para o ITERPA.
 - II - DETERMINAR ao Departamento Administrativo, que promova as medidas necessárias para a efetivação deste ato.
 - III - FAZER retroagir os efeitos da presente Portaria desde 08.06.98.
- Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

RONALDO BARATA

Presidente

PORTARIA Nº 484/97 - PG DE, 12 DE JUNHO DE 1998.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 5º, letra "b", da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de Outubro de 1975;

- RESOLVE:**
- I - DESIGNAR o servidor **FERNANDO ACATAUASSU NUNES FILHO**, Economista, matrícula nº 3166597-013, membro da Comissão Permanente de Análise de Documento - CPAD, para responder pela Presidência da referida Comissão, na ausência do titular **EDUARDO JOSÉ GONÇALVES**, Procurador, matrícula nº 3166295-012, por motivo de Licença e Férias, no período de 16.06 a 15.08.98, sem ônus.
 - II - DESIGNAR as servidoras **NAZARÉ IBIAPINA CAVALEIRO DE MACÊDO SOUZA**, Datilógrafa, matrícula nº 3168875-011 e **GILCE MARIA LOUREIRO MÁCOLA**, Advogada, matrícula nº 0035050-014, para atuarem como membros da Comissão supracitada, em substituição a seus titulares **AMÉLIA MARIA PINHEIRO SOUZA**, Datilógrafa, matrícula nº 3166910-013 e **FRANCISCO PEREIRA GUIMARÃES**, Advogado, matrícula nº 3167887-018, por motivo de Licença, nos períodos de 01 a 30.07.98 e 06.07 a 04.08.98 respectivamente, sem ônus.
- Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

RONALDO BARATA

Presidente

TRANSFERÊNCIA DE FÉRIAS

Portaria nº 496/98 De, 22 de Junho de 1998.

Servidor: **MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA CRISTO**
Matrícula: 3165850-019
Objeto: TRANSFERIR o período de gozo de férias dos referidos servidores, concedida pela Portaria nº 344/98, de 27.05.98, publicada no D.O.E nº 28.724 de 28.05.98 no período de 01 a 30.07.98 para o período de 09.07 a 07.08.98.

RONALDO BARATA

Presidente

CANCELAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO

Portaria nº 497/98 De, 22 de Junho de 1998.

Servidor: **LOURDES FERREIRA DE OLIVEIRA**
Matrícula: 3168358-014
Objeto: CANCELAR o período de gozo de licença da referida servidora, concedida pela Portaria nº 376/98, de 02.06.98, publicada no D.O.E nº 28.729 de 04.06.98, por necessidade de serviço.

RONALDO BARATA

Presidente

CONCESSÃO DE FÉRIAS

Portaria nº 498/98 De, 22 de Junho de 1998.

Servidor: **ANTÔNIO MARIA DA COSTA VILA NOVA**
Matrícula: 3166210-015
Objeto: CONCEDER o período de gozo de férias ao referido servidor no período de 16.07 a 14.08.98, suspenso pela Portaria nº 055/98, de 05.02.98, publicada no D.O.E nº 28.652 de 10.02.98.

RONALDO BARATA

Presidente

PRORROGAÇÃO DE SUPRIMENTO

Portaria nº 486/98 De, 22 de Junho de 1998.

Servidor: **JOSÉ DO SOCORRO MORAES DA CRUZ**
Prorrogação do Prazo de Aplicação de Portaria de Suprimento de Fundos.
Portaria nº 281/98, publicada no D.O.E nº 28.724, de 28.05.98
Prazo da Prorrogação: Até o dia 30.06.98

RONALDO BARATA

Presidente

Portaria nº 487/98 De, 22 de Junho de 1998.

Servidor: **RAIMUNDO PEDRO MARQUES DA CONCEIÇÃO**
Prorrogação do Prazo de Aplicação de Portaria de Suprimento de Fundos.
Portaria nº 272/98, publicada no D.O.E nº 28.724, de 28.05.98
Prazo da Prorrogação: Até o dia 22.06.98

RONALDO BARATA

Presidente

AUTORIZAÇÃO DE SUPRIMENTO

Portaria nº 492/98 De, 22 de Maio de 1998.

Servidor: **ADEMAR HENRIQUE GIRARD DE MENDONÇA**
Valor do Suprimento: R\$ 50,00(Cinquenta reais)
Elemento de Despesa: 04 013 0066 3011 - Reg. Fundiária do Estado
349034- Suprimento de Fundos
Período de Aplicação: 10(Dez) a contar da data do recebimento do numerário.
Data da Concessão: 22.05.98

RONALDO BARATA

Presidente

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 392/98 De, 12 de Maio de 1998.

Servidor: **RONALDO BARATA**
Cargo: Presidente Matrícula: 5699118-018
Local: Altamira
Santarém Período: 13 a 16.06.98
17 a 21.06.98
Valor: R\$ 600,00(Seiscentos reais)
R\$ 375,00(Trezentos e setenta e cinco reais)

RONALDO BARATA

Presidente

Portaria nº 468/98 De, 12 de Maio de 1998.

Servidor: **CANDIDO PARAGUASSÚ DE LEMOS ELERES**
Cargo: Diretor Matrícula: 3083209-044
Local: Brasília Período: 15 a 17.06.98
Valor: R\$ 456,00(Quatrocentos e cinquenta e seis reais)
Servidor: **FÁBIO MACHADO ELERES**
Cargo: Assessor Matrícula: 5707579-011
Local: Breu Branco Período: 15 a 19.06.98
Valor: R\$ 380,00(Trezentos reais)

RONALDO BARATA

Presidente

Portaria nº 469/98 De, 12 de Maio de 1998.

Servidor: **MARIA ALZENORA ALMEIDA DE OLIVEIRA**
Cargo: Engenheira Matrícula: 3168085-010
Local: Vigia Período: 15 a 17.06.98
Valor: R\$ 90,00(Noventa reais)
Servidor: **WILLIAMS E SILVA FERNANDES**
Cargo: Engenheiro Matrícula: 3169588-018
Local: Igarapé-Miri Período: 12 a 14.06.98
Valor: R\$ 150,00(Cento e cinquenta reais)

RONALDO BARATA

Presidente

Portaria nº 472/98 De, 12 de Maio de 1998.

Servidor: **ANTÔNIO MARIA DA COSTA VILA NOVA**
Cargo: Engenheiro Agrônomo Matrícula: 3166210-015
Local: São Félix do Xingu Período: 10 a 13.06.98
Valor: R\$ 200,00(Duzentos reais)
Servidor: **RUI GUILHERME DE CARVALHO CARRIeira**
Cargo: Agrimensor Matrícula: 3169847-011
Local: São Félix do Xingu Período: 10 a 13.06.98
Valor: R\$ R\$ 200,00(Duzentos reais)

RONALDO BARATA

Presidente

Portaria nº 480/98 De, 12 de Maio de 1998.

Servidor: **JOSÉ CLEISON COHEN PEREIRA**
Cargo: Agrimensor Matrícula: 3167216-013
Local: Santarém Período: 06 a 18.06.98
Valor: R\$ 650,00(Seiscentos e cinquenta reais)

RONALDO BARATA

Presidente

Portaria nº 493/98 De, 22 de Maio de 1998.

Servidor: **MÁRIO GUILHERME DE CARVALHO MACHADO**
Cargo: Técnico Agrícola Matrícula: 3165620-019
Local: Santo Antônio do Tauá Período: 23 a 26.06.98
Valor: R\$ 120,00(Cento e vinte reais)
Servidor: **RUI GUILHERME DE CARVALHO CARREIRA**
Cargo: Agrimensor Matrícula: 3169847-011
Local: Santo Antônio do Tauá Período: 23 a 26.06.98
Valor: R\$ 120,00(Cento e vinte reais)
Servidor: **ADEMAR HENRIQUE GIRARD DE MENDONÇA**
Cargo: Agrimensor Matrícula: 3165680-017
Local: Breu Branco Período: 24 a 29.06.98
Valor: R\$ 300,00(Trezentos reais)

RONALDO BARATA

Presidente

Portaria nº 494/98 De, 22 de Maio de 1998.

Servidor: **HUGUARACI ARAÚJO DIAS**
Cargo: Agrimensor Matrícula: 3167305-015
Local: Belterra Período: 12 a 16.06.98
Valor: R\$ 250,00(Duzentos e cinquenta reais)
Servidor: **GUILHERME ALVES MENDES**

Cargo: Técnico Agrícola Matrícula: 3168115-015
Local: Belterra Período: 12 a 16.06.98
Valor: R\$ 250,00(Duzentos e cinquenta reais)
Servidor: RONALDO PEREIRA JARDIM
Cargo: Técnico Agrícola Matrícula: 3169693-013
Local: Belterra Período: 12 a 16.06.98
Valor: R\$ 250,00(Duzentos e cinquenta reais)

RONALDO BARATA
Presidente

Portaria nº 495/98 De, 22 de Maio de 1998.

Servidor: MARIA ALZENORA ALMEIDA DE OLIVEIRA
Cargo: Engenheira Agrônoma Matrícula: 3168085-010
Local: Igarapé-Açu Período: 23 a 25.06.98
Valor: R\$ 90,00(Noventa reais)
Servidor: JOSÉ LUIZ DE MORAES PANTOJA
Cargo: Agrimensor Matrícula: 3170578-014
Local: Curuçá Período: 23 a 27.06.98
Valor: R\$ 150,00(Cento e cinquenta reais)
OBS: CANCELAR o item II E III da Portaria nº 361/98, de 02.06.98, publicada no D.O.E. nº 16.06.98

RONALDO BARATA
Presidente

JUSTIÇA FEDERAL

JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA - Juiz Federal da 3ª Vara

MARIA DAS NEVES MIRANDA DA SILVA - Diretora de Secretaria da 3ª Vara

BOLETIM Nº 057/98
EXPEDIENTE DE 17 e 18/06/98
DESPACHOS

Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual

Nº : 97.333-7
Impetrante : Agapito Rodrigues Alho e Outros
Advogado : Sebastiana Aparecida S S Sampaio
Impetrado : Reitor da UFPA
Despacho : 1. Converto o feito em diligência. 2. Vista ao MPF.

Nº : 97.6173-2

Impetrante : Raimundo Nonato Ferreira
Advogado : Gilda da Silva Lima e Outro
Impetrado : Superintendente da SUDAM
Despacho : 1. Converto o feito em diligência. 2. Promova o Impetrante a citação da Fazenda Nacional para, na qualidade de litisconsorte passiva, compor a presente ação mandamental.

Nº : 97.6052-5

Impetrante : Ruth Conceição Gomes Tembra e Outros
Advogado : Haylton de Souza Reis
Impetrado : Comandante da 8ª Região Militar
Despacho : Oficie-se ao Impetrado para que este esclareça se a pensão percebida pela falecida Sra. Maria Creusa Paraense Gomes, viúva de Raimundo Cardoso Gomes tinha o valor de pensão de 2º sargento (Lei nº 4.242/73) ou de 2º tenente (Lei 8.059/90).

Classe 10500 - Agravo de Instrumento

Nº : 98.3409-0
Agravante : IBAMA
Advogado : André Dias Morato
Agravado : Serraria Maracanã Ltda e Outro
Despacho : 1. Vista às partes sobre a decisão de fls. 09. 2. Após, arquivem-se.

Nº : 98.3410-0

Agravante : IBAMA
Advogado : André Dias Morato
Agravado : Luiz Ferreira da Cruz
Despacho : 1. Vista às partes sobre a decisão de fls. 09. 2. Após, arquivem-se.

Nº : 98.3407-2

Agravante : IBAMA
Advogado : André Dias Morato
Agravado : Kopaja Indústria Comércio Importadora e Exportadora Ltda.
Despacho : 1. Vista às partes sobre a decisão de fls. 09. 2. Após, arquivem-se.

Nº : 98.3408-6

Agravante : IBAMA
Advogado : André Dias Morato
Agravado : Jorge Luiz Dias Lourenço
Despacho : 1. Vista às partes sobre a decisão de fls. 09. 2. Após, arquivem-se.

Classe 11100 - Embargos à Execução

Nº : 91.2083-4
Embargante : Golden Cross Assistência Internacional de Saúde
Advogado : Aldécio C.M. Klautau Filho
Embargado : Superintendente da SUNAB
Advogado : Heloísa Maria Cavalheiro Fagundes
Despacho : 1. Junte-se cópia do v. acórdão de fls. 330 na execução fiscal referente ao processo nº 90.2241-0. 2. Após, arquivem-se os presentes autos.

Nº : 91.3256-5

Embargante : Lundgren Irmãos Tecidos S/A
Advogado : Maria Rosângela da Silva C. de Souza
Embargado : Superintendente da SUNAB
Advogado : Maria Amélia Ribeiro de Oliveira
Despacho : 1. Recebo a apelação. 2. Intime-se a PFN para, querendo, apresentar contra-razões ao recurso interposto.

Nº : 91.2837-1

Embargante : Altair Trindade Ferreira e Outro
Advogado : Jean Roberto da Silva Houtat

Embargado : Fazenda Nacional
Despacho : 1. Baixo o feito em diligência. 2. Regularize o Embargante, Altair Trindade Ferreira, sua representação, apresentando procuração que confira poderes ao advogado que subscreve a petição inicial dos presentes embargos do devedor. Intime-se, pessoalmente.

SENTENÇAS

Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual

Nº : 97.5292-4
Impetrante : Antonia de Jesus dos Santos Dias e Outros
Advogado : José William Coelho Dias
Impetrado : Reitor da UFPA e Outro
Sentença : Vistos, etc. (...) isto posto extingo o processo com julgamento do mérito, em razão da decadência do direito de ação, ressalvadas as vias ordinárias. Custas pelos Impetrantes. Sem honorários (Súmula 512/STF). Registre-se. Intime-se o MPF e a PFN, pessoalmente.

Nº : 98.1388-3

Impetrante : Maria de Fátima Mesquita Jorge João
Advogado : Dorival Indiasú de Souza Neto
Impetrado : Reitor da UFPA
Sentença : Vistos, etc. (...) isto posto, denego a segurança. Custas pela Impetrante. Sem honorários (Súmula 512/STF). Registre-se. Intime-se o MPF, pessoalmente.

Classe 5101 - Ação de Consignação em Pagamento

Nº : 96.1823-5
Autor : Edir de Oliveira Chaves
Advogado : Walmik Duarte de Melo
Réu : Caixa Econômica Federal e Outro
Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros
Sentença : Vistos, etc. (...) Dessa forma, homologo o pedido de desistência para extinguir o processo sem julgamento do mérito, como autoriza o art. 267, VIII, do CPC, facultado ao Autor o levantamento dos valores depositados. Custas remanescentes, pelo Autor. Honorários advocatícios que fixo em R\$ 100,00 (cem reais) a serem pagos para a Caixa Econômica Federal, e R\$ 50,00 (cinquenta reais) para a União, porque esta se limitou a pedir a exclusão do feito e a ratificar a defesa da CEF. Intime-se a A.G.U., pessoalmente. À Secretaria para as devidas providências. Registre-se.

Classe 7100 - Ação Civil Pública

Nº : 94.2560-2
Autor : Ministério Público Federal
Procurador : José Augusto Torres Potiguar
Réu : Fazenda Nacional e Estado do Pará
Procurador : Geraldo de Moraes Corrêa Lima (Estado do Pará)
Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo improcedente a ação. Entendo incabível o pagamento de honorários advocatícios e custas pelo MPF, por analogia com art. 18, da LACP. Registre-se. Intime-se. Reafirme-se a distribuição para ali constar a Fazenda Nacional, no lugar da União.

Classe 9200 - Ação Cautelar Inominada (Embargos de Declaração)

Nº : 94.5074-7
Embargante : Arcelino de Miranda Lobato Neto
Advogado : Eliete de Souza Colares
Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, rejeito os embargos de declaração. Publique-se.

EM TEMPO
DECISÃO EM 22.05.98

Classe 9200 - Ação Cautelar Inominada

Nº : 98.4747-7
Requerente : José Domingos Frota Menezes e Outro
Advogado : Eliete de Souza Colares
Requerido : Caixa Econômica Federal - CEF e Outro
Decisão : 1. (...) Sendo relevante o conteúdo social da causa, defiro parcialmente a medida liminar, para que se depositem em juízo os valores vencidos e vincendos, bem como para que a Caixa Econômica Federal se abstenha ou suspenda todos os procedimentos executórios em relação ao contrato objeto da lide. 2. Quanto ao pedido de não inscrição da dívida no CADIN, indefiro-o, vez que o STF decidiu, até o momento, pela constitucionalidade do CADIN, exceto o art. 7 da MP nº 1442/96 (...) 3. Citem-se.

DECISÃO EM 15.06.98

Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual

Nº : 98.5082-4
Impetrante : Castanhal Segurança Ltda
Advogado : Lício Palmeira de Oliveira
Impetrado : Diretor - Presidente da Companhia Docas do Pará
Despacho : 1. (...) Defiro a medida liminar para que a Impetrante prossiga no certame, até final decisão deste Juízo. Intime-se com urgência. 2. Indefiro o pedido da Companhia das Docas do Pará (fls. 139/150), para integrar a lide como litisconsorte passiva necessária, visto que não há litisconsórcio entre a autoridade coatora e a pessoa jurídica de direito público. (...) 3. Decorrido o prazo para recurso, desta decisão, desentranhe-se e devolva-se à C.D.P a petição de fls. 139/150. 4. Após, vista ao MPF.

DECISÃO EM 16.06.98

Classe 9200 - Ação Cautelar Inominada

Nº : 98.6417-9
Requerente : Mário Tadeu Ferreira das Neves e Outro
Advogado : Eliete de Souza Colares
Requerido : Caixa Econômica Federal - CEF e Outro
Decisão : 1. (...) Sendo relevante o conteúdo social da causa, defiro parcialmente a medida liminar, para que se depositem em juízo as prestações informadas na exordial, bem como, das vencidas de nº 075 a 091 e das vincendas, no curso do processo. Defiro, ainda, a liminar para a suspensão do leilão do imóvel designado para o dia 17.06.98, até o julgamento da presente ação. 2. Quanto ao pedido de não inscrição da dívida no CADIN, indefiro-o, vez que o STF decidiu, até o momento, pela constitucionalidade do CADIN, exceto o art. 7 da MP nº 1442/96 (...) 3. Citem-se. Intime-se, com urgência a CEF.
PELA SECRETARIA EM 12.06.98

No processo abaixo, a Secretaria, certifica que foi depreciada à Comarca de Abaetetuba a oitiva de Maria das Dores Leal, testemunha arrolada pela defesa.

Classe 13101 - Processo Comum - Juiz Singular

Nº : 98.3939-2
Autor : Ministério Público
Réu : Reginaldo Nascimento da Trindade e Outros
Advogado : Ivanilda Barbosa Pontes e Outros

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

ATA Nº: 16

Despachos de 19 de Junho de 1998 a 19 de Junho de 1998.

Documentos D E F E R I D O S:*** Firma Individual:Registro ***98/0194865 P D NORONHA TRANSPORTADORA, 98/0206200 AMARILDO CRUZ PEREIRA COMERCIO, 98/0206227 CIRILO COSTA NETO COMERCIO, 98/0207347 M P L EAO COMERCIO, 98/0207576 S R DE L EAO NETO, 98/0208114 F O QUEIROZ COMERCIAL, 98/0209579 ANTONIO P DA SILVA COMERCIO, 98/0209790 F A DE SOUZA XAVIER COM DE GAS GL, 98/0210097 A M L FERNANDES, 98/0210739 M C DUARTE LEITE, 98/0211131 SINVALDO RAMOS COMERCIO, 98/0211379 S L DE CARVA LHO CEREALISTA, 98/0212448 M D DOS SANTOS PECAS, 98/0212855 C CARMELO TENORIO LIMA, 98/0212944 C DA SILVA RIBEIRO, 98/0213649 H N DE SOUZA COMERCIO:*** Firma Individual:Anotacoes ***98/0195217 FRANCISCO NARCISO NETO ME, 98/0211786 M G S MOURA ME, 98/0212472 A WILSON OLIVEIRA, 98/0212740 N M SALES OLIVEIRA ME, 98/0213495 E M PANTOJA COMERCIO, 98/0214211 NAPOLEAO S OLIVEIRA ME:*** Sociedade Limitada - LTDA:Contrato ***98/0187508 A CRUZ SERVICOS LTDA, 98/0194911 JOAO BATISTA DE OLIVEIRA CARVALHO & CIA LTDA, 98/0195233 T C BRANCO PINTO & CIA LTD, 98/0196205 BRISKEL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, 98/0200105 SUPORTE SAUDE LTDA, 98/0200431 NORTEFRUTI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, 98/0203406 ESC INFORMATICA LTDA, 98/0204623 TEXAS VEICULOS LTDA, 98/0205670 MOTA & TEIXEIRA LTDA, 98/0205735 ARAGUAIA PECAS E SERVICOS LTDA, 98/0206839 PROTEGE PROTECAO E COBRANCA DE CREDITO EM GERAL LTDA, 98/0207878 PIMENTEL E SILVA LTDA, 98/0210887 TECNOFRAMES MANUTENCOES LTDA, 98/0211450 AMPLINET SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, 98/0212758 M P S RODRIGUES DA SILVA E CIA LTDA, 98/0213100 COMERCIAL GEPEJOTA LTDA: *** Sociedade Limitada - LTDA: Alteracoes ***98/0165911 AGUIAR & STEFANUTO LTDA, 98/0169330 ENGESETE ENGENHARIA SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTD, 98/0180040 TRANSPORTE RODONORTE LTDA ME, 98/0184363 NELIO CUNHA & CIA LTDA, 98/0199344 M A DISTRIBUIDORA LTDA ME, 98/0201900 NEWCHIP INFORMATICA E PAPELARIA LTDA, 98/0202515 FERA CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, 98/0206910 FLAVIO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, 98/0207436 GONCALVES TINTAS LTDA, 98/0207940 MADEIREIRA 2001 LTDA, 98/0208602 CCE CONSTRUÇÃO COMERCIO E ENGENHARIA LTDA, 98/0208688 BARBOSA & LEAL RODRIGUES LTDA ME, 98/0209609 IMPORTADORA GOYA LTDA, 98/0211301 AUTO POSTO ARCO IRIS LTDA, 98/0211328 PADRAO INDUSTRIA DE CONFECÇOES LTDA ME, 98/0211336 AUTO POSTO ARCO IRIS LTDA, 98/0211565 PARAISO COMERCIAL LTDA, 98/0211743 DISTRIBUIDORA REDENTOR LTDA, 98/0212847 TAVEIRA & OLIVEIRA LTD, 98/0213355 ENGESETE ENGENHARIA SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA:*** Sociedade Anonima - SA: Documentos de S.A. ***98/0136032 PENTA PENA TRANSPORTES AEREOS SA, 98/0180856 BRASILTAN BELEM HOTEIS E TURISMO S, 98/0181062 CITAG COMPANHIA TOCANTINS AGROINDUSTRIAL, 98/0184100 SIPASA SERINGA INDUSTRIAL DO PARA SA, 98/0184860 COMPANHIA DE INFORMATICA DE BELEM CINBESA, 98/0186013 INDUSTRIAS BRASILTAN DA AMAZONIA SA, 98/0198550 PENTA PENA TRANSPORTES AEREOS SA, 98/0203562 SEV AGROPECUARIA SA, 98/0205140 SIPASA SERINGA INDUSTRIAL DO PARA SA, 98/0205166 CITAG COMPANHIA TOCANTINS AGROINDUSTRIAL:*** Sociedade Anonima - SA: Encerramento de Filial ***98/0205581 BANCO EXCEL ECONOMICO SA:*** Cooperativa:Constituição ***98/0205883 COOPERATIVA DE PRESTACAO DE SERV EM APOIO AO DESENV RURAL SUSTENTAVEL COODERSUS:*** Cooperativa: Documentos de Cooperativa ***98/0213908 COPESCA COOPERATIVA DE PESCADORES E PRODUTORES DE HORTALICAS:*** Arquivamento de outros documentos de interessada empresa ***98/0211409 L S M ENGENHARIA E MONTAGENS LTDA, 98/0212014 C W SISTEMAS DE TELECOMUNICACOES LTD, 98/0212057 OK CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, 98/0212502 MARTOP CONSTRUÇOES E TOPOGRAFIA LTDA, 98/0213134 EMPRESA NORTISTA DE ALIMENTOS LTD ***: Microempresa: Enquadramento ***98/0182840 M M OLIVEIRA CORREA, 98/0187516 A CRUZ SERVICOS LTDA, 98/0194873 P D NORONHA TRANSPORTADORA, 98/0205689 MOTA & TEIXEIRA LTDA, 98/0205743 ARAGUAIA PECAS E SERVICOS LTDA, 98/0207584 S R DE L EAO NETO, 98/0207959 MADEIREIRA 2001 LTDA, 98/0209293 L G MOREIRA SILVA, 98/0209595 ANTONIO P DA SILVA COMERCIO, 98/0209803 F A DE SOUZA XAVIER COM DE GAS GLP, 98/0210100 A M L FERNANDES, 98/0210666 ABIGAIL S SOUZA, 98/0210747 M C DUARTE LEITE, 98/0211387 S L DE CARVALHO CEREALISTA, 98/0212456 M D DOS SANTOS PECAS, 98/0212480 A WILSON OLIVEIRA, 98/0212790 M P S RODRIGUES DASILVA E CIA LTDA, 98/0212952 C DA SILVA RIBEIRO, 98/0213673 H N DE SOUZA COMERCIO, 98/0214335 SILVIA ***: Documentos em EX I G E N C I A: ***98/0157188; 98/0159474; 98/0172993; 98/0188334; 98/0194920; 98/0195209; 98/0197597; 98/0199522; 98/0200121; 98/0200130; 98/0200784; 98/0200792; 98/0203406; 98/0204763; 98/0205115; 98/0206154; 98/0206286; 98/0206847; 98/0207355; 98/0208149; 98/0208254; 98/0208521; 98/0208629; 98/0208769; 98/0208963; 98/0209153; 98/0209161; 98/0209439; 98/0209455; 98/0209633; 98/0209650; 98/0209730; 98/0209862; 98/0209943; 98/0210690; 98/0210704; 98/0211050; 98/0211298; 98/0211522; 98/0211530; 98/0211816; 98/0211905; 98/0211964; 98/0211999; 98/0212030; 98/0212103; 98/0212111; 98/0212197; 98/0212200; 98/0212219; 98/0212227; 98/0212260; 98/0212286; 98/0212316; 98/0212340; 98/0212375; 98/0212383; 98/0212391; 98/0212413; 98/0212537; 98/0212626; 98/0212642; 98/0212901; 98/0213126; 98/0213177; 98/0213460; 98/0214025; 98/0214289; Autorizo a Publicação

Dilermando Guedes Cabral
Secretario-Geral

TERÇA-FEIRA, 23 DE JUNHO DE 1998

DIÁRIO OFICIAL

PORTARIA Nº 076/98 de 17-06-98

MOTIVO: CONCEDER Licença Prêmio a servidora Ana Cristina Garcia Cunha, matrícula nº 7006144-017, no período de 02-09-98 a 01-10-98 referente ao triênio de 17-07-89 a 16-07-92.

PORTARIA Nº 077/98 de 17-06-98

MOTIVO: CONCEDER Licença Prêmio a servidora DIRCILENA DO SOSORRO DOS SANTOS BRITO, matrícula nº 2022079-010 referente ao triênio de 0208-89 a 01-08-92.

JUSTIÇA MILITAR

RESUMO DE PORTARIA DE FÉRIAS
Portaria nº 42/98-CONTAB de 16/06/98

Servidor: Emanuel Augusto Guimarães Rodrigues
Cargo: Auxiliar Judiciário II
Período: 10.07 a 09.08.98
Exercício: 1996/1997

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA

COMUNICAÇÃO

Informamos que na fase de habilitação do Convite nº 052/98-EPOL, a firma Recon Comercial Ltda foi inabilitada sendo mantida a abertura das propostas para o dia 26/06/98 às 10:30 horas na sala da Comissão Permanente de Licitação, da Empresa Pública Ofir Loyola, à Av. Magalhães Barata, nº 992.
Belém, 22 de junho de 1998
A COMISSÃO

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

COMANDO GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INTIMAÇÃO DE DECISÃO

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 004/98

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Transporte de Cargas

DECISÃO: 1- Habilitar as Firms EDE CAR LOCADORA E TRANSPORTADORA LTDA, F. D. SOUZA TRANSPORTE-ME e ALCANCE TRANSPORTE LTDA;
2- Inabilitar a firma E. I. S. SANTANA - ME.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01 JUL 98, às 09:00 horas no Auditório do Quartel do Comando Geral.

RAIMUNDO PAIVA FILHO - TEN CEL QOPM
Presidente da CPI.

Visto:

FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES - CEL QOPM
Comandante Geral da PMPA

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/98

OBJETO: Contratação de empresa(s) para fornecimento de móveis e conexões, armários, painéis divisórios, mesas para informática, cadeiras, estofados, poltronas para auditório, estantes deslizantes e persianas, para o prédio sede da Procuradoria Geral do Estado;

RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO: dia 20 de julho de 1998, às 10:00 horas, na sala de reuniões da Procuradoria Geral do Estado, à Travessa Padre Eutíquio, nº 1.379, 3º andar;

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 24 de julho de 1998, às 10:00 horas, no endereço acima;

EDITAL: poderá ser adquirido pelos interessados no endereço da Procuradoria Geral do Estado, no horário das 09:00 hs às 13:00 hs., de segunda à sexta-feira, mediante o pagamento de R\$-30,00 (trinta reais).

JOSÉ RUBENS BARREIROS DE LEÃO
Presidente da CPI, em exercício

PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE ERRATA

AVISO DE LICITAÇÃO DA TP Nº 009/98 PUBLICADO NO DOE DO DIA 15/06/98 E REPUBLICADO DEVIDO A CONSTATAÇÃO DE ERROS NO EDITAL E NAS PLANILHAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/98

OBJETO: OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO
DATA DE ABERTURA: 09/07/98 ÀS 10:00 HORAS
LOCAL: PRODEPA-PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ
OBS: OS INTERESSADOS PODERÃO RETIRAR O EDITAL NA SÉDIE DA PRODEPA À ROD. AUGUSTO MONTENEGRO KM-10, MUNICÍPIO DO CARIMBÓ DA FIRMA.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO-109/98

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES, notifico o Sr. BENEDITO CHAVES CORRÊA, Presidente, de que no dia 30.06.98, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 97/52366-0, que trata da Tomada de Contas instaurada no CENTRO COMUNITÁRIO ELCIONE BARBALHO, em face do Convênio ASIPAG nº 54/95, assinado em 30.09.96.
Belém, 22 de junho de 1998

PAULO CESAR DE LIMA SANTOS
Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO-110/98

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES, notifico a Sra. ANA CLAUDOMIRA FRANCO, Titular, de que no dia 30.06.98, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 97/52537-5, que trata da Tomada de Contas instaurada no CARTÓRIO FRANCO, em face do Convênio SETEPS nº 203/96, assinado em 25.11.96.
Belém, 22 de junho de 1998

PAULO CESAR DE LIMA SANTOS
Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO-111/98

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES, notifico o Sr. ALMANO COSTA GUERRA, Ex-Prefeito, de que no dia 30.06.98, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 97/52537-0, que trata da Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, em face do Convênio SEDUC nº 46/96, assinado em 17.06.96.
Belém, 22 de junho de 1998

PAULO CESAR DE LIMA SANTOS
Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO-112/98

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES, notifico o Dr. EMANUEL ARESTIS S. GONÇALVES MATOS, Presidente da Ação Social Integrada do Palácio do Governo, de que no dia 30.06.98, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 96/53322-2, que trata do Recurso de Reconsideração referente a decisão proferida no Acórdão nº 23.088 de 19.03.96, relativo a Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em face do Convênio ASIPAG nº 004/93, assinado em 15.07.93.
Belém, 22 de junho de 1998

PAULO CESAR DE LIMA SANTOS
Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO-113/98

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES, notifico a Sra. NAIÁDE GLÁUCIA ALMEIDA CONCEIÇÃO, Titular, de que no dia 30.06.98, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 97/51426-4, que trata da Tomada de Contas instaurada no CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS, em face do Convênio SETEPS nº 177/96, assinado em 16.10.96.
Belém, 22 de junho de 1998

PAULO CESAR DE LIMA SANTOS
Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO-114/98

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES, notifico o Sr. RAIMUNDO EMIR BOTELHO DE OLIVEIRA, Titular, de que no dia 30.06.98, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 97/52286-2, que trata da Tomada de Contas instaurada no CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE SALINÓPOLIS, em face do Convênio SETEPS nº 210/96, assinado em 17.12.96.
Belém, 22 de junho de 1998

PAULO CESAR DE LIMA SANTOS
Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO-115/98

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES, notifico o Sr. DATIVO ARAÚJO DE ALMEIDA, Ex-Prefeito, de que no dia 30.06.98, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 97/50743-1, que trata da Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, em face do Convênio SETEPS nº 04/96, 1º Termo Aditivo e Termo de Denúncia, assinados em 29.01.96, 15.07.96 e 17.12.96, respectivamente.
Belém, 22 de junho de 1998

PAULO CESAR DE LIMA SANTOS
Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO-116/98

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES, notifico o Sr. JOÃO CHAMON NETO, Ex-Prefeito, de que no dia 30.06.98, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 97/51552-9, que trata da Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS, em face do Convênio SIEPLAN nº 013/96, assinado em 29.01.96.
Belém, 22 de junho de 1998

PAULO CESAR DE LIMA SANTOS
Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO-117/98

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES, notifico o Sr. BENEDITO RAUL MARTINS CUNHA, Ex-Prefeito, de que no dia 30.06.98, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 97/52548-7, que trata do Recurso de Revisão referente a decisão proferida no Acórdão nº 25.299 de 09.09.97, relativo a Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA, em face do Convênio SEDUC nº 86/95, assinado em 21.12.95.
Belém, 22 de junho de 1998

PAULO CESAR DE LIMA SANTOS
Secretário

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Edital nº 123/98

(Processo nº 962952-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Alcindo Vilhena Barata, O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Alcindo Vilhena Barata, prefeito municipal de Vigia no exercício financeiro de 1995, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 962952-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.
Belém, 10 de junho de 1998

a) Conselheiro Laércio Dias Franco
Presidente
Edital nº 124/98
(Processo nº 975401-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Dativo Araújo de Almeida, O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Dativo Araújo de Almeida, prefeito municipal de Abel Figueiredo no exercício financeiro de 1996, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 975401-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.
Belém, 10 de junho de 1998

a) Conselheiro Laércio Dias Franco
Presidente
Edital nº 125/98
(Processo nº 981408-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Ademir Jordão Faro, O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Ademir Jordão Faro, prefeito municipal de Bujaru no exercício financeiro de 1996, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 981408-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.
Belém, 10 de junho de 1998

a) Conselheiro Laércio Dias Franco
Presidente

Edital nº 126/98

(Processo nº 962216-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Alderico Queiroz de Miranda, O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Alderico Queiroz de Miranda, prefeito municipal de Santa Izabel do Pará no exercício financeiro de 1995, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 962216-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.
Belém, 10 de junho de 1998

a) Conselheiro Laércio Dias Franco
Presidente
Edital nº 127/98
(Processo nº 984468-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Liomar de Oliveira Costa, O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Liomar de Oliveira Costa, presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Medicilândia no exercício financeiro de 1997, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 984468-00, referente à prestação de contas daquele Instituto, no referido exercício financeiro.
Belém, 10 de junho de 1998

a) Conselheiro Laércio Dias Franco
Presidente
Edital nº 128/98
(Processo nº 974793-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Raimundo José Moura Cavalcante, O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Raimundo José Moura Cavalcante, presidente do Instituto de Previdência do Município de São Caetano de Odivelas no exercício financeiro de 1996, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 974793-00, referente à prestação de contas daquele Instituto, no referido exercício financeiro.
Belém, 10 de junho de 1998

a) Conselheiro Laércio Dias Franco
Presidente
Edital nº 129/98
(Processo nº 977797-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Adenvaldo Pereira de Souza, O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Adenvaldo Pereira de Souza, presidente do Instituto de Previdência do Município de Palestina do Pará no exercício financeiro de 1996, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 977797-00, referente à prestação de contas daquele Instituto, no referido exercício financeiro.
Belém, 10 de junho de 1998

a) Conselheiro Laércio Dias Franco
Presidente
Edital nº 130/98
(Processo nº 977797-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Adenvaldo Pereira de Souza, O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Adenvaldo Pereira de Souza, presidente do Instituto de Previdência do Município de Palestina do Pará no exercício financeiro de 1996, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 977797-00, referente à prestação de contas daquele Instituto, no referido exercício financeiro.
Belém, 10 de junho de 1998

nº 983731-00, referente à prestação de contas daquele Instituto, no referido exercício financeiro.
Belém, 10 de junho de 1998

a) Conselheiro Laércio Dias Franco
Presidente

Edital nº 130/98
(Processo nº 960465-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Josnacy Gomes da Silva. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Josnacy Gomes da Silva, presidente da Câmara Municipal de Dom Eliseu no exercício financeiro de 1995, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 960465-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício financeiro.
Belém, 10 de junho de 1998

a) Conselheiro Laércio Dias Franco
Presidente

Edital nº 131/98
(Processo nº 972599-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Francisco Alves Vasconcelos. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Francisco Alves Vasconcelos, prefeito municipal de Tailândia no exercício financeiro de 1995, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 972599-00, referente à denúncia formulada por vereadores da Câmara Municipal.
Belém, 10 de junho de 1998

a) Conselheiro Laércio Dias Franco
Presidente

Edital nº 132/98
(Processo nº 972268-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Manoel Coutinho Aguiar. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Manoel Coutinho Aguiar, prefeito municipal de Capitão Poço no exercício financeiro de 1995, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 972268-00, referente à denúncia realizada nas contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.
Belém, 10 de junho de 1998

a) Conselheiro Laércio Dias Franco
Presidente

Edital nº 133/98
(Processo nº 971456-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Elias Cândia Carvalho. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Elias Cândia Carvalho, presidente da Câmara Municipal de Rondon do Pará no exercício financeiro de 1996, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 971456-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício financeiro.
Belém, 10 de junho de 1998

a) Conselheiro Laércio Dias Franco
Presidente

Edital nº 134/98
(Processo nº 973331-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Gilberto Geraldo Garzela. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Gilberto Geraldo Garzela, presidente da Câmara Municipal de Novo Progresso no exercício financeiro de 1996, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 973331-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício financeiro.
Belém, 10 de junho de 1998

a) Conselheiro Laércio Dias Franco
Presidente

Edital nº 135/98
(Processo nº 985080-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Adabel Costa da Silva. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Adabel Costa da Silva, presidente da Câmara Municipal de Magalhães Barata no exercício financeiro de 1997, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 985080-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício financeiro.
Belém, 10 de junho de 1998

a) Conselheiro Laércio Dias Franco
Presidente

Edital nº 136/98
(Processo nº 984459-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Liberalino Ribeiro de Almeida Neto. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Liberalino Ribeiro de Almeida Neto, prefeito municipal de Vitória do Xingu, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 984459-00, referente à Inspeção Ordinária realizada nas contas

daquele Prefeitura, no período de 10 de janeiro a 31 de dezembro de 1997.
Belém, 01 de junho de 1998

a) Conselheiro Laércio Dias Franco
Presidente

Edital nº 137/98
(Processo nº 982603-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Manoel das Graças de Souza. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Manoel das Graças de Souza, prefeito municipal de Limociro do Ajuru no exercício financeiro de 1996, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 982603-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.
Belém, 10 de junho de 1998

a) Conselheiro Laércio Dias Franco
Presidente

Edital nº 138/98
(Processo nº 975915-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Herivelto Martins e Silva. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Herivelto Martins e Silva, prefeito municipal de Moju no período de 01 de janeiro a 26 de dezembro de 1996, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 975915-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido período.
Belém, 10 de junho de 1998

a) Conselheiro Laércio Dias Franco
Presidente

Edital nº 139/98
(Processo nº 962836-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor João Aparecido Pesconi. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor João Aparecido Pesconi, prefeito municipal de Ourilândia do Norte no exercício financeiro de 1995, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 962836-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.
Belém, 10 de junho de 1998

a) Conselheiro Laércio Dias Franco
Presidente

Edital nº 140/98
(Processo nº 960350-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor João Guilherme Santana da Paixão. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor João Guilherme Santana da Paixão, prefeito municipal de Magalhães Barata no exercício financeiro de 1996, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 960350-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.
Belém, 10 de junho de 1998

a) Conselheiro Laércio Dias Franco
Presidente

Edital nº 141/98
(Processo nº 981205-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor José Messias de Almeida. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor José Messias de Almeida, prefeito municipal de Santa Maria das Barreiras no exercício financeiro de 1996, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 981205-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.
Belém, 10 de junho de 1998

a) Conselheiro Laércio Dias Franco
Presidente

Edital nº 142/98
(Processo nº 976650-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Carlos Cavalcante. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Carlos Cavalcante, prefeito municipal de Conceição do Araguaia no exercício financeiro de 1996, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 976650-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.
Belém, 10 de junho de 1998

a) Conselheiro Laércio Dias Franco
Presidente

Edital nº 143/98
(Processo nº 980611-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, da senhora Benedita Cecília Palheta Pereira. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, a senhora Benedita Cecília Palheta Pereira, prefeita municipal de Gurupá, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 980611-00, referente à denúncia formulada pela Câmara Municipal.
Belém, 10 de junho de 1998

a) Conselheiro Laércio Dias Franco
Presidente

Edital nº 144/98
(Processo nº 985651-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor João Guilherme Santana da Paixão. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor João Guilherme Santana da Paixão, prefeito municipal de Magalhães Barata, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 985651-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.
Belém, 10 de junho de 1998

a) Conselheiro Laércio Dias Franco
Presidente

Edital nº 145/98
(Processo nº 973011-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Adalton Rodrigues Matias. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Adalton Rodrigues Matias, presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Ourilândia do Norte, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 973011-00, referente à prestação de contas daquele Instituto, no referido exercício financeiro.
Belém, 10 de junho de 1998

a) Conselheiro Laércio Dias Franco
Presidente

Edital nº 146/98
(Processo nº 984463-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Carlos Alberto Gama de Oliveira. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Carlos Alberto Gama de Oliveira, presidente do Instituto de Previdência do Município de Vitória do Xingu, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 984463-00, referente à prestação de contas daquele Instituto, no referido exercício financeiro.
Belém, 10 de junho de 1998

a) Conselheiro Laércio Dias Franco
Presidente

Edital nº 147/98
(Processo nº 971478-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Ivan Marques Vieira. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Ivan Marques Vieira, presidente da Câmara Municipal de Brejo Grande do Araguaia, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 971478-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício financeiro.
Belém, 10 de junho de 1998

a) Conselheiro Laércio Dias Franco
Presidente

Edital nº 148/98
(Processo nº 962139-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. Leoní dos Anjos Mercês. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Leoní dos Anjos Mercês, presidente da Câmara Municipal de Almeirim no período de 01 a 31 de dezembro de 1995, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal de Almeirim de R\$ 27.974,15 (vinte e sete mil, novecentos e setenta e quatro reais e quinze centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.
Belém, 10 de junho de 1998

a) Conselheiro Laércio Dias Franco
Presidente

Edital nº 149/98
(Processo nº 961759-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. Abenatar Corrêa Gonçalves. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Abenatar Corrêa Gonçalves, presidente da Câmara Municipal de Anajás no período exercício financeiro de 1995, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal de Anajás de R\$ 33.331,38 (trinta e três mil, trezentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito, e R\$ 4.577,54 (quatro mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.
Belém, 10 de junho de 1998

a) Conselheiro Laércio Dias Franco
Presidente

Edital nº 150/98
(Processo nº 963794-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. Osvaldo da Silva Barbosa. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três

TERÇA-FEIRA, 23 DE JUNHO DE 1998

DIÁRIO OFICIAL

(3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Osvaldo da Silva Barbosa, prefeito municipal de Afuá no exercício financeiro de 1995, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 1.000,00 (mil reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 10 de junho de 1998

a) Conselheiro Laércio Dias Franco

Presidente
Edital nº 151/98

(Processo nº 962905-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. Eli dos Santos.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Eli dos Santos, presidente da Câmara Municipal de Afuá no exercício financeiro de 1995, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 35.498,09 (trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais e nove centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 10 de junho de 1998

a) Conselheiro Laércio Dias Franco

Presidente
Edital nº 152/98

(Processo nº 955823-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. Paulo Afonso de Paiva. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Paulo Afonso de Paiva, prefeito municipal de Acaará no exercício financeiro de 1995, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 92.055,92 (noventa e dois mil, cinqüenta e cinco reais e noventa e dois centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 10 de junho de 1998

a) Conselheiro Laércio Dias Franco

Presidente
Edital nº 153/98

(Processo nº 962986-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Wirland da Luz Machado Freire.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Wirland da Luz Machado Freire, prefeito municipal de Itaituba no exercício financeiro de 1995, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 962986-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.

Belém, 10 de junho de 1998

a) Conselheiro Laércio Dias Franco

Presidente
Edital nº 153/98

(Processo nº 980495-00)

RESOLUÇÃO Nº 5.575, de 05.05.98

Processo nº 980495-00

Origem: Companhia de Informática de Belém
Assunto: Termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva, firmado com a Xerox do Brasil Ltda.
Relator: Auditor convocado Sérgio Dantas
Decisão: Cadastrado. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 5.578, de 07.05.98

Processo nº 967839-00

Origem: Câmara Municipal de Melgaço
Assunto: Resolução nº 003/96, que fixa a remuneração dos vereadores para a atual legislatura.
Relator: Conselheiro Ronaldo Passarinho
Decisão: Cadastrada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 7.393, de 14.04.98

Processo nº 971116-00

Origem: Prefeitura Municipal de Bujaru
Assunto: Contratos administrativos por prazo determinado de servidor temporário nºs 01, 02 e 03/97, firmados com José Maria Saldanha Soares, Francisco Carlos da Silva Oliveira e Francisco Oscar Costa e Silva, para os cargos de Pedreiro e Operador de Máquinas Pesadas.
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão: Registrados. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 7.397, de 16.04.98

Processo nº 951410-03

Responsável: Iacy Maria de Souza Oliveira
Origem: Associação Carnavalesca Unidos da Baixada
Assunto: Tomada de contas ao Convênio nº 010/95-GAB.P, como ajuda financeira para cobrir despesas com aquisição de instrumentos para bateria da Associação carnavalesca, durante a quadra moinesca.
Relator: Auditor convocado Sérgio Dantas
Decisão: I - Responsabilizar a senhora Iacy Maria de Souza Oliveira, presidente da Associação Carnavalesca Unidos da Baixada, pela não prestação de contas da importância recebida no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais);
II - Determinar que a referida senhora recolha aos cofres municipais a quantia correspondente a 1.257,54 UFIRs. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 7.398, de 16.04.98

Processo nº 952338-03

Responsável: Nelson Francisco Marzullo Maia
Origem: Associação dos Funcionários do Banco do Brasil
Assunto: Tomada de contas ao Convênio nº 020/95-GAB.P, como ajuda financeira

para cobrir despesas com o Seminário sobre o Desmonte dos Bancos Públicos e Suas Conseqüências.

Relator: Auditor convocado Sérgio Dantas

Decisão: I - Responsabilizar o senhor Nelson Francisco Marzullo Maia, representante da Associação dos Funcionários do Banco do Brasil, pela não prestação de contas da importância recebida no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais);

II - Determinar que o referido senhor recolha aos cofres municipais a quantia correspondente a 1.257,54 UFIRs. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 7.399, de 16.04.98

Processo nº 957545-04

Responsável: João Heraldo dos Santos Silva

Origem: Centro Comunitário do Outeiro

Assunto: Tomada de contas ao Convênio nº 072/95-GAB.P, como ajuda financeira para cobrir despesas com a recuperação da passarela e a realização do frio daquela localidade.

Relator: Auditor convocado Sérgio Dantas

Decisão: I - Responsabilizar o senhor João Heraldo dos Santos Silva, presidente do Centro Comunitário do Outeiro, pela não prestação de contas da importância recebida no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

II - Determinar que o referido senhor recolha aos cofres municipais a quantia correspondente a 3.772,63 UFIRs. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 7.402, de 16.04.98

Processo nº 975822-00

Origem: Prefeitura Municipal de Ananindeua

Assunto: Termos aditivos aos contratos administrativos por prazo determinado de servidor temporário nºs 2055, 2056, 2058, 2059, 2062 e 2063.

Relator: Auditor convocado Sérgio Dantas

Decisão: Registrados. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 7.417, de 30.04.98

Processo nº 970919-00

Origem: Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras

Assunto: Decretos nºs 09/97-GP, 13/97-GP, 14/97-GP, e Portaria nº 018/98, que contratam servidores por tempo determinado.

Relator: Auditor convocado Sérgio Dantas

Decisão: Registros negados. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 7.430, de 07.05.98

Processo nº 971563-00

Origem: Prefeitura Municipal de Vigia

Assunto: Contratação de pessoal.

Relator: Conselheiro Paulo Dourado

Decisão: Registrar os contratos, exceto os de nºs 364, 365, 368, 369, 370, 372, 376, 377, 378, 418, 419, 421, 422, 423, 424, 425, por apresentarem salários inferiores do que os mesmos cargos consignados na tabela salarial encaunhada ao TCM; 371, 372, 373, por não haver especificação de salário, na tabela salarial relativos aos cargos serem ocupados e 034, 332, 366, 373, 375, 376, 377, 378, 389, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409 e 410, por tratar-se de cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, juntando-se o presente processo à respectiva prestação de contas, para análise em conjunto. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 7.444, de 12.05.98

Processo nº 970189-00

Origem: Fundação Cultural do Município de Belém

Assunto: Portarias nºs 234/96 e 235/96-GAPRES/FUMBEL, que nomeiam Jorge Martins Pina e Ana Léa Nassar Matos, em virtude de aprovação em concurso público, para o cargo de Arquiteto.

Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama

Decisão: Registradas. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 7.449, de 14.05.98

Processo nº 974127-00

Responsável: Antonio José de Sousa Simões

Origem: Instituto de Previdência do Município de Parauapebas

Assunto: Prestação de contas de 1996

Relator: Conselheiro Ronaldo Passarinho

Decisão: Regular. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 7.451, de 14.05.98

Processo nº 979279-00

Interessado: Procópio Pereira Gomes

Origem: Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém

Assunto: Aposentadoria

Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Decisão: Registrada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 7.452, de 14.05.98

Processo nº 979281-00

Interessado: Moacyr Magno da Fonseca

Origem: Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém

Assunto: Aposentadoria

Relator: Conselheiro Alcides Aleantara

Decisão: Registrada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 7.455, de 14.05.98

Processo nº 957898-00

Interessados: Roberta de Aquino Cardoso, Elza Claimis Cardoso, Gutembergue

Aquino Cardoso e Roberto Claimis Cardoso

Assunto: Pensão

Relator: Conselheiro Paulo Dourado

Decisão: Registrada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 7.455, de 19.05.98

Processo nº 972541-00

Responsável: Maria Stella Facola Pessoa Guimarães

Origem: Centro de Referência em Educação Ambiental Escola Basque Professor

Edoré Moreira

Assunto: Prestação de contas de 1996

Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama

Decisão: Regular. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 7.474, de 26.05.98

Processo nº 970133-00

Interessado: Manoel de Andrade Rego

Origem: Prefeitura Municipal de Óbidos

Assunto: Aposentadoria

Relator: Conselheiro Paulo Dourado

Decisão: Registrada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 7.475, de 26.05.98

Processo nº 982524-00

Interessada: Palmira Cância Alves

Origem: Prefeitura Municipal de Óbidos

Assunto: Aposentadoria

Relator: Conselheiro Paulo Dourado

Decisão: Registrada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 7.476, de 26.05.98

Processo nº 966052-00

Interessada: Orlandina de Seua da Costa

Origem: Prefeitura Municipal de Abaetetuba

Assunto: Aposentadoria

Relator: Conselheiro Paulo Dourado

Decisão: Registrada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 7.485, de 28.05.98

Processo nº 980377-00

Interessado: Raimundo Pereira da Silva

Origem: Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém

Assunto: Aposentadoria

Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama

Decisão: Registrada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 7.486, de 28.05.98

Processo nº 968623-00

Interessada: Eusa de Jesus Rodrigues da Silva

Origem: Prefeitura Municipal de Abaetetuba

Assunto: Aposentadoria

Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama

Decisão: Registrada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 7.487, de 28.05.98

Processo nº 968625-00

Interessada: Maria do Carmo Araújo dos Santos

Origem: Prefeitura Municipal de Abaetetuba

Assunto: Aposentadoria

Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama

Decisão: Registrada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 7.489, de 28.05.98

Processo nº 966044-00

Interessada: Santana Lima de Sousa

Origem: Prefeitura Municipal de Abaetetuba

Assunto: Aposentadoria

Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama

Decisão: Registrada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 7.490, de 28.05.98

Processo nº 966046-00

Interessada: Leonor Rodrigues da Silva

Origem: Prefeitura Municipal de Abaetetuba

Assunto: Aposentadoria

Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama

Decisão: Registrada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 7.491, de 28.05.98

Processo nº 966050-00

Interessada: Maria das Graças Silva dos Anjos

Origem: Prefeitura Municipal de Abaetetuba

Assunto: Aposentadoria

Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama

Decisão: Registrada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 7.492, de 28.05.98

Processo nº 975313-00

Interessado: Sebastião de Sales Alves

Origem: Prefeitura Municipal de Capanema

Assunto: Aposentadoria

Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama

Decisão: Registrada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 7.499, de 02.06.98

Processo nº 980804-00

Interessada: Maria José Furtado Sarrazin

Origem: Prefeitura Municipal de Óbidos

Assunto: Aposentadoria

Relator: Conselheiro Paulo Dourado

Decisão: Registrada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 7.501, de 02.06.98

Processo nº 978129-00

Interessado: Luiz Coelho Costa

Origem: Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém

Assunto: Aposentadoria

Relator: Auditor convocado Sérgio Dantas

Decisão: Registrada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 7.502, de 02.06.98

Processo nº 977434-00

Interessada: Maria Pereira da Costa

Origem: Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém

Assunto: Aposentadoria

Relator: Auditor convocado Sérgio Dantas

Decisão: Registrada. Unanimidade

Relator: Auditor convocado Sérgio Dantas
Decisão: Registrada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 7.504, de 02.06.98
Processo nº 982042-00

Interessado: Daniel Sales das Chagas
Origem: Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém
Assunto: Aposentadoria
Relator: Auditor convocado Sérgio Dantas
Decisão: Registrada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 7.505, de 02.06.98
Processo nº 977432-00

Interessado: Manoel Vieira
Origem: Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém
Assunto: Aposentadoria
Relator: Auditor convocado Sérgio Dantas
Decisão: Registrada. Unanimidade

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 30 de junho de 1998, às 9 horas, em sua sede, a seguinte prestação de contas:

01) Processo nº 970802-00

Responsável: Getúlio Santa Brígida Corrêa
Origem: Câmara Municipal de Salinópolis
Assunto: Prestação de contas de 1996
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 22 de junho de 1998.
a) Antonio Carlos Carvalho
Secretário Geral

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

O Procurador-Geral de Justiça, em exercício, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, de acordo com o art. 183 da Constituição Estadual, combinado com o art. 60, inc. II, da Lei nº 5.810, de 24.01.94, a servidora **PAULETTE INÉZIA RODRIGUES MAUÉS**, matrícula nº 999.433, do cargo em Comissão de ASSESSOR DE PROCURADOR, código MPCPCP-102.5.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 15 de junho de 1998.
NOMEAR, de acordo com art. 183 da Constituição Estadual, combinado com o art. 6º, da Lei nº 5.856, de 18.08.94, a Bel. **CLÍVIA SANTANA DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Procurador-MPCPCP-102.5, junto ao Procurador de Justiça **ADÉLIO MENDES DOS SANTOS**.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 15 de junho de 1998.
NOMEAR, de acordo com art. 183 da Constituição Estadual, combinado com o art. 6º, da Lei nº 5.856, de 18.08.94, a Bel. **MARINA STELA RODRIGUES SANTANA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Procurador-MPCPCP-102.5, junto ao Procurador de Justiça **MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES**.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 15 de junho de 1998.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
Procurador-Geral de Justiça,
em exercício

PORTARIA Nº 893/98-PGJ

O Procurador-Geral de Justiça, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:
AUTORIZAR, com base no art. 117, I, da Lei Complementar Estadual nº 01/82, o Promotor de Justiça de 1ª Entrância **ALDIR JORGE VIANA DA SILVA**, a se afastar de suas funções para concorrer ao pleito eleitoral para o cargo de Deputado Estadual, respeitado o disposto no § 2º, do art. 117 da mesma Lei.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 19 de junho de 1998.

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR
Procurador-Geral de Justiça

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL
PROCESSO Nº 040/98-CRE

AUTOS DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL

Representante: PFL - PARTIDO DA FRENTE LIBERAL - PA
Advogado: Dr. Sabato Giovanni Megale Rossetti
Representado: DR. ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Advogado: Evandro Barros Watanabe

DESPACHO

I. Rec. nesta data;
II. Atenda-se, com brevidade, o requerido pelo d. Procurador Regional no parecer de fls 46 - parte final;
III. Anote-se.
Belém do Pará, 5º f, 18/06/98

Desembargadora **YVONNE SANTIAGO MARINHO**
Corregedora Regional Eleitoral

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

14ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 5255/98

A Doutora **PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL**, Juíza do Trabalho, Presidente da 14ª. J.CJ de Belém, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 31.07.1998, às 13:35 horas, na sede desta Junta, na Tv. D. PEDRO I, 750, 4º bloco, 3º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance sobre os bens penhorados nos autos do processo nº 14ª J.CJ-1337/97, em que são partes: **MARIA NELMA COSTA DA SILVA**, exequente, e **GERALDO CRUZ DA SILVA**, executado, bens esses que seguem discriminados:
1. UM CONJUNTO DE JANTAR EM MADEIRA MACIÇA (ANGELIM PEDRA) COMPOSTO DE MESA RETANGULAR E SEIS CADEIRAS, BOM ESTADO, AVALIADO EM R\$200,00 (DUZENTOS REAIS).
2. UM CONJUNTO DE JANTAR EM IMBUIÁ, COMPOSTO DE MESA REDONDA E QUATRO CADEIRAS EM PALHINHA, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$100,00 (CEM REAIS).
3. UMA TELEVISÃO EM CORES, 20 POLEGADAS, MARCA TOSHIBA COM CONTROLE REMOTO, ANTENA, COR PRETA, MODELO FS TUNING, BOM ESTADO, AVALIADA EM R\$300,00 (TREZENTOS REAIS).
TOTAL: R\$600,00 (SEISCENTOS REAIS).
Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima referidos, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor.
E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.
DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-Pa, aos DEZESSETE dias do mês de JUNHO de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO (17.06.1998).
Eu, **MÁRIO JOSÉ MATOS RODRIGUES**, Analista Judiciário, digitei. E eu, **NEUZA MARIA COELHO LIMA**, Diretora de Secretaria, subscreevi.

PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL
Juíza do Trabalho, Presidente da 14ª. J.CJ de Belém

12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA (PRAZO DE 20 DIAS)
Nº 12a. J.CJ-110/98

A Doutora **VANJA COSTA DE MENDONÇA**, Juíza do Trabalho, Presidente da 12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que aos 28 (VINTE E OITO) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 1998, às 15:30 HORAS, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, o(s) bem (ns) penhorado (s) nos autos dos Processos Nºs 12a.JCJ-440/98 e 297/98 nas execuções movidas por **PAULO FARIAS DE SENA** e **JOABE DE ASSIS FERREIRA**, exequentes respectivamente, contra **J B M CONSTRUTORA LTDA (J B M ENGENHARIA)**, executada, constante(s) de: UMA MÁQUINA DATILOGRÁFICA ELÉTRICA MARCA OLIVETTI TEKNE 3, EM BOM ESTADO E FUNCIONANDO, AVALIADA EM R\$-280,00 (DUZENTOS E OITENTA REAIS) - Quem pretender arrematar o referido bem deverá comparecer no dia e hora designados, na Sede desta Junta, sito na Trav. Dom Pedro I, 750, 4º bloco, 1º andar, nesta cidade, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal de 20% de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado na imprensa oficial deste Estado e afixado em o presente Edital, que será publicado na imprensa oficial desta cidade de Belém, lugar de costume, na sede deste Juízo. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos 18 (DEZOITO) dias do mês de JUNHO do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu, **JEANE MARIA FARIAS MOREIRA**, Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, **ROSA MARIA CONCEIÇÃO ALVES**, Diretora de Secretaria subscreevi. A JUÍZA: **VANJA COSTA DE MENDONÇA**, Juíza do Trabalho. JMF/M

12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA (PRAZO DE 20 DIAS)
Nº 12a. J.CJ-111/98

A Doutora **VANJA COSTA DE MENDONÇA**, Juíza do Trabalho, Presidente da 12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que aos 28 (VINTE E OITO) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 1998, às 15 HORAS, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, o(s) bem (ns) penhorado (s) nos autos do Processo Nº 12a.JCJ-1597/97 na execução movida por **EDILENE MAFRA COSTA**, exequente, contra **ANTÔNIO LEOCÁDIO DOS SANTOS**, executados, constante(s) de: UMA GELADEIRA MARCA PROSDÓCIMO R 26, COR MARRON, EM BOM ESTADO E FUNCIONANDO, MODELO 11261DBC1, 127V, AVALIADA EM R\$-250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) - Quem pretender arrematar o referido bem deverá comparecer no dia e hora designados, na Sede desta Junta, sito na Trav. Dom Pedro I, 750, 4º bloco, 1º andar, nesta cidade, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal de 20% de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado na imprensa oficial deste Estado e afixado em lugar de costume, na sede deste Juízo. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos 18 (DEZOITO) dias do mês de JUNHO do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu, **JEANE MARIA FARIAS MOREIRA**, Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, **ROSA MARIA CONCEIÇÃO ALVES**, Diretora de Secretaria subscreevi. A JUÍZA: **VANJA COSTA DE MENDONÇA**, Juíza do Trabalho. JMF/M

12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA (PRAZO DE 20 DIAS)
Nº 12a. J.CJ-112/98

A Doutora **VANJA COSTA DE MENDONÇA**, Juíza do Trabalho, Presidente da 12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que aos 28 (VINTE E OITO) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 1998, às 14:30 HORAS, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, o(s) bem (ns) penhorado (s) nos autos do Processo Nº 12a.JCJ-244/98 na execução movida por **MARCELO FERREIRA DE BARROS**, exequente, contra **MARIA HELENI DA MENDIÊS DA COSTA** e **CLÁUDIO MUNIZ COELHO FILHO**, executados, constante(s) de: UM APARELHO DE AR CONDICIONADO MARCA SPRINGER CARRIE SÉRIE 62E427512 DE 18.000 BTU'S, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$-250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS); UM APARELHO DE AR CONDICIONADO MARCA SPRINGER CARRIE, SÉRIE Nº 62H608767 DE 21.000 BTU'S, NO ESTADO AVALIADO EM R\$-400,00 (QUATRO CENTOS REAIS); UM APARELHO DE AR CONDICIONADO MARCA SPRINGER, SÉRIE

Nº 62J125371 DE 30.000 BTU'S, EM ESTADO RAZOÁVEL, AVALIADO EM R\$-300,00 (TREZENTOS REAIS) - Quem pretender arrematar o referido bem deverá comparecer no dia e hora designados, na Sede desta Junta, sito na Trav. Dom Pedro I, 750, 4º bloco, 1º andar, nesta cidade, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal de 20% de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado na imprensa oficial deste Estado e afixado em lugar de costume, na sede deste Juízo. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos 18 (DEZOITO) dias do mês de JUNHO do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu, **JEANE MARIA FARIAS MOREIRA**, Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, **ROSA MARIA CONCEIÇÃO ALVES**, Diretora de Secretaria subscreevi. A JUÍZA: **VANJA COSTA DE MENDONÇA**, Juíza do Trabalho. JMF/M

12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 113/98

A Doutora **VANJA COSTA DE MENDONÇA**, Juíza do Trabalho, Presidente da DÉCIMA SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que fica NOTIFICADO o Sr. **RENALDO FARIAS DE SOUSA**, que se encontra em lugar INCERTO E NÃO SABIDO, EMBARGADO nos autos do Processo nº 12a.JCJ-515/98, em que é EMBARGANTE: **AGUSTO CEZAR DE ALMEIDA VASCONCELOS**, para CONTESTAR OS EMBARGOS DE TERCEIROS. DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos (DEZOITO) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu, **JEANE MARIA FARIAS MOREIRA**, Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, **ROSA MARIA CONCEIÇÃO ALVES**, Diretora de Secretaria subscreevi. A JUÍZA: **VANJA COSTA DE MENDONÇA**. JMF/M

12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA (PRAZO DE 20 DIAS)
Nº 12a. J.CJ-114/98

A Doutora **VANJA COSTA DE MENDONÇA**, Juíza do Trabalho, Presidente da 12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que aos 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 1998, às 15 HORAS, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, o(s) bem (ns) penhorado (s) nos autos do Processo Nº 12a.JCJ-105/98 na execução movida por **DJALMA DE AZEVEDO**, exequente, contra **JONAS JOAQUIM FONSECA NAV. IND. DE COMÉRCIO S.A.**, executada, constante(s) de: UM REBOCADOR/EMPURRADOR DENOMINADO "MILENE", COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CLASSE E, DIVISÃO 2, SUBDIVISÃO G, CALADO MÁXIMO 1,20 M, COMPRIMENTO 14,16 M, BOCA 4,80 M, PONTAL 2,00 M, MATERIAL DO CASCO: AÇO, TONELAGEM BRUTA 44 TONELADAS, TONELAGEM LÍQUIDA: 13,00 TONELADAS, PESO MÁXIMO DE CARGA, 33,00 TONELADAS, CONSTRUÍDO PELO ESTALEIRO NAVAL TEC LTDA, EM 1983, COM MOTOR CATERPILLAR, MODELO D-379, Nº 6931291 DE 543 HP, A DIESEL, APARELHO PROPULSOR: UMA HÉLICE Nº DE INSCRIÇÃO 001-014.949-0, NO ESTADO AVALIADO EM R\$-70.000,00 (SETENTA MIL REAIS) - Quem pretender arrematar o referido bem deverá comparecer no dia e hora designados, na Sede desta Junta, sito na Trav. Dom Pedro I, 750, 4º bloco, 1º andar, nesta cidade, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal de 20% de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado na imprensa oficial deste Estado e afixado em lugar de costume, na sede deste Juízo. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos 18 (DEZOITO) dias do mês de JUNHO do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu, **JEANE MARIA FARIAS MOREIRA**, Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, **ROSA MARIA CONCEIÇÃO ALVES**, Diretora de Secretaria subscreevi. A JUÍZA: **VANJA COSTA DE MENDONÇA**, Juíza do Trabalho. JMF/M

12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 115/98

A Doutora **VANJA COSTA DE MENDONÇA**, Juíza do Trabalho, Presidente da 12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER que pelo presente edital, fica(m) CITADO(A) O (A) CENTRO EDUCACIONAL ARCO IRIS, que se encontra com domicílio em lugar INCERTO E NÃO SABIDO, executado(a)(s) nos autos do Processo nº 12ª J.CJ-729/97, em que é(são) exequente **NARA SELMA TAVARES DA SILVA**, a PAGAR no prazo de 48 (QUARENTA E OITO) HORAS ou garantir a execução sob pena de PENHORA, a quantia de R\$-2.306,36 (DOIS MIL, TREZENTOS E SEIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), que será reajustada até a data do pagamento, correspondente ao PRINCIPAL (R\$-2.261,14) e CUSTAS (R\$-45,22). Caso não pague nem garanta a execução no prazo acima estabelecido, será procedida a penhora de tantos bens quantos bastem para pagamento integral da dívida. E, para que chegue ao conhecimento do(a)(s) interessado(a)(s), é passado o presente EDITAL, que será afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, sito na Trav. Dom Pedro I, 750, 4º Bloco, 1º Andar, nesta Cidade. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos DEZOITO dias do mês de JUNHO do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu, **JEANE MARIA FARIAS MOREIRA**, Técnica Judiciária, lavrei. E eu, **ROSA MARIA CONCEIÇÃO ALVES**, Diretora de Secretaria, subscreevi. A Dr. **VANJA COSTA DE MENDONÇA**, Juíza do Trabalho, Presidente. JMF/M

12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA (PRAZO DE 20 DIAS)
Nº 12a. J.CJ-116/98

A Doutora **VANJA COSTA DE MENDONÇA**, Juíza do Trabalho, Presidente da 12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que aos 21 (vinte e um) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 1998, às 15:30 HORAS, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, o(s) bem (ns) penhorado (s) nos autos do Processo Nº 12a.JCJ-572/96 na execução movida por **NELSON ALMEIDA FURTADO** e OUTROS, exequentes, contra **COPALA INDÚSTRIAS REUNIDAS S.A.**, executada, constante(s) de: 125 (CENTO E VINTE E CINCO) TONELADAS DE VERGALHÃO TIPO CASO-3/8, AVALIADO EM R\$-0,40 (QUARENTA CENTAVOS) O QUILO, TOTALIZANDO R\$-50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) - Quem pretender arrematar o referido bem deverá comparecer no dia e hora designados, na Sede desta Junta, sito na Trav. Dom Pedro I, 750, 4º bloco, 1º andar, nesta cidade, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal de 20% de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado na imprensa oficial deste Estado e afixado em lugar de costume, na sede deste Juízo. Dado e passado desta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos 18 (DEZOITO) dias do mês de JUNHO do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu, **JEANE MARIA FARIAS MOREIRA**, Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, **ROSA MARIA CONCEIÇÃO ALVES**, Diretora de Secretaria subscreevi. A JUÍZA: **VANJA COSTA DE MENDONÇA**, Juíza do Trabalho. JMF/M

CONTINUA NO CADERNO 3

Biblioteca Pública "Arthur Viana"



Ano CVII da IOE
108ª da República
Nº 28.741

DIÁRIO OFICIAL

0585

CADERNO 3

Belém, terça-feira,
23 de junho de 1998

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Dra. VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho, Presidente da 12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. FAZ SABER que pelo presente Edital fica(m) NOTIFICADO(A)(S) GABRIELLE EMPREENDIMENTOS LTDA, que se encontra(m) em lugar INCERTO E NÃO SABIDO, nos autos do Processo nº 12ªJCI-1687/97, no qual é reclamada e tem como reclamante MANOEL DE JESUS CARVALHO, para tomar ciência da conclusão da Sentença, publicada no dia 05.12.97 às 17:58 horas: "ANTE O EXPOSTO E MAIS DO QUE DOS AUTOS CONSTA, RESOLVE A MM 12ª JCI DE BELÉM - À UNANIMIDADE, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE PARA CONDENAR O RECLAMADO GABRIELLE EMPREENDIMENTOS LTDA A PAGAR AO RECLAMANTE MANOEL DE JESUS CARVALHO O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULO A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO, 13º SALÁRIO (12/12), FÉRIAS PROPORCIONAIS (01/12) MAIS 1/3, FÉRIAS SIMPLES MAIS 1/3, FGTS MAIS 40%, SEGURO DESEMPREGO, (INDENIZAÇÃO UM SALÁRIO MÍNIMO), MULTA DA LEI 7855/89, HORAS EXTRAS, ADICIONAL NOTURNO E DIFERENÇAS CONSECUTÁRIAS, DIFERENÇA DE SALÁRIO DE MAIO A DEZEMBRO/96 E DIFERENÇAS CONSECUTÁRIAS, SALÁRIO RETIDO EM DOBRO (18 DIAS), SALÁRIO FAMILIAR, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. DETERMINA-SE À SECRETARIA QUE PROCEDA A ANOTAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO NA CTPS DO AUTOR, CONFORME FUNDAMENTOS, BEM COMO OFICIAR A DRT E AO INSS. IMPROCEDENTE AS DEMAIS PARCELAS POR FALTA DE AMPARO LEGAL, TUDO CONFORME FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMADO SOBRE O VALOR ARBITRADO PARA A CONDENAÇÃO EM R\$-2.500,00 QUANTIA DE R\$-50,00, NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA REVEL. NADA MAIS.". Dado e passado nesta cidade de Belém, estado do Pará, aos DOZE dias do mês de JUNHO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO. Eu, _____ (JOLÉA MARIA REBELO LEAL), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, _____ (ROSA MARIA CONCEIÇÃO ALVES), Diretora de Secretaria, subscrevi. A JUÍZA VANJA COSTA DE MENDONÇA - Juíza do Trabalho, Presidente da 12ª JCI de Belém.

12a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS. Nº 12a. JCI - 109/98. A Doutora VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho Presidente da 12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 23 (VINTE E TRÊS) DE JULHO DE 1998, às 15:30 HORAS, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, o(s) bem (ns) penhorado (s) nos autos do Processo nº 12a. JCI-1030/95, na execução movida por RAIMUNDO DA COSTA CUNHA, exequente e ATILACOM COMERCIO LTDA, executado, constante(s) de: UM VEÍCULO VW/GOL, COR BRANCA, CAMIONETA, PLACA AL-6808, CARROCERIA FECHADA, GASOLINA, ANO 1980, CHASSI Nº BY000652, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, 52 CV, COM LICENCIAMENTO DE 1987 EM ATRASO, DÉBITO DO SEGURO EM R\$-49,20, AVALIADO EM R\$-2.000,00 (DOIS MIL REAIS); UM VEÍCULO GM/MONZA SL-E, COR VERMELHA, AUTOMÓVEL CARROCERIA FECHADA, GASOLINA, PLACA JTO-6388, RENAVAN Nº 141420677, CHASSI Nº 9BGJKHTMBOI3286, ANO 1991, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, 95 CV, COM LICENCIAMENTO EM ATRASO DESDE 1995, DÉBITO DO SEGURO EM R\$-49,20 E DÉBITO DE INFRAÇÕES EM R\$-110,74, AVALIADO EM R\$-5.000,00 (CINCO MIL REAIS); 03 (TRÊS) LINHAS TELEFÔNICAS PARA USO E GOZO, EM NOME DO SR. EVANDRO GALVÃO GALEÃO DE CARVALHO, DE NÚMEROS 223-6631 CONTRATO TPA-88.110, 244-0589 CONTRATO TPA-138.152 E 224-5725 CONTRATO TPA-66.401, AVALIADA CADA UMA EM R\$-800,00 (OITOCENTOS REAIS), NUM TOTAL DE R\$-2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS). VALOR TOTAL DAS AVALIAÇÕES R\$-9.400,00 (NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS). DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos DEZESETE dias do mês de JUNHO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO. Eu _____ (JOLÉA MARIA REBELO LEAL), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu _____ (ROSA MARIA CONCEIÇÃO ALVES), Diretora de Secretaria, subscrevi. A JUÍZA: VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho.

12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE CITAÇÃO Nº108/98. A Doutora VANJA COSTA DE MENDONÇA Juíza do Trabalho, Presidente da 12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM FAZ SABER que pelo presente edital, fica(m) CITADO(A)(S) SERVICOMES ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, que se encontra em lugar INCERTO E NÃO SABIDO, reclamado(a)(s) nos autos do Processo nº 12ªJCI-1025/97, em que é(são) reclamante MANOEL DOS SANTOS MACHADO, a PAGAR no prazo de 48 (QUARENTA E OITO) HORAS ou garantir a execução sob pena de PENHORA, a quantia de R\$-743,24 (SETECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E VINTE E QUATRO

CENTAVOS), que será reajustada até a data do pagamento, correspondente a PRINCIPAL E JUROS DE MORA. Caso não pague nem garanta a execução no prazo acima estabelecido, será procedida a penhora de tantos bens quantos bastem para pagamento integral da dívida. E, para que chegue ao conhecimento do(a)(s) interessado(a)(s), é passado o presente EDITAL, que será afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, sito na Tv. Dom Pedro I, 750, 4º Bloco, 1º Andar, nesta Cidade. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, ao DEZESETE dias do mês de JUNHO do ano de mil novecentos e NOVENTA E OITO. Eu, _____ (JOLÉA MARIA REBELO LEAL), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, _____ (ROSA MARIA CONCEIÇÃO ALVES), Diretora de Secretaria, subscrevi. VANJA COSTA DE MENDONÇA - Juíza do Trabalho, Presidente da 12ª JCI de Belém.

EDITAL DE CITAÇÃO

Nº 184/98.

PRAZO: 05<CINCO>DIAS

Pelo presente EDITAL, fica citado(a) A K S SIMOES, que se encontra em lugar incerto e não sabido, executado(a) nos autos do processo nº 9a. JCI - 417/98, em que é exequente DANIEL DA SILVA MAIA, para pagar em 48 <QUARENTA E OITO> horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$-2.520,00 <DOIS MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS>, correspondente ao Principal e multa devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo:

RESUMO:

PRINCIPAL CORRIGIDO..... R\$-1.800,00

MULTA R\$- 720,00

TOTAL DEVIDO.....R\$-2.520,00

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a Penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO

O QUE CUMpra NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Belém-Pa, em 22 de junho de 1998. Eu.....Alicia Romana J Pereira, Analista Judiciária, lavrei o presente. E eu.....<Marcos Josiran Alves de Lima>, Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARINEIDE DO SOCORRO L.O. AUZIER
Juíza do Trabalho

9ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA COM PRAZO DE (CINCO) DIAS Nº 183/98

A DRª MARINEIDE DO SOCORRO LIMA OLIVEIRA AUZIER, Juíza do Trabalho Substituta da MM. 9a. JCI de Belém.

Faz saber, que pelo presente EDITAL, fica notificado CREFONE ADMINISTRADORA DE NEGÓCIOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do processo nº 9a. JCI-706/98, em que é reclamante JOEL ROTTERDANY BAIÁ, para comparecer na audiência inaugural marcada para o dia 09/07/98, às 14:45 horas, na Sala de Audiências da 9ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, sito na Tv. D. Pedro I, 750, Térreo. Nessa audiência deverá a reclamada apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas, estas no máximo de três. O não comparecimento da reclamada nessa audiência importará no julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato. Nessa audiência deverá a reclamada estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato cujas declarações obrigam o proponente.

O QUE CUMpra NA FORMA DA LEI.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 19 dias do mês de JUNHO de 1998. Eu _____ (JOFRE QUINTAIROS JACOB) Analista Judiciário, lavrei o presente. E eu _____ (MARCOS JOSIRAN ALVES DE LIMA) Diretor de Secretaria, subscrevi. MARINEIDE DO SOCORRO LIMA OLIVEIRA AUZIER
Juíza do Trabalho Substituta da 9a. JCI de Belém.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº 170/98.

PRAZO: 05<CINCO>DIAS

Pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(as) S G B COMERCIO IND EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA, executado nos autos do processo nº 9a. JCI - 1259/94, em que são partes: HERALDO PEREIRA ASSUNÇÃO, exequente(s) e S G B COMERCIO IND EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA, executado(as), que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: CREDENCIAR FUNCIONÁRIO PARA RECEBER, EM DEVOÇÃO, O BEM DESCRITO ÀS FLS. 14 DOS AUTOS (UM APARELHO DE AR CONDICIONADO, MARCA SPRINGER, 7.000 BTUS), EM RAZÃO DO LEVANTAMENTO DA PENHORA NOS AUTOS.

Dado e passado nesta cidade de Belém-Pa, em 22 de junho de 1998. Eu.....<Alicia Romana J Pereira>, Analista Judiciária, lavrei o presente. E eu.....<Marcos Josiran Alves de Lima>, Diretor de Secretaria, subscrevi. WALTER ROBERTO PARO
Juiz Presidente

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Nº. 9a. JCI - 174/98

O(A) Doutor(a) MARINEIDE DO SOCORRO L.O. AUZIER, Juíza do Trabalho, da MM. 9a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 24.07.98, às 14:25 horas, Rua Dom Pedro I, 746 - Belém-Pa, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo 9a. JCI-1370/95, em que são partes: REGINALDO MAGNO NUNES, exequente(s) e JOSÉ MARIA CUNHA, executado(s), constante do seguinte:

QUANTIDADE: 01

DESCRIÇÃO DO BEM: Cordão de Ouro, torcido em ouro antigo, avaliado em R\$-1.200,00 (Hum mil e duzentos reais)

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Depósito Público do TRT

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, está autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão dos referidos bens, pela melhor oferta, podendo ser o pagamento parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do provimento CR-Nº 15/96.

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, ficando desde já a executada ciente da realização da referida Praça e Leilão, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal. Aos 22 de junho de 1998.

Eu _____ Jacqueline Chaves de Almeida, Técnico(a) Judiciário, lavrei o presente. E eu _____ Marcos Josiran Alves de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi.

***** O(A) Juiz(a):

MARINEIDE DO SOCORRO L.O. AUZIER
Juíza do Trabalho

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº 177/98.

PRAZO: 05<CINCO>DIAS

Pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(as) sr. PAULO HENRIQUE MARQUES NATIVIDADE (fiel depositário) nos autos do processo nº 9a. JCI - 1304/96, em que são partes: CRISTÓVÃO DE SOUSA SILVA JÚNIOR, exequente(s) e ALICERCE ENGENHARIA LTDA, executado(as), que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: apresentar os bens penhorados, nesta Justiça, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de prisão.

Dado e passado nesta cidade de Belém-Pa, em 22 de junho de 1998. Eu.....<Alicia Romana J Pereira>, Analista Judiciária, lavrei o presente. E eu.....<Marcos Josiran Alves de Lima>, Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARINEIDE DO SOCORRO L.O. AUZIER
Juíza do Trabalho

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Nº. 9a. JCI - 185/98

O(A) Doutor(a) MARINEIDE DO SOCORRO L.O. AUZIER, Juíza do Trabalho, da MM. 9a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 24.07.98, às 14:09 horas, Rua Dom Pedro I, 746 - Belém-Pa, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo 9a. JCI-1565/97, em que são partes: MARIA SILVANA FONSECA DOS SANTOS, exequente(s) e MAGAZINE DOS CALÇADOS F & R LTDA, executado(s), constante do seguinte:

QUANTIDADE: 01

TIPO DO BEM: Máquina regis-tradora

DESCRIÇÃO DO BEM: Máquina registradora, Sweda, cor bege, mod.2560A, nº de série 9375727, em funcionamento, no estado. Avaliado em R\$-800,00

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Av. Castilho França, 260 - Comércio

FIEL DEPOSITÁRIO: Fause Ghazale

QUANTIDADE: 01

TIPO DO BEM: Fone Fax

DESCRIÇÃO DO BEM: Fone-Fax, marca toshiba, 5400, cor preta, nº de série M 92103091, em funcionamento, avaliado em R\$-300,00.

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Av. Castilho França, 260 - Comércio

FIEL DEPOSITÁRIO: Fause Ghazale

QUANTIDADE: 01

TIPO DO BEM: Aparelho de Som

DESCRIÇÃO DO BEM: Aparelho de som, 3 em 1, com CD player, rádio, toca-discos, Marca Sanyo, cor preta, mod.MCD-21, Nº JR7158, em funcionamento, acompanhando alto-falante de 12 volts, no estado. Avaliado em R\$-150,00

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Av. Castilho França, 260 - Comércio

FIEL DEPOSITÁRIO: Fause Ghazale

QUANTIDADE: 05

TIPO DO BEM: Pares de Tênis

DESCRIÇÃO DO BEM: Pares de tênis, Le Coe Sportif, cores e números variados, mercadoria da loja, avaliados em R\$-50,00, cada.

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Av. Castilho França, 260 - Comércio

FIEL DEPOSITÁRIO: Fause Ghazale

QUANTIDADE: 20

TIPO DO BEM: Pares de Tênis

DESCRIÇÃO DO BEM: Pares de tênis, M-2000M, cores e números variados,

mercadoria da loja, avaliados em R\$-20,00, cada.
LOCALIZAÇÃO DO BEM: Av. Castilho França, 260 - Comércio
FIEL DEPOSITÁRIO: Fausse Ghazale

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, está autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão dos referidos bens, pela melhor oferta, podendo ser o pagamento parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do provimento CR-Nº 15/96.

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, ficando desde já a executada ciente da realização da referida Praça e Leilão, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal. Aos 22 de junho de 1998. Eu _____ Alice Romana J. Pereira, Analista Judiciária, lavrei o presente. E eu _____ Marcos Josiran Alves de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi. *****

O(A) Juiz(a):
MARINEIDE DO SOCORRO L.O. AUZIER
Juiza do Trabalho

9ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA COM PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS Nº 181/98

A DRª MARINEIDE DO SOCORRO LIMA OLIVEIRA AUZIER, Juiza do Trabalho Substituta na Presidência da MM. 9a. JCJ de Belém.
Faz saber, que pelo presente EDITAL, fica notificada P A CONSTRUTORA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do processo Nº 9a.JCJ-717/98, em que é reclamante UBENILSON CARDOSO, para comparecer a audiência inaugural dos autos supra que se realizará no dia 20/07/98, às 15:00 horas, na sede da MM. 9a. JCJ de Belém, Trav. D. Pedro I, Nº 750 - andar térreo.

Nessa audiência deverá a reclamada apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas, estas no máximo de três. O não comparecimento da reclamada nessa audiência importará no julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato. Nessa audiência deverá a reclamada estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato cujas declarações obrigará o proponente

O QUE CUMPRAR NA FORMA DA LEI.
DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 19 dias do mês de junho de 1998. Eu _____ (OFRE QUINTEIROS JACOB) Analista Judiciário, lavrei o presente. E eu _____ (MARCOS JOSIRAN ALVES LIMA) Diretor de Secretaria, subscrevi.//////////
MARINEIDE DO SOCORRO LIMA OLIVEIRA AUZIER
Juiza do Trabalho Substituta
da 9a. JCJ de Belém.

EDITAL DE PRAÇA
COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
No. 9a. JCJ - 184/98

O(A) Doutor(a) MARINEIDE DO SOCORRO L.O. AUZIER, Juiza do Trabalho, da MM. 9a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.
Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 24.07.98, às 14:08 horas, nesta Junta, na Rua Dom Pedro I, 746 - Belém-PA, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo 9a. JCJ-153/98, em que são partes: RAIMUNDO NONATO PAIVA, exequente(s) e PINA INTERCAMBIO COMERCIAL IND. E PESCA S/A, executado(s), constante do seguinte:

QUANTIDADE: 2
TIPO DO BEM: máquinas para tirar pele
DESCRIÇÃO DO BEM: duas máquinas para tirar pele, marca safty rules c/ motor de 2hp, no estado, avaliadas em R\$-1.500,00 cada. Valor total da Avaliação R\$-3.000,00 (três mil reais)

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Rod. Arthur Bernardes, Km 14
FIEL DEPOSITÁRIO: Venil-da Vieira de Almeida
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, está autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão dos referidos bens, pela melhor oferta, podendo ser o pagamento parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do provimento CR-Nº 15/96.

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, ficando desde já a executada ciente da realização da referida Praça e Leilão, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal. Aos 22 de junho de 1998. Eu _____ Alice Romana J. Pereira, Analista Judiciária, lavrei o presente. E eu _____ Marcos Josiran Alves de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi. *****

O(A) Juiz(a):
MARINEIDE DO SOCORRO L.O. AUZIER
Juiza do Trabalho

EDITAL DE PRAÇA
COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
No. 9a. JCJ - 175/98

O(A) Doutor(a) MARINEIDE DO SOCORRO L.O. AUZIER, Juiza do Trabalho, da MM. 9a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.
Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 24.07.98, às 14:30 horas, Rua Dom Pedro I, 746 - Belém-PA, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo 9a. JCJ-1865/96, em que são partes: Augusto da Silva Batista, exequente(s) e Promar Pesca Industrial S/A, executado(s), constante do seguinte:

QUANTIDADE: 01
DESCRIÇÃO DO BEM: barco denominado B/P "PROMAR XII", construído pela Indústria Naval do Ceará S/A, tipo camaroneiro, em aço naval, classe D-2-M, navegação de alto mar, comprimento total de 24,16 m, boca de 6,7 m, pontal de 3,5 m, calado máximo de 2,9 m, ano de construção 1992, propulsão a motor diesel de 380 HP, equipado com rádio SSB, rádio VHF, sonda, bússola, navegador satélite, com provisão de nº 11718, no estado, pertencente à executada. Valor da avaliação R\$-90.000,00 (Noventa Mil Reais)
FIEL DEPOSITÁRIO: Pedro José Alves Pereira

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, está autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão dos referidos bens, pela melhor oferta, podendo ser o pagamento parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do provimento CR-Nº 15/96.

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, ficando desde já a executada ciente da realização da referida Praça e Leilão, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal. Aos 22 de junho de 1998. Eu _____ Jacqueline Chaves de Almeida, Técnico(a) Judiciário, lavrei o presente. E eu _____ Marcos Josiran Alves de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi. *****

O(A) Juiz(a):
MARINEIDE DO SOCORRO L.O. AUZIER
Juiza do Trabalho

EDITAL DE PRAÇA
COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
No. 9a. JCJ - 176/98

O(A) Doutor(a) MARINEIDE DO SOCORRO L.O. AUZIER, Juiza do Trabalho, da MM. 9a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.
Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 24.07.98, às 14,35 horas, Rua Dom Pedro I, 746 - Belém-PA, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo 9a. JCJ-1458/95, em que são partes: ROBELINO MARQUES DE OLIVEIRA, exequente(s) e BELÉM PESCA S/A, executado(s), constante do seguinte:

QUANTIDADE: 1
TIPO DO BEM: máquina de lavar peixe
DESCRIÇÃO DO BEM: uma máquina de lavar peixe em inox, marca-fischer, com 3 metros de comprimento aproximadamente acompanhado de: redutora, motor de 3 cv e roco giratório, em funcionamento, no estado, avaliada em R\$-5.000,00 (cinco mil reais)

LOCALIZAÇÃO DO BEM: rod. Artur Bernardes, Km 14 - s/n
FIEL DEPOSITÁRIO: Luis Mauricio Alves de Vasconcelos
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, está autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão dos referidos bens, pela melhor oferta, podendo ser o pagamento parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do provimento CR-Nº 15/96.

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, ficando desde já a executada ciente da realização da referida Praça e Leilão, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal. Aos 22 de junho de 1998. Eu _____ Alice Romana J. Pereira, Analista Judiciária, lavrei o presente. E eu _____ Marcos Josiran Alves de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi. *****

O(A) Juiz(a):
MARINEIDE DO SOCORRO L.O. AUZIER
Juiza do Trabalho

SEXTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
O Doutor OCÉLIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 22/07/98, às 14:45 horas, na sede desta Junta, localizada na Trav. Dom Pedro I, 750, 3º Bloco, 3º Andar, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao bem penhorado nos autos do Processo: 67JCJ-1072/94, em que é exequente LUCIETE SILVA DA CONCEIÇÃO e executado VERA EUNICE SILVA FERREIRA, constante do seguinte:

01 - 01 (um) conjunto de sala (mesa, oito cadeiras, baú e espelho), confeccionado em mogno, no estado. Valor atribuído: R\$-2.000,00 (dois mil reais);
02 - 01 (um) computador marca ADVANCED-OVER SCAN 14, DRAVE CREATIVE, teclado, impressora Epson 2X-300, no estado. Valor atribuído: R\$-400,00 (quatrocentos reais);
03 - 01 (um) aparelho de televisão marca Sharp, cor preta, 21 polegadas, no estado. Valor atribuído: R\$-400,00 (quatrocentos reais);
04 - 01 (um) aparelho de som marca AIWA, CD3, CX-NA71, no estado. Valor atribuído: R\$-200,00 (duzentos e sessenta reais);
05 - 01 (um) conjunto de sofás com 3 (três) e 02 (dois) lugares, no estado. Valor atribuído: R\$-150,00 (cento e cinquenta reais);
06 - 01 (um) geladeira Bípex, marca Consul, refrigerador e freezer, cor caramelo, no estado. Valor atribuído: R\$-500,00 (quinhentos reais);
07 - 01 (um) máquina de lavar, marca Eletrolux/Prosdócimo, FRONT 20 AD-500, no estado. Valor atribuído: R\$-300,00 (trezentos reais);
08 - 01 (um) freezer marca Prosdócimo, 5 gavetas, F21, STOCK, vertical, no estado. Valor atribuído: R\$-400,00 (quatrocentos reais);
09 - 01 (um) aparelho de televisão marca SANYO, 20 polegadas, cor preta, no estado. Valor atribuído: R\$-300,00 (trezentos reais);
10 - 01 (um) sofá de 3 (três) lugares, cor vinho, no estado. Valor atribuído: R\$-70,00 (setenta reais).

Referido(s) ben(s) encontra(m)-se em mãos do fiel depositário, Sr(a) VERA EUNICE SILVA FERREIRA, Rua João Baçbi, 983, aptº 401. Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos 22 de junho de 1998. Eu _____ (Simone Miglio Miller), Analista Judiciária, lavrei o presente. E eu _____ (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi. *****

O Juiz:
OCÉLIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS
Juiz do Trabalho
na Presidência da Sexta JCJ de Belém

Pelo presente EDITAL DE CITAÇÃO, fica ENCOL S/A ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do processo nº 3ª JCJ-0924/94, em que figura como reclamante GERVASIO LOPES, CITADA para pagar, no prazo de 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$-300,79 (TREZENTOS REAIS E

SETENTA E NOVE CENTAVOS) a título de:

| | |
|------------------|-----------|
| FGTS | R\$878,99 |
| MULTA FGTS (40%) | R\$351,60 |
| VALOR PAGO | R\$954,41 |
| CUSTAS | R\$ 24,61 |
| TOTAL DEVIDO | R\$300,79 |

Secretaria da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos 19 dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e oito. FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. Pelo presente EDITAL fica notificado CONSERVADORA NAZARÉ LTDA., reclamado, que se encontra em lugar incerto e não sabido, nos autos do Processo nº 3ª JCJ-0776/93, em que é reclamante ANTONIO CARLOS AGUIAR DA CUNHA, para: COMPARECER A AUDIÊNCIA DE EXECUÇÃO QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 06.07.98 ÀS 13:00 HORAS, NA 3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL e afixado no lugar de costume na sede desta 3ª Junta de Conciliação e Julgamento, à travessa D. Pedro I, 750, 2º Bloco, 4º andar. Secretaria da 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos 19 dias do mês de junho de 1998. FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. Pelo presente EDITAL fica notificado CONSERVADORA NAZARÉ LTDA., reclamado, que se encontra em lugar incerto e não sabido, nos autos do Processo nº 3ª JCJ-0777/93, em que é reclamante LUIS CARLOS DE CASTRO SARAIVA, para: COMPARECER A AUDIÊNCIA DE EXECUÇÃO QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 06.07.98 ÀS 13:30 HORAS, NA 3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL e afixado no lugar de costume na sede desta 3ª Junta de Conciliação e Julgamento, à travessa D. Pedro I, 750, 2º Bloco, 4º andar. Secretaria da 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos 19 dias do mês de junho de 1998. FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS. O Doutor FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém FAZ SABER a todos quantos o presente edital VIEREM ou dele notícias tiverem, que no dia 17 de julho de 1998 às 13:40 h na sede desta Junta a Tv. D. Pedro I, 746, será levado a Público Pregão de Venda e Arrematação a quem oferecer o maior lance, ao bem penhorado nos autos do Processo nº 3ª JCJ-0012/98 em que são partes: MARIA DAS GRAÇAS SAMPAIO LEITÃO, exequente e MAGAZINE ESPORTIVO CAMPOS SALES LTDA, executado, constante de: 1- UMA MESA DE SINUCA, TAMANHO OFICIAL, MODELO SEMI-OFFICIAL, MESA EM MADEIRA, NOVA, EM PERFEITO ESTADO, AVALIADA EM R\$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS); 2- UM CNIFORME PARA JUDÔ, MARCA MEIKIÓ, COR BRANCA, TAMANHO ADULTO, AVALIADO EM R\$80,00 (OITENTA REAIS). TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$830,00 (OITOCENTOS E TRINTA REAIS). Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA e fixado no lugar de costume na sede desta Junta. Dado e passado na cidade de Belém, Estado do Pará, em 19.06.98 Eu, NILSON DO CARMO BARROSO, Diretor de Secretaria, subscrevi, FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS. O Doutor FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém FAZ SABER a todos quantos o presente edital VIEREM ou dele notícias tiverem, que no dia 17 de julho de 1998 às 13:50 h na sede desta Junta a Tv. D. Pedro I, 746, será levado a Público Pregão de Venda e Arrematação a quem oferecer o maior lance, ao bem penhorado nos autos do Processo nº 3ª JCJ-1756/97 em que são partes: FERNANDO PONTES LISBOA, exequente e COOPERATIVA MISTA CONST SERV. GER. ESTADO DO PARÁ, executado, constante de: 1- 03 (TRÊS) APARELHOS DE AR CONDICIONADO, MARCA ELGIN, 6000 BTU'S, COR CINZA ESCURO, SEM NUMERAÇÃO VISÍVEL, EM FUNCIONAMENTO, NO ESTADO, AVALIADOS EM R\$250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) CADA, TOTALIZANDO R\$750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS). Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA e fixado no lugar de costume na sede desta Junta. Dado e passado na cidade de Belém, Estado do Pará, em 19.06.98 Eu, NILSON DO CARMO BARROSO, Diretor de Secretaria, subscrevi, FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS. O Doutor FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém FAZ SABER a todos quantos o presente edital VIEREM ou dele notícias tiverem, que no dia 17 de julho de 1998 às 14:00 h na sede desta Junta a Tv. D. Pedro I, 746, será levado a Público Pregão de Venda e Arrematação a quem oferecer o maior lance, ao bem penhorado nos autos do Processo nº 3ª JCJ-2788/92 em que são partes: ANGELA DO SOCORRO SANTOS SILVA, exequente e BELDATA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA., executado, constante de: 1- 01 (UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO, MARCA SPRINGER, MODELO MUNDIAL, 18.000 BTU'S, EM PERFEITO ESTADO, AVALIADO EM R\$1.050,00 (UM MIL E CINQUENTA REAIS); 2 - 01 (UM) MICRO COMPUTADOR PENTIUM , COM MONITOR 14", MARCA METRON, TECLADO 101 TECLAS, CPU 200 MHZ, COM KIT MULTIMÍDIA, MONTADO PELA UPSON, SEM SÉRIE APARENTE EM PERFEITO FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$1.600,00 (UM MIL E SEISCENTOS REAIS); 3 - 01 (UM) MICROCOMPUTADOR PENTIUM, MONITOR GOLDSTAR, TECLADO E CPU BYTEON, KIT MULTIMÍDIA, 166 MHZ, SEM SÉRIE APARENTE, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$1.400,00 (UM MIL E QUATROCENTOS REAIS); 4 - 01 (UM) MICROCOMPUTADOR 486, TECLADO FIVESTAR, MONITOR SANSUNG, CPU MONTADA PELA KTEM COMPUTADORES, 153 MHZ,

TERÇA-FEIRA, 23 DE JUNHO DE 1998

DIÁRIO OFICIAL

AVALIADO EM R\$550,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS); 5 - 01 (UM) MICROCOMPUTADOR PENTIUM, TECLADO METRON, MONITOR GOLDSTAR, CPU MONTADA PELA PPT, EM PERFECTO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$1.000,00 (UM MIL REAIS). TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$5.900,00 (CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS). Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA e fixado no lugar de costume na sede desta Junta. Dado e passado na cidade de Belém, Estado do Pará, em 19.06.98. Eu, NILSON DO CARMO BARROSO, Diretor de Secretaria, subscrevi. FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS. O Doutor FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém FAZ SABER a todos quantos o presente edital VIEREM ou dele notícias tiverem, que no dia 17 de julho de 1998 às 14:10 h na sede desta Junta a Tr. D. Pedro I, 746, será levado a Público Pregão de Venda e Arrematação a quem oferecer o maior lance, ao bem penhorado nos autos do Processo nº 3º JCI-1770/97 em que são partes: ROSSON DOS SANTOS DE SOUZA, exequente e DEMIL DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO LTDA., executado, constante de: 1- 01 (UMA) GELADEIRA MARCA CONSUL ESSENCIAL, COR BRANCA, COM FRISO SUPERIOR CINZA, MODELO CRC23BBANA, SÉRIE: 67074365, EM FUNCIONAMENTO, EM BOM ESTADO, AVALIADA EM R\$500,00 (QUINHENTOS REAIS); 2 - 01 (UMA) IMPRESSORA DESKJET 820 CXI, PROFESSIONAL, SÉRIE US65D110VT, EM FUNCIONAMENTO, BOM ESTADO, AVALIADA EM R\$400,00 (QUATROCENTOS REAIS). TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$900,00 (NOVECENTOS REAIS). Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA e fixado no lugar de costume na sede desta Junta. Dado e passado na cidade de Belém, Estado do Pará, em 19.06.98. Eu, NILSON DO CARMO BARROSO, Diretor de Secretaria, subscrevi. FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

A 11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS
NÚMERO 5180/98 PROCESSO Nº 00115/98
O Doutor JORGE ANTONIO RAMOS VIEIRA, Juiz do Trabalho, Presidente da 11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.
FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL de PRAÇA e eventual LEILÃO virem ou dele notícias tiverem, que no dia 20.07.1998, às 13:10 horas, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, 750, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance, igual ou acima da avaliação, os bens penhorados na execução movida por VITORIANA GEMAQUE DE FREITAS exequente, contra MITHIA REGINA, executada, nos autos do Processo 011-0115/98, a seguir discriminado(s):
***UM REFRIGERADOR CONSUL, 280 LITROS NA COR CARAMELO, COM CONGELADOR INTERNO, NO ESTADO AVALIADO EM R\$-300,00 (TREZENTOS REAIS)
***UM FOGÃO QUATRO BOCAS MARCA DAKO, MOD. VEDETE, NA COR AMARELA, FALTANDO DOIS BICOS DE GÁS NO ESTADO AVALIADO EM R\$-100,00 (CEM REAIS)
***UMA MÁQUINA DE LAVAR ROUPA ARNO, MOD. LAVETE, NA COR BRANCA, SÉRIE JK-9728. AVALIADA EM R\$70,00 (SETENTA REAIS)
Os bens se encontram sobre a guarda da Sra. Eunice Costa Nascimento, Av. Tavares Bastos, Pass. Dalva nº 134.
Outrossim, se não houve licitante desde já fica designado o dia 03.08.1998, às 13:10 horas, no lugar acima, para o LEILÃO, a quem maior lance oferecer, segundo critérios estabelecidos no art. 686, VI do CPC (art. 769, CLT).
Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor; ou, a critério do Juízo da execução, os bens imóveis podem ser arrematados sem o pagamento imediato da totalidade do preço, mediante proposta do interessado ao juiz presidente da Junta, desde que o arrematante efetue à vista o imediato depósito do lance com sinal de pelo menos QUARENTA por cento (40%) do valor da alienação deferida pela autoridade judicial, e o restante (60%) a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo bem.
Se as partes acordarem, o Juiz poderá aceitar o valor do sinal em percentual menor ao previsto acima, bem como autorizar a arrematação de bens móveis mediante pagamento a prazo, sendo que em qualquer hipótese, o depositário do bem será o próprio arrematante, que deverá assinar, na data em que fizer o seu lance, o compromisso ou o auto respectivo, perante o Juízo da execução, sob as penas da lei. O pagamento do saldo pelo arrematante, será feito de acordo com o prazo, a modalidade e as condições estipuladas ou aceitas pelo Juiz.
E, para chegar ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750-Térreo.
DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos QUINZE dias do mês de JUNHO do ano de 1998. Eu, (OSCAR MIRANDA), digitei o presente e Eu, (PAULO SÉRGIO DE SOUZA), Diretor de Secretaria, em substituição, subscrevi.
O JUIZ:
JORGE ANTONIO RAMOS VIEIRA
Juiz do Trabalho

A 11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS
NÚMERO 5189/98 PROCESSO Nº 00281/97
O Doutor JORGE ANTONIO RAMOS VIEIRA, Juiz do Trabalho, Presidente da 11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.
FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL de PRAÇA e eventual LEILÃO virem ou dele notícias tiverem, que no dia 20.07.1998, às 13:05 horas, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, 750, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance, igual ou acima da avaliação, os bens penhorados na execução movida por JOLINALDO SILVA exequente, contra G T I MECÂNICA LANTERNA GEM PINTURA AUTOS LTDA executada, nos autos do Processo 011-0281/97, a seguir discriminado(s):
***UM TELEVISOR SILENTE MOD. C-20R12, SÉRIE Nº 6.02.0191645, COLORIDO COM CINTA DE RIMMOLO, NO ESTADO AVALIADO EM R\$-

200,00 (DUZENTOS REAIS)
***DOIS APARELHOS DE AR CONDICIONADO IDÊNTICOS, MARCA ELECTROLUX 10.000 BTNS, COM TACHADA NA COR PRATEADA, NO ESTADO. CADA APARELHO FICA AVALIADO EM R\$-250,00, TOTALIZANDO R\$-500,00 (QUINHENTOS REAIS)
Os bens se encontram sobre a guarda da Sra. Tania Maria Rodrigues Araújo, Trav. 9 de janeiro 422.

Outrossim, se não houve licitante desde já fica designado o dia 03.08.1998, às 13:05 horas, no lugar acima, para o LEILÃO, a quem maior lance oferecer, segundo critérios estabelecidos no art. 686, VI do CPC (art. 769, CLT).
Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor; ou, a critério do Juízo da execução, os bens imóveis podem ser arrematados sem o pagamento imediato da totalidade do preço, mediante proposta do interessado ao juiz presidente da Junta, desde que o arrematante efetue à vista o imediato depósito do lance com sinal de pelo menos QUARENTA por cento (40%) do valor da alienação deferida pela autoridade judicial, e o restante (60%) a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo bem.
Se as partes acordarem, o Juiz poderá aceitar o valor do sinal em percentual menor ao previsto acima, bem como autorizar a arrematação de bens móveis mediante pagamento a prazo, sendo que em qualquer hipótese, o depositário do bem será o próprio arrematante, que deverá assinar, na data em que fizer o seu lance, o compromisso ou o auto respectivo, perante o Juízo da execução, sob as penas da lei. O pagamento do saldo pelo arrematante, será feito de acordo com o prazo, a modalidade e as condições estipuladas ou aceitas pelo Juiz.
E, para chegar ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750-Térreo.
DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos QUINZE dias do mês de JUNHO do ano de 1998. Eu, (OSCAR MIRANDA), digitei o presente e Eu, (PAULO SÉRGIO DE SOUZA), Diretor de Secretaria, em substituição, subscrevi.
O JUIZ:
JORGE ANTONIO RAMOS VIEIRA
Juiz do Trabalho

11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS
NÚMERO 5159/98 PROCESSO Nº 243/96
O Doutor JORGE ANTONIO RAMOS VIEIRA, Juiz do Trabalho na Presidência da 11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.
FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL de PRAÇA e eventual LEILÃO virem ou dele notícias tiverem, que no dia 17.07.98, às 13:05 horas, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, 750, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance, igual ou acima da avaliação, os bens penhorados na execução movida por JÚLIA FEIO FORTE contra FAZENDA CABANO-ALFREDO RODRIGUES CABRAL, executada, nos autos dos Processos Nº 011-243/96, a seguir discriminado:
UM LOTE DE TERRENO COM EDIFICAÇÕES, LOCALIZADO NA RUA DOIS DE DEZEMBRO, S/Nº, BAIRRO DO LIVRAMENTO, VILA DE ICOARACI, DISTRITO E COMARCA DESTA CAPITAL, MEDINDO 70.000M2, REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 2º OFÍCIO NO LIVRO 2-UU, ÀS FLS. 177, MATRÍCULA 177, ONDE ESTÁ ASSIM DESCRITO: "UM LOTE DE TERRENO AGRÍCOLA Nº 25 (...) MEDINDO DEZESSEIS MIL BRAÇAS QUADRADAS (...)" AVALIAÇÃO R\$-500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS).
REFERIDO IMÓVEL ESTÁ HIPOTECADO AO BANCO DO BRASIL S/A.
Outrossim, se não houve licitante desde já fica designado o dia 31.07.98, às 13:10 horas, no lugar acima, para o LEILÃO, a quem maior lance oferecer, segundo critérios estabelecidos no art. 686, VI do CPC (art. 769, CLT).
Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor; ou, a critério do Juízo da execução, os bens imóveis podem ser arrematados sem o pagamento imediato da totalidade do preço, mediante proposta do interessado ao juiz presidente da Junta, desde que o arrematante efetue à vista o imediato depósito do lance com sinal de pelo menos QUARENTA por cento (40%) do valor da alienação deferida pela autoridade judicial, e o restante (60%) a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo bem.
Se as partes acordarem, o Juiz poderá aceitar o valor do sinal em percentual menor ao previsto acima, bem como autorizar a arrematação de bens móveis mediante pagamento a prazo, sendo que em qualquer hipótese, o depositário do bem será o próprio arrematante, que deverá assinar, na data em que fizer o seu lance, o compromisso ou o auto respectivo, perante o Juízo da execução, sob as penas da lei. O pagamento do saldo pelo arrematante, será feito de acordo com o prazo, a modalidade e as condições estipuladas ou aceitas pelo Juiz.
E, para chegar ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750-Térreo.
DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos DOZE dias do mês de JUNHO do ano de 1998. Eu, (OSCAR MIRANDA), digitei o presente e Eu, (PAULO SÉRGIO DE SOUZA), Diretor de Secretaria, em substituição, subscrevi.

O JUIZ:
JORGE ANTONIO RAMOS VIEIRA
Juiz do Trabalho
ED120698

11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS
NÚMERO 5111/98 PROCESSO 011-447/97
O Doutor JORGE ANTONIO RAMOS VIEIRA, Juiz do Trabalho na Presidência da 11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.
FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL de PRAÇA e eventual LEILÃO virem ou dele notícias tiverem, que no dia 16.07.98, às 13:05 horas, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, 750, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance, igual ou acima da avaliação, os bens penhorados na execução movida por MAX ROND DOS REIS PEREIRA, contra COMERCIAL INDUSTRIAL DE FRIGOS E ALIMENTOS LTDA, executada, nos autos do Processo 011-447/97, a seguir discriminado(s):
*UM TERMINAL TELEFÔNICO DE PREFIXO E NÚMERO 233-3621, CONTRATO TPA-129.762, REGISTRADO EM NOME DE FELIPE XAGUR BAEZA, AVALIADO EM R\$-800,00 (OITOCENTOS REAIS).
Outrossim, se não houve licitante desde já fica designado o dia 31.07.98, às 13:05

horas, no lugar acima, para o LEILÃO, a quem maior lance oferecer, segundo critérios estabelecidos no art. 686, VI do CPC (art. 769, CLT).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor; ou, a critério do Juízo da execução, os bens imóveis podem ser arrematados sem o pagamento imediato da totalidade do preço, mediante proposta do interessado ao juiz presidente da Junta, desde que o arrematante efetue à vista o imediato depósito do lance com sinal de pelo menos QUARENTA por cento (40%) do valor da alienação deferida pela autoridade judicial, e o restante (60%) a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo bem.
Se as partes acordarem, o Juiz poderá aceitar o valor do sinal em percentual menor ao previsto acima, bem como autorizar a arrematação de bens móveis mediante pagamento a prazo, sendo que em qualquer hipótese, o depositário do bem será o próprio arrematante, que deverá assinar, na data em que fizer o seu lance, o compromisso ou o auto respectivo, perante o Juízo da execução, sob as penas da lei. O pagamento do saldo pelo arrematante, será feito de acordo com o prazo, a modalidade e as condições estipuladas ou aceitas pelo Juiz.
E, para chegar ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750-Térreo.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos DOZE dias do mês de JUNHO do ano de 1998. Eu, (OSCAR MIRANDA), digitei o presente e Eu, (PAULO SÉRGIO DE SOUZA), Diretor de Secretaria em substituição, subscrevi.
O JUIZ:
JORGE ANTONIO RAMOS VIEIRA
Juiz do Trabalho

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE JUIZ DO TRABALHO
SUBSTITUTO DA 8ª REGIÃO - C-293

AVISO
Faço público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas, na Secretaria da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, na Travessa D. Pedro I, nº 746, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, no período de 1º a 30 julho de 1998, no horário de 13 às 18 horas, as inscrições ao Concurso C-293, para provimento de cargo de Juiz do Trabalho Substituto da 8ª Região, obedecidas as disposições contidas nas Resoluções nºs 73/91, 7/92, 20/92, 111/94, 174/95, 324/96 e 492/98, do Tribunal Superior do Trabalho, publicadas no Diário da Justiça da União de 22/1/92, 9/3/92, 11/5/92, 26/10/94, 20/4/95, 1º/8/96 e 23/4/98, respectivamente.
O Edital do Concurso encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria da Presidência do TRT da 8ª Região, no endereço acima mencionado.
Belém, 10 de junho de 1998
HAROLDO DA GAMA ALVES
Presidente do TRT da 8ª Região

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO RELAÇÃO 23/98 - 1ª TURMA - SESSÃO DE 16.06.98
ACÓRDÃO TRT 1ª T/ED/RO 1044/98. EMBARGANTE: MULTIFRIOS-INTERMEDIÇÃO TRANSPORTES E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. Dr. José Maria Castro Castilho. EMBARGADO: ANTONIA ELIETE DE OLIVEIRA MELO. Dr. Antônio Carlos do Nascimento. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REJEIÇÃO. AUSÊNCIA DE OMISSÕES NA DECISÃO EMBARGADA. Devem ser rejeitados embargos declaratórios, quando inexistente na r. decisão embargada as omissões apontadas, a teor do art. 535, do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, conhecer dos embargos de declaração, porém rejeitá-los, por não haver na decisão embargada as omissões apontadas. Ainda sem divergência, considerar os embargos de declaração meramente p. orelatórios e condenar a embargante a pagar à embargada multa de 1% sobre o valor atribuído à causa pela r. decisão de 1ª Grau, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 0560/98. RECORRENTE: EDITORA CEJUP LTDA. Drª Erika Moreira Bechara. RECORRIDO: ADARLINDO JORGE SILVA NASCIMENTO. Drª Ana Carolina S. Ferreira. RELATOR: Juiz Janari Rocha. EMENTA: JUSTA CAUSA - PROVA. Não há que se falar em justa causa para a dispensa do empregado quando inexistem nos autos provas consistentes da responsabilidade do mesmo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar integralmente a r. sentença recorrida. Prejudicada a arguição do Ministério Público quanto aos descontos previdenciários e fiscais. Custas como no 1º grau.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 0768/98. RECORRENTES: CLEIDE NAZARÉ LOBATO PINHEIRO. Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho; IVANI DE SOUZA PINHEIRO. Dr. João José da Silva Maroja e JONAS JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO. Dr. Marcelo Olívia Santos. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Janari Rocha. EMENTA: RECURSO ADESIVO - PREPARO - LITISCONSORTE. O depósito recursal efetuado pelo reclamado não desobriga o litisconsorte-passivo desse encargo, que é inerente ao preparo de seu recurso, mesmo adesivo. Tal entendimento decorre da combinação do disposto no art. 48 do CPC, segundo o qual os litisconsortes são considerados "em suas relações com a parte adversa, como litigantes distintos", com o previsto no parágrafo único do art. 500 do mesmo diploma legal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em não conhecer do recurso adesivo do litisconsorte, porque deserto; conhecer dos recursos da reclamante e da reclamada; no mérito, sem divergência, negar-lhes provimento para confirmar integralmente a r. sentença recorrida. Acolher a arguição do Ministério Público quanto aos descontos previdenciários e fiscais, nos termos do Enunciado nº 1, deste Tribunal. Custas como no 1º grau.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/AP 1060/98. AGRAVANTE: MARIA DA GLÓRIA DA SILVA MAROJA. Drª Maria da Glória da Silva Maroja. AGRAVADOS: EVALDO SAMPAIO DE ALMEIDA. Dr. Edilson Araújo dos Santos e ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES. Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. EMENTA: HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - COBRANÇA - INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. A cobrança de honorários advocatícios não se insere na competência da Justiça do Trabalho, estando dissociada da correta interpretação que deve ser dada ao art. 114 da Constituição Federal, a que não se trata de questão envolvendo empregado e empregador. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região.

unanimemente, em conhecer do agravo de petição; sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão agravada.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/AI 0887/98. AGRAVANTE: ALBRÁS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A. Dr. Rômulo de Gouveia. AGRAVADO: ELIAS LOPES DA SILVA. Dr. Antônio Oliveira Rodrigues Serrano. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. **EMENTA:** AGRAVO DE INSTRUMENTO - NÃO CONHECIMENTO - Não se conhece do agravo de instrumento quando não providenciado o traslado de peças indispensáveis à sua formação. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, POR AUSÊNCIA DO TRASLADO DE PEÇAS INDISPENSÁVEIS À SUA FORMAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 1022/98. RECORRENTE: JONAS ELIZEU SOARES DA SILVA. Dra. Eliene Gonçalves Lima. RECORRIDO: BELMARES - BELÉM MÁQUINAS E REFRIGERAÇÃO LTDA. Dr. Raimundo Nonato Lemos Medeiros. RELATOR: Juiz Janari Rocha. **EMENTA:** PROVA - CTPS - ANOTAÇÃO. A anotação da CTPS do empregado gera presunção absoluta em relação ao empregador, não admitindo prova em contrário. **DECISÃO:** unânime, em conhecer do recurso, rejeitando a preliminar de deserção, por falta de amparo legal; sem divergência, dar-lhe provimento para, afastada a carência de ação, declarar a existência de relação de emprego entre as partes no período de 10.08.96 a 10.10.97, determinando a baixa dos autos à MM. Junta de origem para o exame do mérito quanto a esse período, como entender de direito. Belém, 22 de junho de 1998. TARCILA GUEDES TOURINHO Secretária da 1ª Turma

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
REI. 28/98 - SEÇÃO ESPECIALIZADA
PROCESSO JULGADO NA SESSÃO DO DIA 10.06.98

01. ACÓRDÃO TRT SE AREG/AA 1146/98. AGRAVANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA. Procurador: Dr. Antonino Augusto de Oliveira Mello. AGRAVADOS: CILÉIA MARIA DA CRUZ ROCHA E OUTROS. RELATORA: Juíza Oscarina Novaes. **EMENTA:** AÇÃO ANULATÓRIA. CABIMENTO. A ação anulatória só é cabível em caso de decisões meramente homologatórias (inteligência do art. 486 do CPC). **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO REGIMENTAL, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

PROCESSOS JULGADOS NA SESSÃO DO DIA 18.06.98

01. ACÓRDÃO TRT SE MS 1338/98. IMPETRANTE: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. Dr. Luiz Renato Amanajás Mindello e outros. AUTORIDADE COATORA: EXM. SR. JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DA 2ª JCJ DE BELÉM. LITISCONSORTE: SAMUEL CAETANO BORGES. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. **EMENTA:** Mandado de Segurança parcialmente concedido - Garantia de cobrança dos débitos dos terminais telefônicos questionados, por via própria, conforme definição constante desta decisão. O ato que originou o presente writ não violou qualquer dispositivo legal, conforme está dito nas próprias razões constantes da peça inicial, onde é apontada transgressão à regra de caráter administrativo. Por isso, deve ser cumprida a determinação contida na decisão atacada, quanto à transferência e reativação dos terminais telefônicos cujo uso foi objeto da penhora. Porém, deixa-se assegurado à autora o direito de cobrar referidos débitos, conforme definição que aqui se estabelece, pela via judicial própria. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, EM ADMITIR PARA EXAME E JULGAMENTO O PRESENTE MANDADO DE SEGURANÇA, VENCIDOS OS EXM'S JUÍZES VANILSON FERREIRA HESKETH, JOSÉ AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO E OSCARINA NOVAES DA SILVA; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXM'S JUÍZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR DE VANILSON FERREIRA HESKETH, DETERMINAR A RETIFICAÇÃO DA CAPA E DEMAIS REGISTROS DO PROCESSO PARA EFEITO DE EXCLUIR O NOME DO LITISCONSORTE; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS MESMOS EXM'S JUÍZES, REJEITAR A PROPOSIÇÃO DE CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA PARA EFEITO DE MANTER O LITISCONSORTE NA LIDE E, NESTA CONDIÇÃO, CONCEDER-LHE OPORTUNIDADE PARA RESPONDER AOS TERMOS DA AÇÃO; POR MAIORIA, VENCIDO EM PARTE OS EXM'S JUÍZES WALMIR OLIVEIRA DA COSTA E VANILSON FERREIRA HESKETH, QUE NÃO ESTABELECIAM DEFINIÇÃO QUANTO À RESPONSABILIDADE PELOS DÉBITOS DOS TERMINAIS TELEFÔNICOS EM QUESTIONAMENTO, CONCEDER, PARCIALMENTE, A SEGURANÇA, A FIM DE ASSIGURAR À AUTORA O DIREITO DE FAZER A COBRANÇA, POR VIA PRÓPRIA, DOS REFERIDOS DÉBITOS, CONFORME DEFINIÇÃO CONSTANTE DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA AUTORA, SOBRE O VALOR DA PARTE QUE NÃO LHE FOI DEFERIDA, QUE SE ARBITRA EM R\$ 2.000,00, NA QUANTIA DE R\$ 40,00.

02. ACÓRDÃO TRT SE MS 1340/98. IMPETRANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Dr. Antonio Cândido Barra M. Brito. AUTORIDADE COATORA: EXM. SR. JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DA MM. 12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. LITISCONSORTES: ADAMOR DOS SANTOS GONÇALVES e outros. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. **EMENTA:** MANDADO DE SEGURANÇA. DENEGAÇÃO. **DECISÃO ATACÁVEL VIA RECURSO ORDINÁRIO.** Deve ser indeferido o pedido de concessão de mandado de segurança, quando exista recurso previsto em lei para a decisão atacada, a teor do artigo 5º, inciso II, da Lei nº 1.533-51. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, DENEGAR O PEDIDO DE CONCESSÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA, POR SER INCABÍVEL NA ESPÉCIE, NOS TERMOS DOS FUNDAMENTOS, CONDENANDO A AUTORA AO PAGAMENTO DE CUSTAS DE R\$200,00 CALCULADAS SOBRE O VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA NA INICIAL. AINDA, SEM DIVERGÊNCIA, DETERMINAM A RETIFICAÇÃO DA CAPA DOS AUTOS, PARA QUE SEJA RETIRADO O NOME DA AUTORIDADE APONTADA COMO COATORA.

03. ACÓRDÃO TRT SE MS 5913/97. IMPETRANTES: MARIA DO Ó

CABRAL DOS SANTOS E OUTROS. Dr. Antonio Carlos do Nascimento. AUTORIDADE COATORA: EXM. SR. JUIZ RELATOR DO PROCESSO TRT AR 5075/97. RELATORA: Juíza Oscarina Novaes. **EMENTA:** MANDADO DE SEGURANÇA. É de ser concedida a segurança, cassando-se a liminar deferida pela autoridade coatora porque, conforme o entendimento da maioria da Egrégia Seção Especializada, o ato legal impetrado violou o preceito contido no art. 489 do CPC, e também porque, a decadência é matéria a ser discutida nos autos da ação rescisória, e não em sede de mandado de segurança. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, DETERMINAR A RETIFICAÇÃO NA CAPA DOS AUTOS E DEMAIS REGISTROS PARA EXCLUIR O NOME DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, QUE CONSTA COMO LITISCONSORTE, VENCIDO O EXM. JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, QUE PROPUNHA A CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA, PARA QUE A AUTORA DA AÇÃO RESCISÓRIA, A FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, CONTINUASSE NA LIDE COMO LITISCONSORTE PASSIVA NECESSÁRIA, E RESPONDESSE AOS TERMOS PROCESSUAIS NESTA QUALIDADE; NO MÉRITO, PELA MESMA MAIORIA, VENCIDO O EXM. JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, EM CONCEDER A SEGURANÇA IMPETRADA, CASSANDO A LIMINAR DEFERIDA PARA QUE SE PROSSIGA A EXECUÇÃO DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA PROCESSO Nº 11/JCJ-735/92, DETERMINANDO SEJA DISSO COMUNICADA A AUTORIDADE APONTADA COMO COATORA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

04. ACÓRDÃO TRT SE MS 1224/98. IMPETRANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Dr. Antonio Cândido Barra de Brito. AUTORIDADE COATORA: EXM. SR. JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE DA MM. 5ª JCJ DE BELÉM. LITISCONSORTE: CLAUDOMIRA CUNHA DE SOUZA. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. **EMENTA:** MANDADO DE SEGURANÇA. DENEGAÇÃO. **DECISÃO ATACÁVEL VIA RECURSO ORDINÁRIO.** Deve ser indeferido o pedido de concessão de mandado de segurança, quando exista recurso previsto em lei para a decisão atacada, a teor do artigo 5º, inciso II, da Lei nº 1.533-51. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, DENEGAR O PEDIDO DE CONCESSÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA, POR SER INCABÍVEL NA ESPÉCIE, CONFORME OS FUNDAMENTOS, COMINANDO CUSTAS À AUTORA DE R\$200,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA NA INICIAL.

05. ACÓRDÃO TRT SE MS 931/98. IMPETRANTE (S): ANA AMÉLIA STONE DE ANDRADE, representada por seu pai ARNALDO DOS SANTOS ANDRADE. Dr. Aldenize Magalhães Auffero e outros. AUTORIDADE COATORA: EXM. SR. JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. RELATOR: JOSÉ AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO. **EMENTA:** MANDADO DE SEGURANÇA - AUSÊNCIA DE LESÃO A DIREITO LÍQUIDO E CERTO DA IMPETRANTE - DISCAMBIAMENTO DA AÇÃO - Descabe Mandado de Segurança quando não existentes, de maneira robusta, a ofensa a direito líquido e certo do impetrante, decorrente de ato da autoridade judiciária. Ademais, não há que se falar em ilegalidade do ato da autoridade coatora, que não atendeu do requerido por inexistir pensão, nem a interessada sequer ser reconhecida na condição de beneficiária. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM DENEGAR A SEGURANÇA IMPETRADA, PARA MANTER O R. DESPACHO. TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA IMPETRANTE DE R\$-100,00, SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$-5.000,00.

06. ACÓRDÃO TRT SE AREG/MS 332/98. AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT. Doutor Antônio Cândido B. M. de Brito e outros. AGRAVADO: MARIVALDO BARBOSA DA COSTA. PROLATOR: Juiz Waldir da Costa. **EMENTA:** MANDADO DE SEGURANÇA - CABIMENTO. Se o ato judicial é passível de modificação através de recurso próprio, então, ao teor do art. 5º, inciso II, da Lei nº 1.533/51, é inabível o ajuizamento da ação de mandado de segurança para vê-lo modificado. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO REGIMENTAL, MAS NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER O R. DESPACHO AGRAVADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS. PROLATOU O V. ACÓRDÃO O EXM. JUIZ WALMIR DA COSTA.

07. ACÓRDÃO TRT SE AR 5571/96 - AUTOR: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN. Procuradora: Dr. Suzy Elizabeth Cavalcante Koury. RÉUS: RAIMUNDO COSTA BATISTA, RAIMUNDO MARCELO DA SILVA, SEBASTIÃO LEONARDO DA SILVA, WALDEMIR MARQUES DAMASCENO, VALTER DA PAIXÃO VIANA. **EMENTA:** RESCISÓRIA. "Não há como rescindir a d. sentença que aplicou expressa disposição legal que, no entendimento do Autor, se revela inconstitucional porque atenta contra o direito de propriedade". **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A AÇÃO POR FALTA DE AMPARO LEGAL, VENCIDO O EXM. JUIZ JOSÉ MARIA DE ALENCAR QUE PROPUNHA A REMISSA DE OFÍCIO AO COLENDO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO. CUSTAS PELA AUTORA NA QUANTIA DE R\$-40,00 SOBRE R\$-2.000,00.

08. ACÓRDÃO TRT SE AA 192/98. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procurador: Dr. Lóris Rocha Pereira Júnior. RÉUS: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM - CODEM. Dr. Maria de Fátima D'Oliveira Lauande e outros. FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ - FETRACOMP. Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo e outros. relator: juiz José Maria Quadros de Alencar. **EMENTA:** AÇÃO ANULATÓRIA. TAXA DE PORTALECIMENTO SINDICAL. I - LEGITIMIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO. O Ministério Público está legitimado para propor ação anulatória de cláusula de convenção ou acordo coletivo que atenta contra a liberdade sindical negativa. II - NULIDADE. É nula a cláusula de acordo ou convenção coletiva que impõe desconto a título de taxa de fortalecimento sindical para os empregados sindicalizados e não sindicalizados, a ilação do princípio da liberdade sindical negativa. Inteligência do art. 8º, V, da

Constituição Federal. II - LIBERALIDADE. A administração não pode fazer liberalidade com recursos da empresa estatal que dirige, pelo que a confissão de que pagava à entidade sindical o montante da taxa de fortalecimento sindical, sem nada descontar de seus empregados, traz para o juízo o dever legal de comunicar esse fato aos órgãos responsáveis pelo controle externo. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM ADMITIR A AÇÃO; SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE AD CAUSAM DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, NO MÉRITO, POR MAIORIA, EM DECLARAR A NULIDADE DA CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA DO ACORDO COLETIVO ACOSTADO AOS AUTOS (FOLHAS 7 A 9), VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES REVISORA E VICENTE CIDADE DO NASCIMENTO, QUE JULGAVAM IMPROCEDENTE A AÇÃO, E AINDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA, QUE ENTENDIA NULA A CLÁUSULA APENAS QUANTO AOS EMPREGADOS NÃO ASSOCIADOS; À UNANIMIDADE, EM DETERMINAR A REMISSA DE CÓPIAS DESTA ACÓRDÃO À CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM E AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, PARA AS PROVIDÊNCIAS QUE ENTENDEREM CABÍVEIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELOS RÉUS, PRO RÁTA, NO IMPORTE TOTAL DE R\$200,00 (DUZENTOS REAIS), CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$10.000,00 (DEZ MIL REAIS), ARBITRADO PARA TAL FIM. A DOUTA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO REQUEREU E LHE FOI DEFERIDA INTIMAÇÃO PESSOAL, ASSINADO O PRAZO DE OITO DIAS, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGOS 765 DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO E ARTIGOS 125 E 177 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

09. ACÓRDÃO TRT SE AA 195/98 - AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procuradora: Dr. Rita Pinto da Costa de Mendonça. RÉUS: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO MUNICÍPIO DE MARABÁ, SINDICATO DOS CONCESSIONÁRIOS E DISTRIBUIDORES DE VEÍCULOS E MÁQUINAS EM BELÉM, ANANINDEUA, MARABÁ, SANTARÉM, CASTANHAL, PARAGOMINAS E ALTAMIRA. Advogados: Dr. Juarez Rabello S. de Mello e outros. **EMENTA:** SINDICATO. "Em convenção ou acordo coletivo não podem os sindicatos fixar contribuições a serem descontadas em salários dos trabalhadores não associados porque a Magna Carta assegura no Art. 8º inciso V o direito negativo de sindicalização que deverá ser respeitado; o direito de oposição a posteriori é incapaz de legitimar a dedução salarial". **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, REJEITAR A PRELIMINAR DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, À FALTA DE AMPARO LEGAL, NO MÉRITO POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXM'S JUÍZES REVISOR E OSCARINA NOVAES, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE A AÇÃO PARA DECLARAR A NULIDADE DAS CLÁUSULAS TRIGÉSIMA QUINTA E TRIGÉSIMA SEXTA DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE OS RÉUS; AINDA POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXM. JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR QUE DAVA RESSARCIMENTO NESTA AÇÃO, ASSEGURAR AOS TRABALHADORES INTERESSADOS RECLAMAREM, EM AÇÃO PRÓPRIA PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, A DEVOLUÇÃO DE DESCONTOS EFETIVADOS COM BASE NAS REFERIDAS CLÁUSULAS. CUSTAS PELOS RÉUS EM R\$-40,00 SOBRE R\$-2.000,00.

10. ACÓRDÃO TRT SE AA 190/98 - AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procurador: Dr. Lóris Rocha Pereira Júnior. RÉUS: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO NO ESTADO DO PARÁ (INCLUSIVE PISQUISAS DE MINÉRIOS), SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DO PETRÓLEO NO ESTADO DO PARÁ. **EMENTA:** SINDICATO. "Em convenção ou acordo coletivo não podem os sindicatos fixar contribuições a serem descontadas em salários dos trabalhadores não associados porque a Magna Carta assegura no Art. 8º inciso V o direito negativo de sindicalização que deverá ser respeitado; o direito de oposição a posteriori é incapaz de legitimar a dedução salarial". **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXM'S JUÍZES REVISOR E OSCARINA NOVAES, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE A AÇÃO PARA DECLARAR A NULIDADE DA CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE OS RÉUS; AINDA POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXM. JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR QUE DAVA RESSARCIMENTO NESTA AÇÃO, ASSEGURAR AOS TRABALHADORES INTERESSADOS RECLAMAREM, EM AÇÃO PRÓPRIA PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, A DEVOLUÇÃO DE DESCONTOS EFETIVADOS COM BASE NAS REFERIDAS CLÁUSULAS. Custas pelos réus em R\$-40,00 sobre R\$-2.000,00.

11. ACÓRDÃO TRT SE AA 247/98 - AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procurador: Dr. Lóris Rocha Pereira Júnior. RÉUS: SINDICATO DOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA - PA - SINTICOMA, MASO INDUSTRIAL S/A. **EMENTA:** SINDICATO. "Em convenção ou acordo coletivo não podem os sindicatos fixar contribuições mensais a serem pagas por trabalhadores não associados porque isto viola o direito negativo de sindicalização assegurado pelo Art. 8º, inciso V da Carta Magna". **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXM'S JUÍZES REVISOR E OSCARINA NOVAES, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE A AÇÃO PARA DECLARAR A NULIDADE DA CLÁUSULA TRIGÉSIMA DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE OS RÉUS; AINDA POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXM. JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR QUE DAVA RESSARCIMENTO NESTA AÇÃO, ASSEGURAR AOS TRABALHADORES INTERESSADOS RECLAMAREM, EM AÇÃO PRÓPRIA PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, A DEVOLUÇÃO DE DESCONTOS EFETIVADOS COM BASE NAS REFERIDAS CLÁUSULAS. CUSTAS PELOS RÉUS EM R\$-40,00 SOBRE R\$-2.000,00.

12. ACÓRDÃO TRT DC 2062/98. DEMANDANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES DE EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO, HIGIENE, LIMPEZA E SIMILARES DO ESTADO DO PARÁ. Dr. João Kawage David. DEMANDADO: SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO

TERÇA-FEIRA, 23 DE JUNHO DE 1998

DIÁRIO OFICIAL

DE CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ. Dr. Mauro Hermes Frano Figueiredo. EMENTA: Deve ser homologado o acordo em dissídio coletivo que consulta o interesse das partes e não contraria a Lei. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DO EGRÉGIA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, EM HOMOLOGAR O ACORDO FIRMADO ENTRE O DEMANDANTE, SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO, HIGIENE E LIMPEZA E SIMILARES DO ESTADO DO PARÁ E, COMO DEMANDADO, SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ, NOS SEGUINTE TERMOS: TÍTULO I - DA REMUNERAÇÃO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DE TRABALHO. CLÁUSULA I - REAJUSTE SALARIAL - OS SALÁRIOS DOS INTEGRANTES DA CATEGORIA PROFISSIONAL DEMANDANTE, SERÃO REAJUSTADOS, A PARTIR DE 1º DE JUNHO DE 1998, COM O PERCENTUAL DE QUATRO VÍRGULA DOIS POR CIENTO (4,2%) A INCIDIR SOBRE OS SALÁRIOS VIGENTES EM ABRIL DE 1998, DESCONTANDO-SE OS AUMENTOS ESPONTÂNEOS OU COMPULSORIOS CONCEDIDOS NO PERÍODO, EXCETO OS DEPENDENTES DE TÉRMINO DE APRENDIZAGEM, IMPLEMENTO DE IDADE, PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE OU MERECIMENTO, TRANSFERÊNCIA DE CARGO, FUNÇÃO, ESTABELECIMENTO, LOCALIDADE OU EQUIPARAÇÃO SALARIAL DETERMINADA POR SENTENÇA TRANSMITIDA EM JULGADO. PARÁGRAFO PRIMEIRO - NÃO ESTÃO INCLUIDOS NOS REAJUSTES DO CAPUT DESTA CLÁUSULA, NO QUE RESPEITA ÀS EMPRESAS ASSOCIADAS AO SINDICATO PATRONAL DEMANDADO, OS EMPREGADOS QUE DESEMPENHAREM CARGOS ADMINISTRATIVOS E DE CONFIANÇA, OU AINDA, QUE NÃO POSSUAM NENHUMA SIMILITUDE COM OS CARGOS DA CATEGORIA PROFISSIONAL DEMANDANTE, ELENCADOS NO CAPUT OU SE ATÉ ELENCADOS ESTIVEREM, ESTEJAM SENDO REMUNERADOS, NO MÊS DE ABRIL DE 1998, EM VALORES ACIMA DO PISO NORMATIVO VIGENTE NESSE MÊS (ABRIL/1998), FICANDO ASSIM, AS EMPRESAS LIVRES E DESEMBARAÇADAS PARA APLICAR O REAJUSTE SALARIAL QUE LHEIS CONVIER, OBSERVADAS AS LIMITAÇÕES DE CADA UMA, NÃO SENDO, EM ABSOLUTO, APLICADOS OS ÍNDICES NESTE INSTRUMENTO PACTUADO, À INTEGRA, DE FORMA OBRIGATÓRIA, MAS POR MERA LIBERALIDADE DE CADA UMA DAS EMPRESAS, SE LHEIS CONVIER. PARÁGRAFO SEGUNDO - OS INTEGRANTES DA CATEGORIA PROFISSIONAL DEMANDANTE NÃO PODERÃO SER ADMITIDOS OU CONTINUAR TRABALHANDO, A PARTIR DE 1º DE JUNHO DE 1998, COM SALÁRIOS INFERIORES AOS ADIANTE ELENCADOS: FISCAL DE LIMPEZA E SUPERVISOR - R\$334,69 (TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS); ENCARREGADO DE LIMPEZA E ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS - R\$301,87 (TREZENTOS E UM REAL E OITENTA E SETE CENTAVOS); PEDREIRO, ELETRICISTA, CARPINTIRO, PINTOR E BOMBEIRO HIDRÁULICO - R\$288,00 (DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS); ATENDENTE, APLICADOR, DIETIZADOR, OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES E RECEPCIONISTA, BARBEIRO, CABELEREIRO - R\$273,43 (DUZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS); JARDINEIRO E COLETOR DE LIXO, GARI, VARRIDOR DE RUAS, VARRIDOR DE FEIRAS LIVRES E LIMPADEIRO DE LOGRADOUROS - R\$262,51 (DUZENTOS E SEXTENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS); PORTEIRO, ASCENSORISTA, MOTO-BOY, MOTOCICLISTA E FISCAL DE SHOPPING - R\$237,41 (DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS); SERVIENTE, FAXINEIRO, ZELADOR, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CONTÍNUO, OFFICE-BOY, COPEIRO E OPERADOR DE FOTOCOPIADORA - R\$218,74 (DUZENTOS E DEZOITO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS). CLÁUSULA II - BÔNUS - AS EMPRESAS CONCEDERÃO SOMENTE AOS EMPREGADOS E QUE ESTEJAM NO EFETIVO EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES NO MÊS DA PUBLICAÇÃO DO ACORDO HOMOLOGATÓRIO DA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA, O PAGAMENTO DE BÔNUS NO VALOR DE 4,2% (QUATRO VÍRGULA DOIS POR CIENTO) SOBRE O TOTAL DA REMUNERAÇÃO PERCEBIDA PELOS TRABALHADORES RELACIONADOS NA CLÁUSULA PRIMEIRA, NO MÊS DE JUNHO DE 1998, ATRAVÉS DE VALE SUPERMERCADO, OU EM ESPÉCIE, ESTA ÚLTIMA ALTERNATIVA NA HIPÓTESE DE NÃO HAVER SUPERMERCADO NA LOCALIDADE DE LOTAÇÃO DO EMPREGADO OU CONVÊNIO COM ESSA FINALIDADE, NA DATA DE ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO, DEVENDO OCORRER NO MESMO DIA DO PAGAMENTO DO SALÁRIO DE JUNHO, SOB PENA DE MULTA DE 50% (CINQUENTA POR CIENTO) DO VALOR IMPAGO. CLÁUSULA III - REPOSIÇÕES SALARIAIS/QUITAÇÃO DE ÍNDICES - EM VIRTUDE DAS EMPRESAS REPRESENTADAS PELO SINDICATO DEMANDADO TEREM QUITADO A TOTALIDADE DA CATEGORIA PROFISSIONAL, MEDIANTE ACORDO, DESDE O ANO DE 1987, INCLUSIVE, ATÉ O PRESENTE MÊS DE ABRIL DE 1998, TODOS OS RESÍDUOS OU PERCENTUAIS INFLACIONÁRIOS DOS CHAMADOS PLANOS ECONÔMICOS GOVERNAMENTAIS: BRESSER, DE 26,06%, IPC DE JUNHO DE 1987; VERÃO, DE 26,05%, URV DE FEVEREIRO DE 1989; COLLOR, DE 84,32% E 44,80%, IPCS DE MARÇO E ABRIL DE 1990; MP 482/94, CONVERSÃO PARA UNIDADE REAL DE VALOR - URV, JÁ INCLUIDO O EQUIVALENTE AO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇO AO CONSUMIDOR, EM REAL INPC, ACUMULADO NO PERÍODO DE ABRIL DE 1993 A FEVEREIRO DE 1994, DECRETO 1239/94, DE 14 DE SETEMBRO; AO ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR EM REAL - IPCR ATÉ ABRIL DE 1995; PRODUTIVIDADE, GANHO REAL E TODAS AS PERDAS SALARIAIS ATÉ ENTÃO, O SINDICATO DEMANDANTE, NESTE ATO E OCASIAO, RATIFICA TODAS AS CLÁUSULAS QUITATIVAS DAS NORMAS COLETIVAS ANTERIORES A ESTA, SEM EXCEÇÃO QUALQUER E DA TOTAL, PLENA, GERAL, IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL. QUITAÇÃO DE PAGAMENTO DOS PRECITADOS ÍNDICES E PERDAS, INCLUSIVE AS DIFERENÇAS SALARIAIS DEVIDAS DO MÊS DE INCIDÊNCIA DOS RESÍDUOS INFLACIONÁRIOS REFERIDOS ATÉ A PRESENTE DATA, AO MESMO TEMPO EM QUE RENUNCIA, COMO DE FATO TEM RENUNCIADO, AO DIREITO DE PLEITEAR, ADMINISTRATIVA OU JUDICIALMENTE, EM PROL DE SEUS ASSOCIADOS OU NÃO, VIA DE DISSÍDIO INDIVIDUAL, SINGULAR OU PLÚRIMO INCLUSIVE COMO SUBSTITUTO PROCESSUAL, APROVEITANDO-SE A PRESENTE RENÚNCIA EM CASO DE AJUZAMENTO DE DISSÍDIO INDIVIDUAL, SINGULAR OU PLÚRIMO, PROMOVIDO PORVENTURA POR QUALQUER TRABALHADOR OU TRABALHADORES DA CATEGORIA, ESTANDO TODOS OS INTEGRANTES DA CATEGORIA PROFISSIONAL DESASSISTIDOS DO

DIREITO DE PLEITEAR AS DIFERENÇAS EM QUESTÃO, PELA EXPRESSA QUITAÇÃO CONSTANTE DESTA ACORDO E DA SENTENÇA NORMATIVA QUE O SEGUIRÁ. CLÁUSULA IV - JORNADA DE TRABALHO EM REGIME 12/36 - FICA FACULTADO ÀS EMPRESAS ASSOCIADAS E QUITES COM SUAS OBRIGAÇÕES SINDICAIS, INDIVIDUAL OU COLETIVAMENTE, RESPECTIVAMENTE, IMPLANTAREM PRORROGAÇÃO E COMPENSAÇÃO DE HORÁRIOS DE TRABALHO, PODENDO ESTABELECEM JORNADA DE TRABALHO INCLUSIVE EM REGIME DE 12/36 (DOZE HORAS DE TRABALHO POR TRINTA E SEIS HORAS DE DESCANSO). PARÁGRAFO PRIMEIRO - DADA AS PECULIARIDADES DESTE SISTEMA DE TRABALHO, E DESDE QUE O MESMO NÃO SEJA ULTRAPASSADO, NADA SERÁ DEVIDO A TÍTULO DE HORAS EXTRAS, HORA NOTURNA REDUZIDA, REPOUSO SEMANAL REMUNERADO, MESMO NA OCORRÊNCIA DE FERIADO. PARÁGRAFO SEGUNDO - A ADOÇÃO DESTA CLÁUSULA POR EMPRESAS NÃO ASSOCIADAS, PORÉM QUITES COM SUAS OBRIGAÇÕES SINDICAIS, FICA CONDICIONADA A PRÉVIO ACORDO COLETIVO, COM A ASSISTÊNCIA DOS SINDICATOS ECONÔMICO E PROFISSIONAL. CLÁUSULA V - PRORROGAÇÃO DE JORNADA - FICA AUTORIZADO ÀS EMPRESAS ASSOCIADAS E QUITES COM SUAS OBRIGAÇÕES SINDICAIS A PRORROGAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM ATÉ DUAS HORAS, QUE SERÃO REMUNERADAS COMO SERVIÇO SUPLEMENTAR, DESDE QUE NÃO SEJAM COMPENSADAS NAS PRÓXIMAS QUATRO SEMANAS. CLÁUSULA VI - JORNADA DE TRABALHO NO AVISO PRÉVIO - EM FUNÇÃO DA OPERACIONALIDADE DOS SERVIÇOS FICA AUTORIZADO ÀS EMPRESAS FILIADAS E QUITES COM SUAS OBRIGAÇÕES SINDICAIS SUBSTITUIR A REDUÇÃO DA JORNADA NORMAL DO EMPREGO, PREVISTA NO ART. 488 DA CLT, PELA AUSÊNCIA NO SERVIÇO, SEM PREJUÍZO DO SALÁRIO INTEGRAL, NOS ÚLTIMOS SETE DIAS CORRIDOS. CLÁUSULA VII - JORNADA DO PESSOAL ADMINISTRATIVO - COM RELAÇÃO AO HORÁRIO ADMINISTRATIVO, CABE ÀS EMPRESAS ASSOCIADAS E QUITES COM SUAS OBRIGAÇÕES SINDICAIS, MEDIANTE ACORDO EXPRESSO COM OS EMPREGADOS ABRANGIDOS NESTA CLÁUSULA, OPTAR PELO HORÁRIO CORRIDO, COM INTERVALO PARA LANCHE DE, NO MÍNIMO, QUINZE MINUTOS, COM JORNADA DE QUARENTA E QUATRO HORAS SEMANAIS, PODENDO SER EFETUADA A COMPENSAÇÃO DE JORNADA PREVISTA EM LEI. CLÁUSULA VIII - CONTROLE DE JORNADA - A JORNADA NORMAL E EXTRAORDINÁRIA DE TRABALHO SERÁ CONTROLADA ATRAVÉS DE CARTÃO, PAPELETA DE SERVIÇO EXTERNO, LIVRO OU FOLHA DE PONTO, COM UTILIZAÇÃO DE MODELO APROPRIADO, FACULTADA A UTILIZAÇÃO DE OUTROS MEIOS MECÂNICOS OU ELETRÔNICOS DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA, OS QUAIS MEDIANTE ASSINATURA DO EMPREGADO NOS RELATÓRIOS MENSIAIS, EMITIDOS PELO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS, QUE SERVIRÃO, IGUALMENTE, COMO MEIOS DE PROVA, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS DE DIREITO. CLÁUSULA IX - DIVISOR 220 - PARA O CÁLCULO DE HORAS EXTRAS E FRAÇÃO DE DEMAIS VERBAS SERÁ SEMPRE UTILIZADO O DIVISOR 220. CLÁUSULA X - HORAS EXTRAS - AS HORAS EXTRAS, QUANDO EFETIVAMENTE TRABALHADAS, SERÃO ACRESCIDAS DE 50% (CINQUENTA POR CIENTO) SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL. CLÁUSULA XI - ADICIONAL DE TRABALHO NOTURNO - O TRABALHO EM HORÁRIO NOTURNO SERÁ REMUNERADO COM O ADICIONAL DE 20% (VINTE POR CIENTO) CALCULADO SOBRE O VALOR DA HORA DIURNA, CUMULATIVAMENTE AO ADICIONAL DE HORAS EXTRAS, QUANDO FOR O CASO. CLÁUSULA XII - SOBREVISO - A CRITÉRIO E CONVENIÊNCIA DAS EMPRESAS FICA AUTORIZADO O ESTABELECIMENTO DE ESCALAS DE SOBREVISO. PARÁGRAFO PRIMEIRO - OS CONVOCADO PARA COMPOR A ESCALA DE SOBREVISO FICAM SUBORDINADOS AO REGULAMENTO DISCIPLINAR DAS EMPRESAS COMO SE EM SERVIÇO ESTIVESSEM. PARÁGRAFO SEGUNDO - A REMUNERAÇÃO DOS EMPREGADOS QUE CUMPRAM TAIS ESCALAS CORRESPONDERÁ A NO MÍNIMO 1/3 DO VALOR DA HORA NORMAL. PARÁGRAFO TERCEIRO - APÓS CONVOCADO PARA O SERVIÇO, QUANDO CESSAR O SOBREVISO, O TEMPO DE EFETIVO TRABALHO SERÁ REMUNERADO COMO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO. PARÁGRAFO QUARTO - DESDE QUE NÃO HAJA CONTROLE PELA EMPRESA SOBRE AS ATIVIDADES E DA CONDUTA DOS INTEGRANTES DA CATEGORIA, A UTILIZAÇÃO DO BIP, PAGE OU TELEFONE CELULAR, FORA DO HORÁRIO DE TRABALHO E SEM ESCALA DE SOBREVISO EXCLUI A APLICAÇÃO DO DISPOSTO NESTA CLÁUSULA E NÃO CONFIGURA SOBREVISO. PARÁGRAFO QUINTO - A JORNADA DE TRABALHO DO FUNCIONÁRIO QUE UTILIZA BIP, TELEFONE CELULAR OU PAGE INICIA NO MOMENTO EM QUE ESTE RESPONDE AO CHAMADO DA EMPRESA. CLÁUSULA XIII - QUINTÊNIO - AS EMPRESAS PAGARÃO AOS EMPREGADOS, GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR QUINTÊNIO DE SERVIÇOS NA MESMA EMPRESA, IGUAL A 5% (CINCO POR CIENTO), DO SALÁRIO BÁSICO MENSAL. CLÁUSULA XIV - VALE-TRANSPORTE - AS EMPRESAS FORNECERÃO AOS SEUS EMPREGADOS O VALE-TRANSPORTE INSTITUÍDO EM LEI E, NO CASO DE ASSEGURAREM TRANSPORTE GRATUITO A "LOCAL DE TRABALHO DE DIFÍCIL ACESSO OU NÃO SERVIDO POR TRANSPORTE REGULAR PÚBLICO", INCLUSIVE EM APENAS "PARTE DO TRAJETO", "O TEMPO DISPENHADO PELO EMPREGADO", NO PERCURSO, TANTO DE IDA COMO DE VOLTA, NÃO SERÁ COMPUTADO NA JORNADA DE TRABALHO. PARÁGRAFO ÚNICO - FICA ASSEGURADO AOS COLETORES DE LIXO OU GARIS TRANSPORTE GRATUITO, NOS LOCAIS EM QUE NÃO HAJA, COMPROVADAMENTE, TRANSPORTE REGULAR PÚBLICO, COM INÍCIO A PARTIR DE 01,00 HORA E TÉRMINO ÀS 05,00 HORAS, SOMENTE, E O PERCURSO, TANTO DE IDA COMO DE VOLTA, IGUALMENTE, NÃO SERÁ COMPUTADO NA JORNADA DE TRABALHO. CLÁUSULA XV - VALE-ALIMENTAÇÃO/VALE-SUPERMERCADO - FICA FACULTADO ÀS EMPRESAS ASSOCIADAS AO SINDICATO DEMANDADO, DIRETAMENTE POR SI OU INDIRETAMENTE ATRAVÉS DOS TOMADORES DE SEUS SERVIÇOS, A CONCESSÃO DE VALE-ALIMENTAÇÃO/VALE-SUPERMERCADO, MEDIANTE DESCONTO OU NÃO, A CRITÉRIO DE CADA EMPRESA, PODENDO A CONCESSÃO, QUE PODERÁ SER ABOIADA A QUALQUER TEMPO, ABRANGER PARTE DOS TRABALHADORES, INDEPENDENTEMENTE DO CARGO, LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E TEMPO DE ADMISSÃO, DE MODO QUE ESSA FACULDADE, QUANDO EXERCITADA, NÃO CONSTITUIRA DIREITO ADQUIRIDO, PRECEDENTE OU PARADIGMA E, AINDA, PARÂMETRO PARA

CÁLCULO DE FÉRIAS, DE 13º SALÁRIO, DE PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS OU INDENIZATÓRIAS E NEM CONSTITUIRÁ SALÁRIO IN NATURA, PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS. PARÁGRAFO ÚNICO - RESPEITADOS OS DEMAIS TERMOS DESTA CLÁUSULA, NOS CASO EM QUE A TOMADORA DE SERVIÇO, EXPRESSAMENTE ASSEGURAR O REEMBOLSO À EMPRESA, DEVERÃO SER FORNECIDOS VALES-ALIMENTAÇÃO AOS TRABALHADORES, NO VALOR DO REEMBOLSO. CLÁUSULA XVI - SALÁRIO DO SUBSTITUTO - ENQUANTO PERDURAR A SUBSTITUIÇÃO QUE NÃO TENHA CARÁTER MERAMENTE EVENTUAL, O EMPREGADO SUBSTITUTO PARÁ JUS AO SALÁRIO CONTRATUAL DO SUBSTITUÍDO. PARÁGRAFO ÚNICO - FICA AJUSTADO QUE PARA A CATEGORIA PROFISSIONAL, SOMENTE SE CONSIDERARÁ NÃO EVENTUAL A SUBSTITUIÇÃO QUE ULTRAPASSAR 60 DIAS, PERCEBENDO A REMUNERAÇÃO DO SUBSTITUÍDO A PARTIR DESTE PRAZO. CLÁUSULA XVII - VERBAS SUPLEMENTARES E ADICIONAIS - INTEGRAÇÃO À REMUNERAÇÃO - PARA CÁLCULO DE FÉRIAS, 13º SALÁRIO E VERBAS RESCISÓRIAS, INTEGRA A REMUNERAÇÃO DO EMPREGADO A MÉDIA DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES DOS VALORES PAGOS HABITUALMENTE A TÍTULO DE ADICIONAIS LEGAIS, SERVIÇO SUPLEMENTAR, SOBREVISO, SALÁRIO VARIÁVEL E OUTRAS VERBAS REMUNERATÓRIAS. PARÁGRAFO ÚNICO - PARA EFEITOS DESTA CLÁUSULA FICA AJUSTADO QUE CONFIGURA HABITUALIDADE O PAGAMENTO DOS VALORES INDICADOS NESTA CLÁUSULA EM FREQUÊNCIA SUPERIOR A 6 (SEIS) MESES CONSECUTIVOS, DENTRO DE UM PERÍODO DE 12 MESES IMEDIATAMENTE ANTERIORES À DATA DA APUAÇÃO INDEPENDENTEMENTE DA RESPECTIVA QUANTIDADE. TÍTULO II - DOS DIREITOS SOCIAIS - CLÁUSULA XVIII - COMPROVANTES DE PAGAMENTO - AS EMPRESAS FORNECERÃO AOS SEUS EMPREGADOS, MENSALMENTE, COMPROVANTES DE PAGAMENTO, NOS QUAIS CONSTEM AS PARCELAS QUE FOREM RECEBIDAS E DEDUZIDAS: SALÁRIOS, HORAS EXTRAS, COMISSÕES, ADICIONAIS, DESCONTOS ESPECIFICADOS, ALÉM DE OUTROS TÍTULOS QUE ACRESÇAM OU ONEREM A REMUNERAÇÃO. CLÁUSULA XIX - FUNERAL/DISPESAS OU CUSTEIO - NA OCORRÊNCIA DE MORTE DE TRABALHADORES INTEGRANTES DA CATEGORIA E DESDE QUE NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA O SEU FUNERAL, NO MÍNIMO DE CATEGORIA SIMPLES. CLÁUSULA XX - SEGURO DE VIDA EM GRUPO COM AUXÍLIO FUNERAL E AUXÍLIO FAMILIAR - AS EMPRESAS FICAM OBRIGADAS A CONTRATAR SEGURO DE VIDA COM AUXÍLIO FUNERAL E AUXÍLIO FAMILIAR EM FAVOR DE SEUS EMPREGADOS, ADERINDO À APÓLICE DE SEGURO ESTIPULADA PELA FIEBRAC - FEDERAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO E SEUS SINDICATOS, EMITIDA ESPECIALMENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS EMPRESAS NO QUE DIZ RESPEITO A ESSE BENEFÍCIO. PARÁGRAFO PRIMEIRO - FICARÁ AS EXPENSAS DAS EMPRESAS 70% (SETENTA POR CIENTO) DO VALOR A SER PAGO E 30% (TRINTA POR CIENTO) SERÁ PAGO PELOS EMPREGADOS, SOBRE O VALOR DE R\$1,00 (UM REAL), MEDIANTE DESCONTO MENSAL EM FOLHA DE PAGAMENTO. PARÁGRAFO SEGUNDO - FICA ASSEGURADO COBERTURA NAS VINTE E QUATRO HORAS DO DIA, DENTRO E FORA DO TRABALHO, CONSIDERANDO INCLUIDAS INDENIZAÇÕES, REPARAÇÕES E RESPONSABILIDADE CIVIL, ACIDENTES E MORTES, PELOS VALORES E CONDIÇÕES ABAIXO: 1) - EM CASO DE MORTE NATURAL OU ACIDENTAL DO EMPREGADO(A), A INDENIZAÇÃO SERÁ DE R\$2.100,00 (DOIS MIL E CENTO REAIS) A SEREM PAGOS COMO SEQUE: 1.1) - AUXÍLIO FUNERAL - PAGAMENTO DE R\$400,00 (QUATROCENTOS REAIS) DE IMEDIATO E EM DINHEIRO, A PESSOA QUE SE APRESENTAR COMO RESPONSÁVEL PELO VELÓRIO E SEPULTAMENTO. 1.2) - AUXÍLIO FAMILIAR - PAGAMENTO DE R\$100,00 (CEM REAIS) OU ENTREGA IMEDIATA DE 2 CESTAS BÁSICAS COM 25KG DE ALIMENTOS CADA. 1.3) INDENIZAÇÃO - PAGAMENTO DE R\$1.600,00 (UM MIL E SEISCENTOS REAIS) AOS BENEFICIÁRIOS A SEREM PAGOS 5(CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS A ENTREGA DOS DOCUMENTOS OBEDECENDO O SEGUINTE CRITÉRIO: 1.3.1 - SE CASADO, AO CÔNJUGE; 1.3.2 - SE SOLTEIRO, VIÚVO, DESQUITADO, DIVORCIADO, COM COMPANHEIRA, PROVADO PELA EXISTÊNCIA DE DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA ECONÔMICA EXPEDIDA POR ÓRGÃO COMPETENTE À COMPANHEIRA(O); 1.3.3 - SE SOLTEIRO, VIÚVO, DESQUITADO, DIVORCIADO, SEM COMPANHEIRA E COM FILHOS, AOS FILHOS EM PARTES IGUAIS; 1.3.4 - SE SOLTEIRO, VIÚVO, DESQUITADO, DIVORCIADO, SEM COMPANHEIRA E SEM FILHOS, AOS PAIS, NA FALTA DESTES, AOS IRMÃOS EM PARTES IGUAIS. 2 - EM CASO DE INVALIDEZ PERMANENTE DO EMPREGADO, CAUSADA POR ACIDENTE, OU PARA REPARAÇÕES CIVIS A INDENIZAÇÃO SERÁ DE R\$1.600,00 (UM MIL E SEISCENTOS REAIS) SE A INVALIDEZ FOI TOTAL. SE A INVALIDEZ FOR PARCIAL, A INDENIZAÇÃO SERÁ CALCULADAS PROPORCIONALMENTE AO GRAU DA INVALIDEZ NA FORMA DA TABELA DA SUSEP (SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS). PARÁGRAFO TERCEIRO - A FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DESTA CLÁUSULA CABE ÀS ENTIDADES SINDICAIS QUE FIRMAM ESTA NORMA COLETIVA. PARÁGRAFO QUARTO - PARA OS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADOS APÓS O INÍCIO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE NORMA COLETIVA, A OBRIGATORIEDADE DE IMPLANTAÇÃO DOS SEGUROS SERÁ A PARTIR DO INÍCIO DE SUA VIGÊNCIA; PARÁGRAFO QUINTO - A PRESENTE CONCESSÃO NÃO TEM NATUREZA SALARIAL, POR NÃO SE SE CONSTITUIR EM CONTRAPRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DESTA CLÁUSULA CABE ÀS ENTIDADES SINDICAIS QUE FIRMAM ESTA NORMA COLETIVA. CLÁUSULA XXI - ABONO DE FALTAS - SERÃO ABONADAS, DEVIDAMENTE JUSTIFICADAS E ENQUADRADAS COMO LICENÇA REMUNERADA, INCLUSIVE PARA EFEITO DE AQUISIÇÃO DE FÉRIAS, E FALTAS AO SERVIÇO NOS CASOS DE: PARÁGRAFO PRIMEIRO - PROVA ESCOLAR - REALIZADA EM ESTABELECIMENTO OFICIAL OU OFICIALIZADO DE ENSINO, MEDIANTE PRÉVIA COMUNICAÇÃO AO SUPERIOR IMEDIATO, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 72 HORAS E POSTERIOR COMPROVAÇÃO DE SUA REALIZAÇÃO EM 48 HORAS ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO. PARÁGRAFO SEGUNDO - DOENÇA DE FILHO MENOR OU INVÁLIDO - SEGUIDA DE INTERNAMENTO, POR DOIS DIAS E POR ESSE PRAZO, MAIS OS DIAS EM TRÂNSITO, QUANDO OCORRER FORA DA LOCALIDADE DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DEVIDAMENTE COMPROVADO, COM DECLARAÇÃO MÉDICA. PARÁGRAFO TERCEIRO - RECEBIMENTO DE

PIS/PASEP - POR UM DIA, PARA FINS DE RECEBIMENTO DO PIS/PASEP, QUANDO A EMPRESA NÃO EFETUAR ESSA PAGA ATRAVÉS DE FOLHA DE PAGAMENTO. CLÁUSULA XXII - ATESTADOS MÉDICOS - AS EMPRESAS ACEITARÃO ATESTADOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS DO SINDICATO OBREIRO OU DA PREVIDÊNCIA SOCIAL SOMENTE NO CASO EM QUE NÃO DISPUSEREM DE SERVIÇO MÉDICO E ODONTOLÓGICO PRÓPRIO OU FORMALMENTE CONTRATADO, CASO EM QUE SOMENTE PREVALERÁ O DIAGNÓSTICO DO SERVIÇO MÉDICO E ODONTOLÓGICO DA EMPRESA EM DETRIMENTO DE QUALQUER OUTRO. PARÁGRAFO ÚNICO - OS ATESTADOS MÉDICOS SERÃO OBRIGATORIAMENTE ENTREGUES PELOS INTEGRANTES DA CATEGORIA NO DEPARTAMENTO DE PESSOAL DAS EMPRESAS NO MESMO DIA DE SUA EMISSÃO OU, NO MÁXIMO, 24 HORAS APÓS A EXPEDIÇÃO, SOB PENA DE INVALIDADE E DE SEREM CONSIDERADOS NULOS. CLÁUSULA XXIII - DANOS - OS EMPREGADOS PERTENCENTES À CATEGORIA PROFISSIONAL NÃO PODERÃO SER RESPONSABILIZADOS POR DANOS DECORRENTES DE ACIDENTES DO TRABALHO, ACIDENTES DE TRÂNSITO, AVARIAS, DESGASTE NATURAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR, EXCETO NOS CASOS DE DOLO OU CULPA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS, QUE TENHAM SIDO CAUSADOS AO PATRIMÔNIO DA EMPRESA, DO TOMADOR DE SERVIÇO, OU DE TERCEIROS, QUANDO ENTÃO FICA AUTORIZADO O DESCONTO DO VALOR DO DANO, DIRETAMENTE DA REMUNERAÇÃO. CLÁUSULA XXIV - DESCONTO DE BENEFÍCIOS SOCIAIS CONCEDIDOS - AS EMPRESAS ESTÃO AUTORIZADAS, POR OPÇÃO UNILATERAL DE CADA UMA DO SETOR, SE DESEJAREM IMPLEMENTAR A PRESENTE MEDIDA, A DESCONTAR DO SALÁRIO DE SEUS EMPREGADOS, QUANDO FORMALMENTE AUTORIZADAS POR ESTES, ATÉ UM TOTAL DE 40% (QUARENTA POR CENTO) DO VALOR DA REMUNERAÇÃO MENSAL PERCEBIDA, O VALOR CORRESPONDENTE AOS BENEFÍCIOS SOCIAIS CONCEDIDOS, TAIS COMO ALIMENTAÇÃO, VALE-SUPERMERCADO, REMÉDIOS, PARCELAMENTO DE AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO OU IMÓVEIS, ETC., OBSERVADOS OS LIMITES LEGAIS DE CADA CASO EM PER SI, NÃO SE CONSTITUINDO, ESSA CONCESSÃO EM PERCEPÇÃO DE SALÁRIO IN NATURA. CLÁUSULA XXV - ESTABILIDADE PROVISÓRIA - LIMITES - A ESTABILIDADE PROVISÓRIA, EM QUALQUER DE SUAS HIPÓTESES LEGAIS FICA LIMITADA AO TERMO FINAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE O EMPREGADOR E O TOMADOR DE SERVIÇO, NO LOCAL DA RESIDÊNCIA DO EMPREGADO, ONDE NORMALMENTE EXERCIA SUAS FUNÇÕES, DESDE QUE ESSE SE RECUSE A SER TRANSFERIDO PARA OUTRO LOCAL MAIS PRÓXIMO ONDE A EMPRESA TENHA ATIVIDADE SEM QUALQUER OUTRO ÔNUS PARA A EMPRESA E SEM QUE ISSO IMPLIQUE NA PERCEPÇÃO DE QUALQUER ADICIONAL A SER PAGO AO TRABALHADOR. CLÁUSULA XXVI - MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO DE SALÁRIO MENSAL DOS TRABALHADORES - A EMPRESA QUE ATRASAR O PAGAMENTO DOS SALÁRIOS DE SEUS EMPREGADOS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO PÁTRIA VIGENTE, FICA SUJEITA A MULTA DE 5% (CINCO POR CENTO) DO SALÁRIO-BASE DO TRABALHADOR PREJUDICADO, EM SEU BENEFÍCIO, A SER PAGA JUNTAMENTE COM O SALÁRIO DO MÊS SUBSEQUENTE. PARÁGRAFO PRIMEIRO - A APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NESTA CLÁUSULA EXCLUI A APLICAÇÃO DA MULTA ESTABELECIDNA NA CLÁUSULA I DA SENTENÇA NORMATIVA VIGENTE. PARÁGRAFO SEGUNDO - AS EMPRESAS ASSOCIADAS E QUITES COM SUAS OBRIGAÇÕES SINDICAIS NOS TERMOS DA CLÁUSULA XLIX DO PRESENTE INSTRUMENTO, QUE INCORREREM NA SITUAÇÃO PREVISTA NESTA CLÁUSULA, CABE JUSTIFICAREM-SE PERANTE A COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO INTERSINDICAL, QUANTO AO MOTIVO DO ATRASO NO PAGAMENTO DOS SALÁRIOS DE SEUS EMPREGADOS, SE DA LIBERAÇÃO A COMISSÃO CONCLUIR PELA EXISTÊNCIA DE MOTIVO RELEVANTE, QUE JUSTIFIQUE O ATRASO DO PAGAMENTO, A EMPRESA FICARÁ ISENTA DA MULTA COMINADA. TÍTULO III - CONDIÇÕES ESPECIAIS DA ATIVIDADE. CLÁUSULA XXVII - DIAS SEM TRABALHO/PAGAMENTO DOS SALÁRIOS - FICA ASSEGURADO O PAGAMENTO DOS SALÁRIOS DOS DIAS SEM TRABALHO NO POSTO DE TOMADOR DOS SERVIÇOS, DECORRENTES DE FATO SUPERVENIENTE QUE IMPEÇA A EXECUÇÃO DO TRABALHO, CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, DEVENDO O EMPREGADO FICAR À DISPOSIÇÃO DO EMPREGADOR ONDE ESTE DETERMINAR. CLÁUSULA XXVIII - GARANTIA DE EMPREGO NOS CASOS DE SUCESSÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE AS EMPRESAS FILIADAS E QUITES COM SUAS OBRIGAÇÕES SINDICAIS E O TOMADOR DE SERVIÇOS - NOS CASOS ACIMA, É ADMITIDA A DISPENSA DO AVISO PRÉVIO E A PROPORCIONALIDADE DA MULTA CONSTITUCIONAL, DE ACORDO COM O TEMPO DE TRABALHO DO EMPREGADO NA EMPRESA SUCEDIDA, DESDE QUE O TRABALHADOR SEJA ABSORVIDO PELA EMPRESA SUCESSORA, MEDIANTE CONTRATO DE EXPERIÊNCIA NA NOVA EMPRESA, POR PRAZO MÍNIMO DE 90 (NOVENTA) DIAS E, POR PARTE DO TRABALHADOR, A AUTORIZAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DO AVISO PRÉVIO E DO PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO DO FGTS, ENTÃO MENCIONADO, TUDO COM A CONCORDÂNCIA DE AMBOS OS SINDICATOS, CONSIDERANDO-SE AS SEGUINTES GRADAÇÕES PARA APLICAÇÃO DA REFERIDA MULTA CONSTITUCIONAL: A) QUANDO O EMPREGADO TIVER ATÉ DOIS ANOS ININTERRUPTOS NA EMPRESA SUCEDIDA, NÃO SERÁ FEITO O DEPÓSITO DE QUALQUER VALOR A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO PELA RESCISÃO; B) QUANDO O EMPREGADO TIVER MAIS DE DOIS E ATÉ CINCO ANOS ININTERRUPTOS NA EMPRESA SUCEDIDA SERÁ FEITO DEPÓSITO DE 20% DE MULTA DO FGTS; C) QUANDO O EMPREGADO TIVER ACIMA DE CINCO ANOS ININTERRUPTOS NA EMPRESA SUCEDIDA SERÁ FEITO DEPÓSITO DE 30% DE MULTA DO FGTS. CLÁUSULA XXIX - RENÚNCIA AO AVISO PRÉVIO - FICA AUTORIZADO AS EMPRESAS FILIADAS E QUITES COM SUAS OBRIGAÇÕES SINDICAIS, TORNAR SEM EFEITO O AVISO PRÉVIO EMITIDO AO TRABALHADOR NAS HIPÓTESES DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DA EMPRESA COM O TOMADOR DE SERVIÇO E DE ADVINDO DE NOVO CONTRATO, NÃO CABENDO A OPÇÃO DE NÃO ACATAMENTO DA DESISTÊNCIA DO PRÉ-AVISO, PELO INTEGRANTE DA CATEGORIA PROFISSIONAL. ESSA MEDIDA VISA MANTER O TRABALHADOR NO EMPREGO, COM TODAS AS GARANTIAS CELESTISTAS E CONSTITUCIONAIS VIGENTES, MANTENDO O CONTRATO DE TRABALHO ORIGINAL DA MESMA FORMA COMO FOI CELEBRADO, EM PERFEITA HARMONIA A EXECUÇÃO DO ART.

489 DA CII. PARÁGRAFO ÚNICO - A UTILIZAÇÃO DESTA FACULDADE PELO EMPREGADOR MANTERÁ ÍNTEGRO O CONTRATO DE TRABALHO CELEBRADO COM O EMPREGADO QUE TIVE SEU PRÉ-AVISO CANCELADO. CLÁUSULA XXX - DA READMISSÃO - NOS CASOS DE RUPTURA DO PACTO LABORAL E DEVIDAMENTE QUITADAS AS PARCELAS RESCISÓRIAS DECORRENTES DE REDUÇÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO CIVIL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR INICIATIVA DA EMPRESA OU ÓRGÃO CONTRATANTE OU, AINDA, POR EXPIRAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, FICA FACULTADO SOMENTE ÀS EMPRESAS ASSOCIADAS E QUITES COM SUAS OBRIGAÇÕES SINDICAIS, READMITIR SEUS EMPREGADOS A QUALQUER TEMPO, SEM A INCIDÊNCIA DE QUALQUER PENALIDADE, ANTES DOS NOVENTA DIAS, CONFIGURANDO-SE ESTA SITUAÇÃO EM SOLUÇÃO SEM CONTINUIDADE, OU SEJA, O INTERREGNO DE TEMPO ENTRE A DEMISSÃO E A NOVA ADMISSÃO NÃO SERÁ COMPUTADA PARA EFEITO DE QUALQUER LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, OU DO FGTS, DO PACTO LABORAL ANTERIORMENTE MANTIDO, SENDO VEDADO O CONTRATO DE EXPERIÊNCIA OU DE PROVA, NA NOVA ADMISSÃO. VALE RESSALTAR QUE ESTA CONDIÇÃO NÃO REPRESENTA QUALQUER SIMULAÇÃO, ARTIFÍCIO OU FRAUDE DE QUE TRATA O ART. 2º DA PORTARIA MTB Nº 384, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, EM 22.06.92, COMBINADO ÀS PENALIDADES CONTIDAS NOS §§ 2º E 3º DO ART. 23 DA LEI 8036, DE 11.05.90 E, AINDA, COM O TEOR DO ENUNCIADO Nº 20 DO TST. CLÁUSULA XXXI - DIÁLOGOS DE SEGURANÇA - FICA ESTABELECIDO ENTRE AS PARTES QUE OCORRERÃO ATÉ QUATRO SESSÕES POR MÊS, COM A FINALIDADE DE PREVENIR ACIDENTES E DEBATER QUESTÕES DO INTERESSE COMUM, CUJA DENOMINAÇÃO FICA DEFINIDA COMO DIÁLOGOS DE SEGURANÇA, OBRIGATORIAS PARA O PESSOAL DA ÁREA OPERACIONAL E RECOMENDADA PARA OS DEMAIS EMPREGADOS, CUJO INÍCIO DEVERÁ SER FORMALMENTE INFORMADO AOS TRABALHADORES, COM CÓPIA AO SINDICATO PROFISSIONAL. PARÁGRAFO PRIMEIRO - O TEMPO DESTINADO AOS DIÁLOGOS DE SEGURANÇA NÃO SE INCLUI NA JORNADA DE TRABALHO, SENDO ENTRETANTO, OBRIGATORIO O FORNECIMENTO DE VALES-TRANSPORTE PELAS EMPRESAS, ASSIM COMO REMUNERAÇÃO COMO HORA EXTRAORDINÁRIA NO QUE ULTRAPASSAR DE OITO HORAS POR MÊS. PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONDIÇÃO DE OBRIGATORIEDADE ATRIBUI À AUSÊNCIA NÃO JUSTIFICADA DO TRABALHADOR, EM 24 HORAS, DAS REUNIÕES DE DIÁLOGOS DE SEGURANÇA, CARÁTER DE FALTA, SUJEITA ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO REGULAMENTO DISCIPLINAR DAS EMPRESAS. CLÁUSULA XXXII - APURAÇÃO DE OCORRÊNCIA EM POSTO DE SERVIÇO - PARA APURAÇÃO INTERNA DE OCORRÊNCIAS ENVOLVENDO INTEGRANTE DA CATEGORIA PROFISSIONAL, A EMPRESA COMUNICARÁ AO EMPREGADO, NUM PRAZO DE 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS APÓS O CONHECIMENTO DA SUA PARTICIPAÇÃO NA OCORRÊNCIA, O SEU AFASTAMENTO TEMPORÁRIO DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 15 DIAS CORRIDOS, VISANDO A APURAÇÃO DOS FATOS, PRAZO ESSE QUE O EMPREGADO DEVERÁ COMPARIECER À EMPRESA, SEM UNIFORME, DURANTE O HORÁRIO ADMINISTRATIVO, EXCLUSIVAMENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS. PARÁGRAFO PRIMEIRO - OS ESCLARECIMENTOS A SEREM PRESTADOS DEVERÃO SER MANUSCRITOS E NA PRESEÇA DE DUAS TESTEMUNHAS, COMO COMPROVAÇÃO DO EXERCÍCIO DO DIREITO CONSTITUCIONAL DA DEFESA. PARÁGRAFO SEGUNDO - A RECUSA EM PRESTAR OS ESCLARECIMENTOS IMPEDIRÁ A EMPRESA DE TER CIÊNCIA DE FATOS OU RAZÕES QUE SÃO DO CONHECIMENTO EXCLUSIVO DO TRABALHADOR, VISTO SUA OMISSÃO PARA COM A EMPRESA, RAZÃO PELA QUAL, INDEPENDENTEMENTE DA DECISÃO DA EMPRESA QUANTO À PUNIÇÃO DO EMPREGADO, NÃO MAIS PODERÃO SER PRESTADOS. PARÁGRAFO TERCEIRO - DURANTE O PERÍODO DE APURAÇÃO DE QUE TRATA ESTA CLÁUSULA, PRESENTE O FUNCIONÁRIO NA EMPRESA NO HORÁRIO ADMINISTRATIVO, ESTE FARÁ JUS REMUNERAÇÃO NOS TERMOS ADIANTADOS: A) SE DA APURAÇÃO CONCLUIR-SE PELA INOCÊNCIA DO EMPREGADO, OU POR SUA PUNIÇÃO A NÍVEL DE ADVERTÊNCIA, SERÁ PAGA A REMUNERAÇÃO DE TODO O PERÍODO; B) SE DA APURAÇÃO RESULTAR PUNIÇÃO DO EMPREGADO A NÍVEL DE SUSPENSÃO, PARTE OU TODO O TEMPO DA APURAÇÃO SERÁ CONSIDERADO PARA CUMPRIMENTO DA PENA, PORTANTO SEM REMUNERAÇÃO, FICANDO O RESTANTE DO TEMPO DE AFASTAMENTO, SE HOUVER, REMUNERADO; C) SE A APURAÇÃO RESULTAR EM DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA NÃO SERÁ DEVIDA REMUNERAÇÃO REFERENTE AO PERÍODO DE APURAÇÃO, CONSTITUINDO-SE A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO A PARTIR DA CIÊNCIA DA DECISÃO DA EMPRESA AO EMPREGADO. TÍTULO IV - DOS DIREITOS NAS RESCISÕES. CLÁUSULA XXXIII - HOMOLOGAÇÃO - AS HOMOLOGAÇÕES DAS RESCISÕES DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO EXIGIDAS POR LEI, SERÃO PREFERENCIALMENTE FEITAS PERANTE A ENTIDADE SINDICAL PROFISSIONAL, EM SUA SEDE, DELEGACIA OU SEÇÕES REGULARMENTE INSTALADAS, DEVENDO AS EMPRESAS APRESENTAR, OBRIGATORIAMENTE, POR OCASIÃO DA HOMOLOGAÇÃO, ALÉM DOCUMENTAÇÃO LEGAL EXIGIDA, O COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES SINDICAIS PREVISTAS NA CLÁUSULA XLIX. CLÁUSULA XXXIV - PRAZO PARA PAGAMENTO DE RESCISÕES CONTRATUAIS - EM RAZÃO DA NATUREZA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DAS EMPRESAS ASSOCIADAS E, AINDA, EM FAVOR DO SINDICATO DEMANDANTE POSSUIR APENAS SEIS DIRETORES-HOMOLOGADORES, OS QUAIS SOMENTE ESTÃO DISPONÍVEIS PARA PROCEDER HOMOLOGAÇÕES NO HORÁRIO DAS 14,00 ÀS 17,00 HORAS E DIANTE DA ATENÇÃO A SER DISPENSADA PARA A PRÁTICA DESTA ATO, QUE DEIXANDA CERCA DE VINTE MINUTOS, FICA INSTITUÍDO O ESCALONAMENTO DOS DIAS E HORÁRIOS PARA HOMOLOGAÇÕES DA SEGUINTE FORMA: PARÁGRAFO PRIMEIRO - HAVENDO NECESSIDADE DAS EMPRESAS ASSOCIADAS DISPENSAR, IMOTIVADAMENTE, MAIS DE NOVE EMPREGADOS, CONJUNTAMENTE, DEVERÃO ESSAS EMPRESAS COMUNICAR AO SINDICATO DEMANDANTE ESTE FATO, NO PRAZO MÍNIMO DE DEZ DIAS ANTES DA EFETIVA DISPENSA, DISCRIMINANDO O NÚMERO DE HOMOLOGAÇÕES A SEREM PROCEDIDAS. PARÁGRAFO SEGUNDO - APÓS RECEBIDA PELO SINDICATO DEMANDANTE, A COMUNICAÇÃO DE QUE TRATA O

PARÁGRAFO ANTERIOR, DEVERÁ ESTE REMETER OFÍCIO À EMPRESA ASSOCIADA, NO PRAZO MÁXIMO DE CINCO DIAS APÓS O COMUNICADO, DESIGNANDO OS DIAS EM QUE SERÃO PROCEDIDAS AS HOMOLOGAÇÕES, INDEPENDENTEMENTE DOS PRAZOS ESTABELECIDOS NO ART. 477, §6º, DA CLT, DE ACORDO COM O NÚMERO DE HOMOLOGAÇÕES A SEREM EFETUADAS, FICANDO, EM QUALQUER CASO, A EMPRESA ASSOCIADA QUE COMUNICOU O FATO PREVISTO NA PRESENTE, ISENTA DO PAGAMENTO DA MULTA DE QUE TRATA O §8º, DO ART. 477, DA CLT. PARÁGRAFO TERCEIRO - HAVENDO OMISSÃO POR PARTE DO SINDICATO DEMANDANTE ACERCA DOS DIAS PARA EFETIVAÇÃO DAS HOMOLOGAÇÕES, AS EMPRESAS ASSOCIADAS PROMOVERÃO ATÉ NOVE HOMOLOGAÇÕES POR DIA, SUCESSIVAMENTE, E A PARTIR DA DATA DA DISPENSA, INDEPENDENTEMENTE DO PAGAMENTO DE QUALQUER MULTA, ESPECIALMENTE A PREVISTA NO PRECITADO DISPOSITIVO LEGAL. PARÁGRAFO QUARTO - AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO CAPUT DA PRESENTE CLÁUSULA ESTENDEM-SE, TAMBÉM, NO CASO DE DISPENSA DE CUMPRIMENTO DE AVISO PRÉVIO, CASO EM QUE AS EMPRESAS ASSOCIADAS DEVERÃO COMUNICAR AO SINDICATO DEMANDANTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS ANTES, O TEOR JÁ DECLINADO ACIMA E ESTE DEVERÁ O OFICIAL À EMPRESA ASSOCIADA ATÉ NO MÁXIMO DE QUARENTA E OITO HORAS APÓS O RECEBIMENTO PARA OS EFEITOS DA PRESENTE CLÁUSULA. CLÁUSULA XXXV - DOCUMENTAÇÃO - POR OCASIÃO DA DISPENSA, AS EMPRESAS DEVERÃO OFERECER AO EMPREGADO, NO ATO DA HOMOLOGAÇÃO DO DISTRATO E DA QUITAÇÃO, O REQUERIMENTO DE SEGURO-DESEMPREGO, SE POR O CASO E, AINDA, UMA CÓPIA DE CADA DOCUMENTO QUE ASSINAR NA OCASIÃO, SALVO NO CASO DE JUSTA CAUSA OU PEDIDO DE DEMISSÃO. CLÁUSULA XXXVI - DESPESAS PARA A RESCISÃO CONTRATUAL - OCORRENDO A HIPÓTESE DE VIR O EMPREGADO A SER CHAMADO PARA A RESILIÇÃO CONTRATUAL FORA DA LOCALIDADE ONDE NORMALMENTE PRESTA SERVIÇO, AS EMPRESAS EMPREGADORAS RESPONSABILIZAR-SE-ÃO POR TODAS AS DESPESAS PARA TAL FIM. TÍTULO V - SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO. CLÁUSULA XXXVII - UNIFORMES GRATUITOS - QUANDO DE USO OBRIGATORIO, AS EMPRESAS FORNECERÃO GRATUITAMENTE AOS SEUS EMPREGADOS O UNIFORME NECESSÁRIO, CONSIDERANDO-SE O USO NORMAL DO MESMO, SENDO PELO MENOS DOIS UNIFORMES COMPLETOS A CADA DOZE MESES. PARÁGRAFO PRIMEIRO - SERÁ FORNECIDO AO EMPREGADO IDENTIFICAÇÃO TIPO CRACHÁ OU ASSEMELHADO, DE USO OBRIGATORIO, NELE CONTENDO O NOME, QUALIFICAÇÃO, TIPO SANGÜÍNEO, NÚMERO DOS PRINCIPAIS DOCUMENTOS DO EMPREGADO, A CRITÉRIO DA EMPRESA. PARÁGRAFO SEGUNDO - O EMPREGADO INDENIZARÁ A PEÇA DE UNIFORME, EPI OU FERRAMENTA, FICANDO A EMPRESA AUTORIZADA A DESCONTAR O RESPECTIVO VALOR DIRETAMENTE DO SALÁRIO OU DA REMUNERAÇÃO, EM CASO DE EXTRAVIO, DANOS DECORRENTES DE UTILIZAÇÃO INDEVIDA OU FORA DO SERVIÇO E NÃO DEVOLUÇÃO AQUANDO DA RESCISÃO CONTRATUAL OU SUBSTITUIÇÃO DO UNIFORME, EQUIPAMENTO OU FERRAMENTA CEDIDAS. CLÁUSULA XXXVIII - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - AS EMPRESAS FORNECERÃO AOS SEUS EMPREGADOS AS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NECESSÁRIOS AO TRABALHO, DE ACORDO COM AS NORMAS REGULAMENTADORAS, APLICANDO-SE O DISPOSTO NO §2º DA CLÁUSULA XXXVIII. PARÁGRAFO ÚNICO - A ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, MEDIANTE RECIBO, NOS CASOS DE ATIVIDADE INSALUBRE, OBRIGA, POR SI SÓ, O EMPREGADO A UTILIZÁ-LOS, INDEPENDENTEMENTE DA FISCALIZAÇÃO DO EMPREGADOR, SENDO CERTO QUE A NÃO UTILIZAÇÃO DESSES EQUIPAMENTOS, NESTA SITUAÇÃO, NÃO BENEFICIA O EMPREGADO, QUANTO À PERCEPÇÃO DESSE ADICIONAL. TÍTULO VI - DAS RELAÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO. CLÁUSULA XXXIX - CATEGORIA ABRANGIDA - A CATEGORIA ABRANGIDA É AQUELA COMPOSTA PELOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E JARDINAGEM, PERTENCENTES AO GRUPO DE ATIVIDADES A QUE SE REFERE O ART. 577 DA CLT E A PORTARIA MTB Nº 3018/86, NOS LIMITES DA BASE TERRITORIAL DOS SINDICATOS DEMANDANTE E DEMANDADO, QUAL SEJA, EM TODO O ESTADO DO PARÁ. CLÁUSULA XL - REABERTURA DE NEGOCIAÇÕES - FICA FACULTADA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, A REABERTURA DE NEGOCIAÇÕES DE CLÁUSULAS ECONÔMICAS E SOCIAIS DURANTE A VIGÊNCIA DA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA. CLÁUSULA XLI - QUADRO DE AVISOS - AS EMPRESAS COLOCARÃO À DISPOSIÇÃO DO SINDICATO PROFISSIONAL QUADRO DE AVISOS, EM LUGAR VISÍVEL E DE FÁCIL ACESSO, PARA AFIXAÇÃO DE COMUNICADOS OFICIAIS DE INTERESSE DA CATEGORIA, DESDE QUE NÃO CONTENHAM PALAVRAS INJURIOSAS OU DE BAIXO CALÃO, OFENSAS OU CONOTAÇÃO POLITICO-PARTIDÁRIA. CLÁUSULA XLII - LICENÇA DE DIRIGENTES SEM REMUNERAÇÃO - AS EMPRESAS CONCEDERÃO LICENÇA PARA DIRIGENTES SINDICAIS QUE NESTA CONDIÇÃO FOREM REQUISITADOS PELO SINDICATO DEMANDANTE, NO MÁXIMO QUATRO VEZES NO ANO, POR PERÍODO NÃO SUPERIOR A DOIS DIAS EM CADA OPORTUNIDADE, PARA FINS DO EXERCÍCIO DO MANDATO E, AINDA, PARA PARTICIPAR DE CURSOS, CONGRESSOS, SEMINÁRIOS E EVENTOS AFINS. PARÁGRAFO ÚNICO - O PRAZO PARA COMUNICAÇÃO DO PEDIDO DE LICENÇA SERÁ DE SETE DIAS ANTERIORES AO PERÍODO SOLICITADO. CLÁUSULA XLIII - LIBERAÇÃO DE DIRIGENTES SINDICAIS - SERÃO COLOCADOS EM DISPONIBILIDADE REMUNERADA PELAS EMPRESAS EMPREGADORAS TRÊS DIRIGENTES SINDICAIS DO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO, HIGIENE E LIMPEZA DO ESTADO DO PARÁ, PERTENCENTES A DIRETORIA EFETIVA, NO MÁXIMO UM POR EMPRESA. CLÁUSULA XLIV - MENSALIDADES SINDICAIS - AS EMPRESAS DESCONTARÃO AS MENSALIDADES DOS ASSOCIADOS DA ENTIDADE SINDICAL PROFISSIONAL DIRETAMENTE EM FOLHA DE PAGAMENTO, NO VALOR DE 2% (DOIS POR CENTO) DO SALÁRIO NORMATIVO, VÁLIDO SOMENTE ATÉ 30 DE ABRIL DE 1998, EM CONSONÂNCIA COM A ASSEMBLEIA GERAL DA CATEGORIA CUJA ATA DE APROVAÇÃO FOI APROVADA E ANEXADA AO PRESENTE DISSÍDIO COLETIVO, NOS TERMOS DO ART. 545 DA CLT, DESDE QUE DEVIDAMENTE AUTORIZADAS PELOS TRABALHADORES E NOTIFICADAS PELA ENTIDADE SINDICAL

TERÇA-FEIRA, 23 DE JUNHO DE 1998

DIÁRIO OFICIAL

PROFISSIONAL, COM INDICAÇÃO DO VALOR DAS MENSALIDADES E DA CARTA DE AUTORIZAÇÃO DO EMPREGADO. PARÁGRAFO PRIMEIRO - O REPASSE DAR-SE-Á ATÉ O 10º DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE AO VENCIMENTO OU DE REFERÊNCIA, PELO QUE O SINDICATO PROFISSIONAL REMETERÁ ÀS EMPRESAS RELAÇÃO NOMINAL DOS ASSOCIADOS QUE SOFRERÃO O DESCONTO, COM OS RESPECTIVOS VALORES, SEMPRE QUE HOUVER QUALQUER ALTERAÇÃO, DEVIENDO AS EMPRESAS RETIFICÁ-LA, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO, CASO HAJA ALGUMA DIVERGÊNCIA, POR DEMISSÃO OU OUTRO MOTIVO. PARÁGRAFO SEGUNDO - É LIVRE A ASSOCIAÇÃO SINDICAL, PODENDO O EMPREGADO SOLICITAR, SEMPRE POR ESCRITO, A QUALQUER QUALQUER SINDICATO PROFISSIONAL DEMANDANTE OU À EMPRESA ASSOCIADA EMPREGADORA, SUA INTENÇÃO NO SENTIDO DE CESSAR OS DESCONTOS DAS MENSALIDADES SINDICAIS, DA MESMA FORMA QUE CESSARÁ O REFERIDO DESCONTO APÓS COMPROVADO PELA EMPRESA O DESLIGAMENTO DE EXCLUSÃO POR DEMISSÃO, TRANSFERÊNCIA OU APOSENTADORIA, VEDADOS OS PEDIDOS DE EXCLUSÃO PELA EMPRESA. CLÁUSULA XLV - CONVÊNIO - AS CONTRIBUIÇÕES CONFEDERATIVAS E MENSALIDADES SINDICAIS DE QUE TRATAM AS CLÁUSULAS ANTERIORES SERÃO REPASSADAS ATRAVÉS DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE OS SINDICATOS, CADA UM EM SEU TERMO, EM ALGUM BANCO DA REDE OFICIAL. PARÁGRAFO ÚNICO - OS SINDICATOS COMPROMETEM-SE A ENVIAR ÀS EMPRESAS AS GUIAS DE RECOLHIMENTO DE AGÊNCIA BANCÁRIA DA REDE OFICIAL, QUINZE DIAS APÓS A ASSINATURA DESTES DOCUMENTOS. CLÁUSULA XLVI - AUTOFISCALIZAÇÃO DO SETOR - EM VIRTUDE DO INTERESSE DE GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DESTES DOCUMENTOS, À OPINIÃO PÚBLICA, AOS TOMADORES DE TODAS AS ESFERAS, ESPECIALMENTE AS PÚBLICAS E PRIVADAS DE TODAS AS ESFERAS, ESPECIALMENTE AS RESPONSÁVEIS PELA PRESERVAÇÃO DA REGULARIDADE DAS RELAÇÕES TRABALHISTAS, FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS, NÃO SÓ PELA SUBMISSÃO À OBRIGATORIEDADE LEGAL, MAS, TAMBÉM, PARA ELIMINAR DE VEZ COM O ESTIGMA DE MAU EMPREGADOR E MAU CONTRIBUINTE QUE O SETOR AINDA ALIMENTA NO SEIO DA SOCIEDADE, FICA MANTIDA A AUTOFISCALIZAÇÃO DO SETOR, NOS SEGUINTES TERMOS: A) FICA CONSTITUÍDA UMA COMISSÃO DE TRÊS MEMBROS, INDICADOS PELO SINDICATO PATRONAL, PARA DEFINIR, PLANEJAR, EXECUTAR, CONTROLAR E RESOLVER TODOS OS ASSUNTOS PERTINENTES À MATÉRIA, DE ACORDO COM OS PRINCÍPIOS DEFINIDOS NESTE DOCUMENTO, PELO VOTO DA MAIORIA DE SEUS MEMBROS, REUNINDO-SE, NO MÍNIMO, UMA VEZ POR MÊS; B) CABE À COMISSÃO DE AUTOFISCALIZAÇÃO, ESSENCIALMENTE, A AFURAÇÃO DE FATOS QUE DESABONEM OU POSSAM A VIR DESABONAR O SETOR, NO QUE SE REFERE AO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, DO REGULAMENTO DO FGTS, FISCAL, PREVIDENCIÁRIA E DESTES INSTRUMENTOS, PELAS EMPRESAS, PELOS PROFISSIONAIS DA CATEGORIA E PELOS CONTRATANTES DOS SERVIÇOS, SEJAM ELAS PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO; C) EM VISTA DO CONTIDO NO INTERIO TEOR DA LEI Nº 8870/94, O SINDICATO DEMANDANTE OBRIGA-SE A ENVIAR AO SINDICATO DEMANDADO, NO PRAZO DE DEZ DIAS APÓS O EFETIVO RECEBIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES PREVISTAS NA MENCIONADA LEI, PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E RELACIONADAS COM O OBJETO DA PRESENTE CLÁUSULA; D) COMPETE À COMISSÃO DE AUTOFISCALIZAÇÃO: RECEBER DENÚNCIA, REALIZAR BUSCAS, VISITAR AS EMPRESAS E OS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, OBSERVADA COMUNICAÇÃO PRÉVIA COM SETE DIAS, TER ACESSO A DOCUMENTOS INERENTES AO OBJETO DA PRESENTE CLÁUSULA, CONSULTAR ÓRGÃOS E VALER-SE DE OUTROS MEIOS LEGAIS PARA OBTENÇÃO DE DADOS QUE POSSAM SER DE SEU INTERESSE; FORMALIZAR O RESULTADO DE SEU TRABALHO, DE MODO QUE SEJA DECIDIDO, EM CONJUNTO, AS PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS, ENTRE ELAS A APLICAÇÃO DE MULTAS COM BASE NESTE DOCUMENTO; A DENÚNCIA ÀS AUTORIDADES CONSTITUÍDAS PERTINENTES ÀS MATÉRIAS E CIÊNCIA AO SINDICATO DEMANDANTE. PARÁGRAFO ÚNICO - OBRIGA-SE O SINDICATO PROFISSIONAL A NOTIFICAR O SINDICATO PATRONAL, NO PRAZO MÁXIMO DE DOIS DIAS ÚTEIS, SOB PENA DE MULTA, QUALQUER IRREGULARIDADE CONSIDERADA NA CLÁUSULA EM QUESTÃO, QUE TENHA CONHECIMENTO, INDEPENDENTEMENTE DE TODA E QUALQUER PROVIDÊNCIA QUE VENHA A TOMAR, A QUAL, NO MESMO PRAZO E COM A MESMA COMINAÇÃO, DEVERÁ SER IGUALMENTE CIENTIFICADA. CLÁUSULA XLVII - COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO INTERSINDICAL - CONSIDERANDO A CONQUISTA PREVISTA NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E O EMPENHO DOS TRIBUNAIS TRABALHISTAS PRESTIGIANDO AS RELAÇÕES ADMINISTRATIVAS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS RELAÇÕES SINDICAIS, OS SINDICATOS PROFISSIONAL E PATRONAL INDICARÃO 2 (DOIS) REPRESENTANTES CADA, PARA COMPOR UMA COMISSÃO INTERSINDICAL COM FINALIDADE DE SOLUCIONAR, EM FASE ADMINISTRATIVA, OS CONFLITOS INDIVIDUAIS OU COLETIVOS PERTINENTES ÀS MATÉRIAS E ESTA SENTENÇA NORMATIVA, OBSERVANDO O SEGUINTE: PARÁGRAFO PRIMEIRO - UTILIZANDO A EXECUÇÃO DO ENUNCIADO 330 DO COLENDO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO COMO DIRETRIZ, OS SINDICATOS PROFISSIONAL E PATRONAL CONCORDAM EM ESTABELECEM QUE SOMENTE PODERÃO INGRESSAR EM JUÍZO OS CONFLITOS DE INTEGRANTES DA CATEGORIA PROFISSIONAL COM AS EMPRESAS FILIADAS, QUE SATISFAZAM O ESTATUÍDO NA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DESTES DOCUMENTOS, APÓS EXAURIR-SE A SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA PREVISTA NESTA CLÁUSULA, OU SEJA, APÓS TER SIDO TENTADA OU ESGOTADA A SOLUÇÃO AMIGÁVEL NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO. PARÁGRAFO SEGUNDO - O SINDICATO QUE CONVOCAR A COMISSÃO INTERSINDICAL DEVERÁ FORNECER AOS DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO E À (S) EMPRESA (S) E EMPREGADO (S) CHAMADOS PARA SOLUÇÃO DO LITÍGIO, CÓPIA XEROX DO PROCESSO, DEVIENDO A REUNIÃO DELIBERATIVA SER MARCADA OBSERVANDO O PRAZO MÍNIMO DE 5 DIAS ÚTEIS, A NÃO SER QUE HAJA CONCORDÂNCIA PLENA DOS MEMBROS DA COMISSÃO, POR OUTRO PRAZO. PARÁGRAFO TERCEIRO - COMPARECENDO AS PARTES ENVOLVIDAS (EMPREGADO, EMPRESA E RESPECTIVOS SINDICATOS) ESTES SE DECLARARÃO COMPROMISSADOS COM A SOLUÇÃO QUE A COMISSÃO

DER AO LITÍGIO, A QUAL É ATRIBUÍDO CARÁTER DE OBRIGATORIEDADE, RENUNCIANDO, DESDE JÁ, A QUALQUER REIVINDICAÇÃO POSTERIOR, SUJEITANDO-SE TODOS ÀS PENALIDADES DESTA SENTENÇA. PARÁGRAFO QUARTO - AS DECISÕES DA COMISSÃO DAR-SE-ÃO POR MAIORIA DE VOTOS, LAVRADA EM ATA ASSINADA POR TODOS OS PARTICIPANTES. EM CASO DE EMPATE AS PARTES ELEGERÃO UM ÁRBITRO NEUTRO PARA O VOTO DE DESEMPATE. TÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS. CLÁUSULA XLVIII - COMPROVAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO E QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES SINDICAIS - PARA EFEITO DESTES INSTRUMENTOS E DE COMPROVAÇÃO JUNTO A TERCEIROS, INCLUSIVE JUSTIÇA DO TRABALHO, DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO, TOMADOR DE SERVIÇO E ÓRGÃOS LICITANTES, A COMPROVAÇÃO DE FILIAÇÃO E QUITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES SINDICAIS DAR-SE-Á POR CERTIDÃO ÚNICA, ASSINADA POR AMBOS OS SINDICATOS, COM VALIDADE MÁXIMA DE TRÊS MESES E INDICARÁ, SE A EMPRESA É OU NÃO FILIADA AO SINDICATO PATRONAL, SE ESTÁ QUITA COM AS OBRIGAÇÕES PECUNIÁRIAS PARA AMBOS OS SINDICATOS, SE EXISTE ALGUMA PENDÊNCIA QUANTO AO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS TRABALHISTAS, EM ESPECIAL AO DISPOSTO NO ART. 607 DA CLT, PARA EFEITO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PREVIDENCIÁRIOS, FUNDIÁRIOS E PREVISTOS NESTE INSTRUMENTO, DE ACORDO COM A SENTENÇA NORMATIVA. PARÁGRAFO ÚNICO - A AVOCACÃO DE QUALQUER DIREITO OU CONDIÇÃO QUE REQUIRE A OBSERVÂNCIA DESTA CLÁUSULA SÓ PODERÁ SER EXERCIDA SE RESTAR COMPROVADA A CERTIFICAÇÃO PARA TODO O PERÍODO QUE FOI REQUERIDO O PRIVILÉGIO. CLÁUSULA XLIX - MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS - FICA ESTABELECIDO ÀS PARTES ACORDANTES, SINDICATOS PROFISSIONAL E PATRONAL, A MULTA EQUIVALENTE A 5% (CINCO POR CENTO) DO SALÁRIO BÁSICO MENSAL, POR INFRAÇÃO DE QUALQUER DAS CLÁUSULAS DA PRESENTE SENTENÇA, POR OCORRÊNCIA, CUJO VALOR SERÁ REVERTIDO, OBRIGATORIAMENTE, PARA TODO O PERÍODO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, PREVIDENCIÁRIO, FUNDIÁRIO E PREVISTOS NESTE INSTRUMENTO. PARÁGRAFO ÚNICO - QUANTO AO SINDICATO PATRONAL, A MULTA DE QUE TRATA O CAPUT DESTA CLÁUSULA RESPEITA SOMENTE ÀS EMPRESAS A SI ASSOCIADAS. AS EMPRESAS NÃO ASSOCIADAS A MULTA SERÁ A TAXA DE 100% (CEM POR CENTO) DO SALÁRIO BÁSICO, POR INFRAÇÃO A CADA OCORRÊNCIA. CLÁUSULA L - DATA-BASE E VIGÊNCIA - ESTA SENTENÇA NORMATIVA TERÁ VIGÊNCIA A CONTAR DE 1º DE MAIO DE 1998, PARA TODAS AS SUAS CLÁUSULAS ATÉ 30 DE ABRIL DE 2000, EXCETO SUAS CLÁUSULAS I - REAJUSTE SALARIAL E BÔNUS, CUJA VIGÊNCIA SERÁ DE APENAS UM ANO, A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 1998, ATÉ 30 DE ABRIL DE 1999, FICANDO, POIS DERROGADAS E REVOGADAS TODAS AS DISPOSIÇÕES ANTERIORES QUE NÃO CONSTAREM DESTA. AS CLÁUSULAS IV E VII FORAM APROVADAS POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMPS JUÍZES PRESIDENTE E JOSÉ MARIA DE ALENCAR. CUSTAS NA QUANTIA DE R\$20,00 SOBRE R\$1.000,00, PARA CADA UMA DAS PARTES.

13. ACÓRDÃO TRT SE ED/RMA 1445/98 - EMBARGANTE: GERALDO TAVARES BRAGA. EMBARGADO: EXMO. SR. JUÍZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Relatora: Juíza Maria Joaquina Siqueira Rebelo. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REJEIÇÃO. AUSÊNCIA DOS DEFEITOS PREVISTOS NO ART. 535, DO CPC. Devem ser rejeitados embargos de declaração, quando inexistem, na decisão embargada, quaisquer dos defeitos contidos no art. 535, do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, FACE A INEXISTÊNCIA DE OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO OU OMISSÃO NA DECISÃO EMBARGADA.

14. ACÓRDÃO TRT SE ED AREG 812/97. EMBARGANTE: SERVIÇO COMERCIAL MIRALHA LTDA. Dr. Ademir Kato e Outros. EMBARGADOS: LUIZ RAYOL FERREIRA. CCA - CONSTRUÇÕES CIVIS DA AMAZÔNIA LTDA. RELATOR: Juiz Elizário Bentes. EMENTA: RECURSO - PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE - DESPACHO QUE NÃO VINCULA. No que diz respeito aos pressupostos de admissibilidade de um recurso, vincula. No que diz respeito ao despacho que não vincula o juízo ad quem, pois lhe falta a eficácia de coisa julgada formal, não tendo por assim dizer, efeito preclusivo. Um despacho exarado pelo juízo a quo não vincula o juízo ad quem entretanto fora conhecido pelo juízo a quo e vice-versa. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, FACE A INEXISTÊNCIA DE OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO OU OMISSÃO NA DECISÃO EMBARGADA AS IRREGULARIDADES APOSTADAS TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

15. ACÓRDÃO TRT SE A Reg 1095/98 (RC - 044/97) - AGRAVANTES: EMPRESAS S/A - CONSTRUÇÕES NAVAIS, PESCA E EXPORTAÇÃO, N. V. P. - VEÍCULOS E PEÇAS LTDA. Dr. Pedro Bentes Pinheiro Filho. AGRAVADOS: CARLOS ANTONIO JORGE. GÉRCIO LUIS ZACCARDI. ARMANDO CARLOS BARATA PIRES. SEBASTIÃO CUNHA DE SOUZA. CARLOS MIRANDA DA SILVA. FRANCISCA MACEDO VIEIRA. Dr. Roberto A. O. Santos e outros. EMENTA: CORREIÇÃO. "Não havendo bens da executada, a penhora deverá recair nos bens de empresas ou grupo econômico cuja responsabilidade solidária ou subsidiária seja passível de discussão nos autos pelos meios processuais próprios. O Juízo da Execução não pode evitar a penhora impedindo que essa discussão venha para os autos e seja dada a tutela jurisdicional". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO AGRAVO REGIMENTAL, REJEITAR AS PRELIMINARES DE NÃO CABIMENTO DA VIA CORRECCIONAL E NULIDADE DA R. DECISÃO AGRAVADA A FALTA DE AMPARO LEGAL, E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR O R. DESPACHO AGRAVADO EM TODOS OS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO AO SOBRESTAMENTO DO SEU CUMPRIMENTO. CUSTAS DE R\$-20,00 SOBRE R\$-1.000,00 PELAS AGRAVANTES.

16. ACÓRDÃO TRT SE AREG/AA 1249/98. AGRAVANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. Procuradora Doutora Maria Lúcia Cunha Nascimento e outros. AGRAVADOS: MARIA DE NAZARÉ ARAÚJO GUIMARÃES, ANA RITA PEREIRA ALVES, JOSÉ AUGUSTO LIMA BARREIROS, RAIMUNDO

ROSEMIRO PAMPLONA RIBEIRO E BERENICE MORAES PINTO. PROLATOR: Juiz Waldir da Costa. EMENTA: RECURSO INTEMPESTIVO. Não se conhece de recurso interposto fora do prazo legal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO REGIMENTAL, PORQUE INTEMPESTIVO, CONFORME OS FUNDAMENTOS. PROLATOU O ACÓRDÃO O EXMP JUÍZ WALDIR DA COSTA.

17. ACÓRDÃO TRT/SE/AREG/AR 1341/98. AGRAVANTE: FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ. Advogados: Dr. Antonio Carlos de Andrade Monteiro e outros. AGRAVADA: TEREZINHA DA CONCEIÇÃO LEÃO. PROLATOR: JUÍZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR. EMENTA: 1 - AGRAVO REGIMENTAL IMPROVIMENTO. Há de ser mantida a decisão agravada que indeferiu a exordial de Ação Rescisória, quando evidente a decadência do direito de ação da autora. 11 - REMESSA DE OFÍCIO. Não cabe remessa de ofício em sede de ação rescisória. Inteligência do caput do art. 475, in fine, e seu inciso II, do Código de Processo Civil. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO REGIMENTAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A RESPEITÁVEL DECISÃO AGRAVADA, INTEGRALMENTE; POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUÍZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, EM NEGAR A REMESSA DE OFÍCIO PARA O COLENDO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. PROLATOU O ACÓRDÃO O EXCELENTÍSSIMO JUÍZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR. A DOUTA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO REQUEREU E LHE FOI DEFERIDA INTIMAÇÃO PESSOAL, ASSINADO O PRAZO DE OITO DIAS, CONFORME O DISPOSTO NOS ARTIGOS 765 DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO E ARTIGOS 156 E 177 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. Belém, 22 de junho de 1998. MILENE CASTELO BRANCO CONTENTE, Secretária da Seção Especializada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SEÇÃO ESPECIALIZADA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO
DE CONTRA-RAZÕES
TRT/SE Nº 22/98

Pelo presente EDITAL, ficam notificados, para apresentar CONTRA-RAZÕES, no prazo legal, os recorridos nos seguintes processos: PROCESSO TRT SE AA 128/98. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procurador: Dr. Lóris Rocha Pereira Júnior. RÉUS: SINDICATO DO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICOS, VIDROS, TINTA, FERRAGENS, E MAQUINISMO DE BELÉM E ANANINDEUA E SINDICATO DOS CONCESSIONÁRIOS E DISTRIBUIDORES DE VEÍCULOS E MÁQUINAS EM BELÉM, ANANINDEUA, MARABÁ, SANTARÉM, CASTANHAL, PARAGOMINAS E ALTAMIRA. Dr. Juarez Rabello Soriano de Mello e outros. PROCESSO TRT SE RMA 603/98. RECORRENTE: AMATRA VIII - ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO (RECORRENTE). Dr. Fernando Facury Scaff. RECORRIDO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO (RECORRIDO). Belém, 22 de junho de 1998. MILENE CASTELO BRANCO CONTENTE, Secretária da Seção Especializada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
REL 29/98 - SEÇÃO ESPECIALIZADA
PROCESSO JULGADO NA SESSÃO DO DIA 10.06.98
REPUBLICAÇÃO

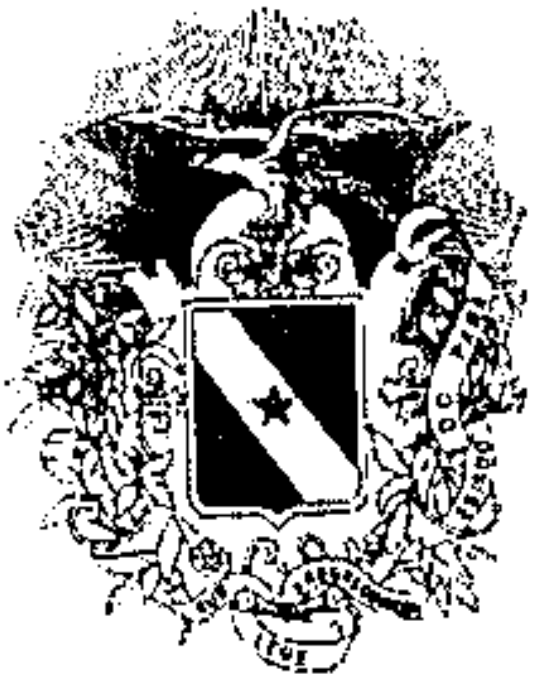
01. ACÓRDÃO TRT SE DC 1225/98. DEMANDANTE: SINDICATO DOS VIGILANTES E EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA, TRANSPORTES DE VALORES E SIMILARES DE PARAUPEBAS/PA - SINDIVIPAR. Dr. Edevaldo Assunção Caldas. DEMANDADO: SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA, TRANSPORTES DE VALORES, CURSO DE FORMAÇÃO E SEGURANÇA PRIVADA DO ESTADO DO PARÁ - SINDESP. Dr. Mauro Hermes Franco Figueiredo. EMENTA: Deve ser homologado o acordo em dissídio coletivo que consulta o interesse das partes e não contraria a lei. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DO EGRÉGIO SEÇÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM HOMOLOGAR O ACORDO FIRMADO ENTRE O DEMANDANTE, SINDICATO DOS VIGILANTES E EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA, TRANSPORTES DE VALORES E SIMILARES DE PARAUPEBAS/PA - SINDIVIPAR E O DEMANDADO, SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA, TRANSPORTES DE VALORES, CURSO DE FORMAÇÃO E SEGURANÇA PRIVADA DO ESTADO DO PARÁ - SINDESP, NOS SEGUINTES TERMOS: TÍTULO I - CLÁUSULAS ECONÔMICAS - CLÁUSULA I - REAJUSTE SALARIAL - FUNÇÕES/CARGOS OPERACIONAIS - PARA OS INTEGRANTES DA CATEGORIA QUE DESEMPENHAM AS FUNÇÕES ABAIXO RELACIONADAS, CUJOS SALÁRIOS, NO MÊS DE JANEIRO DE 1998, SEJAM EXATAMENTE IGUAIS AOS ESTABELECIDOS NA CLÁUSULA I DO AC. 797/97, E QUE ESTEJAM NO EXERCÍCIO PLENO DE SEUS CONTRATOS DE TRABALHO NA DATA DA ASSINATURA DESTES INSTRUMENTOS, OU SEJA, QUE NÃO TENHAM SIDO DEMITIDOS, FICA ASSEGURADO O REAJUSTE SALARIAL, A PARTIR DO DIA 1º DE JUNHO DE 1998, NO PERCENTUAL DE 4,5% (QUATRO VÍRGULA CINCO POR CENTO), RELATIVO AO INPC DO PERÍODO DE FEVEREIRO/1997 A JANEIRO/1998, RESULTANDO NOS SEGUINTES VALORES: A) CHEFE CONDUCTOR DE CARRO FORTE: R\$508,64; B) INSPECTOR E FISCAL DE OPERAÇÃO E SUPERVISOR: R\$472,82; C) VIGILANTE DE COBERTURA DE CARRO FORTE: R\$451,16; D) VIGILANTE DE COBERTURA DE CARRO FORTE: R\$404,04; E) VIGILANTE E VIGIA: R\$336,71. § 1º - FUNÇÕES/ CARGOS ADMINISTRATIVOS DE CONFIANÇA E OPERACIONAIS DIFERENCIADOS - O REAJUSTE SALARIAL DOS EMPREGADOS QUE DESEMPENHAREM FUNÇÕES OU CARGOS RELACIONADOS NAS ALÍNEAS DA CLÁUSULA ANTERIOR, COM SALÁRIOS NO MÊS DE JANEIRO DE 1998 DIFERENTES DOS ESTABELECIDOS NA CLÁUSULA I DO ACÓRDÃO 797/97 OU QUE NÃO ATENDAM ÀS DEMAIS CONDIÇÕES PREVISTAS NA SUPRACITADA CLÁUSULA, ASSIM COMO FUNÇÕES

E CARGOS ADMINISTRATIVOS E DE CONFIANÇA OU QUE NÃO POSSUAM NENHUMA SIMILITUDE COM AS FUNÇÕES E CARGOS OPERACIONAIS RELACIONADOS NA RETRO MENCIONADA CLÁUSULA I, SERÁ ESTABELECIDO PELAS EMPRESAS, DE ACORDO COM SUAS POSSIBILIDADES, FICANDO AS EMPRESAS LIVRES E DESEMPARADAS PARA APLICAR O REAJUSTAMENTO SALARIAL QUE LHEM CONVIR, OBSERVADAS AS LIMITAÇÕES LEGAIS, NÃO SENDO, EM ABSOLUTO, APLICADOS OS ÍNDICES NESTE INSTRUMENTO PACTUADO, À INTEGRA, DE FORMA OBRIGATÓRIA, MAS POR MERA LIBERALIDADE DE CADA UMA DAS EMPRESAS, SE LHEM CONVIR. § 2º - PARA EFEITO DE REMUNERAÇÃO DOS TRABALHADORES DAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS, RECURSOS HUMANOS E OUTRAS, FICA ESTABELECIDO O PISO SALARIAL DE R\$5336,71, A PARTIR DE 1º DE JUNHO DE 1998, EXCLUÍDOS OS TRABALHADORES DE SERVIÇOS GERAIS, TAIS COMO "OFFICE-BOY", COPEIRO(A), COZINHEIRO(A), AUXILIAR DE LIMPEZA, ESTAFETA E OUTROS ASSEMELHADOS. § 3º - EXCLUSIVAMENTE PARA OS INTEGRANTES DA CATEGORIA QUE DESEMPENHAM AS FUNÇÕES ABAIXO RELACIONADAS, NA ÁREA DO PROJETO CARAJÁS, COMPREENDENDO A PARTIR DA PORTARIA DE PARAUPEBAS, MINA DE FERRO NE-4 E IGARAPÉ BAHIA, ESTES DENTRO DO MUNICÍPIO DE PARAUPEBAS, BEM COMO NA ÁREA DO PROJETO SERRA LESTE, NO MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS, E QUE ESTEJAM NO EXERCÍCIO PLENO DE SEUS CONTRATOS DE TRABALHO NA DATA DA ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO, OU SEJA, QUE NÃO TENHAM SIDO DEMITIDOS, FICA ASSEGURADO O REAJUSTE SALARIAL A PARTIR DE 1º DE JUNHO DE 1998, NO PERCENTUAL DE 4,5% (QUATRO VÍRGULA CINCO POR CENTO), RELATIVO AO INPC DO PERÍODO DE FEVEREIRO DE 1997 A JANEIRO DE 1998, QUE JÁ DEVIDAMENTE REAJUSTADO RESULTA NOS SEGUINTE PISOS SALARIAIS: TÉCNICO EM SEGURANÇA PATRIMONIAL: R\$1.823,97; SUPERVISOR DE SEGURANÇA: R\$1.181,16; INSPETOR DE SEGURANÇA: R\$824,51; GUARDA FLORESTAL: R\$592,72; GUARDA DE SEGURANÇA E VIGILANTE: R\$451,11. § 4º - OS SALÁRIOS DEFINIDOS NESTA CLÁUSULA SERÃO CONSIDERADOS COMO BASE DE REFERÊNCIA DE INCIDÊNCIA PARA NEGOCIAÇÃO DA PRÓXIMA DATA-BASE. CLÁUSULA II - QUITAÇÃO DAS PERDAS/RENÚNCIA - O SINDICATO PROFISSIONAL DECLARA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, QUE ATÉ A PRESENTE DATA NADA HÁ A RECLAMAR EM TERMOS DE PERDAS SALARIAIS ORIUNDAS DE POLÍTICA SALARIAL DO GOVERNO, CONVENÇÕES E PLANOS DE ESTABILIZAÇÃO ECONÔMICA, PELO QUE RENUNCIA DE PLEITEAR OU QUESTIONAR QUALQUER DIFERENÇA A TAL TÍTULO. CLÁUSULA III - HORAS EXTRAS - AS HORAS EXTRAS SERÃO REMUNERADAS COM ADICIONAIS DE 50% (CINQUENTA POR CENTO), A INCIDIR SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL. CLÁUSULA IV - ADICIONAL NOTURNO - O TRABALHO EM HORÁRIO NOTURNO SERÁ REMUNERADO COM O ADICIONAL DE 20% (VINTE POR CENTO), CALCULADO SOBRE O VALOR DA HORA DIURNA. CLÁUSULA V - NEGOCIAÇÃO - OS SINDICATOS PATRONAL E PROFISSIONAL PODERÃO NEGOCIAR A QUALQUER TEMPO, DESDE QUE INEXISTA LEGISLAÇÃO SALARIAL ORIUNDA DO GOVERNO. CLÁUSULA VI - DESPESAS DE VIAGEM - O PAGAMENTO DAS DESPESAS HAVIDAS COM DESLOCAMENTOS PARA FORA DA SÍDIE DO CONTRATO DE TRABALHO OBEDECERÁ A UM DOS PARÁGRAFOS ABAIXO, A CRITÉRIO DAS EMPRESAS. § 1º - MEDIANTE PAGAMENTO DE DIÁRIAS PELAS EMPRESAS: A) DURAÇÃO ATÉ SEIS HORAS, NÃO HAVERÁ PAGAMENTO DE DIÁRIA; B) DURAÇÃO DE SEIS A DOZE HORAS, SEM PERNOITE, DIÁRIA DE 1/30 DO SALÁRIO-BASE, POR OCORRÊNCIA; C) DURAÇÃO COM PERNOITE, DIÁRIA DE 2/30 DO SALÁRIO-BASE, POR PERNOITE. § 2º - MEDIANTE CUSTEIO DIRETO, PELAS EMPRESAS, DE TODAS AS DESPESAS NECESSÁRIAS, INCLUINDO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM, COMPATÍVEIS COM O CARGO DO PROFISSIONAL. § 3º - MEDIANTE CUSTEIO DIRETO, PELAS EMPRESAS, DAS DESPESAS COM TRANSPORTE E HOSPEDAGEM, MAIS PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO, CONFORME ABAIXO: A) 1,5/30 DO SALÁRIO-BASE EM CASO DO EMPREGADO NECESSITAR, EM DECORRÊNCIA DA DURAÇÃO DA VIAGEM, DAS TRÊS REFEIÇÕES DIÁRIAS (CAFÉ, ALMOÇO E JANTAR); B) 0,8/30 DO SALÁRIO EM CASO DO EMPREGADO NECESSITAR, EM DECORRÊNCIA DA DURAÇÃO DA VIAGEM, DE APENAS UM LANCHE OU CAFÉ E UMA REFEIÇÃO. CLÁUSULA VII - SALÁRIO DO SUBSTITUÍDO - ENQUANTO PERDURAR A SUBSTITUIÇÃO, QUE NÃO TENHA CARÁTER MERAMENTE EVENTUAL, O EMPREGADO SUBSTITUÍDO FARÁ JUS AO SALÁRIO CONTRATUAL DO SUBSTITUÍDO. PARÁGRAFO ÚNICO - FICA AJUSTADO QUE PARA A CATEGORIA PROFISSIONAL SOMENTE CONSIDERAR-SE-Á NÃO EVENTUAL A SUBSTITUIÇÃO QUE ULTRAPASSAR CENTO E VINTE DIAS, PERCIBENDO A REMUNERAÇÃO DO SUBSTITUÍDO A PARTIR DESTE PRAZO. CLÁUSULA VIII - VERBAS SUPLEMENTARES E ADICIONAIS - INTEGRAÇÃO À REMUNERAÇÃO - PARA CÁLCULO DE FÉRIAS, 13º SALÁRIO E VERBAS RESCISÓRIAS, INTEGRA A REMUNERAÇÃO DO EMPREGADO A MÉDIA DOS ÚLTIMOS DOZE MESES DOS VALORES PAGOS HABITUALMENTE A TÍTULO DE ADICIONAIS LEGAIS, SERVIÇO SUPLEMENTAR, SOBREAVISO, SALÁRIO VARIÁVEL E OUTRAS VERBAS REMUNERATÓRIAS. PARÁGRAFO ÚNICO - PARA EFEITO DESTA CLÁUSULA FICA AJUSTADO QUE CONFIGURA HABITUALIDADE O PAGAMENTO DOS VALORES INDICADOS NESTA CLÁUSULA EM FREQUÊNCIA SUPERIOR A SEIS MESES CONSECUTIVOS, EXCLUÍDO O MÊS DE FÉRIAS, OU 09 (NOVE) MESES ALTERNADOS, DENTRO DE UM PERÍODO DE DOZE MESES. CLÁUSULA IX - DESLOCAMENTO - REMUNERAÇÃO DO TEMPO DE VIAGEM - O TEMPO DISPENSO EM VIAGEM PARA PRESTAR SERVIÇO FORA DO SEU LOCAL HABITUAL DE TRABALHO E FORA DO HORÁRIO DA JORNADA NORMAL DE TRABALHO, QUE

EXCEDER A SEIS HORAS POR DIA, DESDE QUE NÃO COMPENSADO NAS QUATRO SEMANAS SEGUINTE A DO REGRESSO, SERÁ REMUNERADO À RAZÃO DE 1/3 DO VALOR DA HORA NORMAL DO SALÁRIO-BASE DO EMPREGADO. PARÁGRAFO ÚNICO - O DESLOCAMENTO QUE TIVER A DURAÇÃO DE SEIS HORAS POR DIA, EM VIAGEM FORA DA JORNADA NORMAL DE TRABALHO NÃO SERÁ REMUNERADO EM NENHUMA HIPÓTESE. TÍTULO II - DA JORNADA DE TRABALHO - CLÁUSULA X - REGIME DE 12 X 36 - UTILIZADO PELO EMPREGADOR, O REGIME DE 12 HORAS DE SERVIÇO POR 36 DE INTERVALO, FICA EXPRESSAMENTE COMPENSADO O HORÁRIO DE TRABALHO. § 1º - DADAS AS PECULIARIDADES DESTE SISTEMA DE TRABALHO, E DESDE QUE O MESMO NÃO SEJA ULTRAPASSADO, NADA SERÁ DEVIDO A TÍTULO DE HORAS EXTRAS, HORA NOTURNA REDUZIDA, REPOUSO SEMANAL REMUNERADO, MESMO NA OCORRÊNCIA DE FERIADO. § 2º - FICA AUTORIZADA A COMPENSAÇÃO DE DIAS TRABALHADOS NO REGIME DE 12 X 36, NO MESMO TURNO, SEM QUE ISTO GERE QUALQUER REMUNERAÇÃO SUPLEMENTAR OU EXTRAORDINÁRIA, DE MODO QUE, EM DUAS SEMANAS, O TRABALHADOR TENHA SETE DIAS DE EFETIVO TRABALHO E SETE DIAS DE DESCANSO, DESDE QUE O INTERVALO INTERJORNADA NÃO SEJA INFERIOR A DOZE HORAS. § 3º - FICA ADMITIDA A CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DO EMPREGADO QUE TRABALHE EM REGIME DE 12 X 36, PARA TRABALHAR EM TURNO DISTINTO AO DO REGIME E RESPEITANDO O INTERVALO MÍNIMO INTERJORNADA DE 12 (DOZE) HORAS, DESDE QUE PELO TRABALHADOR FORMALMENTE ACEITO. § 4º - QUANDO O REGIME DE 12 X 36 FOR DESEMPENHADO EM HORÁRIO NOTURNO E DESDE QUE O EMPREGADO NÃO APRESENTE NO MÊS FALTAS AO SERVIÇO, O TRABALHADOR FARÁ JUS A PRÊMIO-ASSIDUIDADE CORRESPONDENTE A 4/30 DO SEU SALÁRIO-BASE. § 5º - NO REGIME DO § 4º DESTA CLÁUSULA, EM CASO DE UMA FALTA POR MÊS, JUSTIFICADA POR MOTIVO DE DOENÇA, O TRABALHADOR FARÁ JUS A PRÊMIO-ASSIDUIDADE CORRESPONDENTE A 2/30 DE SEU SALÁRIO-BASE. § 6º - OCORRENDO NO MÊS FALTA AO SERVIÇO ALÉM DA INDICADA NO § 5º DESTA CLÁUSULA, JUSTIFICADA OU NÃO, O TRABALHADOR NÃO FARÁ JUS AO PRÊMIO-ASSIDUIDADE. CLÁUSULA XI - JORNADA PARA TRABALHO NO CAMPO - QUANDO O TRABALHO DESENVOLVER-SE EM LOCAL DIVERSO DO DOMICÍLIO DO EMPREGADO E IMPOSSIBILITADO O RETORNO DO REGIME DE 12 HORAS DE TRABALHO DURANTE QUINZE DIAS CORRIDOS, SEGUIDOS DE QUINZE DIAS DE FOLGA DE CAMPO. § 1º - QUANDO A UTILIZAÇÃO DO REGIME ACIMA PREVISTO FOR POR TEMPO INFERIOR A QUINZE DIAS, CONSIDERAR-SE-Á A FOLGA DE CAMPO PROPORCIONALMENTE AOS DIAS DE TRABALHO. § 2º - QUANDO O EMPREGADO, CUMPRIDOR DE JORNADA DIVERSA DA FIXADA NO "CAPUT", FOR DESIGNADO PARA LABOR PROVISÓRIO EM ÁREA QUE SE ENQUADRE NESTA SITUAÇÃO, PODERÁ SER APLICADO O AQUI DISPOSTO, NO PERÍODO DO DESLOCAMENTO, RESTABELECIDO-SE SUA JORNADA HABITUAL AQUANDO DO RETORNO À SUA BASE DE TRABALHO. § 3º - DIANTE DAS PECULIARIDADES DESSE SISTEMA DE TRABALHO, E DESDE QUE O MESMO NÃO SEJA ULTRAPASSADO, NADA SERÁ DEVIDO AO TRABALHADOR À TÍTULO DE HORAS EXTRAS, HORA NOTURNA REDUZIDA E REPOUSO SEMANAL REMUNERADO, MESMO NA OCORRÊNCIA DE FERIADO. CLÁUSULA XII - JORNADA DE OITO HORAS/FOLGA - FICA AUTORIZADA A UTILIZAÇÃO DE JORNADA DE OITO HORAS SEM INTERVALO, COM UMA FOLGA SEMANAL, TOTALIZANDO 48 HORAS SEMANAIS, HIPÓTESE EM QUE SERÃO PAGAS COMO EXTRAORDINÁRIAS AS QUATRO EXCEDENTES. PARÁGRAFO ÚNICO - A AUSÊNCIA AO SERVIÇO, INDEPENDENTEMENTE DAS DEMAIS CONSEQUÊNCIAS LEGAIS E DISCIPLINARES IMPLICARÁ NA PRIMEIRA OCORRÊNCIA NA SEMANA, A NÃO PERCEPÇÃO DE QUATRO HORAS EXTRAORDINÁRIAS MAIS O DESCONTO DE QUATRO HORAS NORMAIS E, NOS DEMAIS, O DESCONTO DE OITO HORAS NORMAIS. CLÁUSULA XIII - COMPENSAÇÕES DE JORNADA DE 44 HORAS SEMANAIS - FICA AUTORIZADA A UTILIZAÇÃO DOS SEGUINTE REGIMES DE COMPENSAÇÃO QUE TOTALIZEM 44 HORAS NORMAIS POR SEMANA EM JORNADA CONTÍNUA: A) CINCO DIAS DE 6 HORAS E 24 MINUTOS, UM DIA DE 12 HORAS E UM DIA DE FOLGA; B) CINCO DIAS DE 8 HORAS E 48 MINUTOS E DOIS DIAS DE FOLGA; C) CINCO DIAS DE 8 HORAS, UM DIA DE 4 HORAS E UM DIA DE FOLGA. CLÁUSULA XIV - PESSOAL ADMINISTRATIVO - COM RELAÇÃO AO HORÁRIO DO PESSOAL ADMINISTRATIVO, FICA AUTORIZADA A COMPENSAÇÃO DE JORNADA DE MODO QUE SEJAM OBSERVADOS A CARGA NORMAL DE TRABALHO DE 44 HORAS POR SEMANA, O INTERVALO MÍNIMO INTERJORNADA DE 15 MINUTOS E COM UM DIA DE FOLGA SEMANAL. CLÁUSULA XV - PRORROGAÇÃO DE JORNADA - FICA AUTORIZADA A PRORROGAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM ATÉ DUAS HORAS QUE SERÃO REMUNERADAS COMO SERVIÇO SUPLEMENTAR, DESDE QUE NÃO COMPENSADAS NAS PRÓXIMAS QUATRO SEMANAS. CLÁUSULA XVI - SOBREAVISO - A CRITÉRIO E CONVENIÊNCIA DAS EMPRESAS, FICA AUTORIZADO O ESTABELECIAMENTO DE ESCALAS DE SOBREAVISO. § 1º - OS CONVOCADOS PARA COMPOR A ESCALA DE SOBREAVISO FICAM SUBORDINADOS AO REGULAMENTO DISCIPLINAR DAS EMPRESAS COMO SE EM SERVIÇO ESTIVESSEM. § 2º - A REMUNERAÇÃO DOS EMPREGADOS QUE CUMPRAM TAIS ESCALAS CORRESPONDERÁ A, NO MÍNIMO, 1/3 DO VALOR DA HORA NORMAL. § 3º - APÓS CONVOCAÇÃO PARA O SERVIÇO, QUANDO CESSAR O SOBREAVISO, O TEMPO DE EFETIVO TRABALHO SERÁ REMUNERADO COMO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO. § 4º - DESDE QUE NÃO HAJA CONTROLE PELA EMPRESA SOBRE AS ATIVIDADES E DA CONDUTA DOS INTEGRANTES DA CATEGORIA, A UTILIZAÇÃO DO

BIP, PAGE OU TELEFONE CELULAR, FORA DO HORÁRIO DE TRABALHO E SEM ESCALA DE SOBREAVISO EXCLUI A APLICAÇÃO DO DISPOSTO NESTA CLÁUSULA E NÃO CONFIGURA SOBREJORNADA. § 5º - A JORNADA DE TRABALHO DO EMPREGADO QUE UTILIZA BIP, TELEFONE CELULAR OU PAGE INICIA NO MOMENTO EM QUE ESTE RESPONDER AO CHAMADO DA EMPRESA. CLÁUSULA XVII - OPÇÃO DA EMPRESA - CABE ÀS EMPRESAS FILIADAS E QUITES COM SUAS OBRIGAÇÕES SINDICAIS A ESCOLHA DA JORNADA APLICÁVEL AOS SEUS EMPREGADOS, DENTRE AS ALTERNATIVAS FIXADAS NAS CLÁUSULAS XI A XVII, INDEPENDENDO, PARA SUA EXECUÇÃO, DE QUALQUER ACORDO INDIVIDUAL OU COLETIVO. PARÁGRAFO ÚNICO - A ADOÇÃO DAS OPÇÕES DE JORNADA PREVISTAS NESTA SENTENÇA NORMATIVA, POR PARTE DAS EMPRESAS NÃO FILIADAS SÓ SERÁ POSSÍVEL SE QUITES COM SUAS OBRIGAÇÕES SINDICAIS E MEDIANTE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO. CLÁUSULA XVIII - ATESTADOS MÉDICOS/JUSTIFICATIVA DE FALTA - AS EMPRESAS ACBITARÃO ATESTADOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS FORNECIDOS PELOS MÉDICOS E ODONTÓLOGOS CONVENIADOS COM O SINDICATO OBEIRO OU PREVIDÊNCIA SOCIAL, HIPÓTESES QUE PREVALECERÃO, PELA ORDEM, TÃO SOMENTE NO CASO EM QUE A EMPRESA NÃO DISPUSER DE SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICO PRÓPRIO OU FORMALMENTE CONTRATADOS. PARÁGRAFO ÚNICO - OS ATESTADOS MÉDICOS SERÃO, OBRIGATORIAMENTE, ENTREGUES PELOS INTEGRANTES DA CATEGORIA ÀS EMPRESAS NO MESMO DIA DE SUA EMISSÃO OU, NO MÁXIMO, EM 24 HORAS APÓS SUA EMISSÃO, SOB PENA DE INVALIDADE DOS MESMOS, HIPÓTESE EM QUE AS EMPRESAS CONSIDERA-LOS-Á NULOS DE PLENO DIREITO. CLÁUSULA XIX - DIVISOR 220 - PARA CÁLCULO DE HORAS EXTRAS E FRAÇÃO DE DEMAIS VERBAS SERÁ SEMPRE UTILIZADO O DIVISOR 220. CLÁUSULA XX - CONTROLE DE JORNADA/CARTÃO - A JORNADA NORMAL E EXTRAORDINÁRIA DE TRABALHO SERÁ CONTROLADA ATRAVÉS DE CARTÃO, PAPELETA DE SERVIÇO EXTERNO, LIVRO OU FOLHA DE PONTO, COM UTILIZAÇÃO DE MODELO APROPRIADO, QUANDO SE TRATAR DE PESSOAL DA ÁREA OPERACIONAL (SEGURANÇA E VIGILÂNCIA), FACULTADA A UTILIZAÇÃO DE OUTROS MEIOS MECÂNICOS OU ELETRÔNICOS DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA, OS QUAIS, MEDIANTE ASSINATURA DO EMPREGADO NOS RELATÓRIOS MENSIAIS EMITIDOS PELO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS, SERVIRÃO, IGUALMENTE, COMO MEIOS DE PROVA, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS DE DIREITO. CLÁUSULA XXI - DIAS SEM TRABALHO/PAGAMENTO DOS SALÁRIOS - FICA ASSEGURADO O PAGAMENTO DOS SALÁRIOS DOS DIAS SEM TRABALHO NO POSTO DO TOMADOR DE SERVIÇO, DECORRENTES DE FATO SUPERVENIENTE QUE IMPEÇA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, DEVENDO O TRABALHADOR FICAR À DISPOSIÇÃO DO EMPREGADOR ONDE ESTE DETERMINAR, NESTE PERÍODO. TÍTULO III - DIREITOS SOCIAIS. CLÁUSULA XXII - SEGUROS - AS EMPRESAS ESTIPULARÃO, ÀS SUAS EXPENSAS, PARA OS SEUS EMPREGADOS INTEGRANTES DA CATEGORIA PROFISSIONAL QUE EXERÇAM AS FUNÇÕES RELACIONADAS NA CLÁUSULA I E SEM QUALQUER ÔNUS PARA ESTES, SEGURO DE VIDA, NOS TERMOS DA LEI Nº 7.102/83 E DA RESOLUÇÃO DO CNSP Nº 005/84. PARÁGRAFO ÚNICO - OCORRENDO SINISTRO E CONSTATADA A INEXISTÊNCIA DA COBERTURA FIXADA NO "CAPUT", FICAM AS EMPRESAS OBRIGADAS AO PAGAMENTO DO EQUIVALENTE À LIQUIDAÇÃO DO SINISTRO AOS HERDEIROS LEGAIS DO EMPREGADO. CLÁUSULA XXIII - FARMÁCIA/CONVÊNIO - AS EMPRESAS CELEBRARÃO CONVÊNIO COM PELO MENOS UMA FARMÁCIA OU DROGARIA, COM VISTA A FORNECIMENTO EXCLUSIVO DE MEDICAMENTOS AOS SEUS EMPREGADOS, MEDIANTE REQUISICÃO E AUTORIZADO O DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO DO VALOR DOS MEDICAMENTOS ASSIM FORNECIDOS. CLÁUSULA XXIV - ASSISTÊNCIA MÉDICA EM LOCAIS ISOLADOS - NA OCORRÊNCIA DE DOENÇA OU ACIDENTE GRAVE, EM LOCAIS SEM ASSISTÊNCIA MÉDICA, FICAM AS EMPRESAS OBRIGADAS A PROMOVER A REMOÇÃO DO EMPREGADO. § 1º - O EMPREGADOR FICA EXIMIDO DESTA OBRIGAÇÃO QUANDO O OCORRIDO RESULTAR DE PARTICIPAÇÃO DO EMPREGADO EM FESTA, ESFORÇO CORPORAL, ESTRANHO AO DESEMPENHO DE FUNÇÃO, BEBIDA, FARRA. CLÁUSULA XXV - FUNERAL - EM CASO DE MORTE DO TRABALHADOR, NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO E EM DEFESA DO PATRIMÔNIO VIGIADO, OU RESULTANTE DE DOENÇA NÃO INFECTO CONTAGIOSA, OBRIGA-SE O EMPREGADOR ÀS DESPESAS DO FUNERAL, NO MÍNIMO, DE CATEGORIA SIMPLES. PARÁGRAFO ÚNICO - EM CASO DE MORTE DE DEPENDENTE, FILHO MENOR OU MULHER, DO EMPREGADO, A EMPRESA, MEDIANTE REQUERIMENTO E AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO, DEVERÁ ADIANTAR O VALOR DO FUNERAL DE CATEGORIA SIMPLES. CLÁUSULA XXVI - ALIMENTAÇÃO - AS EMPRESAS FORNECERÃO AOS SEUS EMPREGADOS UMA REFEIÇÃO, GRATUITAMENTE, QUANDO, POR IMPERIOSA NECESSIDADE DE SERVIÇO E LEVANDO-SE EM CONTA RAZÕES DE SEGURANÇA, OCORRER DOBRA DE SERVIÇO, OCASIÃO EM QUE AS HORAS EXCEDENTES À JORNADA NORMAL SERÃO INTEGRALMENTE REMUNERADAS COMO HORAS EXTRAS. CLÁUSULA XXVII - ABONO DE FALTA/ESTUDANTE - SERÃO ABONADAS E DEVIDAMENTE JUSTIFICADAS, INCLUSIVE PARA EFEITO DE AQUISIÇÃO DE FÉRIAS, AS FALTAS AO SERVIÇO NOS CASOS DE PROVA ESCOLAR OBRIGATÓRIA POR LEI, REALIZADA EM ESTABELECIAMENTO DE ENSINO OFICIAL, MEDIANTE AVISO POR ESCRITO, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 72 HORAS E POSTERIOR COMPROVAÇÃO DA REALIZAÇÃO DA PROVA, EM 48 HORAS, ATRAVÉS DE DOCUMENTO FORNECIDO PELA ESCOLA. PARÁGRAFO ÚNICO -

CONTINUA NO CADERNO 4



Ano CVII da IOE
108ª da República
Nº 28.741

DIÁRIO OFICIAL

0593

CADERNO 4

Belém, terça-feira,
23 de junho de 1998

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

CLÁUSULA XXVIII - ABONO DE FALTAS/MÃE - SERÃO ABONADAS E DEVIDAMENTE JUSTIFICADAS, INCLUSIVE PARA EFEITO DE AQUISIÇÃO DE FÉRIAS, AS FALTAS AO SERVIÇO DA MÃE TRABALHADORA, EM CASO DE NECESSIDADE DE CONSULTA MÉDICA A FILHO MENOR DE CINCO ANOS DE IDADE OU INVÁLIDO, MEDIANTE COMPROVAÇÃO POR DECLARAÇÃO MÉDICA. CLÁUSULA XXIX - VALE-TRANSPORTE - AS EMPRESAS FORNECERÃO AOS SEUS EMPREGADOS O VALE-TRANSPORTE INSTITUÍDO EM LEI E, NO CASO DE ASSEGURAR O TRANSPORTE GRATUITO AO LOCAL DE TRABALHO DE DIFÍCIL ACESSO OU NÃO SERVIDO POR TRANSPORTE REGULAR PÚBLICO, INCLUSIVE EM APENAS PARTE DO TRAJETO, O TEMPO DISPENDIDO PELO EMPREGADO NO PERCURSO, TANTO DE IDA COMO DE VOLTA, NÃO SERÁ COMPUTADO NA JORNADA DE TRABALHO. CLÁUSULA XXX - COMPROVANTE DE PAGAMENTO - AS EMPRESAS FORNECERÃO AOS SEUS EMPREGADOS COMPROVANTES DE PAGAMENTO DE SALÁRIOS, SOB A FORMA DE ENVELOPES, CONTRACHEQUES EQUIVALENTES, NOS QUAIS CONSTEM AS VERBAS QUE ONEREM OU AGRESÇAM A REMUNERAÇÃO, BEM COMO O VALOR DO DEPÓSITO DO FGTS, ESTE ÚLTIMO EM ATENÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 16 DO REGULAMENTO DO FGTS (REFUNGATS). CLÁUSULA XXXI - DESCONTO DE BENEFÍCIOS SOCIAIS CONCEDIDOS - AS EMPRESAS ESTÃO AUTORIZADAS, POR OPÇÃO UNILATERAL DE CADA UMA DO SETOR, SE DESEJAREM IMPLEMENTAR A PRESENTE MEDIDA, A DESCONTAR DOS SALÁRIOS DOS SEUS EMPREGADOS, QUANDO FORMALMENTE AUTORIZADAS POR ESTES, ATÉ UM TOTAL DE 70% (SETENTA POR CENTO) DO VALOR DA REMUNERAÇÃO TOTAL MENSAL PERCEBIDA, O VALOR CORRESPONDENTE AOS BENEFÍCIOS SOCIAIS CONCEDIDOS, TAIS COMO ALIMENTAÇÃO, VALE-SUPERMERCADO, REMÉDIOS, PARCELAMENTO DE AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO OU IMÓVEIS, ETC., OBSERVADOS OS LIMITES LEGAIS DE CADA CASO EM SEUS, NÃO SE CONSTITUINDO ESTA CONCESSÃO A PERCEÇÃO DE SALÁRIO IN NATURA. PARÁGRAFO ÚNICO - COM RELAÇÃO A VALE-SUPERMERCADO E VALE-ALIMENTAÇÃO, FICAM AS EMPRESAS QUE DESEJAREM IMPLEMENTAR ESSA CONDIÇÃO, A OPÇÃO DE OBTEREM OS CONVÊNIOS NECESSÁRIOS COM A REDE DE SUPERMERCADOS E RESTAURANTES EXISTENTES, NÃO SE CONFIGURANDO ESTA CONDIÇÃO EM OBRIGATORIEDADE, MAS EM MERA LIBERDADE DO EMPREGADOR, BEM COMO AS MENCIONADAS NO "CAPUT" DA PRESENTE CLÁUSULA. TÍTULO IV - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA ATIVIDADE. CLÁUSULA XXXII - ARMAMENTO/EPI - AS EMPRESAS FORNECERÃO GRATUITAMENTE AOS SEUS EMPREGADOS DA ÁREA OPERACIONAL UM CASSETETE E, SE NECESSÁRIO, UMA ARMA DE FOGO, DEVIDAMENTE LEGALIZADOS, BEM COMO, QUANDO FOR O CASO, O EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, PARA USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO, RESPONDENDO O EMPREGADO QUANDO, POR SUA CULPA OU DOLO DEVIDAMENTE COMPROVADOS, OCORRER EXTRAVIO OU DANO DECORRENTES DE SUA UTILIZAÇÃO PARA FINS ESTRANHOS AO SERVIÇO, FICANDO AUTORIZADO, Nesses casos, o desconto em folha do valor integral do prejuízo causado, até o limite legal estabelecido. CLÁUSULA XXXIII - UNIFORMES - AS EMPRESAS FORNECERÃO AOS SEUS EMPREGADOS DA ÁREA OPERACIONAL UM JOGO DE UNIFORME COMPOSTO DE DUAS CALÇAS, DUAS CAMISAS, UM PAR DE MEIAS, UM PAR DE CALÇADOS, UM CINTO, ALÉM DE GRAVATA E QUEPE, QUANDO FOR O CASO, QUE SERÃO SUBSTITUÍDOS QUANDO COMPROVADAMENTE NECESSÁRIO E, NO CASO DE EXTRAVIO OU DANOS DECORRENTES DE AÇÃO FORA DO SERVIÇO, O EMPREGADO INDENIZARÁ A PEÇA DO UNIFORME, FICANDO A EMPRESA AUTORIZADA A DESCONTAR O RESPECTIVO VALOR DIRETAMENTE DO SALÁRIO. PARA RECEBER NOVOS UNIFORMES O EMPREGADO ENTREGARÁ OS ANTIGOS, FAZENDO O MESMO POR RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO, DEVIDAMENTE LIMPOS. PARÁGRAFO ÚNICO - O UNIFORME É PARA USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO, RESPONDENDO O EMPREGADO PELOS DANOS E/OU EXTRAVIO RESULTANTES DA UTILIZAÇÃO INDEVIDA DO MESMO, FICANDO DESDE JÁ AS EMPRESAS AUTORIZADAS A DESCONTAR DO SALÁRIO DO EMPREGADO, NA FORMA DO ART. 462 DA CLT. CLÁUSULA XXXIV

- ARMÁRIOS - HAVENDO PERMISSÃO DOS TOMADORES DE SERVIÇOS, AS EMPRESAS INSTALARÃO ARMÁRIOS PARA GUARDAR ROUPAS E OUTROS PERTENCENTES DOS TRABALHADORES NOS LOCAIS DE SERVIÇO. CLÁUSULA XXXV - COMPROVAÇÃO DO REGISTRO PROFISSIONAL E RECICLAGEM - O REGISTRO PROFISSIONAL LEGALMENTE EXIGIDO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES OPERACIONAIS É DE RESPONSABILIDADE PESSOAL E EXCLUSIVA DE CADA INTEGRANTE DA CATEGORIA PROFISSIONAL. §1º - CONSTITUI FALTA GRAVE, PASSÍVEL DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO, A NÃO OBTENÇÃO DESTA HABILITAÇÃO, NO PRAZO MÁXIMO DE TRINTA DIAS DO RECEBIMENTO DO RESPECTIVO CERTIFICADO, PODENDO AS EMPRESAS, SEM PREJUÍZO E EXCLUSÃO DA APLICAÇÃO DA PENA DE DEMISSÃO, NOTIFICAR O INTEGRANTE DA CATEGORIA PROFISSIONAL QUE NÃO COMPROVAR O ATENDIMENTO DESSA EXIGÊNCIA LEGAL, E SUSPENDÊ-LO DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO POR PRAZO NÃO SUPERIOR A UM MÊS, SEM REMUNERAÇÃO E ASSIM SUCESSIVAMENTE, ATÉ FINAL SATISFAÇÃO DA EXIGÊNCIA. §2º - AS EMPRESAS ASSEGURARÃO AOS SEUS EMPREGADOS A RECICLAGEM POSTERIOR REGULAMENTAR, NOS PRAZOS FIXADOS NA LEGISLAÇÃO QUE REGE A MATÉRIA, SEM QUALQUER ÔNUS PARA O EMPREGADO, CONSTITUINDO, TAMBÉM, FALTA GRAVE, PASSÍVEL DE DEMISSÃO OU DE SUSPENSÃO, REFERIDAS NO PARÁGRAFO ANTERIOR, A RECUSA EM SUBMETTER-SE À RECICLAGEM. §3º - SERÁ RESSARCIDA PELO EMPREGADO UMA SEGUNDA OPORTUNIDADE PARA REALIZAÇÃO DE RECICLAGEM, FORA DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE E SEM QUE ISSO SE CONSTITUA EM JORNADA EXTRAORDINÁRIA OU SUPLEMENTAR, NO CASO DO EMPREGADO NÃO LOGRAR ÊXITO NA PRIMEIRA OPORTUNIDADE. NÃO LOGRANDO ÊXITO NOVAMENTE, O EMPREGADO SERÁ DESLIGADO POR RESCISÃO ATÍPICA, DESONERADA DA MULTA CONSTITUCIONAL DE 40% (QUARENTA POR CENTO) SOBRE O FGTS E DE AVISO PRÉVIO, MANTIDAS AS DEMAIS VERBAS RESCISÓRIAS. §4º - NÃO SE CONSIDERA TEMPO DE SERVIÇO, PARA QUALQUER EFEITO LEGAL, O DISPENDIDO PELO CANDIDATO NA REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES, AINDA QUE NÃO ONEROSO. CLÁUSULA XXXVI - DANOS - OS EMPREGADOS PERTENCENTES À CATEGORIA PROFISSIONAL NÃO PODERÃO SER RESPONSABILIZADOS POR DANOS DECORRENTES DE ACIDENTE DO TRABALHO, ACIDENTES DE TRÂNSITO, AVARIAS, DESGASTE NATURAL DE PEÇAS OU ACESSÓRIOS, CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR, EXCETO NOS CASOS DE DOLO OU CULPA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS, QUE TENHAM SIDO CAUSADOS AO PATRIMÔNIO DA EMPRESA, DO TOMADOR DE SERVIÇOS OU DE TERCEIROS, QUANDO ENTÃO FICA AUTORIZADO O DESCONTO DO VALOR DO DANO DIRETAMENTE DE SUA REMUNERAÇÃO. CLÁUSULA XXXVII - NORMAS INTERNAS/COMUNICAÇÃO - OBRIGAM-SE AS EMPRESAS A DIVULGAR SUAS NORMAS INTERNAS ESPECIAIS DE DEVERES DOS TRABALHADORES, ATRAVÉS DE DOCUMENTOS ESCRITOS, NOS QUAIS OS EMPREGADOS APONHAM OS RESPECTIVOS CIENTES, BEM COMO A PROVIDENCIAR A AFIXAÇÃO DE UM EXEMPLAR EM CADA LOCAL DE TRABALHO. CLÁUSULA XXXVIII - ASSISTÊNCIA JURÍDICA - AS EMPRESAS PRESTARÃO ASSISTÊNCIA JURÍDICA AO PESSOAL DA ÁREA OPERACIONAL SEMPRE QUE OS MESMOS, NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES E EM DEFESA DOS LEGÍTIMOS INTERESSES, PRINCIPALMENTE O DE ORDEN PATRIMONIAL DOS EMPREGADORES E TOMADORES DE SERVIÇOS, INCIDIREM NA PRÁTICA DE ATOS QUE OS LEVEM A RESPONDER À AÇÃO PENAL. CLÁUSULA XXXIX - GARANTIA DE TRANSPORTE AO EMPREGADO - AS EMPRESAS FORNECERÃO TRANSPORTE AO EMPREGADO ESCALADO QUE NÃO TENHA POSTO FIXO OU ESTEJA EM EQUIPE DE RESERVA, QUANDO NÃO LHE FOR COMUNICADA A ESCALA EM TEMPO HÁBIL. CLÁUSULA XL - DIÁLOGOS DE SEGURANÇA - FICA ESTABELECIDO ENTRE AS PARTES QUE OCORRERÃO ATÉ QUATRO SESSÕES POR MÊS, COM A FINALIDADE DE PREVENIR ACIDENTES E DEBATER QUESTÕES DO INTERESSE COMUM, CUJA DENOMINAÇÃO FICA DEFINIDA COMO DIÁLOGOS DE SEGURANÇA, OBRIGATORIA PARA O PESSOAL DA ÁREA OPERACIONAL E RECOMENDADA PARA OS DEMAIS EMPREGADOS, CUJO INÍCIO DEVERÁ SER FORMALMENTE INFORMADO AOS TRABALHADORES COM CÓPIA AO SINDICATO PROFISSIONAL. §1º - O TEMPO DESTINADO AOS DIÁLOGOS DE SEGURANÇA NÃO SE INCLUI NA JORNADA DE TRABALHO, SENDO, ENTRETANTO, OBRIGATORIO O FORNECIMENTO DE VALE-TRANSPORTES PELAS EMPRESAS, ASSIM COMO REMUNERAÇÃO COMO HORA EXTRAORDINÁRIA NO QUE ULTRAPASSAR DE OITO HORAS POR MÊS. §2º - A CONDIÇÃO DE OBRIGATORIEDADE ATRIBUÍDA À AUSÊNCIA NA REALIZAÇÃO DO

TRABALHADOR, EM 24 HORAS, DAS REUNIÕES DE DIÁLOGOS DE SEGURANÇA, CARÁTER DE FALTA SUJEITA ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO REGULAMENTO DISCIPLINAR DAS EMPRESAS. CLÁUSULA XLI - GUARITAS/CAPAS DE CHUVA - AS EMPRESAS OBRIGAM-SE A PROVER OS TRABALHADORES, NO SEU LOCAL DE TRABALHO, QUANDO EXPOSTOS A INTEMPÉRIES, DE CAPAS DE CHUVA OU GUARITA, ESTA QUANDO O TOMADOR DOS SERVIÇOS INSTALAR. TÍTULO V - DAS RESCISÕES DE CONTRATO DE TRABALHO. CLÁUSULA XLII - HOMOLOGAÇÕES - AS HOMOLOGAÇÕES DAS RESCISÕES DE CONTRATOS INDIVIDUAIS DE TRABALHO SERÃO FEITAS PERANTE A ENTIDADE SINDICAL PROFISSIONAL, EM SUA SEDE SOCIAL OU SUB-SEDES REGULAMENTARMENTE INSTALADAS, DEVENDO AS EMPRESAS APRESENTAR, POR OCASIÃO DA HOMOLOGAÇÃO, A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA EM LEI. CLÁUSULA XLIII - RENÚNCIA AO AVISO PRÉVIO - FICA AUTORIZADO ÀS EMPRESAS FILIADAS E QUITES COM SUAS OBRIGAÇÕES SINDICAIS, TORNAR SEM EFEITO O AVISO PRÉVIO EMITIDO AO TRABALHADOR NAS HIPÓTESES DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA COM O TOMADOR DE SERVIÇO E DE ADVENTO DE NOVO CONTRATO, NÃO CABENDO A OPÇÃO DE NÃO ACATAMENTO DA DESISTÊNCIA DO PRÉ-AVISO PELO INTEGRANTE DA CATEGORIA PROFISSIONAL. ESSA MEDIDA VISA MANTER O TRABALHADOR NO EMPREGO, COM TODAS AS GARANTIAS CELETISTAS E CONSTITUCIONAIS VIGENTES, MANTENDO O CONTRATO DE TRABALHO ORIGINAL DA MESMA FORMA COMO FORA CELEBRADO, EM PERFEITA HARMONIA À EXEGESE DO ARTIGO 489 DA CLT. PARÁGRAFO ÚNICO - A UTILIZAÇÃO DESTA FACULDADE PELO EMPREGADOR MANTERÁ ÍNTEGRO O CONTRATO DE TRABALHO CELEBRADO COM O EMPREGADO QUE TEVE SEU PRÉ-AVISO CANCELADO. CLÁUSULA XLIV - JORNADA DE TRABALHO NO AVISO PRÉVIO - EM FUNÇÃO DA OPERACIONALIDADE DOS SERVIÇOS FICAM AUTORIZADAS AS EMPRESAS FILIADAS E QUITES COM SUAS OBRIGAÇÕES SINDICAIS SUBSTITUIR A REDUÇÃO DA JORNADA NORMAL DO EMPREGADO, PREVISTA NO ART. 488 DA CLT, PELA AUSÊNCIA NO SERVIÇO, SEM PREJUÍZO DO SALÁRIO INTEGRAL, NOS ÚLTIMOS SETE DIAS CORRIDOS. CLÁUSULA XLV - DA READMISSÃO - NOS CASOS DE RUPTURA DO PACTO LABORAL, DECORRENTE DE REDUÇÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO CIVIL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR INICIATIVA DA EMPRESA OU ÓRGÃO CONTRATANTE OU, AINDA, POR EXPIRADO O PRAZO CONTRATUAL, FICA FACULTADO ÀS EMPRESAS FILIADAS E QUITES COM SUAS OBRIGAÇÕES SINDICAIS READMITIREM SEUS EMPREGADOS, A QUALQUER TEMPO, SEM A INCIDÊNCIA DE QUALQUER PENALIDADE E ANTES DOS NOVENTA DIAS, CONFIGURANDO-SE ESTA SITUAÇÃO EM SOLUÇÃO SEM CONTINUIDADE, OU SEJA, O INTERREGNO DE TEMPO ENTRE A DEMISSÃO E A NOVA ADMISSÃO NÃO SERÁ COMPUTADO PARA EFEITO DE QUALQUER LEGISLAÇÃO TRABALHISTA OU DO FGTS, DO PACTO LABORAL ANTERIORMENTE MANTIDO, SENDO VEDADO O CONTRATO DE EXPERIÊNCIA NA NOVA ADMISSÃO. VALE RESSALTAR QUE ESSA CONDIÇÃO NÃO REPRESENTA QUALQUER SIMULAÇÃO, ARTIFÍCIO OU FRAUDE DE QUE TRATA O ART. 2º DA PORTARIA MTA Nº 384, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO EM 22 DE JUNHO DE 1992, COMBINADO COM AS PENALIDADES CONTIDAS NOS §§2º E 3º DO ART. 23 DA LEI Nº 8.036, DE 11 DE MAIO DE 1990 E, AINDA, COM O TEOR DO ENUNCIADO Nº 20 DO TST. CLÁUSULA XLVI - ESTABILIDADE PROVISÓRIA - LIMITES - A ESTABILIDADE PROVISÓRIA, EM QUALQUER DE SUAS HIPÓTESES LEGAIS, FICA LIMITADA AO TERMO FINAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE O EMPREGADOR E O TOMADOR DO SERVIÇO, NO LOCAL DA RESIDÊNCIA DO EMPREGADO, ONDE NORMALMENTE EXERCIA SUAS FUNÇÕES, DESDE QUE ESSE SE RECUSE A SER TRANSFERIDO PARA OUTRO LOCAL MAIS PRÓXIMO ONDE A EMPRESA TENHA ATIVIDADE, SEM QUALQUER OUTRO ÔNUS PARA A EMPRESA E SEM QUE ISSO IMPLIQUE NA PERCEÇÃO DE QUALQUER ADICIONAL A SER PAGO AO TRABALHADOR. CLÁUSULA XLVII - DAS DESPESAS DA RESCISÃO CONTRATUAL - OCORRENDO A HIPÓTESE DE VIR O EMPREGADO A SER CHAMADO PARA A RESCISÃO CONTRATUAL FORA DA LOCALIDADE ONDE NORMALMENTE PRESTA SEUS SERVIÇOS, AS EMPREGADORAS RESPONSABILIZAR-SE-ÃO POR TODAS AS DESPESAS DECORRENTES DO DESLOCAMENTO PARA TAL FIM. CLÁUSULA XLVIII - APURAÇÃO DE OCORRÊNCIAS EM POSTO DE SERVIÇO - PARA APURAÇÃO INTERNA DE OCORRÊNCIAS ENVOLVENDO INTEGRANTES DA CATEGORIA PROFISSIONAL A EMPRESA COMUNICARÁ AO EMPREGADO, NUM PRAZO DE DOIS DIAS ÚTEIS, APÓS O CONHECIMENTO DA SUA PARTICIPAÇÃO NA OCORRÊNCIA, O SEU AFASTAMENTO TEMPORÁRIO DO

EXERCÍCIO DA FUNÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A QUINZE DIAS CORRIDOS, VISANDO À APURAÇÃO DOS FATOS, PRAZO ESSE QUE O EMPREGADO DEVERÁ COMPARECER À EMPRESA, SEM UNIFORME, DURANTE O HORÁRIO ADMINISTRATIVO, EXCLUSIVAMENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS. §1º - OS ESCLARECIMENTOS A SEREM PRESTADOS DEVERÃO SER MANUSCRITOS, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS, COMO COMPROVAÇÃO DO EXERCÍCIO DO DIREITO CONSTITUCIONAL DA DEFESA. §2º - A RECUSA EM PRESTAR OS ESCLARECIMENTOS IMPEDIRÁ A EMPRESA DE TER CIÊNCIA DE FATOS OU RAZÕES QUE SÃO DO CONHECIMENTO EXCLUSIVO DO TRABALHADOR, VISTO SUA OMISSÃO PARA COM A EMPRESA, RAZÃO PELA QUAL, INDEPENDENTEMENTE DA DECISÃO DA EMPRESA QUANTO À PUNIÇÃO DO EMPREGADO, NÃO MAIS PODERÃO SER PRESTADOS. §3º - DURANTE O PERÍODO DE APURAÇÃO DE QUE TRATA ESTA CLÁUSULA, PRESENTE O EMPREGADO NA EMPRESA NO HORÁRIO ADMINISTRATIVO, ESTE FARÁ JUS À REMUNERAÇÃO NOS TERMOS ADIANTE RELACIONADOS. A) SE DA APURAÇÃO RESULTAR PUNIÇÃO DO EMPREGADO A NÍVEL DE SUSPENSÃO, PARTE OU TODO O TEMPO DA APURAÇÃO SERÁ CONSIDERADO PARA CUMPRIMENTO DA PENA, PORTANTO, SEM REMUNERAÇÃO, FICANDO O RESTANTE DO TEMPO DE AFASTAMENTO, SE HOUVER, REMUNERADO; C) SE A APURAÇÃO RESULTAR EM DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA NÃO SERÁ DEVIDA REMUNERAÇÃO REFERENTE AO PERÍODO DE APURAÇÃO, CONSTITUINDO-SE A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO A PARTIR DA CIÊNCIA DA DECISÃO DA EMPRESA AO EMPREGADO. TÍTULO VI - RELAÇÕES SINDICAIS. CLÁUSULA XLIX - LIBERAÇÃO DE DIRIGENTES SINDICAIS - SERÃO COLOCADOS EM DISPONIBILIDADE REMUNERADA PELAS EMPRESAS EMPREGADORAS TRÊS DIRIGENTES SINDICAIS DO SINDICATO DOS VIGILANTES E EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA, TRANSPORTE DE VALORES E SIMILARES NO ESTADO DO PARÁ - O PRESIDENTE, SECRETÁRIO-GERAL E O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, NO MÁXIMO UM POR EMPRESA. CLÁUSULA L - LICENÇA AO DELEGADO SINDICAL - PARA O DELEGADO SINDICAL ELEITO COM MANDATO DE UM ANO, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, VEDADA A REELEIÇÃO, NO MÁXIMO UM POR EMPRESA, OBSERVADO O LIMITE DO ART. 11 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FICA ASSEGURADA LICENÇA POR DOIS DIAS, POR MÊS, PARA PARTICIPAR DE REUNIÕES OU ASSEMBLÉIA GERAL DO SINDICATO, DESDE QUE COMUNICADO COM ANTECEDÊNCIA DE 48 HORAS. CLÁUSULA LI - LICENÇA REMUNERADA - FICA ESTABELECIDO A LICENÇA REMUNERADA, PELO PRAZO MÁXIMO DE OITO DIAS, PARA PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, SEMINÁRIOS E ENCONTROS A NÍVEL NACIONAL, PARA APENAS UM INTEGRANTE DA CATEGORIA PROFISSIONAL, POR EMPRESA, CABENDO AO SINDICATO PROFISSIONAL INFORMAR OS NOMES DOS ASSOCIADOS QUE IRÃO PARTICIPAR, COM ANTECEDÊNCIA DE QUINZE DIAS, E COMPROVAR A EFETIVA PARTICIPAÇÃO EM 48 HORAS APÓS O RETORNO AO TRABALHO. CLÁUSULA LII - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL/REMESSA DE RELAÇÕES - AS EMPRESAS REMETERÃO AO SINDICATO PROFISSIONAL, NO PRAZO DE QUINZE DIAS, CONTADO DA DATA DO RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL DOS EMPREGADOS PERTENCENTES À CATEGORIA PROFISSIONAL, RELAÇÃO NOMINAL DOS EMPREGADOS CONTRIBUINTES, INDICANDO A FUNÇÃO DE CADA UM, O SALÁRIO DO MÊS A QUE CORRESPONDE A CONTRIBUIÇÃO E O RESPECTIVO VALOR RECOLHIDO, BEM COMO CÓPIA DE GUIA DE RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS. CLÁUSULA LIII - MENSALIDADES SINDICAIS - AS EMPRESAS DESCONTARÃO AS MENSALIDADES DOS ASSOCIADOS DA ENTIDADE SINDICAL PROFISSIONAL DIRETAMENTE EM FOLHA DE PAGAMENTO, NO PERCENTUAL DE 4% SOBRE O SALÁRIO BÁSICO DA CATEGORIA, NOS TERMOS DO ART. 545 DA CLT, DESDE QUE DEVIDAMENTE AUTORIZADAS AS EMPRESAS PELOS TRABALHADORES, POR ESCRITO, E NOTIFICADAS PELA ENTIDADE SINDICAL PROFISSIONAL COM INDICAÇÃO DO VALOR DAS MENSALIDADES. OS DESCONTOS DAS MENSALIDADES EM FOLHA DE PAGAMENTO SOMENTE PODERÃO CESSAR APÓS DEVIDAMENTE COMPROVADA A EXCLUSÃO DO QUADRO SOCIAL, MEDIANTE NOTIFICAÇÃO DA ENTIDADE SINDICAL, PROFISSIONAL OU APÓS COMPROVADO, PELA EMPRESA, O DESLIGAMENTO DE EXCLUSÃO POR DEMISSÃO, TRANSFERÊNCIA OU APOSENTADORIA, VEDADOS OS PEDIDOS DE EXCLUSÃO DO QUADRO SOCIAL DA ENTIDADE SINDICAL PROFISSIONAL APRESENTADOS ATRAVÉS DAS EMPRESAS. QUANDO AUTORIZADO O DESCONTO DAS MENSALIDADES EM FOLHA DE PAGAMENTO, A ENTIDADE SINDICAL PROFISSIONAL FICA DESOBRIGADA DE FORNECER O RECIBO DE MENSALIDADE, HIPÓTESE EM QUE VALERÁ COMO TAL O COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE SALÁRIO. CLÁUSULA LIV - RECOLHIMENTO DE DESCONTOS - AS EMPRESAS DESCONTARÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO OS CRÉDITOS EM FAVOR DO SINDICATO DOS VIGILANTES E EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA, TRANSPORTE DE VALORES E SIMILARES NO ESTADO DO PARÁ, DEVENDO O REPASSE DAR-SE ATÉ O 10º DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE AO DESCONTO E AS EMPRESAS ENCAMINHARÃO MENSALMENTE RELAÇÃO NOMINAL DOS ASSOCIADOS QUE SOFREREM ESTA RETENÇÃO. CLÁUSULA LV - COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO INTERSINDICAL - CONSIDERANDO A CONQUISTA PREVISTA NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E O EMPENHO DOS TRIBUNAIS TRABALHISTAS PRESTIGIANDO AS

RELAÇÕES ADMINISTRATIVAS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS RELAÇÕES SINDICAIS, OS SINDICATOS PROFISSIONAL E PATRONAL INDICARÃO DOIS REPRESENTANTES CADA PARA COMPOR UMA COMISSÃO INTERSINDICAL COM A FINALIDADE DE SOLUCIONAR, EM FASE ADMINISTRATIVA, OS CONFLITOS INDIVIDUAIS OU COLETIVOS PERANTE OS DISPOSITIVOS LEGAIS A ESTA SENTENÇA NORMATIVA, OBSERVANDO O SEGUINTE: §1º - UTILIZANDO A EXIGÊNCIA DO ENUNCIADO 330 DO COLENDO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO COMO DIRETRIZ, OS SINDICATOS PROFISSIONAL E PATRONAL CONCORDAM EM ESTABELECEER QUE SOMENTE PODERÃO INGRESSAR EM JUÍZO OS CONFLITOS DE INTEGRANTES DA CATEGORIA PROFISSIONAL COM AS EMPRESAS FILIADAS, QUE SATISFARÃO O ESTABELECIMENTO NA CLÁUSULA LIX DESTA SENTENÇA, APÓS EXAURIR-SE A SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA PREVISTA NESTA CLÁUSULA, OU SEJA, APÓS TER SIDO TENTADA OU ESGOTADA A SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA AMIGÁVEL NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO. §2º - O SINDICATO QUE CONVOCAR A COMISSÃO DEVERÁ OFERECER AOS DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO E ÀS EMPRESAS E EMPREGADOS CHAMADOS PARA SOLUÇÃO DO LITÍGIO, CÓPIA XEROX DO PROCESSO, DEVENDO A REUNIÃO SER MARCADA OBSERVANDO O PRAZO MÍNIMO DE CINCO DIAS ÚTEIS, A NÃO SER QUE HAJA CONCORDÂNCIA PLENA DOS MEMBROS DA COMISSÃO POR OUTRO PRAZO. §3º - COMPARECENDO AS PARTES ENVOLVIDAS (EMPREGADO, EMPRESA E RESPECTIVOS SINDICATOS) ESTES SE DECLARARÃO COMPROMISSADOS COM A SOLUÇÃO QUE A COMISSÃO DIER AO LITÍGIO, À QUAL É ATRIBUÍDO CARÁTER DE OBRIGATORIEDADE, RENUNCIANDO, DESDE JÁ, A QUALQUER REIVINDICAÇÃO POSTERIOR, SUJEITANDO-SE TODOS ÀS PENALIDADES DESTA SENTENÇA. §4º - AS DECISÕES DA COMISSÃO DAR-SE-ÃO POR MAIORIA DE VOTOS, LAVRADAS EM ATA ASSINADA POR TODOS OS PARTICIPANTES. EM CASO DE EMPATE AS PARTES ELEGERÃO UM ÁRBITRO NEUTRO PARA O VOTO DE DESEMPATE. CLÁUSULA LVI - AUTOFISCALIZAÇÃO DO SETOR - EM VIRTUDE DO INTERESSE DE GARANTIR O PIEL CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA E DESTE DOCUMENTO, A OPINIÃO PÚBLICA, AOS TOMADORES DE SERVIÇOS E ÀS AUTORIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS, DE TODAS AS ESFERAS, ESPECIALMENTE AS RESPONSÁVEIS PELA PRESERVAÇÃO DA REGULARIDADE DAS RELAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS, NÃO SÓ PELA SUBMISSÃO À OBRIGATORIEDADE LEGAL, MAS, TAMBÉM, PARA ELIDIR DE VEZ COM O ESTIGMA DE MAU EMPREGADOR E MAU CONTRIBUINTE QUE O SETOR AINDA ALIMENTA NO SEIO DA SOCIEDADE, AS PARTES ACORDAM PELA MANUTENÇÃO DA AUTOFISCALIZAÇÃO DO SETOR, NOS SEGUINTE TERMOS: A) FICA CONSTITUÍDA UMA COMISSÃO DE TRÊS MEMBROS INDICADOS PELO SINDICATO PATRONAL PARA DEFINIR, PLANEJAR, EXECUTAR, CONTROLAR E RESOLVER TODOS OS ASSUNTOS PERTINENTES À MATÉRIA, DE ACORDO COM OS PRINCÍPIOS NESTE DOCUMENTO, PELO VOTO DA MAIORIA DE SEUS MEMBROS, REUNINDO-SE, NO MÍNIMO, UMA VEZ POR MÊS; B) CABE À COMISSÃO DE AUTOFISCALIZAÇÃO, ESSENCIALMENTE, A APURAÇÃO DE FATOS QUE DESABONEM OU POSSAM VIR A DESABONAR O SETOR, NO QUE SE REFERE AO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, DO REGULAMENTO DO FGTS E PREVIDÊNCIA E DESTE INSTRUMENTO, PELAS EMPRESAS, PELOS PROFISSIONAIS DA CATEGORIA E PELOS CONTRATANTES DOS SERVIÇOS, SEJAM ELES DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO; C) COMPETE À COMISSÃO DE AUTOFISCALIZAÇÃO: RECEBER DENÚNCIA; REALIZAR BUSCAS; VISITAR AS EMPRESAS E OS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, OBSERVADA COMUNICAÇÃO PRÉVIA COM SETE DIAS; TER ACESSO AOS DOCUMENTOS INERENTES AO OBJETO DA PRESENTE CLÁUSULA; CONSULTAR ÓRGÃOS E VALER-SE DE OUTROS MEIOS LEGAIS PARA OBTENÇÃO DE DADOS QUE POSSAM SER DE SEU INTERESSE; FORMALIZAR O RESULTADO DE SEU TRABALHO, DE MODO QUE SEJA DECIDIDO EM CONJUNTO AS PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS, ENTRE ELAS A APLICAÇÃO DE MULTAS COM BASE NESTE DOCUMENTO; A DENÚNCIA ÀS AUTORIDADES CONSTITUÍDAS PERTINENTES ÀS MATÉRIAS E CIÊNCIA AO SINDICATO DEMANDANTE. PARÁGRAFO ÚNICO - OBRIGA-SE O SINDICATO PROFISSIONAL A NOTIFICAR O SINDICATO PATRONAL, NO PRAZO MÁXIMO DE DOIS DIAS ÚTEIS, SOB PENA DE MULTA, QUALQUER IRREGULARIDADE CONSIDERADA NA CLÁUSULA EM QUESTÃO, QUE TENHA CONHECIMENTO, INDEPENDENTEMENTE DE TODA E QUALQUER PROVIDÊNCIA QUE VENHA A TOMAR, A QUAL, NO MESMO PRAZO E COM A MESMA COMINAÇÃO, DEVERÁ SER IGUALMENTE CIENTIFICADA. CLÁUSULA LVII - GARANTIA DE EMPREGO/SUCCESSÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE AS EMPRESAS FILIADAS E QUITES COM SUAS OBRIGAÇÕES SINDICAIS E O TOMADOR DE SERVIÇOS - NOS CASOS ACIMA, É ADMITIDA A DISPENSA DO AVISO PRÉVIO E A PROPORCIONALIDADE DA MULTA CONSTITUCIONAL, DE ACORDO COM O TEMPO DE TRABALHO DO EMPREGADO NA EMPRESA SUCEDIDA, DESDE QUE O TRABALHADOR SEJA ABSORVIDO PELA EMPRESA

SUCCESSORA, MEDIANTE CONTRATO DE EXPERIÊNCIA NA NOVA EMPRESA, POR PRAZO MÍNIMO DE 90 (NOVENTA) DIAS E, POR PARTE DO TRABALHADOR, A AUTORIZAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DO AVISO PRÉVIO E DO PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO DO FGTS, ENTÃO MENCIONADO, TUDO COM A CONCORDÂNCIA DE AMBOS OS SINDICATOS, CONSIDERANDO-SE AS SEQUINTE GRADAÇÕES PARA A APLICAÇÃO DA REFERIDA MULTA CONSTITUCIONAL: A) QUANDO O EMPREGADO TIVER ATÉ DOIS ANOS ININTERRUPTOS NA EMPRESA SUCEDIDA, NÃO SERÁ FEITO O DEPÓSITO DE QUALQUER VALOR A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO PELA RESCISÃO; B) QUANDO O EMPREGADO TIVER MAIS DE DOIS E ATÉ CINCO ANOS ININTERRUPTOS NA EMPRESA SUCEDIDA SERÁ FEITO O DEPÓSITO DE 20% DE MULTA DO FGTS; C) QUANDO O EMPREGADO TIVER ACIMA DE CINCO ANOS ININTERRUPTOS NA EMPRESA SUCEDIDA SERÁ FEITO DEPÓSITO DE 30% DE MULTA DO FGTS. PARÁGRAFO ÚNICO - ATÉ O TÉRMINO DO CONTRATO DE EXPERIÊNCIA FICA VEDADA A DEMISSÃO IMOTIVADA, EXCLUÍDOS OS CASOS CONFIGURADOS DE JUSTA CAUSA, MOTIVOS TÉCNICOS, OPERACIONAL E ECONÔMICO-FINANCEIRO. CLÁUSULA LVIII - COMPROVAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO E QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES SINDICAIS - PARA EFEITO DESTE INSTRUMENTO E DE COMPROVAÇÃO JUNTO A TERCEIROS, INCLUSIVE JUSTIÇA DO TRABALHO, DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO, TOMADOR DE SERVIÇO E ÓRGÃOS LICITANTES, A COMPROVAÇÃO DE FILIAÇÃO E QUITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES SINDICAIS DAR-SE-Á POR CERTIDÃO ÚNICA, ASSINADA POR AMBOS OS SINDICATOS, COM VALIDADE MÁXIMA DE TRÊS MESES E INDICARÁ SE A EMPRESA É OU NÃO FILIADA AO SINDICATO PATRONAL, SE ESTÁ QUITA COM AS OBRIGAÇÕES PECUNIÁRIAS PARA AMBOS OS SINDICATOS, SE EXISTE ALGUMA PENDÊNCIA QUANTO AO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS TRABALHISTAS, EM ESPECIAL AO DISPOSTO NO ART. 607 DA CLT, PARA EFEITO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PREVIDENCIÁRIAS, FUNDIÁRIAS E PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO, ACORDO E CONVENÇÃO COLETIVA. PARÁGRAFO ÚNICO - A AVOCADO DE QUALQUER DIREITO OU CONDIÇÃO QUE REQUEIRA A OBSERVÂNCIA DESTA CLÁUSULA SÓ PODERÁ SER EXERCIDA SE RESTAR COMPROVADA A CERTIFICAÇÃO PARA TODO O PERÍODO QUE FOI REQUERIDO O PRIVILÉGIO. TÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. CLÁUSULA LIX - DATA-BASE E VIGÊNCIA - MANTÉM-SE A DATA-BASE EM 1º DE FEVEREIRO DE CADA ANO SUBSEQUENTE A ESTE E A PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA TERÁ VIGÊNCIA DE UM ANO PARA AS CLÁUSULAS I, II E III E DOIS ANOS PARA TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS, A CONTAR DE 1º DE FEVEREIRO DE 1998, FICANDO, POIS, DERROGADAS TODAS AS DISPOSIÇÕES ANTERIORES QUE CONFLITAREM COM A PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA. CLÁUSULA LX - MULTA - FICA ESTABELECIDO A MULTA DE R\$10,00 (DEZ REAIS), POR EMPREGADO E POR INFRAÇÃO A QUALQUER CLÁUSULA DA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA, A SER APLICADA À PARTE INFRATORA E A REVERTER EM FAVOR DA PARTE PREJUDICADA, SEJA ELA ENTIDADE SINDICAL, EMPREGADO OU EMPRESA. A PRESENTE CLÁUSULA ATENDE ÀS EXIGÊNCIAS DO INCISO VIII DO ART. 613 DA CLT E, QUANDO DE SUA APLICAÇÃO, DEVE SER RESPEITADO O LIMITE PREVISTO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 822 DA NORMA CONSOLIDADA. CLÁUSULA LXI - DIVULGAÇÃO DA SENTENÇA NORMATIVA - AS EMPRESAS SÃO OBRIGADAS A AFIXAR NOS LOCAIS DE TRABALHO, EM LUGAR DE DESTAQUE, CÓPIAS DA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA, PARA AMPLO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, FICANDO A ENTIDADE SINDICAL PATRONAL RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO DESSAS CÓPIAS, CONFORME DETERMINAÇÃO CONTIDA NA CLT. A ENTIDADE SINDICAL PROFISSIONAL FICA RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO DE CÓPIAS AOS TRABALHADORES QUE AS DESEJAREM. CLÁUSULA LXII - DA EXTENSÃO - A PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA SE ESTENDE A TODOS OS INTEGRANTES DA CATEGORIA PROFISSIONAL NOS MUNICÍPIOS DE PARAUPEBAS, EL DORADO DOS CARAJÁS E CURIONÓPOLIS, NO ESTADO DO PARÁ. TAIS SEJAM: VIGILANTES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, CURSO DE FORMAÇÃO, TRANSPORTE DE VALORES E ORGÂNICOS, FISCAIS, PATRIMONIAIS E SIMILARES EM EXERCÍCIO DE SEGURANÇA PESSOAL, PATRIMONIAL, OSTENSIVA ARMADA OU DESARMADA, DEFINIDOS COMO VIGILANTES PELAS LEIS Nº 7.102/83, 8.863/94, 9.017/95 E, DECRETO Nº 1.592/95 E PORTARIA 992/95, EM RELAÇÃO DE TRABALHO COM AS EMPRESAS OU RESIDÊNCIAS, PESSOAL ADMINISTRATIVOS DA EMPRESA DE VIGILÂNCIA E AFINS. CUSTAS DE R\$20,00, PARA CADA UMA DAS PARTES, CALCULADAS SOBRE R\$1.000,00. AS CLÁUSULAS X, XII E XIII FORAM APROVADAS POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMOS JUÍZES PRESIDENTE, LYGIA OLIVEIRA, FRANCISCA FORMIGOSA E JOSÉ MARIA DE ALENCAR QUE AS INDEFERIAM. AS CLÁUSULAS XI E XIV FORAM APROVADAS POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMOS JUÍZES LYGIA OLIVEIRA, FRANCISCA FORMIGOSA E JOSÉ MARIA DE ALENCAR QUE AS INDEFERIAM.

TABELA DE PISO SALARIAL VIGENTE A PARTIR DE 1º DE JUNHO DE 1998 ATÉ 31 DE JANEIRO DE 1999

| CARGOS | PISO SALARIAL | DIÁRIA | ADICIONAL NOTURNO | HORA NORMAL | HORA EXTRA C/50% |
|-------------------------------------|---------------|----------|-------------------|-------------|------------------|
| Chefe de Operações e supervisor | R\$508,64 | R\$16,95 | R\$0,46 | R\$2,31 | R\$3,47 |
| Inspeção e Fiscal | R\$487,99 | R\$16,27 | R\$0,44 | R\$2,22 | R\$3,33 |
| Fiel, Chefe de Equipe e Encarregado | R\$472,82 | R\$15,76 | R\$0,43 | R\$2,15 | R\$3,22 |
| Vigilante Condutor de Carro Forte | R\$451,16 | R\$15,04 | R\$0,41 | R\$2,05 | R\$3,08 |
| Vigilante Cobertura de Carro Forte | R\$404,04 | R\$13,47 | R\$0,37 | R\$1,84 | R\$2,75 |
| Vigilante, Vigias e Assemblhados | R\$336,71 | R\$11,22 | R\$0,31 | R\$1,53 | R\$2,30 |

Belém, 22 de junho de 1998. MILENE CASTELO BRANCO CONTEINTE, Secretária da Seção



**SECRETARIA DE
ESTADO DE SAÚDE**

Secretário: Vitor Manoel Jesus Mateus
Av. Cons. Furtado, 1597 - (091) 223-1257

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/98

Ref. ao Ofício nº 130/DAF/SESPA, em 22.06.98
ASSUNTO: Solicita-nos a Sr. Diretora Administrativa e Financeira/SESPA, a ratificação do ato, de Dispensa de Licitação, nos moldes do Art. 26, parágrafo único, incisos II e III da Lei Federal nº 8.666/93 e com base no Art. 24 inciso IV da mesma Lei, que garantirá o processamento das despesas médico-hospitalar realizadas no Hospital Amazônia:

DESPACHO: Considerando a urgência no atendimento, e o procedimento cirúrgico não é realizado pelo SUS, RATIFICO o ato com base no Art. 24 inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, bem como nas determinações do Art. 26, parágrafo único, Incisos II e III da Lei em referência, para que após publicação no DOE, produza seus efeitos legais.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS
Secretário de Estado de Saúde Pública

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/98

Ref. ao Ofício nº 132/DAF/SESPA, em 22.06.98
ASSUNTO: Solicita-nos a Sr. Diretora Administrativa e Financeira/SESPA, a ratificação do ato, de Dispensa de Licitação, nos moldes do Art. 26, parágrafo único, incisos II e III da Lei Federal nº 8.666/93 e com base no Art. 24 inciso IV da mesma Lei, que garantirá a contratação dos serviços profissionais do Dr. JOAQUIM BENTES DA SILVA, para intervenção cirúrgica de pacientes que apresenta lesão na coluna vertebral.

DESPACHO: Considerando a urgência no atendimento e o procedimento cirúrgico não é realizado pelo SUS, RATIFICO o ato com base no Art. 24 inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, bem como nas determinações do Art. 26, parágrafo único, incisos II e III da lei em referência, para que após publicação no DOE, produza seus efeitos legais.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS
Secretário de Estado de Saúde Pública

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/98

Ref. ao Ofício nº 133/DAF/SESPA, em 22.06.98
ASSUNTO: Solicita-nos a Sr. Diretora Administrativa e Financeira/SESPA, a ratificação do ato, de Dispensa de Licitação, nos moldes do Art. 26, parágrafo único, incisos II e III da Lei Federal nº 8.666/93 e com base no Art. 24 inciso IV da mesma Lei, que garantirá o processamento das despesas médico-hospitalar realizadas no Hospital Adventista de Belém.

DESPACHO: Considerando, a urgência no atendimento, comprovada nos autos do processo, RATIFICO o ato, com base no Art. 24 inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, bem como nas determinações do Art. 26, parágrafo único, incisos II e III da lei em referência, para que após publicação no DOE, produza seus efeitos legais.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS
Secretário de Estado de Saúde Pública

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/98

Ref. ao Ofício nº 134/DAF/SESPA, em 22.06.98
ASSUNTO: Solicita-nos a Sr. Diretora Administrativa e Financeira/SESPA, a ratificação do ato, de Dispensa de Licitação, nos moldes do Art. 26, parágrafo único, incisos II e III da Lei Federal nº 8.666/93 e com base no Art. 24 inciso IV da mesma lei, que garantirá o processamento das despesas médico-hospitalar realizadas no Instituto Saúde da Criança.

DESPACHO: Considerando, a urgência no atendimento, comprovada nos autos do processo, RATIFICO o ato, com base no Art. 24 inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, bem como nas determinações do Art. 26, parágrafo único, incisos II e III da lei em referência, para que após publicação no DOE, produza seus efeitos legais.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS
Secretário de Estado de Saúde Pública

ERRATA

PORTARIA Nº 0011/90
NOME: RISANOR LEAL REBÉLO
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
LOTAÇÃO: 1/UM MARAMBAIA
OBJETIVO: DESIGNAR PARA A FUNÇÃO DE ADMINISTRADOR DO CENTRO DE SAÚDE MARAMBAIA.
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 01.02.89
OBS: REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM O Nº DA PORTARIA E A LOTAÇÃO INCORRETA NO DOE DE Nº 28.740/22.06.98
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
DIVISÃO DE CONTROLE DE CARGOS, EM 23.06.98
LÚCIA HELENA MOURA DE ARRUDA
CHEFE DA DAF/DRH/DCC

1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE
C.G.C. 03.054.929/0001-17

ERRATAS

TORNAR SEM EFEITO A DIFERENÇA NO VALOR DE R\$ 1.600,00 (UM MIL E SEISCENTOS REAIS), DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO DA PORTARIA Nº 025 NO CPF 000.236.472-72.

TORNAR SEM EFEITO A DIFERENÇA NO VALOR DE R\$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS), DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO DA PORTARIA Nº 0068 NO CPF 197.797.472-49.

TORNAR SEM EFEITO A DIFERENÇA DO NO VALOR DE R\$ 3.200,00

(TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS), DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO DA PORTARIA Nº 055 NO CPF 067.459.892-04.

TORNAR SEM EFEITO A DIFERENÇA NO VALOR DE R\$ 4.400,00 (QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS), DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO DA PORTARIA Nº 070 NO CPF 057.628.202-20.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/98
REF. AO OFÍCIO Nº 175/98/ 1º C.R.S - SESPA

ASSUNTO: Solicito a Sr. Diretora do 1º Centro Regional de Saúde, a ratificação do Ato, nos moldes do Art. 26, Parágrafo Único e Incisos I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93, que garantirá as despesas de aluguel do imóvel situado à Trav. Quintino Bocaiuva nº 2336, Bairro Nazaré, Município de Belém, destinado às atividades de manutenção (equipamento e mobiliário), serviços gerais e controle de patrimônio das Unidade da área de abrangência do 1º Centro Regional de Saúde.

Finaliza enquadrando a despesa no Art. 24, Inciso X da sobre dita Lei.

DESPACHO: Considerando e acatando a exposição supramencionada, assim como, o valor do imóvel em forma de aluguel está dentro dos parâmetros apresentados na avaliação precedida pela Secretaria de Obras Públicas - SIOB, ratifico o Ato de Dispensa de Licitação, este de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, em seu Art. 26, parágrafo Único, Incisos I, II e III, bem como, o Art. 24, Inciso X da mesma Lei, para que após publicação no D.O.E. produza seus efeitos legais.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
VITOR MANUEL JESUS MATEUS
Secretário de Estado de Saúde Pública

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAPANEMA**

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Pará, através da Comissão Permanente de licitações, designada pela Portaria nº 04, De 02 de janeiro de 1998, torna público a quem interessar possa que fará realizar Licitação na Modalidade TP - Tomada de Preços, no dia 10 de julho de 1998, às 10:00hs, tendo como objeto: Construção de um Centro de Saúde.

Capanema, 22 de junho de 1998.

Local para aquisição do Edital: Tesouraria desta Prefeitura
Preço: R\$ 70,00 (setenta reais).

Endereço: Rua João Pessoa, 148 - Centro.
Adalberto Damião do Nascimento
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Pará, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 04, De 02 de janeiro de 1998, torna público a quem interessar possa que fará realizar Licitação na Modalidade TP - Tomada de Preços, no Dia 13 de julho de 1998, às 10:00hs, tendo como objeto: construção De um Ginásio Poliesportivo.
Capanema, 23 de junho de 1998.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

PORTARIA Nº 027/98-DPA - BELÉM, 22 DE JUNHO DE 1998
O Dr. RAFAEL BEZERRA NETO, Diretor da Divisão de Polícia Administrativa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.....

CONSIDERANDO: Que a Polícia Civil nos termos do Art. 194 da Constituição Estadual é instituição permanente, auxiliar da Justiça Criminal e necessária a defesa do Estado e do Povo;

CONSIDERANDO: Que nos moldes do artigo 5º da Lei Complementar nº 022 de 15 de março de 1994, dentre as inúmeras funções institucionais da Polícia Civil compete-lhe o exercício da prevenção, da ordem e dos direitos, o combate eficaz da criminalidade e da violência, além de exercer a fiscalização das diversões públicas;

CONSIDERANDO: Que a competência da Divisão de Polícia Administrativa fiscalizar todos os locais em que se realizem diversões públicas, conforme determina a Lei nº 4.854 de 24.08.79 e seu regulamento, Decreto nº 2423 de 31.08.81;

CONSIDERANDO: Que durante os jogos da seleção brasileira na Copa do Mundo, se têm registrado concentração de um grande número de pessoas, em diversos locais da cidade, e que nessas concentrações há presença de trios elétricos, venda de bebidas alcoólicas por ambulantes, fatos que colocam em risco a Segurança Pública;

Local para aquisição do Edital: Tesouraria desta Prefeitura
Preço: R\$ 70,00 (setenta reais).
Endereço: Rua João Pessoa, 148 - centro
Adalberto Damião do Nascimento
Presidente

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO PARÁ**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará convoca o servidor Maurício Atanásio para reassumir suas atividades, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da publicação deste Edital, sob pena de responder a Processo Administrativo nos termos dos incisos II e X, do arts. 193 e 194, todos da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994. Tem o presente edital ainda, o objetivo de levar ao conhecimento Do servidor acima referido o indeferimento do pleito formulado no processo administrativo nº 2060/98.

Belém, E. (Pa), 16 de junho de 1998.

Dra. Maria Helena Moscoso
Secretária Legislativa

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARABÁ**

ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, avisa que deverá ser desconsiderado o número da Tomada de Preços nº 006/98 - CPL/SEVOP, publicado no Diário Oficial, Anexo IV, página 04 do dia 19 de junho de 1998, e considerar Tomada de Preços nº 008/98-CPL/SEVOP. Marabá (Pa), 19 de junho de 1998.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEVOP

**CONSTRUTORA QUEIROZ
GALVÃO S/A**

Secretaria de Estado de Transportes - SETRAN.
Extrato do Termo Aditivo de Acréscimo de Valor ao Contrato Administrativo nº 23/96.

Partes: SETRAN/CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S/A
OBJETO: Execução de Obras de duplicação da avenida Júlio César, ligando o Aeroporto Internacional de Belém à Av. Almirante Barroso, no trecho Av. Pedro Álvares Cabral/ Aeroporto de Val-de-Cans.
Valor: R\$ 130.170,49.
Dotação: Ev: 400091; UG: 34101; PF: 3009.0183.1093.0000; Fonte: 013000000; Natureza da Despesa: 459099; NE nº 00001/98.
Data: 15/06/98

Eng. AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
Secretário de Estado de Transportes

RESOLVE: I - Determinar que nos dias de jogos da seleção brasileira de futebol, a permanência dos chamados "trios elétricos" na via pública e nos locais de concentração de populares, far-se-á até às 20:00 horas impreterivelmente.
II - Proibir a venda de bebidas alcoólicas, por ambulantes, em lugares onde se verifiquem a concentração de pessoas durante os jogos da seleção brasileira, inclusive, em carros de apoio aos "trios elétricos", ficando os infratores sujeitos a sanções administrativas e penais.

À Secretária da Seção de Diversões Públicas, para que adote providências junto ao órgão competente, visando a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Dr. RAFAEL BEZERRA NETO
DIRETOR DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 013/98-PCE**

ABERTURA - 29.06.98
HORA - 10:00 HORAS
OBJETO - FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL LOCAL - RUA AVERTANO ROCHA, 417 - CENTRO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHOS**

| ORIGEM | PIRMA | EMPENHO | DATA | DOTAÇÃO | VALOR R\$ |
|----------------|------------------------------|-----------|----------|---------|-----------|
| CONVITE 001/98 | J. TENORIO DE FARIAS | 98NE00328 | 17/03/98 | 40 2078 | 28.690,00 |
| CONVITE 001/98 | J. D. R. DE ARAÚJO | 98NE00328 | 17/03/98 | 40 2078 | 10.158,00 |
| CONVITE 003/98 | PONTES & IRMÃO LTDA | 98NE00308 | 03/03/98 | 40 2078 | 37.508,75 |
| CONVITE 005/98 | DS COLARES LTDA | 98NE00378 | 24/03/98 | 40 1022 | 6.970,00 |
| CONVITE 005/98 | PARAMOVEIS LTDA | 98NE00377 | 24/03/98 | 40 1022 | 12.570,00 |
| CONVITE 005/98 | MULTINORTE COMERCIAL | 98NE00379 | 24/03/98 | 40 1022 | 14.300,00 |
| CONVITE 006/98 | COMERCIAL GUARÁ | 98NE00699 | 21/05/98 | 40 2079 | 8.901,20 |
| CONVITE 006/98 | JR. PAPER LTDA | 98NE00698 | 21/05/98 | 40 2079 | 11.033,00 |
| CONVITE 006/98 | DISTRIBUIDORA WILCON LTDA | 98NE00700 | 22/05/98 | 40 2073 | 7.796,00 |
| CONVITE 008/98 | HERMES & FROTA | 98NE00691 | 21/05/98 | 40 1022 | 21.607,50 |
| CONVITE 008/98 | CALIGRAFIA LTDA | 98NE00692 | 21/05/98 | 40 1022 | 17.350,00 |
| CONVITE 008/98 | LGR COM. E SERV. LTDA | 98NE00693 | 21/05/98 | 40 1022 | 1.430,00 |
| CONVITE 009/98 | SANDES & PEDREIRA | 98NE00638 | 15/05/98 | 40 2079 | 38.301,36 |
| CONVITE 010/98 | CREDIAL COMERCIAL LTDA | 98NE00814 | 10/06/98 | 40 2073 | 6.920,00 |
| CONVITE 010/98 | MORAES E SANTOS LTDA | 98NE00812 | 10/06/98 | 40 2073 | 3.147,50 |
| CONVITE 010/98 | CALIGRAFIA LTDA | 98NE00811 | 10/06/98 | 40 2073 | 1.400,40 |
| CONVITE 010/98 | E. A. CARVALHO - PAPEL E CIA | 98NE00810 | 10/06/98 | 40 2073 | 813,- |
| CONVITE 010/98 | MIDAS COMERCIAL LTDA | 98NE00813 | 10/06/98 | 40 2073 | 7.206,- |

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO N.º 56/98

Partes: Secretaria de Estado de Saúde Pública e a Prefeitura Municipal de Xinguara.

Cláusula Segunda - DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o repasse de recursos à PREFEITURA, na ordem de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), objetivando dar apoio financeiro para a manutenção e custeio das ações de Saúde dos estabelecimentos assistenciais no referido município.

Cláusula Quarta - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos necessários à execução do objeto do presente Convênio, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), estão alocados na Unidade Orçamentária 20101, e correrão à conta do Programa de Trabalho 13.007.0021.2112, Elemento de Despesa 3440-41 e Fonte de Recursos 002.

Cláusula Sexta - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio vigorará por 05 (cinco) meses, a partir da data de sua publicação no D. O. E., podendo ser prorrogado ou alterado, por Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que não implique em modificação do objeto aprovado.

Cláusula Décima - DO FORO: Fica eleito o Foro da Cidade de Belém, Estado do Pará.

Belém - Pa, 22 de junho de 1998.
VITOR MANUEL JESUS MATEUS
Secretário de Estado de Saúde Pública
FRANCISCO JACINTO BRANDÃO
Prefeito Municipal de Xinguara

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO N.º 57/98

Partes: Secretaria de Estado de Saúde Pública e a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará

Cláusula Segunda - DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o repasse de recursos à PREFEITURA, na ordem de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), objetivando Obras de ampliação da Unidade Básica de Saúde, localizado no Município de Santa Maria do Pará.

Cláusula Quarta - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos necessários à execução do objeto do presente Convênio, no valor de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), estão alocados na Unidade Orçamentária 20101, e correrão à conta do Programa de Trabalho 13.075.0428.1043; Elemento de Despesa 4540-51 e Fonte de Recursos 001.

Cláusula Sexta - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio vigorará por 06 (seis) meses, a partir da data de sua publicação no D. O. E., podendo ser prorrogado ou alterado, por Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que não implique em modificação do objeto aprovado.

Cláusula Décima - DO FORO: Fica eleito o Foro da Cidade de Belém, Estado do Pará.

Belém - Pa, 22 de junho de 1998.
VITOR MANUEL JESUS MATEUS
Secretário de Estado de Saúde Pública
PAULO ROBERTO ALEXANDRE SILVA
Prefeito Municipal de Santa Maria do Pará

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO N.º 48/98

Partes: Secretaria de Estado de Saúde Pública e a Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia.

Cláusula Segunda - DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o repasse de recursos à PREFEITURA, na ordem de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), visando a aquisição de materiais de consumo para ampliação da rede de distribuição dos Sistemas de Abastecimento de Água

Cláusula Quarta - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos necessários à execução do objeto do presente Convênio, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), estão alocados na Unidade Orçamentária 20101, e correrão à conta do Programa de Trabalho 13.007.0021.2112; Elemento de Despesa 3440-41 e Fonte de Recursos 002.

Cláusula Sexta - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio vigorará por 04 (quatro) meses, a partir da data de sua publicação no D. O. E., podendo ser prorrogado ou alterado, por Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que não implique em modificação do objeto aprovado.

Cláusula Décima - DO FORO: Fica eleito o Foro da Cidade de Belém, Estado do Pará.

Belém - Pa, 22 de junho de 1998.
VITOR MANUEL JESUS MATEUS
Secretário de Estado de Saúde Pública
GERALDO FRANCISCO DE MORAES
Prefeito Municipal de Brejo Grande do Araguaia

PORTARIA N.º 191 DE 22 DE JUNHO DE 1998.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais; e considerando as Normas do Decreto Governamental de n.º 1522/96 - regula o Sistema Estadual de Auditorio no âmbito da SES-PA.

Resolve:

Designar as servidoras a seguir relacionadas, lotadas na Diretoria de Desenvolvimento e Auditoria dos Serviços de Saúde desta SESPA, para a função de Auditores em Serviços de Saúde.

- Helena Rosário Vieira, médica
- Dalva Maria Almeida Batista Pereira, farmacêutica/bioquímica.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 22 junho de 1998.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS
Secretário de Estado de Saúde Pública

PORTARIA N.º 193 DE 22 DE JUNHO DE 1998.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais e, considerando as falhas ocorridas no Processo n.º 158506/97, cometida pela Comissão de Sindicância Administrativa, constituída pela Portaria n.º 54 de 10/02/98, que apurou o desaparecimento do contracheque do médico Erivaldo Afonso Camarão.

Resolve:

Designar os servidores Rosilda da Silva Saldanha, enfermeira, mat. 0079820-11, Vera Lúcia Almeida Damous, odontóloga, mat. 0119032-15, e Benedito Harrilson da Silva Oliveira, administrador, mat. 5062519-23 para, sob a presidência do primeiro, Comporem Comissão de Sindicância Administrativa, com a finalidade de corrigir as falhas ocorridas no processo supracitado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 22 de junho de 1998.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS
Secretário de Estado de Saúde Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
9º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

Tomar sem efeito a publicação da Tomada de Preço 002/98-sespa, feita no Diário Oficial do Estado de n.º 28.731 de 08.06.98

Nara Lúcia Santos Ribeiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

OITAVA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

PROCESSO N.º 8ª JCI-0035/98
EXEQUENTE: MANOEL TEIXEIRA DA SILVA
EXECUTADO: ANTONIO CARLOS AZEVEDO DE ARAÚJO

O Doutor FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 8ª JCI de Belém:

FAZ SABER que pelo presente EDITAL fica CITADO O EXECUTADO ACIMA MENCIONADO, que se encontra em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 horas ou garantir a execução, sob pena de penhora a quantia de R\$ 1.860,07, devida no processo supra.

| | |
|--------------------------|------------|
| PRINCIPAL CORRIGIDO..... | R\$ 500,00 |
| JUROS DE MORA..... | RS - |
| FGTS..... | RS - |
| CUSTAS..... | R\$ 50,00 |
| TOTAL DEVIDO..... | R\$ 550,00 |

E, para chegar ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 2º bloco - 2º andar.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos TRÊS dias do mês de JUNHO de 1998. Eu, (PEDRO PEREIRA DE SOUSA), Diretor de Secretaria, subscreevi.

O JUIZ: FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR
Juiz do Trabalho Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

PROCESSO N.º 8ª JCI-1362/97
EXEQUENTE: TÂNIA ALICE JANSEM DE LIRA
EXECUTADO: MICROCEL TECNOLOGIA INFORMÁTICA E CELULAR LTDA

O Doutor FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 8ª JCI de Belém:

FAZ SABER que pelo presente EDITAL fica CITADO O EXECUTADO ACIMA MENCIONADO, que se encontra em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 horas ou garantir a execução, sob pena de penhora a quantia de R\$ 2.962,42, devida no processo supra.

| | |
|--------------------------|--------------|
| PRINCIPAL CORRIGIDO..... | R\$ 2.904,33 |
| JUROS DE MORA..... | RS - |
| FGTS..... | RS - |
| CUSTAS..... | R\$ 58,09 |
| TOTAL DEVIDO..... | R\$ 2.962,42 |

E, para chegar ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 2º bloco - 2º andar.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos QUATRO dias do mês de JUNHO de 1998. Eu, (PEDRO PEREIRA DE SOUSA), Diretor de Secretaria, subscreevi.

O JUIZ: FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR
Juiz do Trabalho Substituto

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS
PROCESSO N.º 8ª JCI-1383/96
EXEQUENTE: MOZANIEL GONÇALVES SILVA
EXECUTADO: CONSTRUTORA BARRA VENTURIERI LTDA.

O Doutor FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 8ª JCI de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que no dia 05/08/98, às 15:00 horas, no atio do prédio do TRT da 8ª Região, a Trav. D. Pedro I, 746, Belém/PA, será levado a público, pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o bem penhorado na execução movida pelo exequente supracitado, bem esse que segue abaixo discriminado:

UM TERRENO COM EDIFICAÇÃO, DESIGNADO POR LOTE N.º 23, SITUADO À AV. BEIRA MAR, ÂNGULO DA ESTRADA CARLOS ESTEVAM, PARTE DO LOTEAMENTO DENOMINADO "SÃO FRANCISCO", NA ILHA DO MOSQUEIRO, MUNICÍPIO E COMARCA ESTA CAPITAL, MEDINDO 14,30m DE FRENTE, POR 40,00m DE FUNDOS, PELA LATERAL DIREITA E PELA LATERAL ESQUERDA 42,00m, TENDO A LINHA DE TRAVESSÃO DE FUNDOS 14,00m DE LARGURA, CONFINANDO DE UM LADO COM O LOTE N.º 21 E DE OUTRO LADO COM A REFERIDA ESTRADA, NESTE TERRENO FOI CONSTRUÍDA UMA CASA RESIDENCIAL DE VERANEIO COM 508m2, ASSIM CARACTERIZADA: 1º PAVIMENTO: GARAGEM P/04 VEÍCULOS, DEPÓSITO, SAUNA, DUCHA, WC, SALA DE JOGOS. 2º PAVIMENTO: SALA DE ESTAR E DE JANTAR, BAR COPOZINHA DESPENSA, SALA DE BANHO, VARANDA, UM QUARTO, COM WC PRIVATIVO, ÁREA DE SERVIÇO. 3º PAVIMENTO: HALL DE CIRCULAÇÃO, QUATRO QUARTOS, SENDO DOIS QUARTO COM WC PRIVATIVO, SALA DE BANHO, VARANDA AO REDOR DE TODOS OS QUARTOS; ÁREA EXTERNA: PISCINA DE 4 X 6 METROS COM SISTEMA DE FILTRAGEM PRÓPRIA E RESPECTIVA CASA DE BOMBA, DECK EM PEDRA ARDÓSIA, DUCHA, ÁREA GRAMADA E BOSQUE. TERRENO TOTALMENTE MURADO E COM GRADES. IMÓVEL REGISTRADO NO C.R.I DO 2º OFÍCIO ÀS FLS. 10 DO LIVRO 2-DX, MATRÍCULA 10, AVALIADO EM R\$ 100.000,00.

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados a passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750, 2º bloco, 2º andar.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos TRÊS dias do mês de JUNHO de 1998. Eu, (PEDRO PEREIRA DE SOUSA), Diretor de Secretaria, subscreevi.

O JUIZ: FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR
Juiz do Trabalho Substituto

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO N.º 8ª JCI-923/97
EXEQUENTE: GREGÓRIO FERREIRA BRAGA
EXECUTADO: L PINTO CONSTRUTORA LTDA

Pelo presente EDITAL fica notificada a reclamada supracitada, que se encontra em lugar incerto e não sabido, nos autos do Processo supra, para TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI BLOQUEADO O VALOR DE R\$ 300,00, JUNTO A EBCT, PARA EFEITO DE PENHORA NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA.

E, para chegar ao conhecimento do interessado e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Secretaria da Junta.

DADO e PASSADO, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos TRÊS dias do mês de JUNHO de 1998. Eu, (PEDRO PEREIRA DE SOUSA), Diretor de Secretaria, subscreevi.

O JUIZ: FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR
Juiz do Trabalho Substituto

Biblioteca Pública "Arthur Vianno"



Ano CVII da IOE
108ª da República
Nº 28.741

DIÁRIO OFICIAL

0597

ANEXO

Belém, Terça-feira,
23 de junho de 1998

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 0745, DE 18 DE JUNHO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, considerando o disposto nos artigos 9º e 13 do Decreto nº 1785, de 07 de novembro de 1996.

RESOLVEM:

1 - Destacar o montante de R\$ 99.752,05 (NOVENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS), da quota autorizada no 1º e 2º trimestre, referente ao grupo de despesa Investimentos e Outras Despesas Correntes das fontes 039 e 001 destinado as Unidades Orçamentárias abaixo discriminadas:

| GRUPO DE DESPESA | FONTE | R\$ | |
|--|-------|-----------------|-------|
| | | 2º TRI - ANO 98 | JUNHO |
| - SETEPS - INVESTIMENTOS (REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL) - DESTAQUE PARA A SEDUC | 039 | 64.578,80 | |
| - SANTA CASA - DESTAQUE PARA SESPA - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - PROGRAMA VALE TRANSPORTE | 001 | 35.175,25 | |

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 0746, DE 18 DE JUNHO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes conferem o artigo 2º do Decreto nº 2747, de 13 de abril de 1998 e o artigo 1º do parágrafo único do Decreto nº 2798, de 08 de maio de 1998, que aprovam os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/ 2º TRIMESTRE - 98.

RESOLVEM:

1 - Aumentar no montante de R\$ 1.854.282,50 (HUM MILHÃO, OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), a quota do 2º trimestre, referente aos grupos de despesa das Unidades Orçamentárias abaixo discriminadas:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA /GRUPO DE DESPESA | FONTE | R\$ | |
|---|-------|-----------------|-------|
| | | 2º TRI - ANO 98 | JUNHO |
| - SECTAM - INVESTIMENTOS - OBRAS E INSTALAÇÕES/CONTRATO CEF | 006 | 1.037.100,00 | |
| - CRS I - SANTARÉM - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA | 001 | 9.245,00 | |
| - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - DIÁRIAS | 001 | 9.870,00 | |
| - ENCARGOS PROCURADORIA - 2.176 - ENCARGOS COM DÉBITOS PRECATÓRIOS - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 001 | 5.000,00 | |
| - 1.062 - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS - INVERSÕES FINANCEIRAS | 002 | 25.812,50 | |
| - MINISTÉRIO PÚBLICO | 006 | 10.000,00 | |
| - ENCARGOS - SEFA - 2.158 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - DEA | 001 | 588.255,00 | |
| - 2.162 - CONTRIBUIÇÃO ÀS ENTIDADES - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 001 | 189.000,00 | |

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 0747, DE 18 DE JUNHO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º do Decreto nº 2798, de 08 de maio de 1998, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/ 2º TRIMESTRE - 98.

RESOLVEM:

1 - Aumentar no montante de R\$ 2.135.574,95 (DOIS MILHÕES, CENTO E TRINTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), a quota do 2º trimestre, referente aos grupos de despesa das Unidades Orçamentárias abaixo discriminadas:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA /GRUPO DE DESPESA | FONTE | R\$ | |
|--|-------|-----------------|-------|
| | | 2º TRI - ANO 98 | JUNHO |
| - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FOLHA SUPLEMENTAR | 001 | 492,15 | |
| - SESPA / SUBVENÇÕES / EPOL | 001 | 2.403,52 | |
| - UEPA | 001 | 61,88 | |
| - SETEPS | 001 | 102,72 | |
| - FUNCAP | 001 | | |
| - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FOLHA SUPLEMENTAR | 001 | 3.361,71 | |
| - SESPA / SUBVENÇÕES / EPOL | 001 | 82,16 | |
| - SETEPS | 001 | 1.354,55 | |
| - CASA CIVIL | 001 | 7.267,88 | |
| - DEFENSORIA | 001 | 15.588,78 | |
| - SEFA | 001 | | |
| - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 043 | 2.104.859,80 | |
| - SEDUC | | | |

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 0748, DE 18 DE JUNHO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 2593, de 05 de janeiro de 1998, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.

RESOLVE:

1 - Aumentar no Quadro de Detalhamento da Despesa, em R\$ 158.000,00 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL REAIS), as dotações dos elementos de despesa, das Unidades Orçamentárias, conforme quadro abaixo:

| CÓDIGO | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | R\$ 1,00 | |
|----------------------|---------------------|-------|----------|--|
| | | | VALOR | |
| 03101.0100700212.008 | 349038 | 012 | 8.000 | |
| 11105.0300700212.142 | 349039 | 001 | 150.000 | |

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor as dotações dos elementos de despesa das mesmas atividades da forma a seguir discriminadas:

| CÓDIGO | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | R\$ 1,00 | |
|----------------------|---------------------|-------|----------|--|
| | | | VALOR | |
| 03101.0100700212.008 | 349039 | 012 | 8.000 | |
| 11105.0300700212.142 | 349030 | 001 | 150.000 | |

III - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SANTARÉM

EDITAL DE PRAÇA
PELO PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor LÓCIO VICENTE CASTIGLIONI, Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 23.07.98, às 10:30 horas, na sede desta JCI à Av. Mendonça Furtado, 3280, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance sobre o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo nº JCI/STN-2602/95, entre partes: ROZILDA DE ASSUNÇÃO DE JESUS, Exequente(s), e TÂNIA MARIA DIAS MORAES - ME, Executado(a). Bem(ns) esse(s) que se encontra(m) à disposição deste Juízo:

UM TELEVISOR SHARP, MODELO WINNER C-1632R, SÉRIE 26035983, 14 POLEGADAS, AVALIADO EM R\$-200,00 (DUZENTOS REAIS); UM VIDEO-CASSETE, MODELO PUC 7400, SÉRIE 14893B, MARCA PHILCO, AVALIADO EM R\$-200,00 (DUZENTOS REAIS); UM APARELHO DE SOM, COM TACA DISCO E AMPLIFICADOR, MARCA GRADIENTE, AVALIADO EM R\$-50,00 (CINQUENTA REAIS); CEM TES (T) DE PUC DE 3/4 (TRÊS/QUARTO) DE POLEGADA, AVALIADO CADA EM R\$-1,00 (UMA REAL), TOTALIZANDO R\$-100,00 (CEM REAIS); TODOS OS ELETRODOMÉSTICOS ESTÃO EM PÉSSIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$-650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).

Quem pretender arrematar o(s) dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor.

E para que cheque ao conhecimento dos interessados, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, aos VINTE dias do mês de MAIO de 1998, eu, JOSÉ OSVALDO DE FARIAS VIEIRA, Juiz do Trabalho, substituto, e eu, JOSÉ CARLOS VAVARES, Diretor de Secretaria, subscrevo.

O JUÍZ
LÓCIO VICENTE CASTIGLIONI
Juiz do Trabalho

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE PARAGOMINAS/PA.

EDITAL DE PRIMEIRA E SEGUNDA PRAÇA

Com prazo de 20 (vinte) dias.

A Doutora MARINEIDE DO SOCORRO LIMA OLIVEIRA AUZIER, Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Paragominas.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, nos dias 29.06.98 e 29.07.98, às 13:30 horas, na sede desta Junta, à Rua Bernardo Sayão, 301 - Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, na primeira praça, a quem oferecer lance superior ou igual ao valor da avaliação, e na segunda praça a alienação será pelo maior lance sobre os bens penhorados, nos termos do Art. 686, VI, do CPC, na execução movida por FRANCISCO FERREIRA SOUSA, contra COMMAR COMPENSADOS MARANHÃO LTDA., nos autos do PROC. nº JCI-P-117/97, bens esses encontrados à RODOVIA BR-010, KM 05, DOM ELISEU-PA., e que são os seguintes:

- 01 (UMA) EMPILHADERA, MARCA YALE, MODELO GPO80LENUBV098, TIPO D, SÉRIE Nº D 870216, NA COR AMARELA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, FUNCIONANDO NORMALMENTE, AVALIADA EM R\$-10.000,00.

*Bem penhorado nos autos dos processos JCI-P-117/97 e JCI-P-887/96.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Paragominas-Pa., 27 de maio de 1998. Eu, ELAYNE CHAVES MACEDO, Supervisora de Execução, datilografar. E eu, MARIANA RAYOL PINTO, Diretora da Secretaria, subscrevo.

DRA. MARINEIDE DO SOCORRO L. O. AUZIER
Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da MM.
JCI-Paragominas-Pará.

EDITAL DE PRAÇA,
COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

A Doutora Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Paragominas, DRA. MARINEIDE DO SOCORRO LIMA OLIVEIRA AUZIER

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 29 de JUNHO de 1998, às 12:30 horas, na sede desta Junta, à Rua Bernardo Sayão, 301 - Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance sobre os bens penhorados na execução movida por CÍCERO BARBOSA BRITO, contra GRUPO OURO VERDE, bens esses encontrados à RODOVIA PA-256, KM 09, PARAGOMINAS-PA., e que são os seguintes:

*01(UM) VIDEO CASSETE RECORDER, JVC PROFESSIONAL, BR-S622U, Nº 06912989, PARA EDIÇÃO DE IMAGENS, FUNCIONANDO NORMALMENTE, AVALIADO EM R\$-4.000,00;

*01(UM) TORNO PARA CABO DE VASSOURA IKLTD-CA, ANO 1989, SÉRIE 001, EM ESTADO REGULAR DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R\$-500,00;

*04(QUATRO) MOTORES TRIFÁSICOS DE 7,5 HP, MARCA WEG S/Nº DE FABRICAÇÃO, EM ESTADO REGULAR DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R\$-120,00 (CADA).

VALOR TOTAL DOS BENS AVALIADOS: R\$-4.980,00 (QUATRO MIL, NOVECEN-
TOS E OITENTA REAIS).

*Bens penhorados nos autos dos processos nº JCI-P-631/96 e JCI-P-124/96.

*O presente Edital deverá ser publicado no período de 09.06.98 a 28.06.98.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Paragominas-Pa., 27 de maio de 1998. Eu, ELAYNE CHAVES MACEDO, Supervisora de Execução, datilografar. E eu, MARIANA RAYOL PINTO, Diretora da Secretaria, subscrevo.

DRA. MARINEIDE DO SOCORRO LIMA OLIVEIRA AUZIER,
Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da MM. JCI-Paragominas.

EDITAL DE PRIMEIRA E SEGUNDA PRAÇA

Com prazo de 20 (vinte) dias.

A Doutora MARINEIDE DO SOCORRO LIMA OLIVEIRA AUZIER, Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Paragominas.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, nos dias 29.06.98 e 29.07.98, às 13:00 horas, na sede desta Junta, à Rua Bernardo Sayão, 301 - Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, na primeira praça, a quem oferecer lance superior ou igual ao valor da avaliação, e na segunda praça a alienação será pelo maior lance sobre os bens penhorados, nos termos do Art. 686, VI, do CPC, na execução movida por ALACIDES MIRANDA FEITOSA, contra SERRARIA BRASIL LTDA., nos autos do PROC. nº JCI-P-599/97, bens esses encontrados à AV. FREDERICO GOMES DIAS, S/N, DOM ELISEU-PA., e que são os seguintes:

- 08 (OITO) METROS CÚBICOS DE MADEIRA, TIPO "ANGELIM PEDRA", NAS SEGUINTE MEDIDAS: ESPESSURA-3,5 CM, EM TODA A LARGURA, COMPRIMENTO-02 M (ACIMA), AVALIADOS EM R\$-100,00 POR M³ TOTALIZANDO R\$-800,00.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Paragominas-Pa., 27 de maio de 1998. Eu, ELAYNE CHAVES MACEDO, Supervisora de Execução, datilografar. E eu, MARIANA RAYOL PINTO, Diretora da Secretaria, subscrevo.

DRA. MARINEIDE DO SOCORRO L. O. AUZIER
Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da MM.
JCI-Paragominas-Pará.

EDITAL DE CITACÃO COM PRAZO DE 05 DIAS
Nº JCI-TU-082/98
PROCESSO JCI-TU-492/97

A DOUTORA GEORGIA LIMA PITMAN,
Juíza do Trabalho, Presidente da Junta
de Conciliação e Julgamento de Tucuruí.

FAZ SABER pelo presente EDITAL, que fica CITADO, nos termos do Art. 231 - II, do Código de Processo Civil, PEDRO HUMBERTO TOZETTI, executado nos autos do processo acima mencionado, em que o exequente: RAIMUNDO NUNATO FURTADO, a pagar em quarenta e oito horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para garantir o integral pagamento da dívida, a quantia de R\$-1.500,00 (UM MIL OTOCEN-
TOS E SETENTA REAIS E CINQUENTA L
EIS, CENTAVOS), referente ao principal e custos, conforme decisão transitada em julgado, nos autos do processo em referência.

Dado e passado nesta cidade de Tucuruí, Estado do Pará, em 23 de maio de 1998.

| | | |
|--|--|---|
| PROCESSO : 1998.39.00.005485-6 PROT: 08/05/98 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA EXCDO : PEDRO RAIMUNDO RAMOS VARA : 2 | PROCESSO : 1998.39.00.005507-8 PROT: 11/05/98 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI EXQTE : FAZENDA NACIONAL EXCDO : PSG PRESTADORA DE SERVICOS GEOLOGICOS LTDA VARA : 1 | PROCESSO : 1998.39.00.005527-1 PROT: 11/05/98 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI EXQTE : FAZENDA NACIONAL EXCDO : A FREIRE DE SA ME VARA : 3 |
| PROCESSO : 1998.39.00.005486-9 PROT: 08/05/98 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA EXCDO : NAGIB DA SILVA MERDECE VARA : 5 | PROCESSO : 1998.39.00.005508-0 PROT: 11/05/98 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI EXQTE : FAZENDA NACIONAL EXCDO : A M F MORHY VARA : 2 | PROCESSO : 1998.39.00.005528-4 PROT: 11/05/98 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI EXQTE : FAZENDA NACIONAL EXCDO : A BIG JATTO SERVICOS SANITARIOS LTDA VARA : 2 |
| PROCESSO : 1998.39.00.005487-1 PROT: 11/05/98 CLASSE : 01500 - ACAA ORDINARIA/OUTRAS AUTOR : ANTONIO CORDEIRO FERREIRA E OUTROS ADVOGADO : PAJ376 - JOSE WILSON MENDES SAMPAIO REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF VARA : 3 | PROCESSO : 1998.39.00.005509-3 PROT: 11/05/98 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI EXQTE : FAZENDA NACIONAL EXCDO : SANTA EFIGENIA COMERCIO LTDA VARA : 3 | PROCESSO : 1998.39.00.005529-7 PROT: 11/05/98 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI EXQTE : FAZENDA NACIONAL EXCDO : POTYPARA COMERCIO E SERVICOS LTDA VARA : 1 |
| PROCESSO : 1998.39.00.005489-7 PROT: 11/05/98 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI EXQTE : FAZENDA NACIONAL EXCDO : FULLTIME GRAFICA E EDITORA VARA : 5 | PROCESSO : 1998.39.00.005510-0 PROT: 11/05/98 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI EXQTE : FAZENDA NACIONAL EXCDO : CASA DO QUEIJO LELLO LTDA ME VARA : 4 | PROCESSO : 1998.39.00.005530-4 PROT: 11/05/98 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI EXQTE : FAZENDA NACIONAL EXCDO : SAUBEL COMERCIO LTDA ME VARA : 4 |
| PROCESSO : 1998.39.00.005490-4 PROT: 11/05/98 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI EXQTE : FAZENDA NACIONAL EXCDO : LOJAS POTIGUAR LTDA ME VARA : 3 | PROCESSO : 1998.39.00.005511-3 PROT: 11/05/98 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI EXQTE : FAZENDA NACIONAL EXCDO : GOMES & MONTEIRO LTDA VARA : 2 | PROCESSO : 1998.39.00.005531-7 PROT: 11/05/98 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI EXQTE : FAZENDA NACIONAL EXCDO : AUTO CAPAS REAL LTDA ME VARA : 5 |
| PROCESSO : 1998.39.00.005491-7 PROT: 11/05/98 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI EXQTE : FAZENDA NACIONAL EXCDO : J AMARAL DE OLIVEIRA ME VARA : 1 | PROCESSO : 1998.39.00.005512-6 PROT: 11/05/98 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI EXQTE : FAZENDA NACIONAL EXCDO : CETA COMPUTADORES DA AMAZONIA LTDA VARA : 4 | PROCESSO : 1998.39.00.005532-0 PROT: 11/05/98 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI EXQTE : FAZENDA NACIONAL EXCDO : LOGUS RODO FLUVIAL LTDA VARA : 3 |
| PROCESSO : 1998.39.00.005492-0 PROT: 11/05/98 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI EXQTE : FAZENDA NACIONAL EXCDO : I M D E VIEIRA ME VARA : 5 | PROCESSO : 1998.39.00.005513-9 PROT: 11/05/98 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI EXQTE : FAZENDA NACIONAL EXCDO : DISTRIBUIDORA RAFAELLA COM E REP LTDA VARA : 4 | PROCESSO : 1998.39.00.005533-2 PROT: 11/05/98 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI EXQTE : FAZENDA NACIONAL EXCDO : W T BATISTA ME VARA : 4 |
| PROCESSO : 1998.39.00.005493-2 PROT: 11/05/98 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI EXQTE : FAZENDA NACIONAL EXCDO : NELSON R A OLIVEIRA VARA : 4 | PROCESSO : 1998.39.00.005514-1 PROT: 11/05/98 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI EXQTE : FAZENDA NACIONAL EXCDO : D CASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA VARA : 3 | PROCESSO : 1998.39.00.005534-5 PROT: 11/05/98 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI EXQTE : FAZENDA NACIONAL EXCDO : COMERCIAL TETRA LTDA VARA : 1 |
| PROCESSO : 1998.39.00.005494-5 PROT: 11/05/98 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI EXQTE : FAZENDA NACIONAL EXCDO : FARMAMIL LTDA VARA : 2 | PROCESSO : 1998.39.00.005515-4 PROT: 11/05/98 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI EXQTE : FAZENDA NACIONAL EXCDO : G S ALENCAR SILVA VARA : 5 | PROCESSO : 1998.39.00.005535-8 PROT: 11/05/98 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI EXQTE : FAZENDA NACIONAL EXCDO : JOSE B S DA COSTA ME VARA : 1 |
| PROCESSO : 1998.39.00.005495-8 PROT: 11/05/98 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI EXQTE : FAZENDA NACIONAL EXCDO : COSMAC COM REP LTDA VARA : 5 | PROCESSO : 1998.39.00.005516-7 PROT: 11/05/98 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI EXQTE : FAZENDA NACIONAL EXCDO : C C L COMERCIAL LTDA VARA : 4 | PROCESSO : 1998.39.00.005536-0 PROT: 11/05/98 CLASSE : 05117 - ACAA DIVERSA / OUTRAS EXQTE : SOENGE - SOCIEDADE DE ENGENHARIA LTDA ADVOGADO : PA6195 - LIANA MA O. MEDBIROS VIEIRA VARA : 3 |
| PROCESSO : 1998.39.00.005496-0 PROT: 11/05/98 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI EXQTE : FAZENDA NACIONAL EXCDO : DJ COM DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA ME VARA : 1 | PROCESSO : 1998.39.00.005517-0 PROT: 11/05/98 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI EXQTE : FAZENDA NACIONAL EXCDO : MARAJÓ TIMBER COMERCIAL E EXPORTADORA LTDA VARA : 3 | PROCESSO : 1998.39.00.005537-3 PROT: 11/05/98 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI EXQTE : FAZENDA NACIONAL EXCDO : GRAFICA ALVES LTDA VARA : 2 |
| PROCESSO : 1998.39.00.005497-3 PROT: 11/05/98 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI EXQTE : FAZENDA NACIONAL EXCDO : COMERCIO DE PECAS BELEM LTDA COPEBEL VARA : 5 | PROCESSO : 1998.39.00.005518-2 PROT: 11/05/98 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI EXQTE : FAZENDA NACIONAL EXCDO : M SOCORRO CEZAR SILVA ME VARA : 4 | PROCESSO : 1998.39.00.005538-6 PROT: 11/05/98 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI EXQTE : FAZENDA NACIONAL EXCDO : J ALVES DE CARVALHO VARA : 1 |
| PROCESSO : 1998.39.00.005498-6 PROT: 11/05/98 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI EXQTE : FAZENDA NACIONAL EXCDO : NELCI M COLARES ME VARA : 1 | PROCESSO : 1998.39.00.005519-5 PROT: 11/05/98 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI EXQTE : FAZENDA NACIONAL EXCDO : SOUZA FERNANDES E CIA LTDA ME VARA : 5 | PROCESSO : 1998.39.00.005539-9 PROT: 11/05/98 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI EXQTE : FAZENDA NACIONAL EXCDO : DIBSCA DISTRIBUIDORA DE ESTIVAS E CEREALS AGUILERA LTDA VARA : 4 |
| PROCESSO : 1998.39.00.005499-9 PROT: 11/05/98 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI EXQTE : FAZENDA NACIONAL EXCDO : LUIZ DE FIGUEIREDO DA SILVA ME VARA : 3 | PROCESSO : 1998.39.00.005520-2 PROT: 11/05/98 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI EXQTE : FAZENDA NACIONAL EXCDO : PANTOJA E COSTA LTDA VARA : 5 | PROCESSO : 1998.39.00.005540-6 PROT: 11/05/98 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI EXQTE : FAZENDA NACIONAL EXCDO : GARRA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA VARA : 3 |
| PROCESSO : 1998.39.00.005500-9 PROT: 11/05/98 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI EXQTE : FAZENDA NACIONAL EXCDO : F A P SILVEIRA VARA : 2 | PROCESSO : 1998.39.00.005521-5 PROT: 11/05/98 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI EXQTE : FAZENDA NACIONAL EXCDO : M SOARES ALMEIDA ME VARA : 1 | PROCESSO : 1998.39.00.005541-9 PROT: 11/05/98 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI EXQTE : FAZENDA NACIONAL EXCDO : DISTRIBUIDORA BANDEIRANTE LTDA VARA : 2 |
| PROCESSO : 1998.39.00.005501-1 PROT: 11/05/98 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI EXQTE : FAZENDA NACIONAL EXCDO : MARIA LAMEIRA PIANCO ME VARA : 5 | PROCESSO : 1998.39.00.005522-8 PROT: 11/05/98 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI EXQTE : FAZENDA NACIONAL EXCDO : CASA DO BISCOITO COMERCIO LTDA ME VARA : 4 | PROCESSO : 1998.39.00.005542-1 PROT: 11/05/98 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI EXQTE : FAZENDA NACIONAL EXCDO : FERRAZ & OLIVEIRA LTDA VARA : 1 |
| PROCESSO : 1998.39.00.005502-4 PROT: 11/05/98 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI EXQTE : FAZENDA NACIONAL EXCDO : MAGAZINE DO CABELEREIRO LTDA VARA : 5 | PROCESSO : 1998.39.00.005523-0 PROT: 11/05/98 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI EXQTE : FAZENDA NACIONAL EXCDO : CONCORDIA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA VARA : 1 | PROCESSO : 1998.39.00.005543-4 PROT: 11/05/98 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI EXQTE : FAZENDA NACIONAL EXCDO : ALBATROZ AGENCIA DE VIAGENS LTDA VARA : 5 |
| PROCESSO : 1998.39.00.005503-7 PROT: 11/05/98 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI EXQTE : FAZENDA NACIONAL EXCDO : NUTRIBEM LTDA ME VARA : 1 | PROCESSO : 1998.39.00.005524-3 PROT: 11/05/98 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI EXQTE : FAZENDA NACIONAL EXCDO : W S MEDICAMENTOS LTDA ME VARA : 1 | PROCESSO : 1998.39.00.005544-7 PROT: 11/05/98 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI EXQTE : FAZENDA NACIONAL EXCDO : ANDRADE & FERREIRA LTDA VARA : 2 |
| PROCESSO : 1998.39.00.005504-0 PROT: 11/05/98 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI EXQTE : FAZENDA NACIONAL EXCDO : ROCHEBOL SERVICOS GERAIS LTDA VARA : 5 | PROCESSO : 1998.39.00.005525-6 PROT: 11/05/98 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI EXQTE : FAZENDA NACIONAL EXCDO : GIROTO COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA ME VARA : 5 | PROCESSO : 1998.39.00.005545-0 PROT: 11/05/98 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI EXQTE : FAZENDA NACIONAL EXCDO : JVI CONSULTORIA SERVICOS REPRESENTACOES LTDA VARA : 1 |
| PROCESSO : 1998.39.00.005505-2 PROT: 11/05/98 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI EXQTE : FAZENDA NACIONAL EXCDO : SOLIDO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA VARA : 2 | PROCESSO : 1998.39.00.005526-9 PROT: 11/05/98 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI EXQTE : FAZENDA NACIONAL EXCDO : G F DO NASCIMENTO COMERCIAL ME VARA : 2 | PROCESSO : 1998.39.00.005546-2 PROT: 11/05/98 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI EXQTE : FAZENDA NACIONAL EXCDO : R GALVARINO M COUTINHO VARA : 2 |
| PROCESSO : 1998.39.00.005506-5 PROT: 11/05/98 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI EXQTE : FAZENDA NACIONAL EXCDO : CONSTRUTORA VILLA DEL REY SA VARA : 3 | PROCESSO : 1998.39.00.005527-9 PROT: 11/05/98 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI EXQTE : FAZENDA NACIONAL EXCDO : FULLTIME GRAFICA E EDITORA LTDA VARA : 4 | |

ALVARO AUGUSTO BARROSO
Supervisor de Execução, Lavrei o
presente EU JESU BATISTA SILVA
NEGRÃO, Diretor de Secretarias,
conferi e subscrevi

A. JUIZA

Justiça
JUIZ FEDERAL
JUIZ DE TURMA

JUSTIÇA FEDERAL

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL
DR. DANIEL PAES RIBEIRO,
OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS
1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 1998.39.00.005396-0 PROT: 08/05/98
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : JOSE EMANUEL SOUZA DE OLIVEIRA E
OUTROS
ADVOGADO : PA4656 - CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 5

PROCESSO : 1998.39.00.005397-2 PROT: 08/04/98
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : RUBENS LIMA DA GAMA E OUTROS
ADVOGADO : PA4656 - CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 1998.39.00.005400-8 PROT: 08/05/98
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : JOSE MARIA MORAES DE MELO E OUTROS
ADVOGADO : PA4656 - CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 5

PROCESSO : 1998.39.00.005401-0 PROT: 08/05/98
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : JOAO DA SILVA ALVES E OUTROS
ADVOGADO : PA4656 - CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 2

PROCESSO : 1998.39.00.005402-3 PROT: 08/05/98
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : EDILSON VIANA E OUTROS
ADVOGADO : PA4656 - CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.005403-6 PROT: 08/05/98
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : FRANCISCO RODRIGUES MARTINS
ADVOGADO : PA4656 - CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES
REU : UNIAO FEDERAL E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 1998.39.00.005404-9 PROT: 08/05/98
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : JOSE TEIXEIRA DE SOUZA
ADVOGADO : PA4656 - CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES
REU : UNIAO FEDERAL E OUTRO
VARA : 3

PROCESSO : 1998.39.00.005405-1 PROT: 08/05/98
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : JAIME FERNANDES MAGALHAES E OUTROS
ADVOGADO : PA4656 - CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES
REU : UNIAO FEDERAL E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 1998.39.00.005406-4 PROT: 08/05/98
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : AMEVAL SANTOS RABELO E OUTROS
ADVOGADO : PA4656 - CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES
REU : UNIAO FEDERAL E OUTRO
VARA : 5

PROCESSO : 1998.39.00.005407-7 PROT: 08/05/98
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : MANOEL DE JESUS RODRIGUES BARBOSA E
OUTROS
ADVOGADO : PA4656 - CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 2

PROCESSO : 1998.39.00.005408-0 PROT: 08/05/98
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : CESAR BARBAS E OUTROS
ADVOGADO : PA4945 - LUIZ RENATO AMANAJAS
MINDELLO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.005409-2 PROT: 08/05/98
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : JOAO BOSCO SENA DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : PA4945 - LUIZ RENATO AMANAJAS
MINDELLO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 2

PROCESSO : 1998.39.00.005441-8 PROT: 08/05/98
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
EXCDO : MAURICIO FERREIRA DA SILVA
VARA : 3

PROCESSO : 1998.39.00.005442-0 PROT: 08/05/98
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
EXCDO : RAYMUNDO JOAO MARTINS
VARA : 5

PROCESSO : 1998.39.00.005443-3 PROT: 08/05/98
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
EXCDO : MERY HELENA CORREA DA COSTA
VARA : 2

PROCESSO : 1998.39.00.005444-6 PROT: 08/04/98
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
EXCDO : ODIMAR DA COSTA COELHO
VARA : 1

PROCESSO : 1998.39.00.005445-9 PROT: 08/05/98
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
EXCDO : PAULO SERGIO BARBOSA
VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.005446-1 PROT: 08/05/98
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
EXCDO : PAULO ROBERTO DO COUTO
VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.005447-4 PROT: 08/05/98
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
EXCDO : NILBA NILZA MONTEIRO SILVA
VARA : 2

PROCESSO : 1998.39.00.005448-7 PROT: 08/05/98
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
EXCDO : MARIA HELENA DA SILVA
VARA : 3

PROCESSO : 1998.39.00.005449-0 PROT: 08/05/98
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
EXCDO : REGINALDO DOS SANTOS BARATA
VARA : 3

PROCESSO : 1998.39.00.005450-7 PROT: 08/05/98
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
EXCDO : MONICA FRANCO DE SA PIMENTA
VARA : 1

PROCESSO : 1998.39.00.005451-0 PROT: 08/05/98
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
EXCDO : OSVALDO DA SILVA COSTA
VARA : 5

PROCESSO : 1998.39.00.005452-2 PROT: 08/05/98
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
EXCDO : MIRIAN ROSE BITAR DIAS
VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.005453-5 PROT: 08/05/98
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
EXCDO : MAURO SERGIO PAULA PALHETA
VARA : 5

PROCESSO : 1998.39.00.005454-8 PROT: 08/05/98
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
EXCDO : PAULO CILENO GUEDES DA SILVA
VARA : 2

PROCESSO : 1998.39.00.005455-0 PROT: 08/05/98
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
EXCDO : MILARDSON FARIA RODRIGUES
VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.005456-3 PROT: 08/05/98
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
EXCDO : MARIO GERALDO CARREIRA MACHADO
VARA : 3

PROCESSO : 1998.39.00.005457-6 PROT: 08/05/98
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
EXCDO : RAIMUNDO EDSON DE SOUZA CUNHA
VARA : 1

PROCESSO : 1998.39.00.005458-9 PROT: 08/05/98
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
EXCDO : RAIMUNDA RIBEIRO RODRIGUES QUARESMA
VARA : 5

PROCESSO : 1998.39.00.005459-1 PROT: 08/05/98
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
EXCDO : RENNE DAS GRACAS LOPES FERREIRA
VARA : 2

PROCESSO : 1998.39.00.005460-9 PROT: 08/05/98
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
EXCDO : MILSON CARLOS LAGO MIRANDA
VARA : 1

PROCESSO : 1998.39.00.005461-1 PROT: 08/05/98
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
EXCDO : MIGUEL SAUMA FILHO
VARA : 5

PROCESSO : 1998.39.00.005462-4 PROT: 08/05/98
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
EXCDO : PAULO ROBERTO GAMA BARROS
VARA : 3

PROCESSO : 1998.39.00.005463-7 PROT: 08/05/98
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
EXCDO : MARIO JORGE DA SILVA MORAES
VARA : 2

PROCESSO : 1998.39.00.005464-0 PROT: 08/05/98
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
EXCDO : ADONALDO LOBATO DE SOUZA
VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.005465-2 PROT: 08/05/98
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
EXCDO : MOYSES COHEN NETO
VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.005466-5 PROT: 08/05/98
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
EXCDO : RENE CARRAPATOSO COELHO
VARA : 3

PROCESSO : 1998.39.00.005467-8 PROT: 08/05/98
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
EXCDO : OLINDA KOGA TEIXEIRA
VARA : 2

PROCESSO : 1998.39.00.005468-0 PROT: 08/05/98
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
EXCDO : PAULO CESAR SMITI
VARA : 5

PROCESSO : 1998.39.00.005469-3 PROT: 08/05/98
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
EXCDO : NIDIA MARCIA RIBEIRO DA COSTA
VARA : 1

PROCESSO : 1998.39.00.005470-0 PROT: 08/05/98
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
EXCDO : RAIMUNDO NAZARENO PARAENSE TAVARES
VARA : 5

PROCESSO : 1998.39.00.005471-3 PROT: 08/05/98
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
EXCDO : RAIMUNDO NONATO NASCIMENTO ASSIS
VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.005472-6 PROT: 08/05/98
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
EXCDO : RICARDO JOSE ROCHA GUIMARAES
VARA : 3

PROCESSO : 1998.39.00.005473-9 PROT: 08/05/98
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
EXCDO : PAULO SERGIO MIRANDA DE OLIVEIRA
VARA : 2

PROCESSO : 1998.39.00.005474-1 PROT: 08/05/98
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
EXCDO : ESCRITORIO AEROLINO SOARES BATISTA
VARA : 1

PROCESSO : 1998.39.00.005475-4 PROT: 08/05/98
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
EXCDO : ARAJA CONTABILIDADE E PROJETOS LTDA
VARA : 3

PROCESSO : 1998.39.00.005476-7 PROT: 08/05/98
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
EXCDO : ECONTEC - ECONOMISTAS AUDITORES LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 1998.39.00.005477-0 PROT: 08/05/98
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
EXCDO : ADHEMA - CONSTRUCOES E CONSULTORIA
LTDA
VARA : 5

PROCESSO : 1998.39.00.005478-2 PROT: 08/05/98
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
EXCDO : REINALDO SOUZA SANTOS
VARA : 2

PROCESSO : 1998.39.00.005479-5 PROT: 19/05/98
CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : MADEREIRA TAPAJOS TIMBER COMERCIO
IMPORTACAO EXPORTACAO E
PARTICIPACOES LTDA

J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA VARA DESCENTRALIZADA
DE SANTAREM/PA
VARA : 1

PROCESSO : 1998.39.00.005480-2 PROT: 08/05/98
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
EXCDO : MAURICIO SENA FILHO
VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.005481-5 PROT: 08/05/98
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
EXCDO : PAULO EMANUEL PERES MONTEIRO
VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.005482-8 PROT: 08/05/98
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
EXCDO : RAIMUNDO SANTANA PINTO
VARA : 5

PROCESSO : 1998.39.00.005483-0 PROT: 08/05/98
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
EXCDO : NELSON DA SILVA CUNHA
VARA : 1

PROCESSO : 1998.39.00.005484-3 PROT: 08/05/98
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
EXCDO : REINALDO QUEIROZ MIRANDA
VARA : 3

TERÇA-FEIRA, 23 DE JUNHO DE 1998

DIÁRIO OFICIAL

PROCESSO : 1998.39.00.005548-8 PROT: 11/05/98
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : LOJAS POTIGUAR LTDA ME
 VARA : 2

PROCESSO : 1998.39.00.005549-0 PROT: 11/05/98
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : DISTRIBUIDORA TATY & DANY LTDA
 VARA : 2

PROCESSO : 1998.39.00.005550-8 PROT: 11/05/98
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : NELSON R A OLIVEIRA
 VARA : 2

PROCESSO : 1998.39.00.005551-0 PROT: 11/05/98
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : FARMAMIL LTDA
 VARA : 5

PROCESSO : 1998.39.00.005552-3 PROT: 11/05/98
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : COSMAC COM REP LTDA
 VARA : 2

PROCESSO : 1998.39.00.005553-6 PROT: 11/05/98
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : DJ COM DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
 ME
 VARA : 3

PROCESSO : 1998.39.00.005554-9 PROT: 11/05/98
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : J ALIRIO SAMPAIO ME
 VARA : 1

PROCESSO : 1998.39.00.005555-1 PROT: 11/05/98
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : COMERCIO DE PECAS BELEM LTDA
 COSPEBEL
 VARA : 2

PROCESSO : 1998.39.00.005556-4 PROT: 11/05/98
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : NELCI M COLARES ME
 VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.005557-7 PROT: 11/05/98
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : AUTOCLIM ACESSORIOS PARA VEICULOS
 LTDA
 VARA : 3

PROCESSO : 1998.39.00.005558-0 PROT: 11/05/98
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : F A P SILVEIRA
 VARA : 5

PROCESSO : 1998.39.00.005559-2 PROT: 11/05/98
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : E C SOUZA COMERCIO ME
 VARA : 2

PROCESSO : 1998.39.00.005560-0 PROT: 11/05/98
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : MAGAZINE DO CABELEIREIRO LTDA
 VARA : 3

PROCESSO : 1998.39.00.005561-2 PROT: 11/05/98
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : SOCIEDADE CIVIL COLEGIO PERFECT LTDA
 VARA : 5

PROCESSO : 1998.39.00.005562-5 PROT: 11/05/98
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : EQUATORIAL PESCA E EXPORTACAO LTDA
 VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.005563-8 PROT: 11/05/98
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : PSG PRESTADORA DE SERVICOS
 GEOLOGICOS LTDA
 VARA : 2

PROCESSO : 1998.39.00.005564-0 PROT: 11/05/98
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : BLUKRAF GRAFICA LTDA
 VARA : 2

PROCESSO : 1998.39.00.005565-3 PROT: 11/05/98
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : A M F MORHY
 VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.005566-6 PROT: 11/05/98
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : FUNDO DE INVESTIMENTO EM COMMODITIES
 VARA : 3

PROCESSO : 1998.39.00.005567-9 PROT: 11/05/98
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : SANTA EPIGENIA COMERCIO LTDA
 VARA : 3

PROCESSO : 1998.39.00.005568-1 PROT: 11/05/98
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL

EXCDO : GOMES & MONTEIRO LTDA
 VARA : 5

PROCESSO : 1998.39.00.005569-4 PROT: 11/05/98
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : CETA COMPUTADORES DA AMAZONIA LTDA
 VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.005570-1 PROT: 11/05/98
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : OTICA BRILHO DE OURO LTDA
 VARA : 3

PROCESSO : 1998.39.00.005571-4 PROT: 11/05/98
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : DISTRIBUIDORA RAFAELA COM E REP LTDA
 VARA : 1

PROCESSO : 1998.39.00.005572-7 PROT: 11/05/98
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : D CASA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO
 LTDA
 VARA : 3

PROCESSO : 1998.39.00.005573-0 PROT: 11/05/98
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : C C L COMERCIAL LTDA
 VARA : 1

PROCESSO : 1998.39.00.005574-2 PROT: 11/05/98
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : MARAJÓ TIMBER COMERCIAL E
 EXPORTADORA LTDA
 VARA : 5

PROCESSO : 1998.39.00.005575-5 PROT: 11/05/98
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : MARAJÓ TIMBER COMERCIAL E
 EXPORTADORA LTDA
 VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.005576-8 PROT: 11/05/98
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : M SOCORRO CEZAR SILVA ME
 VARA : 5

PROCESSO : 1998.39.00.005577-0 PROT: 11/05/98
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : PANTOJA & COSTA LTDA
 VARA : 3

PROCESSO : 1998.39.00.005578-3 PROT: 11/05/98
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : SOFTEVA INFORMATICA LTDA
 VARA : 1

PROCESSO : 1998.39.00.005579-6 PROT: 11/05/98
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : CASA DO BISCOITO COMERCIO LTDA ME
 VARA : 1

PROCESSO : 1998.39.00.005580-3 PROT: 11/05/98
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : LUIZ G DOS S ARNUND
 VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.005581-6 PROT: 11/05/98
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : CONCORDIA COMERCIO E DISTRIBUICAO
 LTDA
 VARA : 2

PROCESSO : 1998.39.00.005582-9 PROT: 11/05/98
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : DISTRIBUIDORA ALIMI LTDA
 VARA : 3

PROCESSO : 1998.39.00.005583-1 PROT: 11/05/98
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : POTYPARA COMERCIO E SERVICOS LTDA
 VARA : 1

PROCESSO : 1998.39.00.005584-4 PROT: 11/05/98
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : POTYPARA COMERCIO E SERVICOS LTDA
 VARA : 2

PROCESSO : 1998.39.00.005585-7 PROT: 11/05/98
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : SINTER EXPORTADORA E IMPORTADORA
 LTDA
 VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.005586-0 PROT: 11/05/98
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : SINTER EXPORTADORA E IMPORTADORA
 LTDA
 VARA : 3

PROCESSO : 1998.39.00.005587-2 PROT: 11/05/98
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : E E S ASSESSORIA REPRESENTACOES E
 SERVICOS LTDA
 VARA : 5

PROCESSO : 1998.39.00.005588-5 PROT: 11/05/98
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL

EXCDO : CLINICA DE CIRURGIA INTEGRADA SC
 VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.005589-8 PROT: 11/05/98
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : MADEIREIRA GUARANTA INDUSTRIA
 COMERCIO E EXPORT LTDA
 VARA : 5

PROCESSO : 1998.39.00.005590-5 PROT: 11/05/98
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : LASTRO RENT A CAR SC LTDA
 VARA : 1

PROCESSO : 1998.39.00.005591-8 PROT: 11/05/98
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : TRATEC TECNICOS REUNIDOS ARQUIT
 CONST ESQUAD E COM LTDA
 VARA : 2

PROCESSO : 1998.39.00.005592-0 PROT: 11/05/98
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : E DE NAZARE ANTONIO
 VARA : 3

PROCESSO : 1998.39.00.005593-3 PROT: 11/05/98
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.005594-6 PROT: 11/05/98
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : COMPUBEL COMPUTADORES SISTEMAS E
 SUPRIMENTOS LTDA
 VARA : 5

PROCESSO : 1998.39.00.005595-9 PROT: 11/05/98
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : FERRAMENTAS GEDORE DO BRASIL
 SOCIEDADE ANONIMA
 VARA : 3

PROCESSO : 1998.39.00.005596-1 PROT: 11/05/98
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : FUNDO DE INVESTIMENTOS EM
 COMMODITIES
 VARA : 2

PROCESSO : 1998.39.00.005597-4 PROT: 11/05/98
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : OF BENFICA VEICULOS LTDA
 VARA : 3

PROCESSO : 1998.39.00.005598-7 PROT: 11/05/98
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS
 CACULA LTDA
 VARA : 1

PROCESSO : 1998.39.00.005599-0 PROT: 11/05/98
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : YO COMIDAS E DOCES LTDA ME
 VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.005601-2 PROT: 11/05/98
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : SUPERMERCADOS AMERICANO LTDA
 VARA : 3

PROCESSO : 1998.39.00.005602-5 PROT: 11/05/98
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : ELDORADO EXPORTACAO E SERVICOS LTDA
 VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.005603-8 PROT: 11/05/98
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : AMORIM PINTO REPRESENTACOES E
 COMERCIO LTDA
 VARA : 2

PROCESSO : 1998.39.00.005604-0 PROT: 11/05/98
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : R NONATO COMERCIAL LTDA
 VARA : 1

PROCESSO : 1998.39.00.005605-3 PROT: 11/05/98
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : JOTA MARTINS REPRESENTACOES E
 COMERCIO LTDA
 VARA : 2

PROCESSO : 1998.39.00.005606-6 PROT: 11/05/98
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : A L ALMEIDA & CIA LTDA ME
 VARA : 3

PROCESSO : 1998.39.00.005607-9 PROT: 11/05/98
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : ALKISAHOR GESTA LTDA
 VARA : 1

PROCESSO : 1998.39.00.005608-1 PROT: 11/05/98
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : PAPELARIA CARBEK COMERCIO LTDA ME
 VARA : 5

PROCESSO : 1998.39.00.005609-4 PROT: 11/05/98
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI

PÁGINA 8 - ANEXO

DIÁRIO OFICIAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : NELLY MOREIRA DUTRA
VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.005610-1 PROT: 11/05/98
CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : FRANKLIN CARVALHO MACEDO
ADVOGADO : AP484 - FRANKLIN CARVALHO MACEDO
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 5

PROCESSO : 1998.39.00.005611-4 PROT: 19/05/98
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
IMPTE : CARMEN EUNICE DE JESUS PENHA
PAMPLONA
ADVOGADO : PA2408 - DORIVAL INDIASSU DE SOUZA
NETO
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO
PARA
VARA : 3

PROCESSO : 1998.39.00.005612-7 PROT: 19/05/98
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
IMPTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E
TELEGRAFOS - EBCT
ADVOGADO : PA5886 - CYRO NOVOA DOS SANTOS
IMPDO : PRESIDENTE DA COMISSAO PERMANENTE DE
LICITACAO DA FUNDACAO CENTRO DE
HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO E OUTRO
VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.005613-0 PROT: 11/05/98
CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
ADVOGADO : PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA : 1

PROCESSO : 1998.39.00.005614-2 PROT: 11/05/98
CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
ADVOGADO : PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA : 3

PROCESSO : 1998.39.00.005615-5 PROT: 11/05/98
CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
ADVOGADO : PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.005616-8 PROT: 11/05/98
CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
ADVOGADO : PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA : 2

PROCESSO : 1998.39.00.005617-0 PROT: 11/05/98
CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
ADVOGADO : PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA : 5

PROCESSO : 1998.39.00.005600-0 PROT: 11/05/98
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : DELTA PUBLICIDADE SA
VARA : 1

II- REDISTRIBUIDOS

PROCESSO : 1998.39.00.000412-5 PROT: 09/01/98
CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : MARCOS JOSE DE SOUZA SPINDOLA E
OUTROS
ADVOGADO : PA5936 - RONALD VALENTIM SAMPAIO
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA : 3

PROCESSO : 1998.39.00.000592-0 PROT: 09/01/98
CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : JOSE LUIZ SAMPAIO DE OLIVEIRA E
OUTROS
ADVOGADO : PA5936 - RONALD VALENTIM SAMPAIO
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA : 1

PROCESSO : 1998.39.00.000752-5 PROT: 14/01/98
CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : MANOEL DO CARMO PEREIRA SOARES E
OUTRO
ADVOGADO : PA6566 - LEONAM GONDIM DA CRUZ
JUNIOR
REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FNS
VARA : 3

PROCESSO : 1998.39.00.001005-8 PROT: 22/01/98
CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : NELLY AMARANTE DE BARROS E OUTROS
ADVOGADO : PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 3

PROCESSO : 1998.39.00.001108-7 PROT: 26/01/98
CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : ANETE NEVES DUARTE
ADVOGADO : PA6566 - LEONAM GONDIM DA CRUZ
JUNIOR
REU : CNPQ CONSELHO NACIONAL DE
DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E
TECNOLOGICO
VARA : 1

PROCESSO : 1998.39.00.001127-8 PROT: 26/01/98
CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : ROBERTO MARIA CORTEZ DE SOUZA E
OUTROS
ADVOGADO : PA6566 - LEONAM GONDIM DA CRUZ
JUNIOR

REU : CONSELHO NACIONAL DE PESQUISA CNPQ
VARA : 2

PROCESSO : 1998.39.00.001182-5 PROT: 28/01/98
CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : ANTONIO AILTON LIMA LOPES E OUTROS
ADVOGADO : PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 3

PROCESSO : 1998.39.00.001187-9 PROT: 28/01/98
CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : RAIMUNDO ALVES VIEIRA
ADVOGADO : PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 1998.39.00.001258-7 PROT: 03/02/98
CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : RAIMUNDO GUILHERME PEREIRA FEITOSA E
OUTROS
ADVOGADO : PA6566 - LEONAM GONDIM DA CRUZ
JUNIOR
REU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E
REFORMA AGRARIA - INCRA
VARA : 5

PROCESSO : 1998.39.00.001261-0 PROT: 03/02/98
CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : MARIA ELYENE CORREA SODRE E OUTRO
ADVOGADO : PA6566 - LEONAM GONDIM DA CRUZ
JUNIOR
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA : 3

PROCESSO : 1998.39.00.001413-8 PROT: 04/02/98
CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : PAULO RODRIGUES FERREIRA
ADVOGADO : PA6566 - LEONAM GONDIM DA CRUZ
JUNIOR
REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FNS
VARA : 5

PROCESSO : 1998.39.00.001701-3 PROT: 13/02/98
CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : MARIA DO SOCORRO SALES DE ANDRADE
MACHADO E OUTRO
ADVOGADO : PA6566 - LEONAM GONDIM DA CRUZ
JUNIOR
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA : 1

PROCESSO : 1998.39.00.001703-9 PROT: 13/02/98
CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : CARLOS DE SOUZA ARCANJO E OUTROS
ADVOGADO : PA6566 - LEONAM GONDIM DA CRUZ
JUNIOR
REU : ESCOLA TECNICA FEDERAL DO PARA -
ETFFPA
VARA : 2

PROCESSO : 1998.39.00.001706-7 PROT: 13/02/98
CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : GIM RIBEIRO DE LIMA E OUTROS
ADVOGADO : PA6566 - LEONAM GONDIM DA CRUZ
JUNIOR
REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FNS
VARA : 2

PROCESSO : 1998.39.00.001707-0 PROT: 13/02/98
CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : JOSE ALBEMIRO TORRES ABUCATER E
OUTROS
ADVOGADO : PA6566 - LEONAM GONDIM DA CRUZ
JUNIOR
REU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E
REFORMA AGRARIA - INCRA
VARA : 1

PROCESSO : 1998.39.00.001711-5 PROT: 13/02/98
CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : MARCIANO DE SOUZA CORREA E OUTROS
ADVOGADO : PA6566 - LEONAM GONDIM DA CRUZ
JUNIOR
REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FNS
VARA : 2

PROCESSO : 1998.39.00.001802-7 PROT: 19/02/98
CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : DARCI SILVA DA COSTA E OUTROS
ADVOGADO : PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 2

PROCESSO : 1998.39.00.001840-9 PROT: 20/02/98
CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : ADALGINO MESQUITA DOS SANTOS E
OUTROS
ADVOGADO : PA6566 - LEONAM GONDIM DA CRUZ
JUNIOR
REU : SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO
DA AMAZONIA - SUDAM
VARA : 5

PROCESSO : 95.0000299-0 PROT: 12/01/95
CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
PROCURAD.: JOAQUIM MOREIRA ROCHA
EXCDO : CANBRAS CANADA BRASIL MADEIRAS LTDA
E OUTROS
VARA : 5

PROCESSO : 96.0002807-9 PROT: 17/05/96
CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
EXCDO : CASA DOS REMEDIOS LTDA E OUTROS
VARA : 5

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIADISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 19/05/98 : 0000
DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 19/05/98 : 00000
REDISTRIBUIDOS : 00020
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO : 00000

TOTAL DOS FEITOS : 00208

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO : 00205

BELEM, 19/05/98

ANIZIA SUELY DE JESUS

SECRETARIO DA AUDIENCIA

JUIZ DISTRIBUIDOR

PAULO R. S. MEIRA

REP. OAB

REP. P.R.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 30 DIAS

Ref.: Proc. nº 97.3866-5

DE : EDOVALDO CARVALHO MARTINS

FINALIDADE : INTIMAÇÃO para constituir novo procurador no prazo de
(20) dias.SEDE DO JUÍZO : Rua Domingos Marreiros, 598 - 3º andar - Umarizal -
Belém-PA. Telefone: 242.0055, Ramais 44 e 50.

Belém-Pa, em 09 de junho de 1998.

RUBENS ROLLO D' OLIVEIRA

Juiz Federal da 3ª Vara,
no exercício cumulativo da 1ª Vara

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 30 DIAS

Ref.: Proc. nº 97.3866-2

DE : EDOVALDO CARVALHO MARTINS

FINALIDADE : INTIMAÇÃO para constituir novo procurador no prazo de
(20) dias.SEDE DO JUÍZO : Rua Domingos Marreiros, 598 - 3º andar - Umarizal -
Belém-PA. Telefone: 242.0055, Ramais 44 e 50.

Belém-Pa, em 09 de junho de 1998.

RUBENS ROLLO D' OLIVEIRA

Juiz Federal da 3ª Vara,
no exercício cumulativo da 1ª VaraEDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS
INTERESSADOSO Dr. ALEXANDRE JORGE FONTES, LA-
RANJEIRA, Juiz Federal no exerc.
cum. da 2ª Vara da Seção Judiciária
do Pará, na forma da lei.

FAZ SABER a quantos o presente Edital vi-
rem ou dele tiverem conhecimento, especialmente tercei-
ros interessados, que o INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZA-
ÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, nos termos do art. 184,
da Constituição Federal de 1988 e consoante as exigên-
cias da Lei nº 8.629/93, com as modificações da Medida
Provisória nº 1.577/97, e Leis Complementares nº 76/93 e
98/96, pretende pagar a PEDRO MENDES DE OLIVEIRA e ANA
EUNICE AYRES OLIVEIRA (Ação de Desapropriação
nº 97.12326-2), a importância de R\$169.308,30 (Cento e
sessenta e nove mil, trezentos e oito reais e trinta
centavos), sendo este valor representado por 2.354
(Dois mil, trezentos e cinquenta e quatro) Títulos da
Dívida Agrária, que o Expropriante oferece como o paga-
mento do preço referente a indenização da terra nua,
nela incluída a respectiva cobertura natural e florísti-
ca, e ainda a importância de R\$17.792,10 (Dezessete
mil, setecentos e noventa e dois reais e dez centavos)
referente às benfeitorias, necessárias e úteis, sendo
estas indenizações decorrentes de desapropriação do
imóvel rural denominado "FAZENDA CRISTAL", com área de
1.452,0000 ha (Um mil, quatrocentos e cinquenta e dois
hectares), situado no Município de Santa Luzia do Pará,
neste Estado, nos autos da Ação de Desapropriação movi-
da pelo INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA
AGRÁRIA - INCRA contra PEDRO MENDES DE OLIVEIRA e ANA
EUNICE AYRES OLIVEIRA, processo nº 97.12326-2. Em vir-
tude do que, na forma do disposto no art. 6º, § 2º da
Lei Complementar nº 76, de 06.07.93, é expedido o pre-
sente EDITAL, com prazo de 30 (trinta) dias, que será
afixado no local de costume e por três vezes publicado,
sendo uma no Diário Oficial do Estado e duas em jornal
de grande circulação, para que terceiros interessados,
se houver, impugnem a titularidade do bem ou habilitem
direitos creditórios. Não ocorrendo impugnação, decor-
rido o prazo do Edital, ou provada a inexistência de
Justo Título, ou ainda, habilitados direitos ou crédi-
tos contra os Expropriados, o Juiz por sentença, adju-
dicará a propriedade à UNIAO FEDERAL para efeitos de
transcrição imobiliária, permanecendo bloqueado o valor
depositado até que se decida quem levanta-lo. EXPEDIDO
nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos
nove dias do mês de Junho do ano de mil, novecentos e
noventa e oito. (Joana Céila Loba-
to Lobo, Juiz de Direito Judiciário, confeccionei, e
Cláudio Silveira Neto), Diretor
de Secretaria, conferi.

Biblioteca Pública "Arthur Viana"